

ÍNDICE

ALAGOAS	54
MACEIO / AL	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELI VIEIRA DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON RAIMUNDO GOMES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	56
SANTANA DO IPANEMA / AL	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DENISE DOS ANJOS VIANA	56
AMAZONAS	57
MANAUS / AM	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA SOUZA, JULIANA OLIVEIRA MOTA SOUZA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE SOUZA ANDRADE	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA ANDRADE DE OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LELIA CAVALCANTE DA SILVA, CLEYTON DE AGUIAR PARENTE	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN GREYCE MEDEIROS DO CARMO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS NEVES DA FRANCA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO JOSE DE BRITO, EMANUELLE HERCULANO VIANA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODRI ARAUJO DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO ALENCAR DE SOUZA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA ELAINE DE OLIVEIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO PEREIRA PACO, DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FLECK DA ROSA, KATIA REGINA CASTRO ALMEIDA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BOSCO MARLESSON	

OLIVEIRA REATEQUE	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURINO PROCOPIO DE ARAUJO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID SANTOS FERREIRA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK AUGUSTO PINTO SANTANA, ZILEY CUMAPA SIMOES	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ARES DUMONT	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR VASCONCELOS TAVARES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREGORIO JOAO GUIMARAES LEE	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO VIEIRA SOARES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO CARDOSO MOTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON FREZ FILHO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DUTRA BARBOSA	63
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTOS DE ARAUJO NAZARIO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI ORIGENES BRAGA, PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRIELA TISO YANNARELLA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BARBOSA SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTELMA DAS GRACAS EMILIANA GONCALVES COSTA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DA SILVA GRANGEIRO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILLO DE SOUZA NASCIMENTO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE CARDOSO FERREIRA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON JUNIO SOUZA DA SILVA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC RAFAEL MACEDO DE CARVALHO, DANIELE DOS SANTOS MACEDO	67
BAHIA	67
BOM JESUS DA LAPA / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	67
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IGOR NUNES SENTO SE MAGALHAES	67

CORACAO DE MARIA / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA	68
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA, ANTONIO JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA JOSE DE CARVALHO	68
CRUZ DAS ALMAS / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILDA MARIA PEIXOTO, RENATO RIBEIRO MENEZES, IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES	69
EUNAPOLIS / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FERNANDES OLIVEIRA	70
FEIRA DE SANTANA / BA	70
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LEAL VILLA, OLGA TEREZA DE MELO VILLA	70
IRECE / BA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA FERREIRA ROCHA, BANCO DO BRASIL SA	71
ITAETE / BA	71
OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÊ	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON PAES CARDOSO	71
JEQUIE / BA	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVANILDA SILVA BISPO	72
JUAZEIRO / BA	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIONETE MUNIZ DE SOUZA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA CONCEICAO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA YASMIN DUARTE ARAGAO	73
LAURO DE FREITAS / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CATIA SOUZA SILVEIRA	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IGREJA QUE ESTA EM LAURO DE FREITAS	74
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIVANILDO SOUZA	75

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASIANO BAVARESCO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALLES PEREIRA DA SILVA	78
MATA DE SAO JOAO / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA, KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DA CRUZ	79
SALVADOR / BA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO	79
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	79
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	80
SANTA BARBARA / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA	80
SEABRA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE DE MIRANDA SENNA, NILVANDO SENNA	81
CEARÁ	82
FORTALEZA / CE	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DE ARAUJO CRUZ	82
IGUATU / CE	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DORIVALDA ANDRADE BRAGA	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDENILDO FERREIRA LIMA	84
PACAJUS / CE	85

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SELECT CONSTRUTORA LTDA	85
ESPÍRITO SANTO	86
ARACRUZ / ES	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	86
GUACUI / ES	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADILSON PINTO DE OLIVEIRA, LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	86
JERONIMO MONTEIRO / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PATTA NETTO, JORGINA RANGEL PATTA	88
PINHEIROS / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIVAL KRETLI, ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI	88
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS	89
SERRA / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEZIA ALMEIDA CALAZANS	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO, KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA SANTOS DE OLIVEIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LAGE DA FONSECA	91
VIANA / ES	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA ALVES MACHADO	92
VILA VELHA / ES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA BATISTA E	

BAPTISTA	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ MIRANDA BARROZO, ANA MARIA CERCHI BARROZO	93
GOIÁS	93
ALEXÂNIA / GO	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRICIA ROSA DA SILVA, PASTELARIA VICOSA LTDA	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVONE MARCIA OLIVEIRA E OLIVEIRA, MOACIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, ROBERTO MAGNO DE CASTRO E SILVA, CLAUDIA MARIA RASSI	94
APARECIDA DE GOIANIA / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RAMOS DA COSTA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO AIRES PEREIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE BORGES DE ARAUJO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR PEREIRA DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE MORAIS	

.....	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN NERI DE SOUSA FELIX	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA RIBEIRO GONCALVES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE FRANCA AMBROSIO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL SOUZA DIAS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO FRANCISCO DOS SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILTON BATISTA FRANCO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA DA PAZ	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SOARES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AELTON RODRIGUES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DE BRITO ARRAIS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BORGES MOREIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA FERREIRA	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIVALDO FERREIRA GONDIN, RODRIGO BERNARDO DIAS, FABRICIA OLIVEIRA DE SOUSA DIAS, RAFAEL BERNARDO DIAS, FRANCISCO EDIVAL DE ALENCAR, ELZA KARASEK DE ALENCAR	112
CALDAS NOVAS / GO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE RITA FIRMINO	112
CATALAO / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA	113

CIDADE OCIDENTAL / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ED CARLOS MUNIZ DE FREITAS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL MOUTINHO ALBINO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNO VAZ DA COSTA, ANDERSON VAZ DA COSTA	116
FORMOSA / GO	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, EDILSON MARTINS DE ALCANTARA	117
GOIANIA / GO	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLY VANDER GOMES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE ALMEIDA MARTINS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO DIAS TEIXEIRA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ BERTONI TEOFILO LOIOLA LIMA	119
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, JORGE AUGUSTO JUNGMAN	119
GOIANIRA / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL DOMINGOS SANTOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR SOUSA DUARTE, IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE	122

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE SOUZA CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR MONTEIRO DA CRUZ	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONY RUELA DE MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICKAELY FRANCISCA LIMA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR BRITO DOS SANTOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO	125
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ALBERTO DE SAO JOSE	125
GOIATUBA / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MEIRY ALVES SALGADO	126
INHUMAS / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCILEI ARAUJO LEITE	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNO GUEDES CRUZ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON CARDOSO RAMOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE RIBEIRO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DSJ INCORPORACAO E CONSTRUTORA LTDA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	130
IPAMERI / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPOLIO WALTER HUGO CARNEIRO	130
LUZIANIA / GO	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDITE DE SOUSA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR JUNIO DA SILVA DE OLIVEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, ALESSANDRA ARAUJO SILVA DE PAULA	132

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELIO FERNANDES DO COUTO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEDRIANO SANTANA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO FEITOSA, ROZILDA MARQUES DE SOUZA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA NERIS SOUZA SANTANA, DOUGLAS NERIS DE ARAUJO SOUZA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEOMAR DE OLIVEIRA SOUSA, APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA MARQUES	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID ARAGAO DOS SANTOS TEIXEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS OTAVIO PEREIRA DOS REIS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON CONCEICAO KROMINSKI, VANESSA DE JESUS KROMINSKI	138
MAURILANDIA / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAURILANDIA	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZILMA SOARES DE OLIVEIRA, JOSE LUIZ SANTOS DE SOUZA, ROBERTA DANIELLE SILVA ROCHA DE SOUZA	139
NOVO GAMA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA BATISTA DE SOUZA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLLA SOFIA DOS SANTOS COSTA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ARAUJO ALCANTARA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON COSTA DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTACILIANO FERREIRA MORAIS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEILLY SENA DA SILVA	143
POSSE / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE	143
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA	143
RIALMA / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA LOPES	144

SENADOR CANEDO / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO DOS SANTOS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNNA FERREIRA BEZERRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON MENDES BARBOSA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL COSTA TRAJANO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA PINHEIRO GOMES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SILVA	148
TRINDADE / GO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNANDO ALVES MALTA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDER RIBEIRO DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA DOURADO RIBEIRO	149
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYCE CARVALHO DE OLIVEIRA, TAMIRES FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA CARVALHO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE ARAUJO JESUS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ALVES FERREIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DE SOUZA CARVALHO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHYA RIBEIRO DE SOUZA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILLYPE BICALHO DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA DA SILVA MOURA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDE SOUSA DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE NUNES DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MUNDURUCA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLYANA SOUSA DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIANO BENICIO DE SOUZA	154

.....	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINÍCIOS OLIVEIRA COSTA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTHON FELIPE DA COSTA SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STARLEM PEREIRA DOS SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DOURADO DE ARAUJO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO JOSE DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISSON SOUZA GOMES	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARLOS DE ANDRADE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK RIBEIRO ALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DE SOUSA OLIVEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINALVA PEREIRA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE FERNANDES DINIZ	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALCRECIA MATOS ARAUJO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIMA DE SA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLINE SOARES JORDAO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DA SILVA LEITE	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SILVA VIANA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR FERREIRA PAIVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLLA HUDSON DE CARVALHO SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DO NASCIMENTO COSTA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DO SACRAMENTO ROCHA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FERREIRA TOMAZ	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAUSTO DANIEL SANTANA LOPES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIA BEATRIZ BENVINDO DE ARAUJO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ELISA BEZERRA	

SANTOS	166
MARANHÃO	166
RAPOSA / MA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): J LINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, JOAO BATISTA MOREIRA DE LEMOS, ORNILA BEZERRA DE LEMOS, OLIVAL LOPES DE OLIVEIRA BRAGA, HELIOSITA LIMA DE OLIVEIRA, MARLY DA SILVA ALVES, FRANCISCO GOMES ALVES, JOSE LINO DA SILVEIRA NETO, ADELIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDACY RODRIGUES RAMOS	167
SAO FRANCISCO DO MARANHÃO / MA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHARLES VIANA GOMES PEREIRA, GERALDO SOARES DE CARVALHO	168
MINAS GERAIS	169
ARAGUARI / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDO ALMEIDA CARDOSO	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANETE PERES DOMINGUES	169
ARINOS / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DERALDINO JOSE BARBOSA, ALVINA BARBOSA DA COSTA	170
AÇUCENA / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA	170
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO MARQUES LIMA	170
BELO HORIZONTE / MG	171
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA FERREIRA BATISTA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DAS GRACAS LOPES	171
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE LEMOS FRANCA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA	172
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA REZENDE TOMAZ	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ROSAS CAMARGO, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA	174
BETIM / MG	174

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA OLIVEIRA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO REIS PEREIRA, ELCINEIA IRENE NUNES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, PATRICIA KALKS DE ARAUJO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER JOSE XISTO JUNIOR	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA DE SOUZA SABINO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN FLAVIO DIAS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDIMILA CONCEICAO DE LIMA	179
BICAS / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALERIA FIAZ EITERER	179
BOM DESPACHO / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA	180
BONFIM / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	181
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPE GSP CRUCILANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	181
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE FERREIRA MATOS	182
BOTELHOS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	182
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA	182
CARANGOLA / MG	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO DAMAS DE SOUZA	183

CATAGUASES / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS FELIPE	184
CAXAMBU / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA FARIA COSTA, CACILDO ANTONIO DIAS, MARCIO ANTONIO DIAS, MARCIA HELENA DIAS, MARCELO DE PAIVA DIAS, MAURILIO DE PAIVA DIAS, MATILDE ROSALINA DE PAIVA DIAS	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBSON DOS SANTOS MENEZES, MARIA CRISTINA MATUCK, ANA PAULA CAMBRAIA RESENDE, VIVIANE MATUCK ARANTES LAGES, WAGNER MATUCK ARANTES	185
CONTAGEM / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO	185
CORINTO / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICIANE DE ALMEIDA, ALEX DA SILVA ROCHA	186
DIVINOPOLIS / MG	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA RAMOS SOUSA	186
GUAXUPE / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO AUGUSTO HONORIO MARCELINO, DOUGLAS HONORIO MARCELINO, DENER HONORIO MARCELINO, HELIO JOSE MARCELINO JUNIOR, ANTONIO FERREIRA DE MORAES, ARMANDO FERREIRA DE MORAES, JOSE RAIMUNDO EUGENIO, ADELINO DA COSTA AGUIAR, JOSE FRANCISCO SALES, ALICE FERREIRA ALVES, DORCELINA FERREIRA DA SILVA, OLIMPIA FERREIRA DA SILVA	187
IGARAPE / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	188
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANSELMO SANTALENA, JOSE EDUARDO MARTINS CORREA, JOAO DA SILVA AMORIM, MARIA DE LOURDES SILVA	188
IPATINGA / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CRISTINA SILVA, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA	188
ITABIRA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEM FLAVIO DE SENA	189
ITAMARANDIBA / MG	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES FERNANDES	189

ITURAMA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SOUSA BORGES	190
JAIBA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, JOSE ALVES NETO	190
JOAO MONLEVADE / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE DAIANE SILVA ROSA	191
JUIZ DE FORA / MG	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA DE ARAUJO XAVIER WEBSTER	192
LAVRAS / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SOUZA SILVA, LORENA DA COSTA QUINTILIANO	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SULI EMPREENDIMENTOS LTDA	193
MANHUACU / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO PACHECO	193
MATOZINHOS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA	194
MONTES CLAROS / MG	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO MARCELO VERSIANI	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAYSLA HANNE SOARES ANDRADE	196
NANUQUE / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDETE LUISA DE OLIVEIRA	196

NATERCIA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELSON ALVES GONCALVES, ELAINE CRISTINA DAS CHAGAS GONCALVES	197
PARAGUACU / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCE DE JESUS SILVA PEREIRA	197
PATOS DE MINAS / MG	198
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY MARTINS DE OLIVEIRA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DIAS	199
PATROCINIO / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA	199
PEDRO LEOPOLDO / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA	200
POMPEU / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	200
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LACERDINA VENANCIA DE SOUZA, MARIA LUCIA DA COSTA DE FARIA, SALVADOR CIRILO DA SILVA, ELPIDIO RODRIGUES DE SOUZA	200
POUSO ALEGRE / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	202
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANI RIBEIRO DE SOUZA	203
SALINAS / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTHE GOMES FERREIRA	

BESSA	204
SAO JOAO NEPOMUCENO / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO	204
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEITE CIA LTDA	205
SETE LAGOAS / MG	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE GONCALVES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA ALVES MENDES, ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	206
UBERABA / MG	207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LUIZ DA SILVA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA CRISTINA ZAGO	207
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DO AMARAL MARTINS	208
UBERLANDIA / MG	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY NERIS FERNANDES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BETANIA ALVES NOGUEIRA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZIDORA BORGES VIEIRA, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,	210
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA	210
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SALES DOS SANTOS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ SANTOS SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARGEU FERREIRA SUDARIO	215
VARGINHA / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYSE ANTONIO BARBOSA, THAINA DO CARMO DE CARLI	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO	216
VIRGINOPOLIS / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELA COELHO DE MAGALHAES	217
MATO GROSSO DO SUL	218
CAMPO GRANDE / MS	218
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER TARGA SILVA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO VASQUE DA COSTA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO CAPLI	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA LARREIA ALVES	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA	221
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, JULIA FIORDA CHACHA	221
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR RAMIRES POLVORA	222
DOURADOS / MS	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUBY BARBOSA FILHO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MELO DE OLIVEIRA, AMANDA DE LIMA	223
JARDIM / MS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA	223
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	224

SETE QUEDAS / MS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE QUEDAS	224
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO BARRETO DE MELLO	224
SIDROLANDIA / MS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVANEZ LOPES GATES	225
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): RONI APARECIDO MARQUES TORRES, ROSANE MARQUES GODOI TORRES	225
TRES LAGOAS / MS	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOANA DOS SANTOS SILVA	226
MATO GROSSO	227
BARRA DO GARCAS / MT	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KAREM IDAYANNE RODRIGUES VIEIRA	227
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO BORGES DE MELLO, MARCIA GORETE DE MELLO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIAO MT/MS, BANCO DO BRASIL SA, BANCO DO BRASIL SA, DMA AGROPECUARIA LTDA, TOMAS ANDRZEJEWSKI, AGROPECUARIA CAJUBRI LTDA, CARLOS ALBERTO KLEIN, CRISTINA KLEIN	228
COLIDER / MT	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES	229
COLNIZA / MT	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO ANTONIO DA SILVA	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA RIBEIRO	230
CUIABA / MT	230
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS, CAMILA FERNANDES CHAVARRIA	230
NOVA MUTUM / MT	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	231

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ, ALFREDO FLORIANO TONETTO	231

NOVA UBIRATA / MT 231

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA 231

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EULAR PEDRO FRARE	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN	232

PEDRA PRETA / MT 232

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA 232

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA	232

PORTO ESPERIDIAO / MT 233

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO 233

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO GARCIA, JOSELINA MAIONI BELMONTE PICOLI	233

RONDONOPOLIS / MT 233

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS 233

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS	233

SAPEZAL / MT 234

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDILENE SOLANO	234

VARZEA GRANDE / MT 234

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLYA ANDRADE SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROSSI	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIEL DA SILVA CORREA	236

VERA / MT 237

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA 237

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVANO FILIPETTO, SILVIA DE MELLO FILIPETTO	237

PARÁ 237

ANANINDEUA / PA 237

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA 237

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUBER FREITAS DA ROSA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DE MORAIS LIMA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALIM JORGE SEADE	

DOURADO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALNA LUANA MENDES	239
PARANHOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TÂNIA GORETTI DA SILVA	240
RIBEIRO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMA DE NAZARÉ PIMENTA	240
BATISTA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS	241
BELEM / PA	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE MOURA SOUZA, LARISSA MORAES ALVARES SOUZA	242
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, DIOGO MARQUES CARDOSO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CRISTINO PINHEIRO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO	243
BENEVIDES / PA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO	244
BRAGANCA / PA	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO	244
MARITUBA / PA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA LOURDES ALVES MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONCA	245
PARAUPEBAS / PA	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, EFIGENIO PEREIRA DE SOUZA	245
REDENCAO / PA	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRAN GOMES DA SILVA, LUCILENE VIEIRA COELHO DA SILVA	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA CONCEICAO PEREIRA	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRAN GOMES DA SILVA, LUCILENE VIEIRA COELHO DA SILVA	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA CONCEICAO PEREIRA	247

.....	248
PARAÍBA	248
CABEDELO / PB	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DO CARMO SANTOS	248
CAMPINA GRANDE / PB	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CARIRI DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAULIO DE FARIAS MEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYELLI FERREIRA LEANDRO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE MARCHI ALVES SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRICILA RAQUEL VIEIRA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	252
JOAO PESSOA / PB	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE DA SILVA SA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA FELIX DOS SANTOS	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES FERNANDES DE LIMA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA ALEIXO BASILIO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DOS SANTOS PESSOA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA SA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE GOMES DE ARAUJO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HAROLDO PAIVA LIMA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SOARES MACIEL	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTH COSMO DE OLIVEIRA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTINHO TOMAZ DE ASSIS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA JACIARA DE SOUSA SILVA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJALMA DA SILVA	

MARQUES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DA SILVA LIMA	258
COSTA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON LUIS DA SILVA	259
JUNIOR	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR BRENNER COUTINHO	260
SILVA DE FIGUEIREDO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALEXANDRE SILVA DE FRANCA	261
LIMA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARILANE SILVA SANTOS	262
ROSENO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DAVID DA SILVA	263
SANTOS	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ANISIO DOS SANTOS	263
OLIVEIRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO MARCOLINO DOS SANTOS	264
NASCIMENTO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA NASCIMENTO CORREIA	264
SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAJILA BRANDAO DA SILVA	265
SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIELIA THAYNA SILVA TORRES	265
HELENA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA HELENA RODRIGUES SILVA	266
FERREIRA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN JERONIMO FERREIRA	266
GOUVEIA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETHYCIA GOUVEIA CUSTODIO	266
FERREIRA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA	267
SILVA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATHA DA SILVA PEZZOTI	267
SILVA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EVARISTO DE OLIVEIRA LIMA	268
ROMAO	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA ROMAO LOPES	268
DOS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE JOSE DOS SANTOS	269
NEVES	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA BRENDA NEVES	269
SOUZA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE SOUZA	269

HERMINIO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONILDO SOARES DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYSON RAFAEL RAMOS DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA COSTA DE SANTANA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRTES ANDREZZA COSTA LUCENA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO FERNANDES DO NASCIMENTO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DINIZ MONTEIRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISLENE TAMIRES DE SANTANA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYESTEFANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AUGUSTO EINERT VASCONCELLOS	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GUIMARAES MENDONCA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERLANE DE LUNA FREIRE	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA AUGUSTA DA SILVA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE ALMEIDA MONTEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXIA FERNANDES DA SILVA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA SILVA DE SOUZA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE JOSE DA SILVA JUNIOR	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILMA DOS SANTOS PEREIRA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR PERES DA SILVA NETO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTINO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE YTAO LIMA DOS SANTOS	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALMAX DA SILVA SANTOS	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ RODRIGUES SOARES	280
LUCENA / PB	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCENA	281

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SANTOS DA SILVA	281
PERNAMBUCO	281
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICLELSON JOSE PEREIRA SANTIAGO, MARIA REGINA FERREIRA SANTIAGO	281
BUENOS AIRES / PE	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL JOSE VALERIO	282
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA PATRICIA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELYZA MATUTYNNA DE QUEIROZ SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	283
CAMARAGIBE / PE	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS MILENA MENEZES BARBOSA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PEREIRA DA SILVA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANCA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FREITAS DE OLIVEIRA	285
CARPINA / PE	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA	287
CARUARU / PE	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO CARVALHO DOS SANTOS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA	288
GRAVATA / PE	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA DA SILVA MELO, NILTON JOSE DE MELO	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JALVA MARIA DE AZEVEDO	

.....	289
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILSON NEVES DA HORA JUNIOR	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ	291
PAULISTA / PE	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE MOREIRA DE SOUZA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE LIMA CARLOS	294
RECIFE / PE	294
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CLAUDIO JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	294
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO COSTA CALHEIROS	295
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MENDES DE CARVALHO, MARIA OLIVEIRA MENDES	296
PIAUÍ	296
ALTOS / PI	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO CARVALHO DA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES	297

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIERE ALENCAR DINIZ, HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, MARIA ELIDIANE ALVES LIMA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILDSON CUNHA MELO FILHO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ARAUJO DA SILVA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA	300
BOM JESUS / PI	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS	300
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GESSO GARFORT LTDA	300
PARANÁ	301
ARAPONGAS / PR	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BATISTA NOGUEIRA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO	301
CASCADEL / PR	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DA SILVA, KELLEN VARGAS DA SILVA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CAETANO DE CAMARGO	302
COLOMBO / PR	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCEU DOMICIANO DE ANDRADE	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PACHECO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAYAN LINCON PERES	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO AUGUSTO MINELLI	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE LIMA DE SOUZA	306
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON FORTE MENSOR, JAQUELINE ESTEFANI PARISE MENSOR	306

CURITIBA / PR	307
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN GANASSIN	307
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE GOMES	307
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA	308
FAZENDA RIO GRANDE / PR	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR RODRIGUES DA CRUZ	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO PRIM	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIO LIMA BEZERRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLON BUJAK	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON FERNANDO DE SOUZA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO BRAZILINO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA VIEIRA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA KETLIN DA SILVA FREITAS	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE GABRIEL ARRUDA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA DE RAMOS	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN	316
FORMOSA DO OESTE / PR	317
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSO HERRERO FERRES	317
GUARAPUAVA / PR	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK FERNANDO MEDEIROS	317
IBIPORA / PR	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELGIO DE SOUZA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO ANTONIO DE SOUZA,	

CRISTINA OKANO DE SOUZA	318
JACAREZINHO / PR	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	319
LONDRINA / PR	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DELFINO RIBEIRO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE SOUZA PRADO ZORTEA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS CHAVES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK DE JESUS DO VALLE	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA SILVEIRA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY GOMES TRINDADE	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANNY MAURICIO DOS REIS	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS CAMPOS DE SOUZA	324
MANDAGUARI / PR	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA	324
MANGUEIRINHA / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSALINA ANTUNES RIBEIRO, GOMERCINDO MARQUES SOARES	325
MARINGA / PR	325
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	325
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEADORA J P LTDA	325
MATINHOS / PR	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELI APARECIDA DA ROZA	326
PONTA GROSSA / PR	327

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	327
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROSELI MARIA KRUGER	327
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROSELI MARIA KRUGER	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ	327
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	328
PORECATU / PR	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO BRAZ DA SILVA	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAO ALVES FERREIRA, CELIA REGINA COLTRO, JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA, MARCIA APARECIDA MORAES FERREIRA, FATIMA APARECIDA ALVES KAMINSKI, OSMAR DA PAZ ALVES FERREIRA, ROSIMERE COSTA FERREIRA, VERA LUCIA ALVES FERREIRA, CLAUDIO TOSATTO, ABRAHAO ALVES FERREIRA FILHO, IVANISE APARECIDA BRUNO, HELDER DE MOURA VILLELA JUNIOR, MARCELLA MARIA VILLELA	329
SARANDI / PR	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILTON APARECIDO DA SILVA	330
UNIAO DA VITORIA / PR	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	331
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KLABIN S.A.	331
RIO DE JANEIRO	331
ANGRA DOS REIS / RJ	331
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANE GUIDES DE CARVALHO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO NATAL, LUCIANA GONZAGA PLACIDO NATAL	332
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	332
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	332
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCAS HERNAN POVOLI	332
BELFORD ROXO / RJ	333
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO DE AZEVEDO SOARES	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DA SILVA FERREIRA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GALES E SILVA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DE MELO PEREIRA DA SILVA, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	334

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DE CARVALHO FARIAS PEREI, JAIR DE JESUS PEREIRA JUNIOR	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK GOMES CAMPOS	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAN DA SILVA SANTOS, ALDA JORDANA ROCHA DE LIMA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO GONCALVES DOS SANTOS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO FABRICIO SOARES	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA OLIVEIRA NUNES	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ELI FERREIRA MARTINS	339
CABO FRIO / RJ	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA RITA SIMAO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA MOREIRA DOS SANTOS	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLAYNE JOSE DE OLIVEIRA	340
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUZILANE OLIVEIRA NUNES	341
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	341
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA	341
ITAPERUNA / RJ	342
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOÃO BATISTA, ALCEIR, MANOEL, JANDIRA, GERALDO, EFIGENIA, ALZIRA	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA, ELIANY SANTANA DA SILVA	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, MALVINA BRITO SOUTO	343
ITATIAIA / RJ	344
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE ALMEIDA RIBEIRO GOMES, ALEXANDRE DA SILVA GOMES	344
MACAE / RJ	344
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

KATARINA DE SOUZA LAPA OLIVEIRA	344
MAGE / RJ	346
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEMI SANTOS DE FREITAS	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO RIBEIRO CAMPOS	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO, ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO	347
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO, ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO	347
MARICA / RJ	348
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA REIS DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SILVA DOS SANTOS, ALBERTO PEREIRA DA SILVA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA COSTA DE MOURA	351
MENDES / RJ	351
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES	351
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSELENE FERREIRA RAMOS DA ROCHA	351
NILOPOLIS / RJ	352
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ADRIANA SILVERIO CHAVES	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIANE CONCEICAO DA SILVA	352
NITEROI / RJ	353
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º)	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SANTANA GREGORIO	353
NOVA IGUAÇU / RJ	353
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	353
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELEMIS SANTOS DA SILVA, ESPOLIO DE IRENE ROBLES SOARES, MARIA LIGIA DA CONCEICAO ROBLES SOARES, OCTACILIO SOARES JUNIOR	353
PETROPOLIS / RJ	354
10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO	354

RESENDE / RJ	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATHLEEN LIMA DA SILVA	355
RIO BONITO / RJ	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SOARES DE SOUZA, DAGMAR CARVALHO SOARES E SOUZA	356
RIO DAS OSTRAS / RJ	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VEDОВI GEANINE	356
RIO DE JANEIRO / RJ	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA ROCHA SOUSA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM FERREIRA DA SILVA, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUIOMAR FERNANDES SERRA DA COSTA, JOSE RIBAMAR FREITAS, ODETE MEDEIROS VERISSIMO, ELZA MACHADO TORRES, RONALDO SILVA ROCHA, IGARO GUIMARAES GOUVEIA, VASCO LUIS DE ALMEIDA VERISSIMO, VANIA RODRIGUES DOS SANTOS, ANDERSON DE FREITAS ARAUJO, EDICLEIDE PEDRO DA SILVA FREITAS, FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS FERREIRA, MARCELO ULIANA TELLES DA SILVA, ALAN JORGE RITTON RODRIGUES, KLAUDIA MARIA FERREIRA GONCALVES PEREIRA, FLAVIA FERREIRA BARBOSA SILVA, REGINA ALVES DE SOUZA, ANTONIA MENDES JORGE, GABRIEL PHILLIP DA SILVA SANTOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, EDIMUNDO PEDRO DA SILVA	358
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	359
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE	359
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MONGERO DE LIMA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVID PAULO JOVIANO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO MATHEUS ALVES	

DE SOUSA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE PASSOS	
DE SOUZA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYSSA FERREIRA CORREIA	
.....	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ESTEVAO DA SILVA,	
MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO VINICIUS PEREIRA	
DE MELLO, JULIANA DOS SANTOS DE MELLO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN ARAUJO COSTA,	
GISELLE CRISTINE DE PAIVA DIAS COSTA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAUANNY MARCELLE	
MARTINS DA SILVA CIPRIANO	367
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE MONTEIRO DO	
NASCIMENTO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PALES BRAGA	
.....	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE SILVA DE SOUZA	
.....	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANE CAROLINNE MIRANDA	
MAIA RIBEIRO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO FERREIRA DA	
CONCEICAO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA CAROLINA DE	
MENEZES	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO DA SILVA	
CORREA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ERICK	
MARQUES DE OLIVEIRA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CONCEICAO DE	
OLIVEIRA JNOUB, SALE JNOUB	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA TORRES	
TEIXEIRA FERREIRA	372
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BEVILACQUA DE	
TOLEDO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOS ANJOS DA	
SILVA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DANTAS	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILSON REIS	
CAVALCANTE, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SILVA,	
CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MARQUES DOS	
SANTOS, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKE JORDAN MAGALHAES	
GOMES	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GONCALVES	
CORREIA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILANDRO MAGALHAES DA	
SILVA, MARCIO CARVALHO NOBRE	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER MARQUES	
NASCIMENTO DE ARAUJO, ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO	377

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN ALVES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, MARCIO BORBOREMA SILVA, MGM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ADAD LESSA PERRONE DE BARROS PEREIRA, RICARDO PERRONE BARROS PEREIRA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MARCUS LEIBÃO SALLES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE FARIA PIMENTA DOS SANTOS, PABLO SIMOES ARAUJO DOS SANTOS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MARCUS LEIBÃO SALLES	381
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAIA GONCALVES	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, RAFAEL DA SILVA PAIXAO	382
SAO GONCALO / RJ	382
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA MUNIZ DOS SANTOS	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMOZINA JOYCE DE SOUZA MATOS CRUZ	383
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO TAVARES LESSA, CAMILA PEREIRA DO CARMO	384
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA	384
SAO JOAO DE MERITI / RJ	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIRO JOSE DA COSTA, MARIZETE LIMA DA COSTA, MONICA DE FREITAS BIANCHI MACHADO	385
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MENDES DO CARMO	385
SAQUAREMA / RJ	385
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR	386
RIO GRANDE DO SUL	386
BOM JESUS / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARTUR MICHELON	386

CANGUCU / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNESTO RAMZEN WESTPHAL	387
CAXIAS DO SUL / RS	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO BARRETO MENEZES	388
CONSTANTINA / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE ARAUJO E SILVA, MARILIA MENEGAZZO ARAUJO E SILVA	388
CRUZ ALTA / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAREZ ADAO STEDILE BARASUOL, LENIO FELIPE STEDILE BARASUOL	389
ELDORADO DO SUL / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	389
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BUNEDER	390
FREDERICO WESTPHALEN / RS	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO	390
GRAVATAI / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	391
IVOTI / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO TOMAZ TEIXEIRA	391
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392
NOVA PRATA / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA	392
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA	393
NOVO HAMBURGO / RS	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA DE LIMA HOMMERDIN	393
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQUE FIEL DA SILVA, MARCELO DELAI DA SILVA, CLAUDIANA DE MELO PINTO	394

PORTO ALEGRE / RS	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL REOLON MOTA	395
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SIGARAN CARDOSO, JORLEI GIRARD WEISS	395
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAGDA MAGALI CORDEIRO	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES RIBEIRO LEMOS	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELQUIS BRANDAO	397
SANTA CRUZ DO SUL / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN DIEGO SCHIELTL	398
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR DOS SANTOS MELO BARCELLA, DAIANA BARCELLA VIEIRA DOS SANTOS MELO	398
SAO VICENTE DO SUL / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER	399
SANTA CATARINA	399
BOM RETIRO / SC	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902	399
CAMPOS NOVOS / SC	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITAMAR ANTONIO MECABO	400
CANOINHAS / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLITO VIEIRA, TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO PEDRO KARPEN, PAULA BELMIRA KLUCZKOVSKI KARPEN	401
CONCORDIA / SC	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FUTURA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, RENE EMERSON PERSIO	402
CRICIUMA / SC	403

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	403
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TRES FIGUEIRAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	403
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSMAR DA SILVA	403
FLORIANOPOLIS / SC	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	404
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA KINCZESKI DA SILVA, SANDREA KINCZESKI VAZ, CARLOS CEZAR VAZ, SIDNEY KINCZESKI, DALVA DA SILVA KINCZESKI, SERGIO KINCZESKI, SILVIA CRISTINA DESIDERIO, SALETE KINCZESKI MACHADO, MARCOS ANTONIO MACHADO, SOLANGE KINCZESKI LAUREANO, EDUARDO AMARO LAUREANO, LEANDRO KINCZESKI COSTA, RENATA KINCZESKI COSTA, JAILSON SCHMITT	404
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA, CLEUSA ALVES DA SILVA	405
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: 85000663934	405
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AIRTON SOUSA JUNIOR	406
GAROPABA / SC	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	406
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO SEMERARO	407
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSALIA YACHUK, THIAGO DE MELO	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILARIO ANTONIO DALDON	408
ICARA / SC	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO INTER S.A	409
INDAIAL / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	410
JARAGUA DO SUL / SC	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMOVEIS ENTRELAR LTDA	410
JOINVILLE / SC	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA MAYARA DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS	412
PALHOCA / SC	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	412

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SOARES SOUZA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELINA JORGE	414

SAO BENTO DO SUL / SC 415

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL 415

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, LUIS FERNANDO MOLDENHAUER, ADRIANA BERNADETE MULLER MOLDENHAUER	415

TIJUCAS / SC 415

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS 415

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVC ITAPEMA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	415

TUBARAO / SC 416

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO 416

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CHARLES FALCHETTI, DANIELA DA ROSA MALINOSKI FALCHETTI, MUCIO FALCHETTI, HAROLDO FALCHETTI, MARILENE RODRIGUES FALCHETTI, HENRIQUE FALCHETTI DA SILVA, KLEBER FALCHETTI DA SILVA, GISELE MENDES DE ALMEIDA, MAX SANDRO SOUZA DE ALMEIDA, MARCEL MENDES	416

TURVO / SC 416

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO 416

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANGELINO ROSSO, ELEDIA BENFATO ROSSO	416

URUBICI / SC 417

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI 417

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO	417

URUSSANGA / SC 417

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA 417

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOCATELLI IMOVEIS LTDA	417
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULINE MACCARI	418

VIDEIRA / SC 418

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA 418

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO JUNIOR MARTINS	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANAIR HELENA GUZZI	419

SERGIPE 420

ARACAJU / SE 420

1º OFICIO DE ARACAJU 420

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA FERREIRA	420

SANTOS	420
CAPELA / SE	420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALFREDO LUIZ DA SILVA	420
ESTANCIA / SE	421
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ENGTECH CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	421
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WENDEL SANTOS DA SILVA, CARLA MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO ROSARIO DA SILVA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDCLAUDIO SANTANA SILVA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA MARIA DOS SANTOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS DE JESUS SANTOS	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON CRUZ DA SILVA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSENILDE DOS SANTOS	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR LUCIO DOS SANTOS BRITO	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DE FREITAS, VANICLEY FARIAS DE FREITAS	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEYLA RODRIELLE DE JESUS SANTOS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO CLAUDIO SANTOS DE ARAUJO	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VONIK DA CONCEICAO MATOS	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIANE GOMES SILVA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MANOEL DOS SANTOS	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARLENIO GONCALVES DA SILVA	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEVEM NASCIMENTO DE SOUZA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDCLAUDIO SANTANA SILVA	429
SAO CRISTOVAO / SE	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	430

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SIQUEIRA DE ARAUJO, GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA ISABELA SANTOS DA SILVA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR LUIS SOUSA DE OLIVEIRA	430
SÃO PAULO	431
AMERICANA / SP	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR PELEGRINO	431
ANDRADINA / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DE ALMEIDA	432
ARARAS / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILVA ALVES MARÇAL	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE BARBOSA BISPO	433
ASSIS / SP	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COMETA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	434
ATIBAIA / SP	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR DEGREAS, ADRIANA ALVES DA SILVA DEGREAS	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO HAMILTON CASO, DEBORA POLESII CASO	436
BAURU / SP	437
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA TORETO	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO STRAPASSON NETO	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AD AN DECORACOES LTDA, ANA PAULA LOPES TEGASSINI DOMINGUES, RUBENS SERGIO VIEIRA DOMINGUES	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, ISABELA GONCALVES DE OLIVEIRA	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA, ERIKA PATRICIA MICHELAN DA SILVA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER FELIPE FRANCISCO DE SOUZA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR MONTOVANI	439

HORTOLANI	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIVALDO BRASILINO SILVA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO XAVIER, RAFAELA QUIRINO GODOY XAVIER	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA BASSO DE OLIVEIRA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCINA SOARES DAS NEVES	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DE ALMEIDA ARAUJO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRA LEITE DA SILVA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO LEITE	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZ KARINA RIBEIRO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FREITAS DA SILVA	444
BEBEDOURO / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DA SILVA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO AXEL GONCALVES DOS SANTOS	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BELOTTI TRINCA	445
BIRIGUI / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	447
BOTUCATU / SP	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN HENRIQUE TINTA DE LIMA	447
BRAGANCA PAULISTA / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO SILVA TOLEDO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA RAMIRES DE ABREU	449
CACAPAVA / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DE ALENCAR SILVA	450

.....	450
CAMPINAS / SP	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DA SILVA PINTO, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	450
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINE CHEDIAC, CLAUDIO JOSE CHEDIAC	451
CATANDUVA / SP	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	452
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	452
COTIA / SP	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE RUBIM OZYBKO	453
CUNHA / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA	454
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA KRIECK, PEDRO JORGE DUARTE BARRETO	454
DRACENA / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DOS SANTOS MORAES	455
IBITINGA / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA	455
INDAIATUBA / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	456
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SIMONE PAPARACO CORREIA	456
ITANHAEM / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVIS RAIMUNDO SOARES	456
ITAPEVA / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONAS CELESTINO DOS SANTOS, ROSELIS APARECIDA HOLTZ DOS SANTOS	457
ITU / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANI LEON LIMA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE PAIM	458
LEME / SP	459

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS ALVES	459
LIMEIRA / SP	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS	459
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA	460
MAIRINQUE / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DULCIMI DOS ANJOS RODRIGUES SILVA	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DOS SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE SABINO	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ALUMINIO E MAIRINQUE	462
MARILIA / SP	462
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO COUTO OLIVEIRA	462
MAUA / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO	463
MIRASSOL / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES	463
MOGI GUAÇU / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON RODRIGO PEDROSO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEO FABIANO FERREIRA	464
MOJI MIRIM / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODMAR LUCIO, JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO	465
MONGAGUA / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SUDRE FRANCATO	465

OSASCO / SP	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PREMER LUCIO DA SILVA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO OLIVEIRA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMI OGURA, CONSTRUCIAMI CONSTRUTORA LTDA	468
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA SOUZA DA SILVA	469
PEDERNEIRAS / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO LIMA DE MORAES, CASSIA REGINA GIMENEZ DE MORAES	469
PEREIRA BARRETO / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA	470
PIEDADE / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERONICA YUKIE HAMAGUTI OSAKO, ALBERTO TAQUISHI HAMAGUTI, ANDREIA DIAS TENORIO HAMAGUTI, ALECIO ITIYA HAMAGUTI, CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA HAMAGUTI, LUZIA SHIZUE HAMAGUTI KAWAGUCHI, HIDETO KAWAGUCHI	470
PIRACICABA / SP	474
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE JESUS BARROSO BOLLIS	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL AUGUSTO DA SILVA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES	476
PIRAPOZINHO / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNER DE ALMEIDA PEREIRA	476
PIRASSUNUNGA / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DOS SANTOS	

FELICIO	477
POA / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESIO AKIRA HORITA, MARGARET SUELI YURICO HORITA, CARLOS INACIO HORITA, TIOKO KAMIMURA YAKUSHIJIN, AMÉLIA NABESHIMA RABELLO, KIMIKO NABESHIMA, CYRO NABESHIMA, SAKAE NABESHIMA - ESPÓLIO, MANKICHI YAKUSHIJIM - ESPÓLIO, NELSON NABESHIMA - ESPÓLIO, TEREZINHA LOURENÇO NABESHIMA, VIVIANE NABESHIMA, KAREN NABESHIMA, KEIKO NABESHIMA, AKIKO NABESHIMA AUGUSTO - ESPÓLIO, ELTON NABESHIMA AUGUSTO, JULIANA NABESHIMA AUGUSTO, GUILHERME NABESHIMA AUGUSTO	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JADIR MARQUES BARBOSA, ROSA MARIA DA CONCEICAO MENDES	478
PRAIA GRANDE / SP	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MATOS DE MACEDO	479
RIBEIRAO PRETO / SP	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ LUIS MACHADO	479
SALTO / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA	480
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON WILLIAN BANHADO DA SILVA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RONALDO PATRICIO DE CARVALHO	482
SANTA FE DO SUL / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNIR GROTO	483
SANTOS / SP	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ROGERIO DE SOUZA	483
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ COSTA NETO	484
SAO PAULO / SP	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDIR JOSE MARQUEZ JUNIOR	485

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA	486
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DE SANTANA MACHADO	487
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELDISON SANTOS NUNES	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA GONCALVES DE CARVALHO	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MARIELI DE JESUS	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA PAULINO DA SILVA	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI GUIMARAES MARTINS	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA MARTINS	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA HELMER	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS DE MATOS	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON SANTOS DE JESUS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SOUZA DA SILVA	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THUANE FERREIRA MALATESTA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO CALISTO DA SILVA	499

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA SILVA RICO	499
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA	500
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDELI GENIOLI JUSTE BENOTTI, AGLAUPY JUSTE BENOTTI, ANA FLAVIA JUSTE BENOTTI, NATALYA JUSTE BENOTTI	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL BACICH DOS SANTOS, ESTHER BACICK DOS SANTOS CASTRO, IZALINO CASTRO	501
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA AKIE HASCIMOTO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON AKIO MICHIDA, ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE VENTURA BENTO DA SILVA, ALEXANDRE BENTO DA SILVA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA DA SILVA SOUSA	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA OHANA CRUZ DOS SANTOS DE LIMA	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE ARIAS	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON ALMEIDA DA SILVA, BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ARAUJO DA MOTA	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DESIANE PEREIRA BARRETO	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAIR JOAO ZENI, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAIR JOAO ZENI	511
SAO VICENTE / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO CASSALI	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE ANTONELLI	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENAILSON DO	

NASCIMENTO LIMA	514
SUMARE / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	514
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, LENIR DOS SANTOS DE SOUZA	514
SUZANO / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARRADAS GOMES RAMOS E ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BATISTA MACEDO	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DE ALMEIDA MATOS	516
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TAKEYOSHI KOBAYASHI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	517
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINAH PACHECO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	517
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINAH PACHECO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	518
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAJOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA E HELOISA HELENA GIUSTI	519
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NENA & ALVES LTDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	519
TAMBAU / SP	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FAGUNDES, GONCALA FERNANDES FAGUNDES, ROMEU MERLO, JOSE WALTER MERLO	520
TAUBATE / SP	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER RODRIGUES LEAL	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO COSTA PEREIRA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO TAVARES	522
TIETE / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES	523
VOTORANTIM / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDI CARNEIRO MEIRELLES	

.....	523
VOTUPORANGA / SP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DOS REIS TALAO	524
Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97	

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	524
GOIÁS	524
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	524
IMÓVEL - IDZ-31563-002 - MATRÍCULA Nº 217.986 - AUGUSTA, Nº S/N, BAIRRO NOVA OLINDA - 1º COMPLEMENTO	530
GOIÂNIA / GO	530
IMÓVEL - IDZ-31563-010 - MATRÍCULA Nº 358.798 - 2-B, Nº S/N, CASA 02 BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE VERDE	536
IMÓVEL - IDZ-31563-012 - MATRÍCULA Nº 348.900 - DIRCE, Nº 36, 2205 BAIRRO VILA ROSA	541
IMÓVEL - ID12007149 - MATRÍCULA Nº 16.246 - RUA 22, Nº 195 (IN LOCO), AP. 103 BAIRRO SETOR CENTRAL	542
LUZIÂNIA / GO	543
IMÓVEL - ID12007174 - MATRÍCULA Nº 41.674 - RUA 4, Nº SN, BAIRRO CHÁCARAS VALE DA CANÇÃO	543
PLANALTINA / GO	543
IMÓVEL - ID12007183 - MATRÍCULA Nº 64.627 - RUA 21 (IN LOCO), Nº SN (IN LOCO), BAIRRO PARQUE ITAPUÃ I	544
RIO VERDE / GO	544
IMÓVEL - IDZ-31563-011 - MATRÍCULA Nº 96.563 - 13, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ATALAIA	549
TRINDADE / GO	550
IMÓVEL - IDZ-31563-004 - MATRÍCULA Nº 83.079 - MERITI, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO JARDIM IPANEMA	555
MINAS GERAIS	556
DIVINÓPOLIS / MG	556
IMÓVEL - IDZ-31563-013 - MATRÍCULA Nº 147.331 - TIRADENTES, Nº 61, 201 BAIRRO SANTA CLARA	561
TAIOBEIRAS / MG	562
IMÓVEL - IDZ-31563-015 - MATRÍCULA Nº 6.474 E 6.472 - AVENIDA DO CONTORNO, Nº 3695 E 38053, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	567
MATO GROSSO	567
CUIABÁ / MT	567
IMÓVEL - ID12007182 - MATRÍCULA Nº 83.741 - RUA 16, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO SANTA TEREZINHA. DIST. COXIPÓ	568
VÁRZEA GRANDE / MT	568
IMÓVEL - IDZ-31563-005 - MATRÍCULA Nº 113.795 - EMÍLIA JACINTA NETO (LOT PRQ PAIAGUÁS), Nº S/N, BAIRRO PAIAGUÁS	573
RIO GRANDE DO SUL	574
PICADA CAFÉ / RS	574
IMÓVEL - IDZ-31563-001 - MATRÍCULA Nº 3.587 - RUA VICENTE PRIETO, Nº 4253, BAIRRO CENTRO	579
SERGIPE	580
TOBIAS BARRETO / SE	580
IMÓVEL - ID12007150 - MATRÍCULA Nº 11.586 - TRAV. VALMIR CONCEIÇÃO SANTOS, Nº 161-A, PRIMEIRO PAVIMENTO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BAIRRO BAIRRO BELA VISTA	580
SÃO PAULO	580
BOITUVA / SP	581
IMÓVEL - IDZ-31563-014 - MATRÍCULA Nº 2.025 - NIVALDO JOSÉ GALVÃO DE LIMA, Nº 115, BAIRRO JARDIM MARIA CONCEIÇÃO	586
MOGI DAS CRUZES / SP	586
IMÓVEL - IDZ-31563-006 - MATRÍCULA Nº 65.039 - MOACIR RODRIGUES LOPES, Nº 167, BAIRRO MOGI MODERNO	592
PIRANGI / SP	592
IMÓVEL - IDZ-31563-003 - MATRÍCULA Nº 24.024 - RUA JAYME DA SILVA PINTO, Nº 320, BAIRRO RESIDENCIAL COLINA	598
RIBEIRÃO PRETO / SP	598
IMÓVEL - IDZ-31563-016 - MATRÍCULA Nº 169.027 - JOSÉ TADEU SINCOS, Nº 125, 1205 C BAIRRO BOSQUE DAS JURITIS	604
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	604
IMÓVEL - ID Z-31563-008 - MATRÍCULA Nº 208.209 - SÃO JOÃO, Nº 2400, 181 BAIRRO JARDIM DAS COLINAS	609
SÃO PAULO / SP	610

IMÓVEL - IDZ-31563-007 - MATRÍCULA Nº 70.029 - AMAZONAS DA SILVA, Nº 813, 12 BAIRRO VILA GUILHERME	615
IMÓVEL - IDZ-31563-009 - MATRÍCULA Nº 129.993 - BARÃO ANÍBAL PEPI, Nº 19, BAIRRO QUINTA DA PAINEIRA	621
BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	622
SÃO PAULO	622
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	622
IMÓVEL - IDZ-31586-001 - MATRÍCULA Nº 143.177 - DOS ATUNS, Nº 54, 31 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	622
BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	623
SÃO PAULO	624
BOITUVA / SP	624
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 34.539 DO 1º CRI DE PORTO FELIZ/SP - RIBEIRÃO PAU-D'ALHO, Nº SN, BAIRRO PAU-D'ALHO	626
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	626
MARANHÃO	626
NOVA COLINAS / MA	626
IMÓVEL - IDZ-31662-001 - MATRÍCULA Nº 350 - ESTRADA NOVA COLINAS - BALSAS, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	627
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	628
SANTA CATARINA	628
ITÁ / SC	628
IMÓVEL - IDZ-31588-001 - MATRÍCULA Nº 2.061 - COLÔNIA NOVA SANTA CRUZ, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	628
SÃO PAULO	629
SÃO CARLOS / SP	629
IMÓVEL - IDZ-31609-001 - MATRÍCULA Nº 167.934 - RUA 08, Nº S/N, BAIRRO JARDINS DO PORTO	630

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES**

INTIMA: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-**; AFRANIO LAGES NETO - CPF - ***.834.424-** E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - ***.541.304-** - PROT. IN01051046C, PRENOTAÇÃO: 610.285. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-**; AFRANIO LAGES NETO - CPF - ***.834.424-** E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - ***.541.304-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO RESIDENCIAL N 204, do 2 pavimento, componente do EDIFÍCIO FRAGATA, no bairro de Ponta Verde, do Bloco com fachada voltada para a rua Desportista Humberto Guimarães, n 768, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: Avenida Silvio Carlos Viana, n 1645, apartamento n 301, Pajuçara, nesta cidade; Avenida Fernandes Lima, n 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade; Avenida Silvio Carlos Viana, n 2357, Apartamento n 302, Ponta Verde, nesta cidade, Avenida Dr. Antônio Gouveia, n 971, Loja A, Pajuçara, nesta cidade e Rua Barão de Penedo, n 61, Centro, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 22.139, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELI VIEIRA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 471853. INTIMA: MICHELI VIEIRA DA SILVA - CPF - ***.741.144-** - PROT. IN01170383C, PRENOTAÇÃO: 628.862 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MICHELI VIEIRA DA SILVA - CPF - ***.741.144-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE SOB N 17, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAS VINÃS I", situado na Rua Costa Nabal, n 316, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: UNIDADE SOB N 17, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAS VINÃS I", situado na Rua Costa Nabal, n 316, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 146.706, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além

das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de Notas e de 1 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON RAIMUNDO GOMES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 472090. INTIMA: MARLON RAIMUNDO GOMES - CPF - ***.823.624-** - PROT. IN01170386C, PRENOTAÇÃO: 628.864 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARLON RAIMUNDO GOMES - CPF - ***.823.624-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 001, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA", situado na Rua em Projeto, n 771, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N 001, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA", situado na Rua em Projeto, n 771, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade; Avenida Cachoeira Do Meirim, Village das Alv, 771, Bloco 11k, Apartamento 1, Benedito Bentes, nesta cidade e Rua Graciliano Ramos, 51, Quadra M,5, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 163.003, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de notas e 1 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA**

INTIMA: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-** - PROT. IN01159997C, PRENOTAÇÃO: 628.118 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Doutor Durval de Gois Monteiro, 4448, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 180.830, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante

encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

INTIMA: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - ***.226.894-** - PROT. IN01186025C, PRENOTAÇÃO: 630.087 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - ***.226.894-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Imidia Barbosa, 31, Fernão Velho, nesta cidade e Rua Jose Moreira, 2003, Bebedouro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 193.331, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

SANTANA DO IPANEMA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA DENISE DOS ANJOS VIANA**

1 Registro de Imóveis, Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL EDITAL DE INTIMAÇÃO, solicitado pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, com CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, para devedora fiduciante ERICA DENISE DOS ANJOS VIANA - CPF: ***.430.888-** - Requerimento n 1- 0 Cartório do 1 Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL - FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Srs (os). ERICA DENISE DOS ANJOS VIANA, com CPF sob n ***.430.888-**, devedor(a) fiduciante do imóvel alienado com Cadastro Municipal Imobiliário n 1.004.014.0286.0000, a qual NÃO tendo sido encontrada no endereço situado no Loteamento Luar de Santana, Rua Projetada, n 280, Quadra 05, Lote 25, Bairro Domingos Acácio, nesta cidade, fica, por este edital, INTIMADO(A) do teor respectivo. O Cartório do 1 Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 da Lei n. 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 3.486, fls.057/98, do Livro 2-AD, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., venho INTIMAR-LAS a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 21.935,89 (cinquenta e seis mil, duzentos e

quarenta e seis reais e vinte um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, bem como os juros posterior a data 16/08/2024, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 e 17:00, a este 1 Ofício situado na Avenida Prefeito Nepomuceno Marques, n 28, Santana do Ipanema- Alagoas, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei n . 9.514/97. Atenciosamente, Oficiala Substituta, Janielle Ramos da Silva

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA SOUZA, JULIANA OLIVEIRA MOTA SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 85553644653 Mutuários: ALESSANDRO DA SILVA SOUZA, CPF: ***.575.712-** e JULIANA OLIVEIRA MOTA SOUZA, CPF: ***.093.292-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 580, CONDOMINIO VIDA NOVA, APARTAMENTO 404, BLOCO 21, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 84.303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DE SOUZA ANDRADE**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 855550696486 Mutuário: FERNANDA DE SOUZA ANDRADE, CPF: ***.242.192-** Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, N 950, APARTAMENTO 303, BLOCO 3, SANTA ETELVINA, MANAUS/AM Matrícula: 62.910

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA ANDRADE DE OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão)

comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 855552477287 Mutuário: ANGELICA ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF: ***.295.022-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 386, APARTAMENTO 403, BLOCO 14, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 65.433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LELIA CAVALCANTE DA SILVA, CLEYTON DE AGUIAR PARENTE

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553086480 Mutuários: LELIA CAVALCANTE PARENTE, CPF: ***.247.502-** e CLEYTON DE AGUIAR PARENTE, CPF: ***.852.402-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 6930, APARTAMENTO 102, TORRE 13, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 71.887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLEN GREYCE MEDEIROS DO CARMO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 855552103993 Mutuário: HELLEN GREYCE MEDEIROS DO CARMO, CPF: ***.217.202-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 580, CONDOMINIO VIDA NOVA, N 580, APARTAMENTO 101, BLOCO 12, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 72.504

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS NEVES DA FRANCA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 855551951748 Mutuário: MARCOS VINICIUS NEVES DA FRANCA, CPF: ***.079.252-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 580, CONDOMINIO VIDA NOVA, APARTAMENTO 402, BLOCO 20, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 73.194

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO JOSE DE BRITO, EMANUELLE HERCULANO VIANA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553192367 Mutuários: ADALBERTO JOSE DE

BRITO, CPF: ***.573.582-** e EMANUELLE HERCULANO VIANA, CPF: ***.566.322-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 6930, APARTAMENTO 403, TORRE 28, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 81.458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODRI ARAUJO DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 85555362462 Mutuário: ODRI ARAUJO DA SILVA, CPF: ***.123.962-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 6930, APARTAMENTO 301, TORRE 32, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 81.484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO ROSARIO ALENCAR DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553652071 Mutuários: MARIA DO ROSARIO ALENCAR DE SOUZA, CPF: ***.175.832-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 6930, APARTAMENTO 404, TORRE 38, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 81.587

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA ELAINE DE OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 855553439141 Mutuário: CINTHIA ELAINE DE OLIVEIRA, CPF: ***.847.342-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 653, APARTAMENTO 401, BLOCO 6, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 82.805

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTO PEREIRA PACO, DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553236885 Mutuários: AUGUSTO PEREIRA PACO, CPF: ***.197.512-** e DESIREE MARIA AGUIAR DE LIMA PACO, CPF: ***.853.212-** Endereço:

AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, N 65, APARTAMENTO 702, TORRE AQUARIUM, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 84.750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CRISTINA GOMES DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770661384 Mutuário: JESSICA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF: ***.828.122-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 305, BLOCO 4, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 84.880

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553363704 Mutuário: MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.542.212-** Endereço: AVENIDA MAX TEIXEIRA, N 2121, APARTAMENTO 405, BLOCO 1, COLONIA SANTO ANTONIO, MANAUS/AM Matrícula: 86.533

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FLECK DA ROSA, KATIA REGINA CASTRO ALMEIDA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 155553320109 Mutuário: RAFAEL FLECK DA ROSA, CPF: ***.519.492-** e KATIA REGINA CASTRO ALMEIDA, CPF: ***.026.452-** Endereço: RUA PROFESSOR NILTON LINS, N 1591, APARTAMENTO 208, TORRE AQUARIUM, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 87.181

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BOSCO MARLESSON OLIVEIRA REATEQUE**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770348932 Mutuário: BOSCO MASLESSON OLIVEIRA REATEQUE, CPF: ***.125.032-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO 304, TORRE 25, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURINO PROCOPIO DE ARAUJO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770113511 Mutuário: AURINO PROCOPIO DE ARAUJO, CPF: ***.430.402-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO 502, TORRE 25, CONDOMINIO CONQUISTA MANAUS TORQUATO TAPAJOS, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID SANTOS FERREIRA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770262336 Mutuário: INGRID SANTOS FERREIRA, CPF: ***.564.902-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO 202, TORRE 35, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.217

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANK AUGUSTO PINTO SANTANA, ZILEY CUMAPA SIMOES

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770061358 Mutuários: FRANK AUGUSTO PINTO SANTANA, CPF: ***.982.692-** e ZILEY CUMAPA SIMOES, CPF: ***.148.522-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, APARTAMENTO 404, BLOCO 2, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE ARES DUMONT

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770736898 Mutuário: MARIA JOSE ARES DUMONT, CPF: ***.769.592-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 501, BLOCO 7, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 95.883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIOR VASCONCELOS TAVARES

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770749510 Mutuários: JUNIOR VASCONCELOS TAVARES, CPF: ***.426.312-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 401, BLOCO 2, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.012

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GREGORIO JOAO GUIMARAES LEE

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770746648 Mutuário: GREGORIO JOAO GUIMARAES LEE, CPF: 792.507.262-07 Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 207, BLOCO 4, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.082

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO VIEIRA SOARES

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770766119 Mutuário: FLAVIO VIEIRA SOARES, CPF: ***.157.552-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 501, BLOCO 5, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.140

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO CARDOSO MOTA

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770674459 Mutuário: REINALDO CARDOSO MOTA, CPF: ***.614.342-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, APARTAMENTO 304, BLOCO 7, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.207

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON FREZ FILHO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770097814 Mutuário: AILTON FREZ FILHO, CPF: ***.553.632-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, APARTAMENTO 105, BLOCO 4, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DUTRA BARBOSA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 144441424688 Mutuário: MARCIO DUTRA BARBOSA, CPF: ***.624.752-** Endereço: RUA EVARISTO FAUSTINO, N 928, RESIDENCIAL VIVENDAS DA CIDADE, APARTAMENTO 204 D, BLOCO D, COLONIA SANTO ANTONIO, MANAUS/AM Matrícula: 99.067

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANTOS DE ARAUJO NAZARIO

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 1444418111874. Mutuário(a)(s): SANTOS DE ARAUJO NAZARIO - CPF: ***.918.852-**; Endereço do imóvel: Av. Getúlio Vargas, 401, Ed. Mônaco, 1102, Centro, CEP: 69020-011, Manaus/AM. Matrícula n . 8.913, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI ORIGENES BRAGA, PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n . 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate

Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 554162. Mutuário(a)(s): Claudinei Origenes Braga - CPF: ***.693.956-** e Patrícia Valente Ferreira Braga - CPF: ***.020.182-**; Endereço do imóvel: Av. Getúlio Vargas, 671, Ed. João Paulo II, Apt. 72, Centro, CEP: 69020-010, Manaus/AM. Matrícula n . 13.537, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GABRIELA TISO YANNARELLA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n . 90.400.888/001-42, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 0010104720. Mutuário(a)(s): MARIA GABRIELA TISO YANNARELLA - CPF:540.023-622-72; Endereço do imóvel: Av. Rio Mar, 628, Ed. Feline Residenza, Apt. 1007, Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-180. Matrícula n . 16.859, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BARBOSA SILVA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 8444422780040. Mutuário(a)(s): SAMUEL BARBOSA SILVA - CPF: ***.554.042-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, 2, Cond. Azaleia, Bl. 04, Apt. 403, Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n . 22.648, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTELMA DAS GRACAS EMILIANA GONCALVES COSTA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 1555534286644. Mutuário(a)(s): RUTELMA DAS GRACAS EMILIANA GONCALVES COSTA - CPF: ***.866.282-**; Endereço do imóvel: Rua Mutum do Norte, 36, Cond. Orquídea, Bl. 15, apt. 201, Tarumã-açu, CEP: 69023-097, Manaus/AM, Matrícula n . 25324, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DA SILVA GRANGEIRO

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8555533377881. Mutuário(a)(s): ANDREIA DA SILVA GRANGEIRO - CPF: ***.936.602-**; Endereço do imóvel: Rua Mutum do Norte, 36, Cond. Lírio, Bl. 17, Apt. 302, Tarumã-açu, CEP: 69041-025, Manaus/AM. Matrícula n. 26320, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8444421363364. Mutuário(a)(s): MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: ***.575.432-**; Endereço do imóvel: Rua Mutum do Norte, 35, Cond. Lírio, Bl. 23, Apt. 102, Tarumã-açu, CEP: 69023-097, Manaus/AM. Matrícula n. 26.370, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 855553651856. Mutuário(a)(s): VANESSA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA - CPF: ***.576.592-**; Endereço do imóvel: Av. Torquato Tapajós, 11901, Cond. Ideal Torquato, Bl. 31, Apt. 404, Tarumã-açu, CEP: 69023-003, Manaus/AM. Matrícula n. 27.420, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILLO DE SOUZA NASCIMENTO

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que

vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 8.7877.0897003-0. Mutuário(a)(s): DANILLO DE SOUZA NASCIMENTO - CPF n ***.910.712-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, BL.10, Apt. 202, B. da Paz, Manaus/AM. Matrícula n . 28.870, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE CARDOSO FERREIRA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 8787708997531. Mutuário(a)(s): DANIELLE CARDOSO FERREIRA - CPF: ***.606.732-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, Bl. 10, Apt. 303, B. da Paz, CEP: 69048-000, Manaus/AM. Matrícula n . 28.875, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON JUNIO SOUZA DA SILVA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 878770897608. Mutuário(a)(s): WASHINGTON JUNIO SOUZA DA SILVA - CPF: ***.884.962-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, Bl. 12, Apt. 104, B. da Paz, CEP: 69048-000, Manaus/AM. Matrícula n . 28908, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 8787708992459. Mutuário(a)(s): SAULO RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: ***.585.942-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, Bl. 14, apt. 104, B. da PAz. CEP: 69048-000 Manaus/AM. Matrícula n . 28948, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIC RAFAEL MACEDO DE CARVALHO, DANIELE DOS SANTOS MACEDO

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta-feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8787708999330. Mutuário(a)(s): ERIC RAFAEL MACEDO DE CARVALHO - CPF: ***.874.372-** DANIELLE DOS SANTOS MACEDO - CPF: ***.361.042-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arrvoredo, Bl. 14, Apt. 201, B. da Paz, CEP: 69048-000, Manaus/AM. Matrícula n. 28.949, deste Ofício.

ESTADO - BAHIA
BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IGOR NUNES SENTO SE MAGALHAES

DESTINATÁRIO: NIEDJA DA FONSECA PIMENTEL, CPF não consta. **ENDEREÇO:** Rua Manoel Gomes de Souza, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. **JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN**, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal n. 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que IGOR NUNES SENTO-SE MAGALHÃES, CPF sob n. ***.936.685-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. **IMÓVEL:** Lote urbano n. 15, da quadra 6, do Loteamento São Gotardo, zona urbana, localizado na Rua Manoel Gomes de Souza, n. predial 123, Bairro São Gotardo, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 19,75 m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) de frente, 19,78 m (dezenove metros e setenta e oito centímetros) de fundo, 34,49 m (trinta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) do lado direito, 31,58 m (trinta e um metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 649,27 m² (seiscentos e quarenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 105,60 m (cento e cinco metros e sessenta centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Manoel Gomes de Souza; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária n. 0253.00103.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano inscrição de imobiliária n. 0253.00131.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária n. 0252.00158.0000; e, com o lote urbano de inscrição imobiliária n. 0252.00148.0000. O referido imóvel está registrado na Matrícula n. 16.402, deste Cartório. 2. **PROPRIETÁRIO:** GILDETE ARAÚJO CUNHA QUINTELA, brasileira, comerciante, natural de Santaluz/BA, nascida em 26/02/1932, filha de Elacrim Cunha e de Eulália Araújo Cunha, portadora da carteira de identidade (RG) n. 01080214-24, expedida pela SSP/BA em 19/08/1992, inscrita no CPF sob n. ***692795-**, e seu cônjuge, WALDELIRIO QUINTELA PEREIRA, brasileiro, comerciante, natural de Conde/BA, nascido em 28/08/1942, filho de Ceciliano Alves Pereira e de Idalice Quintela Batista Pereira, portador da carteira de identidade (RG) n. 00499349-70, expedida pela SSP/BA em 13/08/2001, inscrito no CPF sob n. ***763125-**, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme assento de casamento sob n. 1.670, fls. 60, do Livro B-4, registrado no Registro Civil das Pessoas

Naturais do distrito de Sítio do Mato/BA, em 06/12/1991 (matrícula n 133041 01 55 1991 2 00004 060 0001670 44) e escritura pública de pacto antenupcial s/n, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais de Sítio do Mato/BA em 01/02/1991 e registrada sob n 4.204, do Livro 3 - Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis deste Cartório, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n 92-A, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Niedja da Fonseca Pimentel. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 57.730, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/08/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA, ANTONIO JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA JOSE DE CARVALHO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessado: ANTONIO JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA e LUCIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR do imóvel confrontante, que é desconhecido pelo retificante, tendo conhecimento apenas da pessoa que possui o imóvel atualmente, qual seja, MARIA JOSÉ DE CARVALHO, CPF: ***.233.635-**, possuidora do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 920, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria,

protocolizado em 19/07/2024, sob o número de prenotação 19.604, solicitado por ANTONIO JACKON DE OLIVEIRA SOUZA e LUCIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 29 de agosto de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

CRUZ DAS ALMAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILDA MARIA PEIXOTO, RENATO RIBEIRO MENEZES, IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES**

EDITAL RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA REQUERENTE(S): RENATO RIBEIRO MENEZES, brasileiro, maior, capaz, natural de Santa Terezinha-BA, empresário, portador da cédula de identidade RG n 107355507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.668.635-**, inscrito na carteira nacional de habilitação CNH/BA sob o n 01447630620, nascido no dia treze do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (13/11/1952), filho de: Marieta Ribeiro Menezes e Vitalino Mudesto Menezes, casado com IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES, brasileira, maior, capaz, natural de Cruz Das Almas- BA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 178056430 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.342.255-**, inscrita na carteira nacional de habilitação CNH/BA sob o n 02111876223, nascida no dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (02/04/1964), filha de: Lidia Gallotti Silveira e Aloisio Silveira, casados entre si no dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (25/09/1982), com registro efetuado no dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (27/09/1982), conforme certidão de casamento apresentada, expedida no dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021), pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Cruz das Almas- Bahia, matrícula n. 009332 01 55 1982 3 00007 017 0000966 75. Regime de Bens: Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Rubens de Oliveira, n 00360, bairro Lauro Passos, na cidade de Cruz das Almas- Bahia, CEP 44.380-000, sem declararem endereço eletrônico. PROTOCOLO N. 35.970. MATRÍCULA N. Matrícula 8.085 do Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas - BA. IMÓVEL: Parte do Lote n 26 da quadra P, Cruz das Almas - BA, CEP. 44380-000 com área de 272,04m NOME DO CONFINANTE TABULAR E DE FATO: GILDA MARIA PEIXOTO, CPF n ***.255.735-**, proprietária do imóvel de matrícula n 7.436 do Livro 2 - RG do Registro de imóveis da comarca de Cruz das Almas - BA, correspondente a Parte de um lote urbano, situado no Loteamento Primavera, na cidade de Cruz Almas - BA, correspondente a parte do Lote de n 22, quadra P. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS-BA, Dra. Amanda Carla Meira, no uso de suas atribuições legais, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (BA), FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente em especial a Sra. GILDA MARIA PEIXOTO, na qualidade de confinante e proprietário que na forma disposta no artigo 213, inciso II parágrafos 2 ao 10 da Lei n 6.015 de 31 de dezembro de 1973, fica Vossa Senhoria notificada que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de Retificação de Área, instaurado a pedido do requerente RENATO RIBEIRO MENEZES, tendo por objeto o imóvel situado Parte do Lote n 26 da quadra P, Cruz das Almas - BA, CEP. 44380-000 com área de 272,04m , Matrícula n 8085 Livro 2-RG. Visto que para efetivação da retificação da referida matrícula, se faz necessário a anuência dos confrontantes, requereu a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel citado, visto que Vossa Senhoria não prestou anuência na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 DIAS, contados a partir da data de publicação. Ademais, nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. O procedimento poderá ser consultado de forma

presencial na serventia situada na Rua João Gustavo da Silva, n 626, Suzana, Cruz das Almas - BA, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas - BA, 23/07/2024. AMANDA CARLA MEIRA - OFICIALA REGISTRADORA.

EUNAPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE FERNANDES OLIVEIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97 vem intimar ANDRE FERNANDES OLIVEIRA CPF/CNPJ: ***.047.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n. 903791-2, garantido por alienação fiduciária, firmada em 29/09/2020, com BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n 60.746.948/0001-12, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL, N 311, LOTE N 19, QUADRA AI, RUA LA PAZ, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DINAH BORGES EUNAPOLIS/BA - CEP: 45830-396, sob o n 04 na Matrícula 26388. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada, situada na Av. Presidente Kennedy, n. 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n. 55010 no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

FEIRA DE SANTANA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LEAL VILLA, OLGA TEREZA DE MELO VILLA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. RICARDO LEAL VILLA, brasileiro, maior, administrador, RG 02.322.458-43 SSP/BA e CPF ***.790.935-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens com OLGA TEREZA DE MELO VILLA, brasileira, maior, bancária, RG 02.020.386-10 SSP/BA e CPF ***.822.035-**, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA SÃO DOMINGOS, N 766, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTÔNIO TORRES COELHO, APARTAMENTO 1004, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Financiamento n 073682230010266 do Banco Santander (Brasil) S.A, datado de 30.09.2014, sob o contrato de n 14140231069-3. Imóvel financiado: Apartamento n 1004 cobertura duplex tipo II, localizado no decimo segundo pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO TORRES COELHO, integrante do Condomínio Residencial Antonio Torres Coelho, localizado na Rua São Domingos, n 766, bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, registrado sob n da matrícula 41.565. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA FERREIRA ROCHA, BANCO DO BRASIL SA

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1 OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1 Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome da BANCO DO BRASIL SA, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n. 17660226-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/11/2020, com o BANCO DO BRASIL SA, referente ao imóvel situado na RUA ALCAIR DOURADO MOITINHO, N 44, BAIRRO CENTRO, IRECE - BA., registrado sob n matrícula 13348, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ANDREIA FERREIRA ROCHA, portador(a) do CPF n. ***.338.885-**, por não ter sido encontrado o endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL SA, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO DO BRASIL SA, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de agosto de 2024. Irecê - Ba, 15 de agosto de 2024. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

ITAETE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÊ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WILSON PAES CARDOSO

Poder Judiciário Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itaetê/Ba EDITAL 01/2024 FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES, Oficial do cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itaetê, Estado da Bahia, na forma da Lei 6.015/73. FAZ SABER para fins de direito e a quem interessar possa, que por parte de WILSON PAES CARDOSO, portador do CPF sob o n ***.695.385-**, com endereço na Rua Muriaé, 50, Mar da Tranquilidade, Feira de Santana - BA, proprietário do imóvel Rural, denominado FAZENDA HEUNIDAS ACHÉ", Matrícula n 053 - C.R.L. de Itaetê (CNS 01.386-2), cadastrada no INCRA sob o código ne 306.169.002.496-9, foi solicitado o georreferenciamento da mesma, em procedimento elaborado pela Norma técnica n 02, trabalhos realizados pelo Técnico Danilo Aguiar de Oliveira, RNP:***925745**, Código do Credenciado ao INCRA: UDCV, emitida ART n 842403173308, depositado nesta serventia a documentação a que se refere o art. 176, 3 e 5 da lei 6.015/73, relativa ao pedido de averbação do georreferenciamento, contudo o confrontante imóvel Fazenda Lagoa de Dentro, não anuiu na planta, nem no memorial descritivo, não tendo o Requerente maiores informações acerca da localização do proprietário, assim, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6015, fica Notificado o confrontante Fazenda Lagoa de Dentro com confrontação nos seguintes pontos: De Para Distância Azimute Vértice Este Vértice Norte BEZ-M-2014; BEZ-M-2015; 9,90m; 217 46'32"; 306.267,714; 8.550.921,615 BEZ-M-2015; BEZ-M-2016; 151,54m; 224 53'32"; 306.160,761; 8.550.814,259 BEZ-M-2016; BEZ-M-2017; 861,11m; 218 06'33"; 305.629,317; 8.550.136,706 BEZ-M-2017; BEZ-M-2018; 670,92m; 222

00'59";305.180,241; 8.549.638,244 BEZ-M-2018; BEZ-M-2019; 468,76m; 222 00'23";304.866,541; 8.549.289,922 BEZ-M-2019; BEZ-M-2020; 196,65m; 238 57'07";304.698,064; 8.549.188,499 BEZ-M-2020; BEZ-M-2021; 13,30m; 243 44'22";304.686,137; 8.549.182,614 e eventuais interessados, a apresentar impugnação perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itaetê/BA, situado na Av. Dr. Inocêncio Monteiro Souza, s/n , Itaetê Center, Sala 07, centro, Itaetê/Ba, CEP 46.790-000, e-mail registrodeimoveisitaete@gmail.com, no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste e a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de georreferenciamento. Itaetê-BA, 29 de agosto de 2024. O Oficial .

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVANILDA SILVA BISPO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo n 93.988, com os seguintes dados: REQUERENTE: EVANILDA SILVA BISPO, brasileira, maior, capaz, divorciada, aposentada, RG n 0891031146 SSP/BA, CPF n ***.102.925-**, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, n 222, Joaquim Romão, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Senhor dos Passos, n 222, Joaquim Romão, CEP: 45202-500, em Jequié/BA, sendo a área do terreno de 189,00m , com área construída de 167,35m , com inscrição imobiliária n 01013300457001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Rodrigo Sávio de Oliveira Souza, CREA-BA: 79411 ART n BA20230504859. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 54.306, Livro 3-AV. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado PACÍFICO BRITO GOMES CPF: ***.109.135-**, E SUA ESPOSA DIRCE RIBEIRO BRITO GOMES, na qualidade de proprietário tabular, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho.A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HIONETE MUNIZ DE SOUZA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.238 (E-intimação 493673), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HIONETE MUNIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.715.535-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 800800801161-2, firmado em 03/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 20790, a qual diz respeito ao imóvel situado na ARE 03-B, QD-A15, LOTE 04 NR 4 3 ETAPA MARIA GORETTE JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024,

correspondentes a R\$ 130.539,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DA CONCEICAO**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.188 (E-intimação 488019), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.446.295-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144441704644-0, firmado em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 33556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRIS 45 L 01 AO 10, MONTE CASTELO JUAZEIRO/BA - CEP: 48905-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 14.772,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA YASMIN DUARTE ARAGAO**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.188 (E-intimação 488019), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FERNANDA YASMIN DUARTE ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.317.455-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144441595373-4, firmado em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 33560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRIS 45 UNIDADE 15 MONTE CASTELO JUAZEIRO/BA - CEP: 48905-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 21.441,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CATIA SOUZA SILVEIRA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de agosto de 2023, o requerimento pelo qual CATIA SOUZA SILVEIRA, brasileira, nascida em 30/03/1964, filha de Eni Dias de Souza e Tranquilino Silveira Neto, divorciada, engenheira, CI 250808498 SSP/BA, CPF ***.371.005-**, residente e domiciliada na Rua Noêmia M Paranhos, n 238, Casa 01, Village Morada Do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA; assistida por seu Advogado Bel. EDUARDO RODRIGUES CARRERA, OAB/BA 4741, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 155.626 de 04 de agosto de 2023, relativo ao Domínio Útil do imóvel 01, do Loteamento Morada do Sol, Quadra F, situado na Rua Noêmia M. Paranhos, n 238, Pitangueiras, nesta Cidade, pendente de registro, inscrito no Censo Imobiliário sob n 4081600238CS01, com área construída de 144,86 m . Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IGREJA QUE ESTA EM LAURO DE FREITAS**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02 de fevereiro de 2024, o requerimento pelo qual IGREJA QUE ESTA EM LAURO DE FREITAS, Organização Religiosa sem fins lucrativos, CNPJ 21.763.003/0001-57, com endereço na Rua Isac Carvalho, n 158, Loteamento Jardim Metrôpole, Qd. S000, Lt 0006, Itinga, Lauro de Freitas/BA, representado por seu Pastor Presidente, JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, industrial, nascido em 30/11/1957, filho de Bernadete Farias de Araújo e Gildásio José de Araújo, CI 208528784 SSP/BA, CPF ***.579.115-**, residente e domiciliado na Rua Ana C. B. Dias, Quadra S, Lotes 14 e 15, casa 7, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, nos termos do Estatuto Social, datado de 19/01/2014, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas/BA em 02/12/2024, sob o n 645, assistido por seu Advogado Bel. LÁZARO DOS SANTOS RAMOS, OAB/BA n 52.428, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 158.663 de 27 de fevereiro de 2024, do Terreno localizado na Rua Isac Carvalho, n 158, Loteamento Jardim Metrôpole, Qd. S000, Lt 0006, Itinga, Lauro de Freitas/BA, com inscrição municipal sob o n 40607001580000, registrado na matrícula 10.549RG. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIVANILDO SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) SIVANILDO SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.928.115-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Candeias, AP C41, Quadra 155, Lote 01, 348, Loteamento Santa Cruz II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua Central, 578, Loteamento Centro, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com recursos da conta vinculada do FGTS do Devedor com caráter de escritura pública, na forma do 5º art. 61 da Lei 4.380/64, - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, contrato n.º 8.7877.0245552-4, datado de 19 de dezembro de 2017, referente ao imóvel, RUA CANDEIAS, 348, APT C-41, LOTE 01, QUADRA 155, LOTEAMENTO SANTA CRUZ II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 13.163. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: FMDX7-HL4E2-4C3HF-PYMW3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF n.º ***.416.939-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecido na Rua do Angico, 988, Quadra 09, Lote 07, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua do Angico, 933, Casa 13, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n.º 8.444.0715963-1, datado de 26 de Agosto de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, 988, QUADRA 09, LOTE 07, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 14.620. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ZVWVA-KKNZC-LRVZC-7JP9J Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS

SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º ***.814.915-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Buritis, 2386, Casa 01, Quadra 09, Lote 09, Loteamento Vereda Tropical, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.4444.0677357-3 datado de 22 de Julho de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA BURITIS, 2386, CASA 01, QUADRA 09, LOTE 09, LOTEAMENTO VEREDA TROPICAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 20.089. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2RYY5-QLFF9-MZQPQ-T3SU8 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASIANO BAVARESCO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) CASIANO BAVARESCO, inscrito(a) no CPF n.º ***.946.360-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua das Onze Horas, 281, Quadra 22, Lote 03-A, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCEFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.444.128662-6, referente ao imóvel, RUA DAS ONZE HORAS, 281, QUADRA 22, LOTE 03- A, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 20.849. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ECM4D-TH88F-M325N-GYX9B

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.482.335-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecido na Rua Rio de Ondas 942 Quadra 01 Lote 02B, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua da Emburana Quadra 110 Lote 14, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.4444.1238891-0 datado de 28 de abril de 2016, referente ao imóvel, RUA RIO DE ONDAS, 942, QUADRA 01, LOTE 02B, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 25.750. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: SMTTP-H9JVV-BWQE9-WXAGR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) ANA LUCIA RAPOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.172.507-** e o Sr.(a) JOAO SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF n.º ***.920.755-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido na Rua Guarani, Quadra 33, Lote 12, Loteamento Mimoso II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária com Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, datado de 18 de novembro de 2009, n.º 127340000254, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA GUARANI, 12, QUADRA 33, LOTE 12, LOTEAMENTO MIMOSO II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 61.724. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 742E9-QQ8K5-Y5DCE-46TSH Luís

Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALLES PEREIRA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) THALLES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º ***.615.665-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua do Angico, Quadra 03, Lote 06, Casa 03, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n.º 8.4444.0410442-9 datado de 18 de julho de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, QUADRA 09, LOTE 06, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 62.479. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: GW5NL-6JQK6-ZLZFW-D2WRC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MATA DE SAO JOAO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA, KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA**

PEDRO PONTES DE AZEVEDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo 4, da Lei n.º 9.514/97, vem intimar os Srs. RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA (inscrito no CPF/MF ***.193.865-**) e KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA (inscrita no CPF/MF ***.584.255-**) por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato n.º 1.5555.0906420, firmado em 24 de janeiro de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (inscrita no CNPJMF 00.360.305/0001-04), referente ao imóvel registrado na Matrícula 17.055 desta Serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. as., para que compareçam perante qualquer agência da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. S. as. cientificados de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n.º 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevedo. Mata de São João, 28 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS DA CRUZ

PEDRO PONTES DE AZEVEDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo 4, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS CARLOS DA CRUZ (inscrito no CPF/MF n ***.997.965-**) por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas à Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 12 Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Bahia, a cargo da Tabelião, Bel . Conceição Aparecida Nobre Gaspar, às fls. 061/069, do Livro n 1172-E, sob o n de Ordem 311007, aos 28 de outubro de 2021, firmada com a CASA AMARELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (inscrita no CNPJ/MF n 31.322.594/0001-80), referente ao imóvel registrado na Matrícula n 27.475 desta Serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija à sede da credora fiduciária, CASA AMARELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. Sa. cientificado de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevedo. Mata de São João, 28 de agosto de 2024.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO, CPF n ***.423.895-**, nos termos das certidões datadas de 17 de junho e 05 de julho de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: cledsongsc@hotmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 23 de julho de 2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AVENIDA JOSE LEOPOLDO NR 8 CURUZU SALVADOR BA 40365240 registrado nesta Serventia na matrícula n 60.098, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 459.802. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, CPF ***.013.264-**, por

não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 536006), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 001, Edf Sofia Esteves, Loteamento denominado Parque Residencial, Salvador/BA, Matrícula 66.463. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 04/08/2024 como sendo no importe de R\$ 80.351,80, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. CARLITO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CPF n ***.011.685-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 62625. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA BARBARA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA**

O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de MARCIO OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: ***.188.535-**, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: ***.891.115-** referente ao Contrato n 15553753249-2, relativo ao imóvel situado à LSL LOMANTO JUNIOR NR 170 TERREO CENTRO TANQUINHO BA 44160000, firmado em 31/08/2016, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR NR 170 CENTRO TANQUINHO BA 44160000 e RUA ANTONIO GUIMARAES NR 03 CENTRO TANQUINHO BA 44160000, consoante as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, constituída garantia para cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos devedor fiduciante, onde restou alienado ao credor fiduciário o imóvel registrado à margem do registrado na matrícula n sob o n 6 na Matrícula 49394, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos que até o dia 15/07/2024, corresponde a R\$ 544.130,52,, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA situado na Rua

Monsenhor Luiz Machado, 77-D, Bairro Centro, Santa Bárbara-BA, onde deverá ter informações sobre a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 8h às 14h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária - Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito, antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Santa Bárbara, 27 de agosto de 2024. Laís de Brito Carvalho, Registradora.

SEABRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILENE DE MIRANDA SENNA, NILVANDO SENNA**

1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001- 04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do lo do Art. 26 da Lei no 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO (ÕES) do(s) destinatário(s) MARILENE DE MIRANDA SENNA CPF: ***447865**, NILVANDO SENNA CPF: ***507615** referente ao Contrato n 155550996529-0, relativo ao imóvel situado à RUA ANA NERY 2010 CENTRO SEABRA BA CEP: 46.900-000, firmado em 24/02/2011, registrado na matrícula n sob o n 6, na Matrícula n 3.321, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. O valor desses encargos posicionados em 15/05/2023, corresponde a R\$ 10.574,65, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. O valor desses encargos posicionados em 15/05/2023, corresponde a R\$ 10.574,65, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência SEABRA, BA, dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme 3 -A e 3o-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por

meio de edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no 6o do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16o dia após a intimação, V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Na existência de cláusula contratual que prevê a outorga recíproca de procuração na ausência de qualquer um dos coobrigados, solicitamos que o fiduciante localizado assine pelo(s) ausente(s) ou que a sua assinatura supra a do(s) ausente(s) que representa. 10. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora. 11. Para intimação dos devedores, Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: RUA ANA NERY 201 TERREO CENTRO SEABRA BA CEP: 46.900-000 12. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art.2 do provimento 61 do CNJ inexistentes no item acima são desconhecidas da credora, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme 1 e 2 do mesmo provimento. 13. Informações por fim que foram recolhidas as custas cartorárias, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145778 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145779 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145780 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145781

ESTADO - CEARÁ

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE DE ARAUJO CRUZ

Ofício n 51592 Solicitação: 376333 INTIMADO(S): SIMONE DE ARAÚJO CRUZ - CPF n ***.384.783-** ENDEREÇO: AVENIDA SAPIRANGA, N 790, CASA N 23, BAIRRO MESSEJANA, FORTALEZA/CE, CEP N 60831-520 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 155551673128, datado de 27/10/2011, registrado sob R.04 da Matrícula 63.532, referente ao imóvel situado nesta Capital, Avenida Sapiiranga, n 790, Casa n 23, Bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP n 60831-520, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/10/2023 a 25/07/2024, cujo valor posicionado em 22/08/2024, corresponde à R\$19.782,74, (dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 23 de Agosto de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

IGUATU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DORIVALDA ANDRADE BRAGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária desta Comarca de Iguatu/CE, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia da 1 Zona Imobiliária (Cartório ASSUNÇÃO), situado à Rua Dr. João Pessoa, n 664, bairro Centro, CEP 63.500-092, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerente DORIVALDA ANDRADE BRAGA, nacionalidade brasileira, filha de Geraldo Francisco Braga e Francisca Cleomar de Andrade, natural de Aiuaba-Ceará, nascida em 11/12/1966, solteira, maior de idade, pensionista, portadora da cédula de identidade RG. n 2008680072-2, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF n ***.503.163-**, residente e domiciliada na Rua Casemiro Pereira, n 13, bairro Areias, em Iguatu, estado do Ceará, CEP 63.500-001, assistida por sua advogada, a doutora DORENILDA ANDRADE BRAGA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE n 30.097, com endereço profissional na Rua Santos Dumont, n 30, bairro Centro, onde recebe intimações, conforme instrumento de procuração particular datada de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024), requerendo o reconhecimento de sua propriedade sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: TERRENO URBANO, com uma área total de 198,00m , com uma edificação residencial, com uma área construída de 131,00m , situado na via pública Rua Casemiro Pereira, n 13, bairro Areias, nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, CEP 63.500-0101, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE (fundos), com imóvel de posse do senhor José Matias Pinheiro; ao SUL (frente) - com Rua Casemiro Pereira; ao LESTE - com imóvel de posse do senhor João Moreno e ao OESTE - com imóvel de posse da senhora Ana Andrade Braga. Referido imóvel acha-se inscrito no Cadastro do IPTU da Prefeitura Municipal de Iguatu sob o n 14796. Segundo o levantamento topográfico, o imóvel possuiu as seguintes características: MEMORIAL DESCRITIVO - Refere-se o presente Memorial Descritivo à demarcação de um IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na via pública Rua Casemiro Pereira, n 13, bairro Areias, nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, com um polígono irregular, conforme planta em anexo, com uma área total de 198,00m , e uma área construída de 131,00m , com um perímetro de 62,00m, limitando-se com os seguintes confinantes: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL: OESTE (lateral direita), com imóvel da senhora Ana Andrade Braga, medindo 22,00m, iniciando-se a poligonal do ponto M.0 ao ponto M.1; NORTE (fundos) - com imóvel de propriedade do senhor José Matias Pinheiro, medindo 9,00m, segue a poligonal do ponto M.1 ao ponto M.2; LESTE (lateral esquerda) - com imóvel de propriedade de João Moreno, medindo 22,00m, do ponto M.2 ao ponto M.3 e SUL (frente) - com Rua Casemiro Pereira, medindo 9,00m, fechando a poligonal do ponto M.3 ao ponto de origem M.0. TABELA DE COORDENA GEOGRÁFICA (UTM) SIRGAS 2000 ZONA 24 SUL. PONTO UTM: M.0 - Longitude (UTM): 466841,64 - Latitude (UTM): 9297831,29 - Elevação: 215. PONTO UTM: M.1 - Longitude (UTM): 466841,55 - Latitude (UTM): 9297853,87 - Elevação: 215. PONTO UTM: M.2 - Longitude (UTM): 466850,57 - Latitude (UTM): 9290114,76 - Elevação: 215. PONTO UTM: M.3 - Longitude (UTM): 466850,50 - Latitude (UTM): 9297831,27 - Elevação: 217 e PONTO UTM: M.0 (Ponto de origem) - Longitude (UTM): 466841,64 - Latitude (UTM): 9297831,29 - Elevação: 215, cujos trabalhos técnicos foram elaborados pelo Engenheiro Civil, o senhor PAULINO CAVALCANTE PINHEIRO SOBRINHO, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensejará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-Ceará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, , EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IDENILDO FERREIRA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária desta Comarca de Iguatu/CE, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia da 1 Zona Imobiliária (Cartório ASSUNÇÃO), situado à Rua Dr. João Pessoa, n 664, bairro Centro, CEP 63.500-092, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerente IDENILDO FERREIRA LIMA, brasileiro, filho de Francisco Ferreira Lima e Severina Ferreira Viana, natural de Jucás-Ceará, nascido em 08/11/1973, solteiro, maior de idade, não convivente em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG. n 359323923, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.701.958-** (CNH Registro N 00920709448, emitida pelo DETRAN/CE, em 19/01/2023), residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson de Souza Alencar, n 138, bairro Veneza, CEP 63.504-356, em Iguatu-Ceará, assistido por sua advogada, a doutora MARIA NAIR MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE N 4.034, e no CPF N ***.187.263-**, com endereço profissional nesta cidade, na Rua Deputado Adahil Barreto Cavalcante, N 69, bairro Centro, onde recebe intimações, conforme instrumento de procuração particular, datada de 10 de janeiro de 2024, requerendo o reconhecimento de sua propriedade sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: TERRENO URBANO, situado na via pública Travessa José Caieiras de Araújo, bairro Areias II, nesta cidade de Iguatu-Ceará, distando 82,00m (oitenta e dois metros) do cruzamento da via pública Rua José Caieiras, com os limites e confrontações seguintes: ao NORTE - com imóvel de propriedade da senhora Rosilda Maria da Conceição; ao SUL - com imóvel de propriedade do senhor Moacir Firmino Braga; ao LESTE (fundos) - com imóvel de propriedade do senhor José Ozanir de Freitas e ao OESTE (frente) - com a na via pública Travessa José Caieiras de Araújo. Inscrito no Cadastro do IPTU da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ceará, sob o n 32.337. Localização Cartográfica 01.03.070.0627.0000, com as seguintes características: MEMORIAL DESCRITIVO: Refere-se o presente Memorial Descritivo de um imóvel situado na zona urbana, localizado no Logradouro público Travessa José Caieiras, S/n , bairro Areias II, distante 82,00m (oitenta e dois metros) do cruzamento da via pública Rua José Caieiras, nesta cidade de Iguatu/Ce, pertencente ao senhor Idenildo Ferreira Lima, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob n 359323923 SSP/SP e CPF sob n ***.701.958-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson de Sousa Alencar, n 138, bairro Veneza, com uma área total de 326,34m , e limita-se da forma seguinte: CONFINANTES: ao NORTE - com imóvel pertencente à senhora Rosilda Maria da Conceição, brasileira, inscrita no RG. n 94024030200 e CPF n 007.588.533-22; ao SUL - imóvel pertencente ao senhor Moacir Firmino Braga, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no RG. sob n 2123363-91 e CPF n ***.360.783-**; ao LESTE - imóvel pertencente ao senhor José Ozanir de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob n 362.591.013-59, casado com a senhora Maria das Graça Targino de Freitas e ao OESTE - logradouro Público Travessa José Caieiras de Souza. DESCRIÇÃO - Inicia-se no marco denominado M00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=465.957,13m e N=9.298.011,08m dividindo-o com imóvel pertencente a senhora Rosilda Maria da Conceição - CPF n 007.588.533-22; daí segue confrontando com imóvel pertencente à senhora Rosilda Maria da Conceição, CPF n 007.588.533-22, com o azimute de 121 45'53,79" e a distância de 30,59m, até o marco M01(E=465.983,14m e N=9.297.994,98m); daí segue confrontando com imóvel pertencente ao senhor José Ozanir de Freitas - CPF n 362.591.013-59, com azimute de 195 34'04,73" e a distância de 11,00m, até o marco M02(E=465.980,18m e N=9.297.984,38m); daí segue confrontando com imóvel pertencente ao senhor Moacir Firmino Braga - CPF n ***.360.783-**, com o azimute de 301 35'17,08" e a distância de 30,92m, até o marco M03(E=465.953,85m e N=9.298.000,58m); daí segue confrontando com logradouro público, Rua Jose Caieiras Araújo, com o azimute 17 20'46,65" e a distância de 11,00m, até o marco M00. Fechando assim esta poligonal, cujos trabalhos técnicos foram elaborados pelo Técnico em Agrimensura, FRANCISCO FERNANDO ARAÚJO GOMES - CFT N ***014493**, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja

contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensejará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-Ceará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, , EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SELECT CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL GIL CARLO CARBONAR TARARAN, substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc., faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na data de 09/01/2024 a empresa SELECT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 45.185.327/0001-13, com sede na Avenida Oliveira Paiva n 201, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador Genario Gadelha Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n 200600207833 SSPDS/CE, inscrito no CPF n 013.XXX.633-20, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março n 32, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, protocolou nesta serventia, o pedido para registro de reconhecimento e declaração de Usucapião Extrajudicial de: UM (1) TERRENO URBANO com formato poligonal, de lados irregulares, constituído pelos lotes 19, 20 e 21 da QUADRA 11 do Loteamento denominado SÍTIO ARIZONA, localizado no bairro Buriti, na cidade de Pacajus/CE, com frente voltada para o sentido Leste, ou seja, para a Rua Maria Amélia, com uma área de 884,00m, dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao LESTE (frente), partindo do ponto P1 com um ângulo interno de 67 e coordenadas X = 558.517,47 / Y=9.537.635,57, segue no sentido Norte/Sul até o ponto P2 numa extensão de 33,50m, estremando com a Rua Maria Amélia; Ao SUL (lado direito), partindo do ponto P2 com um ângulo interno de 109 e coordenadas X = 558.511,04 / Y=9.537.602,69, segue no sentido Leste/Oeste até o ponto P3 numa extensão de 29,00m, estremando com o imóvel de n 802 da Rua Maria Amélia, de propriedade de Desirée Faheina Tagina, matrícula 13776 do CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel; Ao OESTE (fundos), partindo do ponto P3 com um ângulo interno de 69 e coordenadas X = 558.482,35 / Y=9.537.598,46, segue no sentido Sul/Norte até o ponto P4 numa extensão de 32,00m, estremando com parte do lote 09 da mesma Quadra 11 do loteamento Sítio Arizona, de posse de Eric Marcos Nogueira dos Santos, com frente para a Rua Marcelo Quezado; Ao NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P4 com um ângulo interno de 100 e coordenadas X = 558.489,06 / Y=9.537.629,77, segue no sentido Oeste/Leste até o ponto P1 numa extensão de 29,00m, estremando com parte do imóvel de n 41 de propriedade de Francisco André Gomes Costa (matrícula 13931), com o imóvel de n 35 de propriedade de Gabriela Oliveira Rodrigues (matrícula 13932), e com os terrenos de propriedade da empresa Falcão e Nogueira Construtora e Imobiliária LTDA (matrículas n, 13930, 13929 a 13926), todos com frente para a Rua Marcelo Quezado, e registradas no CRI de Pacajus/CE, Cartório Maciel; Perfazendo um perímetro fechado de 123,50m. Tudo na conformidade da Planta (na qual consta a assinatura dos confinantes com as firmas devidamente reconhecidas), memorial descritivo e CRT n CFT2302774203, assinados pelo Técnico em edificações Antônio Rivelino Nogueira dos Santos, RNP n 0611331624, inscrito no CPF/MF n 436.XXX.413-87, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pacajus sob INSCRIÇÃO n 95916, com LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA n 05.04.042.0080.00001, de acordo com CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS n 740 apresentado, apresentando para tal a documentação exigida pelo Art. 216-A, Incisos I ao IV, da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao contido no presente Edital, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Ata Notarial, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme a Lei. Pacajus, 30 de

Agosto de 2024. O Substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, Gil Carlo Carbonar Tararan. Dou fé.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei n 6.766 de 10.12.1979, foram apresentados neste Cartório, o memorial descritivo, a planta e o Decreto Municipal n 45.169, de 16.10.2023, e demais documentos referentes ao "LOTEAMENTO VILADILIA", situado no lugar denominado "JACUPEMBA", as margens da BR - 101, neste município de Aracruz-ES, constituído pela área de 406.451,00M2 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), que foi distribuído em 09 (nove) Quadras e subdivididas em, 158(cento e cinquenta e oito) Lotes, sendo:- Área de Preservação Permanente - 16.026,04M2; Área não Edificante 6.159,59M2; Área Parcelável (Loteamento) 128.997,59; Área Remanescente 255.357,78M2.- Perfazendo assim a área total acima referida de 406.451,00M2, confrontando-se atualmente pelos seus diversos lados com, Rodovia BR - 101; William Ruy Zanol; Rio São José; Jobson Bortot e Carlos Gardiman, conforme planta cadastral em anexo. - Imóvel esse havido por Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrado sob a Matrícula 20306, Livro 2, deste Ofício, de propriedade dos Sr s JOBSON BORTOT e ROSANGELA LIBERATO BORTOT, ele, médico, portador do C.I sob o n 263.811 SSP-ES e inscrito CPF/MF sob o n ***.694.667-**, ela, economiária, inscrita na C.I 297.491 SPTC-ES e portadora do CPF/MF sob o n ***.894.317-**, ambos brasileiros, casados entre si sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Conceição, n 518, Apartamento 301, Centro Linhares/ES, representados pela empresa RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica direito privado, com sede na Av. Venâncio Flores, n 1258, Edifício Aracruz, Sala 101, Centro, deste município e comarca de Aracruz/ES, inscrito no CNPJ sob o n 27.525.378/0001-65.- Para o efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com a planta e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, proceder-se-á o competente registro de loteamento de que trata a lei supracitada. DADO E PASSADO nesta cidade de Aracruz-ES, aos 28 de Agosto de 2024.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUACUI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADILSON PINTO DE OLIVEIRA, LUZIA DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.408 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Interessado(s): HERON DOMINGUES DE OLIVEIRA e DANIELA MARTINS DE SOUZA LIMA Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do artigo 408 do Provimento CNJ n 149/2023 (Corregedoria Nacional) e do 13 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), que pelo

presente NOTIFICA Adilson Pinto de Oliveira. CPF. ***.574.246-** e sua mulher Luzia das Silva Oliveira. CPF. ***.606.246-**, para dar ciência de que foi protocolado nesta Serventia sob o n 30.273, o Requerimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial - art. 191 da CF/1988, no qual comparecem como solicitante: HERON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade n 566.188 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n ***.961.347-** e sua mulher e DANIELA MARTINS DE SOUZA LIMA, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade n 4.089.174 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o n ***.293.646-**, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na localidade de Córrego do Limão Verde - Zona Rural do Município de Divino de São Lourenço/ES, comarca de Guaçuí/ES, referente ao imóvel rural constituído por uma área de terras rural, 1,4668h (um hectare, quarenta e seis ares e sessenta e oito centiares), ou seja, 14.668,00m (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), situada na localidade de "Limo Verde", zona rural do Município de Divino de São Lourenço/ES, nesta comarca de Guaçuí/ES, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CFJ-P-3653, de coordenadas (Longitude: - 41 45'24,255", Latitude: -20 34'00,779" e Altitude: 970,59 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOSÉ GERALDO DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 150 40' e 10,41 m até o vértice CFJ-P-3654, (Longitude: -41 45'24,079", Latitude: -20 34'01,074" e Altitude: 967,81 m); 84 11' e 24,63 m até o vértice CFJ P-3655, (Longitude: -41 45'23,233", Latitude: -20 34'00,993" e Altitude: 959,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com ADILSON PINTO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 35' e 149,41 m até o vértice CFJ-P-3656, (Longitude: -41 45'24,533", Latitude: -20 34'05,694" e Altitude: 879,43 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ADILSON PINTO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 35' e 49,93 m até o vértice CFJ-V-2488, (Longitude: -41 45'24,967", Latitude: -20 34'07,265" e Altitude: 887,00 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com ADILSON PINTO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294 25' e 9,67 m até o vértice CFJ-V-2489, (Longitude: - 41 45'25,271", Latitude: -20 34'07,135" e Altitude: 889,00 m); 269 29' e 24,36 m até o vértice CFJ-V-2490, (Longitude: -41 45'26,967", Latitude: -20 34'07,142" e Altitude: 892,00 m); 258 08' e 25,31 m até o vértice CFJ-V-2491, (Longitude: -41 45'26,967", Latitude: -20 34'07,311" e Altitude: 892,00 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com PAULA DE OLIVEIRA CARNEIRO MACHADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 239 32' e 16,80 m até o vértice CFJ-V-2492, (Longitude: -41 45'27,467", Latitude: - 20 34'07,588" e Altitude: 892,00 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 06 23' e 22,38 m até o vértice CFJ-P-3657, (Longitude: - 41 45'27,381", Latitude: -20 34'06,865" e Altitude: 870,42 m); Cerca; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 06 18' e 75,23 m até o vértice CFJ-P-3658, (Longitude: -41 45'27,096", Latitude: -20 34'04,434" e Altitude: 885,16 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 330 55' e 2,15 m até o vértice CFJ-P-3659, (Longitude: -41 45'27,132", Latitude: -20 34'04,373" e Altitude: 885,15 m); 265 33' e 20,25 m até o vértice CFJ-P-3660, (Longitude: -41 45'27,829", Latitude: -20 34'04,424" e Altitude: 882,28 m); 276 25' e 5,77 m até o vértice CFJ-P-3662, (Longitude: -41 45'27,998", Latitude e distâncias: 239 32' e 16,80 m até o vértice CFJ-V-2492, (Longitude: -41 45'27,467", Latitude: - 20 34'07,588" e Altitude: 892,00 m); Linda ideal; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 06 23' e 22,38 m até o vértice CFJ-P-3657, (Longitude: - 41 45'27,381", Latitude: -20 34'06,865" e Altitude: 870,42 m); Cerca; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 06 18' e 75,23 m até o vértice CFJ-P-3658, (Longitude: -41 45'27,096", Latitude: -20 34'04,434" e Altitude: 885,16 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 330 55' e 2,15 m até o vértice CFJ-P-3659, (Longitude: -41 45'27,132", Latitude: -20 34'04,373" e Altitude: 885,15 m); 265 33' e 20,25 m até o vértice CFJ-P-3660, (Longitude: -41 45'27,829", Latitude: -20 34'04,424" e Altitude: 882,28 m); 276 25' e 5, 77 m até o vértice CF j-P-3661, (Longitude: -41 45'28,027", Latitude: -20 34'04,403" e Altitude: 882,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com MARIA ZALÉM RAMIRO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 14 04' e 3,46 m até o vértice CFJ-P-3662, (Longitude: -41 45'27,998", Latitude: 20 34'04,294" e Altitude: 883,06 m); 45 04' e 153,11 m até o vértice CFJ-P-3653, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos da planta e do memorial descritivo emitido em 07 de fevereiro de 2023, pelo Responsável Técnico Nélcio Aguiar de Azevedo - CFTA-ES ***279077** - Credenciamento INCRA - CFJ. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade

Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 10 (dez) anos. O referido imóvel objeto desta usucapião registrado sob a matrícula n. 1.517 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES. Os notificados especialmente Adilson Pinto de Oliveira. CPF. ***.574.246-** e sua mulher Luzia das Silva Oliveira. CPF. ***.606.246-**, ficam cientes do prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, para manifestação, se for o caso. A manifestação deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Altenir José da Silva (Oficial Registrador).

[Consultar o arquivo anexo](#)

JERONIMO MONTEIRO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE PATTÀ NETTO, JORGINA RANGEL PATTÀ**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 11/07/2024, o requerimento pelo qual JOSÉ PATTÀ NETTO, e sua esposa JORGINA RANGEL PATTÀ, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de Bens, aos 01/07/1977, ele aposentado, portador da Carteira de Identidade n 1.414.411 IPF/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.392.627-**, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade n 04941757-9 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n ***.069.917-**, , residentes e domiciliados na Avenida Governador Lindemberg, n 1375, Vila Brito, nesta cidade de Jerônimo Monteiro-ES, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado sob protocolo 11102, de 11/07/2024, Uma área de terras urbana medindo 479,40m (quatrocentos e setenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), na Avenida Governador Lindemberg, n 1375, bairro Vila Brito, nesta cidade de Jerônimo Monteiro-ES, contendo pavimento único (térreo): construído sobre alicerces de pedras, paredes de tijolos, coberto de cerâmicas, possuindo instalações elétricas e hidrossanitárias, contendo os seguintes cômodos/divisões com as respectivas áreas descritas no quadro "Legenda Edificação": 01 sala de estar, 01 quarto, 01 copa, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, perfazendo uma área construída de 66,76 m , com as seguintes descrições e confrontações: Frente com 10,40m para a avenida Governador Lindemberg; Lateral esquerda com 16,03m até o primeiro vértice e 20,93m até o findar desta, confrontando-se com Área Remanescente "B", cuja titularidade caberá à Santinha Patta Rabello; Fundos com 13,95m confrontando-se com Adílio Salucci, e, Lateral direita com 36,53m, confrontando-se com Antônio Catein de Melo. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo e Declaração de Reconhecimento de Limites. Planta com Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Núbia Binoti Cattem, CREA/ES n 055272/D, ART n 0820230239628. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHEIROS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORIVAL KRETLI, ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI**

ADRIANA LUCIA DE SOUZA, Oficiala do Cartório do 1 Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Pinheiros-ES, situado à Avenida Agenor Luiz Heringer, n. 602, Centro, Pinheiros/ES, com

fulcro no disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997, atendendo o requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA: ORIVAL KRETLI, CPF n. ***.895.427-** e ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI, CPF n. ***.821.827-**, proprietários do imóvel situado à AV AGENOR LUIZ HERINGER 997 - CENTRO - PINHEIROS/ES - CEP: 29.980-000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Contrato n. 06.1112.606.0000212-45, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 30/05/2016, objeto do R.2 da matrícula n 5881 do Livro 2, desta Serventia). A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711 de 2023, em virtude do(s) fiduciante(s) se encontrar(em) em lugar incerto. ADRIANA LUCIA DE SOUZA - Oficiala.

SAO GABRIEL DA PALHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS**

Edital de intimação Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Atanailton Braga dos Santos, CPF: ***.499.827-**, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua XII, n 129, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de Sá, n 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.104,71 (dois mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário n 807210000498, devidamente registrada sob o n 2, da matrícula 7.674, livro 02, em 25/10/2006 no Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Economica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. São Gabriel da Palha - ES, 28 de agosto de 2024. Ricardo Bravo Tabelião registrador

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEZIA ALMEIDA CALAZANS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. KEZIA ALMEIDA CALAZANS - CPF n ***.526.517-**, proprietária do imóvel situado à Rua São Paulo, n 1163, Apt. 103, bloco 08, Condomínio Residencial Parque Viva La Costa, São Patrício, em Jacaraípe, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os

encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0635743-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2019. - Matrícula do Imóvel n 49.323, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO, KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO - CPF n ***.559.397-** e KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO - CPF n ***.391.137-**, proprietários do imóvel situado na Rua 10, Lote 24, Quadra 25, Loteamento Arquipélago de Manguinhos, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 144441676124, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/11/2021 - Matrícula do Imóvel n 61.714, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YARA SANTOS DE OLIVEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. YARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF n ***.035.017-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Central n 217, Apartamento 408, Torre 02, Condomínio Vivenda Tropical Condomínio Clube, Jardim Tropical, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1731446-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2023 - Matrícula do Imóvel n 98.316, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS AUGUSTO DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra,

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA - CPF n.º ***.871.606-**, proprietário do imóvel situado no Apartamento 101, Bloco 403, Módulo D, Jacaraípe 1 Etapa, do Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.2343609-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/07/2020 - Matrícula do Imóvel n 17.811, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LAGE DA FONSECA**

Dra. ETELINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. BRENDA LAGE DA FONSECA - CPF n.º ***.738.706-**, proprietária do imóvel situado na Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n 747, Apartamento 202, Bloco 14, Condomínio Rossi Ideal Vila Geribá, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855552727997, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01/08/2013 - Matrícula do Imóvel n 66.987, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA - CPF n.º ***.816.297-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apto. n. 404, bloco n. 13, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 878770766496-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.450, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA ALVES MACHADO**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. JANAINA ALVES MACHADO - CPF n. ***.674.467-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apto. n. 303, bloco n. 16, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N ***771316**9-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.493, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA BATISTA E BAPTISTA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) LETICIA BATISTA DA CONCEIÇÃO, CPF n ***.031.417-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 425.014, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 0010318928, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em 30/06/2022, registrado nesta Serventia sob o R-13 da matrícula n 36.358, do imóvel situado na(o) Rua Ignácio Higino, n 600, Conjunto Residencial Mar Azul I, apto. 304, tipo G4-2QT, Edifício Tatiana, bloco 15, bairro Praia da Costa, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$17.280,94, em 29/08/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s)

que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de agosto de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO LUIZ MIRANDA BARROZO, ANA MARIA CERCHI BARROZO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o Protocolo n 425.015 de 05/04/2024, no qual Maria da Conceição Rodrigues Coelho, CPF n ***.777.216-**, requer, a retificação dos limites e confrontações, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob n 53.635, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, assim caracterizado: Lote 13 da Quadra 02, com área de 248,60m e perímetro de 66,60m, situado na Rua Azaléia, n 190, Jardim Colorado, Vila Velha/ES. Por este edital, ficam os confrontantes JOÃO LUIZ MIRANDA BARROZO, CPF n ***.430.497-** e seu cônjuge ANA MARIA CERCHI BARROZO, CPF n ***.665.107-**, proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 53.635; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1. Anuir expressamente com a retificação, comparecendo pessoalmente a esta serventia para assinar a planta e o memorial, ou apresentar/enviar pelo correio com AR uma declaração assinada e com firma reconhecida anuindo com o processo de registro; 2. Apresentar impugnação fundamentada nos termos do art. 213, inciso II, 5 e 6 da Lei 6.015/73 ; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente nos termos do art. 213, inciso II, 4 , da Lei 6.015/73. Vila Velha, 28 de agosto de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS
ALEXÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PATRICIA ROSA DA SILVA, PASTELARIA VICOSA LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que Pastelaria Viçosa Ltda, inscrita no CNPJ n 00.052.274/0001-24, neste ato representada por Patricia Rosa da Silva, brasileira, RG n 508.589-SSP/DF, inscrita no CPF n ***.218.431-**, conforme contrato social apresentado, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n 2.585 desta serventia, de sua titularidade, sendo o imóvel rural denominado Fazenda São João da Raquel, Quinhão 29, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob a transcrição n 11.804, sendo o imóvel rural denominado Fazenda São João da Raquel do CRI de Corumbá de Goiás, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica o ESPÓLIO DE FRANCISCA ALVES URANY, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4 ,

do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 02 de setembro de 2024. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IVONE MARCIA OLIVEIRA E OLIVEIRA, MOACIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, ROBERTO MAGNO DE CASTRO E SILVA, CLAUDIA MARIA RASSI

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que IVONE MARCIA OLIVEIRA E OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º 000.335.261-00, casado com Moacir Joaquim de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n.º 000.418.571-00, residentes e domiciliados na Shob Ql 32, Conj 1, Casa 14, Lago Sul, Brasília-DF, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n.º 8670-A, desta serventia, de sua titularidade, sendo o imóvel rural denominado "Sitio dos Bandeirantes", nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob matrícula n.º 12.989, sendo o imóvel rural denominado "Sitio dos Bandeirantes", lote n.º 57, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica o CLAUDIA MARIA RASSI, brasileira, médica, CPF n.º 000.806.221-00, casada com Roberto Magno de Castro e Silva, brasileiro, CPF n.º 330.079.261.49, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 02 de setembro de 2024. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

APARECIDA DE GOIANIA/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR

Auto n.º 8.560/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, CPF n.º

***.883.461-** e MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR, CPF n ***.228.001-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440334484, firmado em 03/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 11.947, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.493,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 31, do loteamento denominado BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Rua 30, neste município (matricula n 11.947), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.827 - Selo: 00852408124992826950033 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA**

Auto n 8.273/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, CPF n ***.547.761-**, JOAO BATISTA PEREIRA, CPF n ***.860.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10117104001, firmado em 18/11/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 96.576, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.167,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 04 do loteamento "MANSÕES PARAÍSO", de frente com a Rua J20, neste município (matricula n 96.576), em favor do credor ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.654 - Selo: 00852408213819126950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS**

Auto n 8.502/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS, CPF n ***.459.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 800120050603, firmado em: 24/02/2005, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 131.458, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.113,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 14 do loteamento "SETOR PLANICIE", de frente para a Rua Paraguai, neste município (matricula n 131.458),

em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.831 - Selo: 00852408124992826950038 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RAMOS DA COSTA**

Auto n 8.335/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FÁBIO RAMOS DA COSTA, CPF n ***.724.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 100130003959, firmado em 15/05/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 194.857, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.844,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL LC DA SILVA I", edificada no LOTE 21 da QUADRA 22 do loteamento "JARDIM LUZ", de frente com a Rua Madrid, neste município (matricula n 194.857), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.944 - Selo: 00852408124992826950045 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA**

Auto n 8.464/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA, CPF n ***.306.963-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 809960003633 firmado em 28/08/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 195.613, cujo débito principal corresponde, a R\$ 63.407,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 206, do BLOCO 01, no SEGUNDO ANDAR ou 1 PAVIMENTO do RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III, com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESTINADA À GUARDA DE VEÍCULOS, localizada no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 1-16 da QUADRA 74 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente para a Avenida W-5, neste município (matricula n 195.613), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.837 - Selo: 00852408124992826950042 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA

Auto n 8.429/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA, CPF n ***,640.321-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 822340004900, Firmado em 03/09/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 201.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 35.600,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01, de frente para Avenida C, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STEPHANIE, edificada no LOTE 19 da QUADRA 12 do loteamento SETOR MARISTA SUL, de frente para a Rua 18,, neste município (matricula n 201.025), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.687 - Selo: 00852408124992826950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA

Auto n 8.431/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA, CPF n ***,457.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550779309 Firmado em 13/12/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 203.406, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.454,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 09 do loteamento PAPILLON PARK, de frente para a Rua L-9, neste município (matricula n 203.406), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.839 - Selo: 00852408124992826950044 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUMBERTO AIRES PEREIRA

Auto n 8.559/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HUMBERTO AIRES PEREIRA, CPF n ***,120.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n

855552546540, firmado em 02/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 208.116, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.351,82, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 406, da TORRE A - EDIFÍCIO VILA BOA, no 4 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de n 83 localizado no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA - CONTINUAÇÃO", de frente para a Rua 12, neste município (matricula n 208.116), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.828 - Selo: 00852408124992826950035 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO**

Auto n 8.368/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO, CPF n ***.040.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550101674, firmado em: 03/05/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 210.566, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.970,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 802, da TORRE D - EDIFÍCIO RIO QUENTE, no 8 PAVIMENTO TIPO, do Condomínio "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de n 234 localizado no TÉRREO, edificados sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA", de frente para a Rua 12, neste município (matricula n 210.566), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.838 - Selo: 00852408124992826950043 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONETE BORGES DE ARAUJO**

Auto n 8.316/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar IVONETE BORGES DE ARAUJO, CPF n ***.908.733-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550983427, firmado em 18/02/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 212.233, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.688,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 86 do

loteamento "JARDIM DOM BOSCO - 2 ETAPA", de frente para a Rua Waller de Jesus Campos, neste município (matrícula n 212.233), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.849 - Selo: 00852408124992826950027 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO**

Auto n 8.314/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, CPF n ***.876.241-**, WAGNER JACOME SOUTO, CPF n ***.293.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551166929, firmado em 06/05/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 213.709 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.362,69, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua 9-A, localizada no condomínio "RESIDENCIAL ANGÉLICA II", edificada no LOTE 15 da QUADRA 09-A do loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", neste município (matrícula n 213.709), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.850 - Selo: 00852408124992826950025 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**

Auto n 8.387/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, CPF n ***.392.491-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551301217 Firmado em 21/06/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 214.834 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.455,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9, localizada no condomínio RESIDENCIAL JOÃO CARLOS II, edificada no LOTE 25 da QUADRA 12 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA,, neste município (matrícula n 214.834), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.842 - Selo: 00852408213819126950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA

Auto n 8.358/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, CPF n ***.907.081-**, e EDNEY LUSTOSA MOREIRA, CPF n ***.990.231-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551561141 Firmado em 06/09/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 215.637 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.889,77, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para ao Rio das Flores, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO VIII, edificada no LOTE 35 da QUADRA 292 do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matricula n 215.637), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.841 - Selo: 00852408124992826950046 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL

Auto n 8.308/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, CPF n ***.450.911-**, e MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL, CPF n ***.531.491-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551399031, firmado em 29/07/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 217.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.406,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua S. Salvador, localizada no condomínio 'CONDOMINIO RESIDENCIAL VEJA', edificada no LOTE 27 da QUADRA 335, do loteamento 'JARDIM BURITI SERENO', neste município (matricula n 217.025), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.826 - Selo: 00852408124992826950032 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE

Auto n 8.354/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, CPF n

***.925.791-**, e NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE, CPF n ***.934.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440148601, firmado em 27/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.686 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 91.435,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Alameda Lourenço Marques localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SAFA II', edificada no LOTE 04 da QUADRA 54 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 219.686), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.845 - Selo: 00852408124992826950031 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK**

Auto n 8.399/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK, CPF n ***.889.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155552085601, firmado em: 19/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 221.468 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 18.040,80, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Ecocuaba, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLACH", edificada no LOTE 04 da QUADRA 31 do loteamento "JARDIM HELVECIA", de frente para a Avenida Coarapucuí, neste município (matricula n 221.468), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705683 - Selo: 00852408124992826950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA**

Auto n 8.295/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, CPF n ***.872.371-**, e RAFAEL ALBERTO DA COSTA, CPF n ***.224.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440104429, firmado em 28/06/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 223.171 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.522,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a

Avenida dos Tabeliães localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIANA FURTADO II", edificada no LOTE 10 da QUADRA K-12 do loteamento "SETOR PAMPULHA", neste município (matrícula n 223.171), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.853 - Selo: 00852408124992826950021 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR PEREIRA DA SILVA**

Auto n 8.558/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MOACIR PEREIRA DA SILVA, CPF n ***.312.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 85552235817, firmado em 20/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.989, cujo débito principal corresponde, a R\$ 69.497,26, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201 no 1 Andar ou 1 PAVIMENTO TIPO do BLOCO E, do Condomínio "RESIDENCIAL ALEGRIA SANTA LUZIA", com vaga de estacionamento descoberta de n 69, localizado no TÉRREO, edificado sobre a CHÁCARA N 13 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-2, neste município (matrícula n 225.989), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.829 - Selo: 00852408124992826950036 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO**

Auto n 8.527/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO, CPF n ***.867.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207424, firmado em 29/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.825, cujo débito principal corresponde, a R\$ 244.948,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO n 410, no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE ''D'', do empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS'', com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de n 519, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matrícula n 226.825), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.988 - Selo: 00852408213819126950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE MORAIS

Auto n 8.567/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO DE MORAIS, CPF n ***.970.541-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207448 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.806, cujo débito principal corresponde, a R\$ 154.854,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO NÚMERO 108, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE P, do CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS, com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 93 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 1129-138/160-168 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.806), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705989 - Selo: 00852408213819126950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES

Auto n 8.568/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES, CPF n ***.767.568-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207478 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.385, cujo débito principal corresponde, a R\$ 134.798,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 106, do PAVIMENTO TÉRREO da TORRE "P", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 55 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.385), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.992 - Selo: 00852408213819126950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHUAN NERI DE SOUSA FELIX

Auto n 8.319/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RHUAN NERI DE SOUSA FELIX, CPF n

***.480.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552770751, firmado em 09/08/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.151, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.086,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 203 do BLOCO 04 localizado no 2 ANDAR ou 2 PAVIMENTO, "RESIDENCIAL MARIA INÊS IV", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na QUADRA 44, do loteamento "JARDIM MARIA INÊS", de frente para a Rua das Acácias, neste município (matricula n 228.151), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.995 - Selo: 00852408213819126950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA**

Auto n 8.241/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA, CPF n ***.630.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440416529, firmado em: 25/09/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.993, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.683,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua dos Carajás, localizada no condomínio "RESIDENCIAL L.A.", edificada no LOTE 14 da QUADRA 21 do loteamento JARDIM IPANEMA, neste município (matricula n 228.993), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.203 - Selo: 00852408213819126950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUIZA RIBEIRO GONCALVES**

Auto n 8.566/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES, CPF n ***.681.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348208149 firmado em 28/03/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.962, cujo débito principal corresponde, a R\$ 185.034,70, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, no 2 PAVIMENTO TIPO da TORRE "K", do Condomínio

com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a uma vaga para estacionamento n 167 descoberta, localizada no TÉRREO, edificada na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento CHÁCARA BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matrícula n 229.962), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.991 - Selo: 00852408213819126950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA**

Auto n 8.523/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, CPF n ***.252.711-** e ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA, CPF n ***.883.971-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207875, firmado em 28/02/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.224, cujo débito principal corresponde, a R\$ 186.358,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 305, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "M", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 135 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matrícula n 229.224), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.209 - Selo: 00852408213819126950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILENE FRANCA AMBROSIO**

Auto n 8.383/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARILENE FRANCA AMBROSIO, CPF n ***.449.266-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552579861, firmado em: 21/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 230.205, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.914,74, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301 no 2 PAVIMENTO do BLOCO 04, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITTÁ", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 53, edificado sobre os LOTES 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", de frente para a Rua das Acácias,, neste município (matrícula n 230.205), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.685 - Selo: 00852408124992826950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS

DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA**

Auto n 7.727/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, CPF n ***.300.701-**, e MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA, CPF n ***.189.411-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440483075, firmado em 06/12/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 231.650 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.435,39, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Amarilis localizada no condomínio 'RESIDENCIAL VICENTE DO CARMO V', edificada no LOTE 07 da QUADRA 11, do loteamento 'EXPANSUL', , neste município (matricula n 231.650), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.985 - Selo: 00852408124992826950034 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR**

Auto n 8.213/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, CPF n ***.807.911-**, e MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR, CPF n ***.814.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553591152, firmado em 12/02/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 239.800 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.190,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Via interna do condomínio localizada no condomínio 'VILLAGE JEQUITIBÁ', edificada na CHÁCARA 364 do loteamento "CHÁCARA SÃO PEDRO", neste município (matricula n 239.800), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.251 - Selo: 00852408213819126950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANAEL SOUZA DIAS**

Auto n 8.413/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NATANAEL SOUZA DIAS, CPF n ***.493.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440887045, Firmado em 22/04/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 241.234 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.187,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Virginia localizada no condomínio RESIDENCIAL APARECIDA SILVA II, edificada no LOTE 08 da QUADRA 67, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 3 ETAPA, neste município (matricula n 241.234), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.840 - Selo: 00852408124992826950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES**

Auto n 8.438/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, CPF n ***.277.282-**, LUCENITA DE FREITAS GOMES, CPF n ***.053.412-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441003708, firmado em 02/09/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.291 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 137.350,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ituiutaba localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOAVENTURA XXX", edificada no LOTE LOTE 30 da QUADRA 27 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", , neste município (matricula n 243.291), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.684 - Selo: 00852408124992826950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Auto n 8.356/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TULIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF n ***.375.741-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1388240-4, firmado em 15/12/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.687 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.581,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Carlos Magno, localizada no condomínio denominado "RESIDENCIAL RASSI PARANHOS XV", edificada no LOTE 20 da

QUADRA 79 do loteamento "VILLA ROMANA", neste município (matricula n 247.687), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.844 - Selo: 00852408213819126950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILTON BATISTA FRANCO**

Auto n 8.338/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GILTON BATISTA FRANCO, CPF n ***.576.331-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1265327-4, firmado em 10/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.393 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.657,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9 localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAVIOLLI XVII", edificada no LOTE 24 da QUADRA 15 do loteamento "PARQUE IBIRAPUERA", neste município (matricula n 249.393), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.851 - Selo: 00852408124992826950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA**

Auto n 8.289/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , SARA EVARISTO SILVA, CPF n ***.123.331-**, e RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA, CPF n ***.279.341-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0292008-1, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.136 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.313,06, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, do BLOCO BL-04, localizado no 2 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 218, edificados sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denomiando "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município (matricula n 259.136), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.854 - Selo: 00852408124992826950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERREIRA DA PAZ

Auto n 8.531/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCIA FERREIRA DA PAZ, CPF n ***.385.931-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0229515-2, firmado em 29/11/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.690, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.753,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 203 do BLOCO "28" do 2 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 175, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 260.690), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.202 - Selo: 00852408213819126950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA SOARES DA SILVA

Auto n 8.465/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA CAROLINA SOARES DA SILVA, CPF n ***.865.431-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0169950-0 firmado em 31/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.643, cujo débito principal corresponde, a R\$ 37.569,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 303, do BLOCO 16 do 3 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a Vaga de Garagem Descoberta Livre n 776, edificada no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 260.643), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.835 - Selo: 00852408124992826950040 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AELTON RODRIGUES DA SILVA

Auto n 8.339/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AELTON RODRIGUES DA SILVA, CPF n

***.201.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0655894-8, firmado em 27/08/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.035, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.100,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 1203B, localizado no 12 PAVIMENTO TIPO, do "RESIDENCIAL SERRA DAS AREIAS", com uma vaga de garagem vinculada n 25, edificado na ÁREA 02 do loteamento "JARDIM NOVA ERA CONTINUAÇÃO", de frente para a Avenida Barão do Rio Branco,, neste município (matricula n 263.035), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.846 - Selo: 00852408124992826950028 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO**

Auto n 8.492/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, CPF n ***.426.151-**, ADRIELE PEREIRA MEDRADO, CPF n ***.797.242-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2112177-8, firmado em 26/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.809, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.251,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Frei Tubertino José da Rocha, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE DA ROCHA PARK IV", edificada no LOTE 10 da QUADRA 103, do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 264.809), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.832 - Selo: 00852408124992826950037 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON DE BRITO ARRAIS**

Auto n 8.415/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAICON DE BRITO ARRAIS, CPF n ***.695.813-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770374052, firmado em 22/06/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.472, cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.417,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade

fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 do BLOCO 06 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN CIELO", com direito a vaga para estacionamento descoberta de n 064, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua do Mato, neste município (matricula n 264.472), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.681 - Selo: 00852408213819126950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BORGES MOREIRA**

Auto n 8.389/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e SAMUEL BORGES MOREIRA, CPF n ***.459.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2592734-3 Firmado em 24/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 265.169, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.492,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Moraes César, localizada no condomínio RESIDENCIAL GILMA MARIA I, edificada no LOTE 02 da QUADRA 131 do loteamento ROSA DOS VENTOS,, neste município (matricula n 265.169), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.686 - Selo: 00852408124992826950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA FERREIRA**

Auto n 7.682/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CPF n ***.798.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0053376-7, firmado em 26/03/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 273.153 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.736,54, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 237, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município (matricula n 273.153), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.984 - Selo: 00852408124992826950030 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIVALDO FERREIRA GONDIN, RODRIGO BERNARDO DIAS, FABRICIA OLIVEIRA DE SOUSA DIAS, RAFAEL BERNARDO DIAS, FRANCISCO EDIVAL DE ALENCAR, ELZA KARASEK DE ALENCAR**

A Oficiala e tabeliã Substituta Antonia Cleuda Chagas da Silva do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/08/2023, atendendo ao requerimento pela qual PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, CI n 5700492 SESP/GO, inscrito no CPF n ***.708.301-**, residente e domiciliado, na Avenida Abel Chaveiro, Qd. K-13, Lote 1/2, Chc 1/2, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia/GO; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL c/c RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Art 408 do Provimento n 149-CNJ, de 30 de Agosto de 2023 e artigos 212 e 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob protocolo n 641.963 em 04/04/2022, do imóvel urbano da CHÁCARA 04 da QUADRA K-13, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA 3 COMPLEMENTO, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 3.420,00 metros quadrados, sendo 30,00 metros de frente com a Avenida Antônio Borges Teixeira, pelos fundos sem medida convencional, pelo lado direito mede 111,00 metros com a Chácara 05, e pelo lado esquerdo mede 117,00 metros com a Chácara 03, oriundo da matrícula n 21.342, sendo proprietário tabular VIVALDO FERREIRA GONDIN, brasileiro, solteiro, comerciante, CI n 176.396 SSP/GO, CPF n ***.005.101-**, residente e domiciliado na Rua R, n 46, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO, e tendo em vista que não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, por tal motivo fica NOTIFICADO o proprietário tabular qualificado acima, bem como fica NOTIFICADO os confrontantes RODRIGO BERNARDO DIAS, brasileiro, casado, comerciante, CI n 4.928.676 DGPC/GO, CPF n ***.346.371-** e sua esposa FABRICIA OLIVEIRA DE SOUSA DIAS, brasileira, do lar, CI n 6317746 SSP/GO, inscrita no CPF n ***.890.941-**, residentes e domiciliados na Rua Guarujá, Quadra 11, Lote 22, Casa- 01, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO; RAFAEL BERNARDO DIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CNH n 03661840961 DETRAN/GO, CPF n ***.924.051-**, residente e domiciliado na Avenida Flutual, quadra 57, lote 42, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO; FRANCISCO EDIVAL DE ALENCAR, brasileiro, casado, aposentado, CI n 4758084 DGPC/GO, CPF n ***.905.678-** e sua esposa ELZA KARASEK DE ALENCAR, brasileira, aposentada, CI n 4758083 DGPC/GO, CPF n ***.129.758-**, residentes e domiciliados na Avenida Atlântida, Quadra 13, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia/GO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral sob o n 641.963. Assim sendo, ficam intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial c/c retificação de área, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e o Provimento n 149/2023-CNJ. Eu, Antonia Cleuda Chagas da Silva - Oficiala e tabeliã Substituta do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Protocolo: 706.660. Selo: 00852408213819126950015. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELE RITA FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Contrato n 0010287413, com força de escritura pública, datado de 30/12/2021, registrada sob o n R.6, da matrícula n 64.961, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FRANCIELE RITA FIRMINO, CPF n ***.396.691-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua

Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda das Termas, Chácara n 17, da Quadra A, Apart n 704, 7 pavimento, Bloco B, Residencial Akauã Thermas Park, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP: 75696-002", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de agosto de 2024.

CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, SIRLENE MARIA DA SILVA, CPF n ***.865.041-** e ADALCINDO MARIANO DA SILVA, CPF n ***.653.131-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 43.570, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL n 221, na RUA 03, designado sob o Lote n 20 da Quadra 06 do Loteamento Setor Flamboyant, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, da importância total então apurada até esta data de: R\$8.949,56 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WILKA MOURA DO VALE, portador(a) do CPF n ***.619.411-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 16.05.2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, da Quadra 10, Rua Leblon, Casa 01, CONDOMINIO SANTOS JÚNIOR, BAIRRO COLINA VERDE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 1887 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra

11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950030 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) do CPF n ***.101.861-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeira da Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.0993494-2, firmado em Luziânia-GO, em 01/09/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 55, Quadra 08, Rua José Sebastião Pinheiro, CASA N 02, GEMINADA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LISBÔA II, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24170, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950035 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ED CARLOS MUNIZ DE FREITAS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ED CARLOS MUNIZ DE FREITAS, portador(a) do CPF n ***.347.231-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n 8.7877.0083610-5, firmado nesta cidade, em 25/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 122, CASA n 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PISCES, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 26271, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950036 consulte este selo em:

<https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL MOUTINHO ALBINO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GABRIEL MOUTINHO ALBINO, portador(a) do CPF n ***.901.036-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0802857-1, firmado em Brasília-DF, em 01/04/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1203, BLOCO 12, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31736, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950034 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ODILENE LOPES DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.518.273-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3212435-8, firmado em Brasília-DF, em 14/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 08, Quadra 10, Lote 09, APARTAMENTO n 104, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA LAGO III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33389, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950029 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, após frustrada a intimação dos devedores fiduciários no endereço

informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF n.º ***.302.411-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n.º 8.7877.1535812-3, firmado em Brasília-DF, em 27/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 02, Rua Rui Barbosa, CASA N 52, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST ENJOY, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 37704, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552408213581726950031 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, após frustrada a intimação dos devedores fiduciários no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS, portador(a) do CPF n.º ***.608.711-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2642046-3, firmado nesta cidade, em 05/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 51, Rua Florianópolis, APARTAMENTO n.º 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO ENCORE RESIDENCE, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 39272, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552408213581726950032 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNO VAZ DA COSTA, ANDERSON VAZ DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDERSON VAZ DA COSTA, portador(a) do CPF n.º ***.398.901-**, solteiro e BRUNO VAZ DA COSTA, portador(a) do CPF n.º ***.025.931-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2635639-0, firmado em Brasília/DF, em 15/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 46, Rua 11, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL IPÊ, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 39577, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a

vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950033 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, EDILSON MARTINS DE ALCANTARA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 166.898, vem intimar o mutuário RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, CPF ***.750.161-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 4 da matrícula n 48.652 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/6/2024, corresponde a R\$ 4.057.888,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7, da lei 9.514/97.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLY VANDER GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. WILLY VANDER GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.886.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do APARTAMENTO n 403, Bloco "3" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZÔNIA PARK II", com direito a 01 (uma) vaga na garagem, do lote de terras n 01/18, da quadra 133, sito à Rua Fortaleza, Rua Maceió, Avenida Terezinha de Moraes e Avenida Laguna, no PARQUE AMAZÔNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos

registros R-4 e R-5 da matrícula n. 156.206. O valor do débito até 30/08/2024 era de R\$ 6.115,47 (seis mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950017.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE ALMEIDA MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DANIEL DE ALMEIDA MARTINS, inscrito sob o CPF n. ***.824.831-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial Geminada n 02, do "RESIDENCIAL SOLAR DOS IPÊS XVII", do lote de terras n 21, da quadra QG-03, sito a Rua CRP-12, no RESIDENCIAL PRIMAVERA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 236.080. O valor do débito até 30/08/2024 era de R\$9.651,54 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950019

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO DIAS TEIXEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ROMARIO DIAS TEIXEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.746.955-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do APARTAMENTO n 101, Bloco "C" e do boxe de garagem de n 50, do "RESIDENCIAL J. C. CAMINHO", do lote 01 da Quadra Q 06, situado à Rua JC 101, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 256.927. O valor do débito até 30/08/2024 era de R\$3.555,80 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950018

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL, inscrito sob o CPF n. ***.588.791-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de

quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709686173 - Programa Casa Verde e Amarela, de um Apartamento n. 303, localizado no Bloco 11B - SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Rosenval Alves dos Santos, Fazenda Santa Rita, Área 01, Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de Garagem n. 88, Tipo Média, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 355.117. O valor do débito até 27/08/2024 era de R\$ 24.182,31 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ BERTONI TEOFILO LOIOLA LIMA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ BERTONI TEOFILO LOIOLA LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.848.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1979902-0 - Sistema Financeiro da Habitação, do Lote n. 21-A, da Quadra 57, do loteamento VILA ROSA, situado na Alameda Aliança, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula n. 374.229. O valor do débito até 30/08/2024 era de R\$22.914,89 (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950020

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, JORGE AUGUSTO JUNGMAN

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DOS ADVOGADOS LTDA - SICOOB CREDIJUR , CNPJ n. 02.480.577/0001-73 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, CPF n. ***.366.171-** e DE CUJUS JORGE AUGUSTO JUNGMAN , RG n. 54071 SSP-GO, CPF n. ***.140.251-**, representado pela inventariante SÔNIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, viúva, CPF/MF n. ***.366.171-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de n 07, Rua 104, no loteamento denominado Setor Sul, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-74.130, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 19.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente .

GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES**

DEVEDORA: MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES, brasileira, solteira, maior, capaz, vendedora, CI-RG n 7459420/SSP-GO e CPF n ***.346.351-**, residente e domiciliada a Rua RLC-1, S/N, Lote 30, Quadra 06, Bairro Residencial Lirios do Campo, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Financiamento Imobiliário n 9122572, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/2022, registrado sob a matrícula n 642 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 04, Quadra 19, Lote 24, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, corresponde a R\$ 12.193,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto ao credor, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIEL DOMINGOS SANTOS**

DEVEDOR: ADRIEL DOMINGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de passageiros, CNH n 03465969535/DETRAN-GO e CPF n ***.439.491-**, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, Quadra 29, Lote 02, CS-02, Vila João Vaz em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441453328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2017, registrado sob a matrícula n 11.272 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Junípero Serra, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Parque Los Angeles, 2 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 32.003,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIÂNIA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

DEVEDOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CI-RG n 4142241-2 via/SPTC-Go. e CPF n ***.739.763-**, residente e domiciliado na Rua C-179, Qd.612, Lt.06, Nova Suíça, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 813400009997, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/10/2009, registrado sob a matrícula n 16.686 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida Flávio Alberto Cascão, Quadra 106, Lote 38, Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 1.786,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA SERRA DOURADA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO

DEVEDOR: FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO, brasileiro, divorciado, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos, produtos industriais, CI-RG n 4588951-GO e CPF n ***.307.961-**, residente e domiciliado na Avenida José Caetano Leal, Qd.12, Lt.14, S.Sul, Goianira-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2136182-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2019, registrado sob a matrícula n 13.713 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 23, Quadra 08, Lote 30, Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 4.472,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA

DEVEDORES: CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO, vigilante e guarda de segurança, CI-RG n 4218347/SSP-GO. e CPF n ***.764.701-**, e WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA, porteiro vigia, CI-RG n 5818508/SSP-GO., e do CPF n ***.207.311-**, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Verdi, Casa 02, Qd.56 Lt.10, Jardim Europa em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440174277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/10/2012, registrado sob a matrícula n 24.443 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Jacinto, Quadra 23, Lote 07, Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 2.649,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA VILA NOVA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Oficiala Áurea de Araújo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR SOUSA DUARTE, IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE**

DEVEDORES: OSMAR SOUSA DUARTE, motorista, CI-RG n 0000908392982/SSP-MA.e CPF n ***.545.671-** e sua esposa IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE, cabeleireira, CI-RG n 5381051/SSP-Go. e CPF n ***.847.041-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 14, Qd. 85, Lt. 03, Santos Dumont, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855552329277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2012, registrado sob a matrícula n 26.057 deste Cartório, referente ao imóvel situado à 1 Avenida, Quadra 09, Lote 04, Loteamento Parque Mansões Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$3.216,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA FLAMBOYANT-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DE SOUZA CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA**

DEVEDORES: GUILHERME DE SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH n 07816634243/ DETRAN-GO e CPF n ***.961.261-**, e sua esposa MAYKA CARVALHO FERREIRA, brasileira, maior, auxiliar geral, CI-RG n 22941681/SSP-AM e CPF n 993.779. 692-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua

Pedro Bala, Quadra 199, Lote 48, Parque Tremendão, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2852821-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/2023, registrado sob a matrícula n 30685 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 06, Quadra 17, Lote 28, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.103,59, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA BALNEÁRIO MEIA PONTE-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ODAIR MONTEIRO DA CRUZ**

DEVEDOR: ODAIR MONTEIRO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, porteiro, CI-RG n 3929196/SSP-GO e CPF n ***.672.981-**, residente e domiciliado na Rua Estoril, Quadra 09, Lote 12, Condomínio Portugal em Senador Canedo-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441296088, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/08/2016, registrado sob a matrícula n 36.918 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Veneza, Quadra 12, Lotes 11 e 12, Casa 03, Loteamento Vila Adilair II - Expansão, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONEY RUELA DE MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES**

DEVEDORES: DIONEY RUELA DE MENEZES, motorista de transporte de passageiros, CI-RG n 4000071/SPTC-GO e CPF n ***.229.541-** e sua esposa JULIANA SIMOES DE SA MENEZES, empregada domestica, CI-RG 5340737/SPTC-GO e CPF n ***.930.991-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na R K, 1, Q274a L9, Setor Parque T, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441658054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2017, registrado sob a matrícula n 41.265 deste Cartório, referente ao imóvel situado à

Rua 10, Quadra 06, Lote 22, Casa 01, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$5.642,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIANIRA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICKAELY FRANCISCA LIMA**

DEVEDORA: MICKAELY FRANCISCA LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI-RG n 6472193/SSP-GO e CPF n ***.387.531-**, residente e domiciliada na Rua RB-17, Qd. 48, Lt. 102, Casa 02, Residencial Recanto do Bosque, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2418255-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob a matrícula n 42.926 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Real, Quadra 01, Lote 34-D3, Casa 02, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, corresponde a R\$ 3.773,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto a credora dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR BRITO DOS SANTOS**

DEVEDOR: LUCIMAR BRITO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), maior, auxiliar de manutenção, CI-RG n 5090105/SPTC-GO e CPF n ***.427.441-**, residente e domiciliado na Rua José Peixoto da Silveira, Qd. 33, Lt. 11, Cs 01, Setor Cora Coralina, nesta cidade. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2078950-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2019, registrado sob a matrícula n 43.902 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Higino Alves Rodrigues, Quadra 07, Lote 12, Casa 02, Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA PEDRO LUDOVICO-GO, dentro do prazo

definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO**

DEVEDORA: MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, vendedora de comercio varejista e atacadista, CI-RG n 6569395/PC-GO e CPF n ***.295.741-**, residente e domiciliada na Rua JC-54, Qd.139, Lt.10,Jardim Curitiba III, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2606871-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/2021, registrado sob a matrícula n 46.813 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida T-6, Quadra 03, Lote 13, Casa 03, Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.264,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CERRADO-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ALBERTO DE SAO JOSE

DEVEDOR/PROMISSÁRIO COMPRADOR: ALBERTO DE SÃO JOSÉ, brasileiro, divorciado, CI-RG n 3541474/SSP-Go. e CPF n ***.697.851-**, residente à Rua Leonardo Contart, Qd. 70, Lt. 05, n 105, Vila São Luiz, em Goiânia-Go 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira-GO, e nos termos do parágrafo 1 do art. 32 da Lei 6.766/79, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato n 025.024/08, registrado sob o R-1 da matrícula 18.960, desta Serventia, tendo como objeto o imóvel situado à Rua T-11, Quadra 25, Lote 24, Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade. 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, corresponde a R\$ 76.852,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o pagamento poderá ser realizado junto à promitente vendedora LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia GO.070, Km 11, Zona Rural, neste município, inscrita no CNPJ sob o n 07.749.755/0001-32, ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klérea, nesta cidade, em funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir do recebimento desta. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado motivará o cancelamento do contrato, conforme 3 do art. 32 da Lei 6.766/79. Caso já tenha quitado o referido débito, por favor entrar em contato com a promitente vendedora para

comprovar o pagamento das parcelas vencidas. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MEIRY ALVES SALGADO

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, n 732, Centro, Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 29/08/2024, sob o n 119.725, foi protocolado o requerimento pelo qual MEIRY ALVES SALGADO, brasileira, do lar, solteira não convivente em união estável, CPF n ***.410.401-**, RG n 2.269.045 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Manoel Vitorino, n 246, Setor Residencial Serra Dourada, em Goiatuba/GO, requereu o desmembramento da Gleba 01 situada na Rua Timbira, Setor Jardim Santa Paula, em Goiatuba/GO; e para tanto, depositou nesta serventia, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, cuja aprovação se deu pelo Decreto Municipal n 16.584 de 20/08/2024. Área Total do Terreno: 5.773,42m , desmembrada em 16 (dezeis) lotes de tamanhos diversos. A área desmembrada trata-se de parte da Matrícula n 10.810 - Livro n 02 - Registro de Imóveis de Goiatuba/GO. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Amazonas, n 732, Centro, em Goiatuba/GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, telefone (64) 3495-5017, e-mail cartoriogtba@gmail.com. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado eletronicamente. Goiatuba/GO, 29 de agosto de 2024. O Oficial, Tony Robson Faria de Moraes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.498.951-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440223244 firmado em 05/12/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Lindolfo Teodoro de Moraes, quadra 12, lote 20, Residencial Santa Barbara, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17.048, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização

00172408212852325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCILEI ARAUJO LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor GILCILEI ARAUJO LEITE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.507.898-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440223244 firmado em 05/12/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Lindolfo Teodoro de Moraes, quadra 12, lote 20, Residencial Santa Barbara, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17.048, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.598.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440536705 firmado em 14/02/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21-C, n.1, quadra 14, lote 5, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.132, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430034 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGNO GUEDES CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor MAGNO GUEDES CRUZ, inscrito no cadastro

de pessoas físicas sob o n. ***.131.355-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440652485 firmado em 10/06/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua das Lages, quadra 13, lote 7, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.004, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON CARDOSO RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor GERSON CARDOSO RAMOS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.748.091-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441652614 firmado em 14/10/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Jorge Rabelo, quadra 09, lote 03, casa 02, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.262, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430013 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.080.041-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441652614 firmado em 14/10/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Jorge Rabelo, quadra 09, lote 03, casa 02, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.262, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade

em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430013 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.924.821-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441444185 firmado em 24/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-08, quadra 14, lote 11, Casa 8, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.738, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430009 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL JOSE RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor RAFAEL JOSE RIBEIRO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.422.801-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441694677 firmado em 08/11/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Leontina Lopes, quadra 3, lote 15, casa 1, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.223, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430014 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DSJ INCORPORACAO E CONSTRUTORA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: DSJ INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.486.967/0001-84 neste ato representada pela pessoa de seu sócio administrador o senhor SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.457.331-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente a Cédula de Crédito Bancário de n. 7341251003000024263 firmado em 02/05/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Francisca Lopes da Costa, quadra 5, lote 6, Casa 2, Residencial Portal de Inhumas II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.242, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedir-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430009 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.457.331-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente à Cédula de Crédito Bancário de n. 7341251003000024263 firmado em 02/05/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Francisca Lopes da Costa, quadra 5, lote 6, Casa 2, Residencial Portal de Inhumas II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.242, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedir-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430009 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

IPAMERI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPOLIO WALTER HUGO CARNEIRO**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPAMERI/GO EDITAL-339/2024. ATERCEIROS NÃO IDENTIFICADOS. Assunto- NOTIFICAÇÃO. Venho, por este meio, informar V. Senhoria a comparecer a este cartorio, localizado na Av.Pandia Calogeras, 1 120, centro, Ipameri, com

funcionamento de 08:00 h as 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para contestar ou anuir em atendimento a diligência registral n 0143490 (desdobramento de área georreferenciada devidamente registrada na matrícula 13.118). Informo que, nos termos do parágrafo 4 do art. 213 da Lei citada acima, o não comparecimento no prazo será interpretado como anuência à retificação apresentada. ATERCEIROS NÃO IDENTIFICADOS. Subscrevo-me e coloco-me à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas. Atenciosamente, Ipameri/GO, 29 de agosto de 2024. JOÃO BARBOSA OLIVEIRA (OFICIAL SUBSTITUTO)

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA EDITE DE SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.107.411-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2003591-6, firmado em: 01/03/2019, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO NILO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 69,10 m , edificada no lote 15 da quadra 321, confrontando pela frente com a Rua 216, objeto da matrícula n 10.802. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.630, selo eletrônico n 00812408212213025430197, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR JUNIO DA SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ARTHUR JUNIO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF n ***.383.761-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441480930, firmado em: 14/03/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ERF V, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 74,65 m . edificada no lote 08 da quadra 354, confrontando pela frente com a Rua 215, objeto da matrícula n 14.293. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também

os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.625, selo eletrônico n 00812408212213025430192, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, ALESSANDRA ARAUJO SILVA DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, inscrito (a) no CPF n ***.397.181-** e ALESSANDRA ARAUJO SILVA DE PAULA, inscrito (a) no CPF n ***.743.501-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770259957, firmado em Brasília - DF, em 31/01/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 116, situado no 1 Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m , edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.411. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.457, selo eletrônico n 00812408212213025430061, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, inscrito (a) no CPF n ***.658.721-** e FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES, inscrito (a) no CPF n ***.900.231-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770259968, firmado em: 22/12/2017, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 19, situado no Pavimento Térreo do Bloco A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m , edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.350. Ficando cientes que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo

desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.458, selo eletrônico n 00812408212213025430062. Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA, inscrito (a) no CPF n ***.704.724-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770404534, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 110, situado no 1 Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23 m², edificado no lote 4-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.491. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.459, selo eletrônico n 00812408212213025430063, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS, inscrito (a) no CPF n ***.455.861-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770704604, firmado em: 02/12/2019, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, situado no 1 Pavimento do Bloco G, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA X, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 44,77 m², edificado na Área 2B, objeto da matrícula n 21.866. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ:

00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.462, selo eletrônico n 00812408212213025430066, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELIO FERNANDES DO COUTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GELIO FERNANDES DO COUTO, inscrito (a) no CPF n ***.686.611-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770946906, firmado em: 23/10/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 01, situado no Pavimento Térreo do Bloco H, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA IX, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 47,03 m , edificado na Área 2A, objeto da matrícula n 21.731. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.623, selo eletrônico n 00812408212213025430190, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEDRIANO SANTANA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ALEDRIANO SANTANA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.954.071-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441658980, firmado em: 29/11/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAUAN CRUZ VI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, com a área privativa de 53,64 m ; edificada no lote 09 da quadra 541, confrontando pela frente com a Rua 360, objeto da matrícula n 21.526. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.624, selo

eletrônico n 00812408212213025430191, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO FEITOSA, ROZILDA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: CARLOS ALBERTO FEITOSA, inscrito (a) no CPF n ***.179.901-** e ROZILDA MARQUES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF ***.276.771-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551845177, firmado em: 16/12/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CLÁUDIA ALMEIDA II, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 62,73 m , edificada no lote 08 da quadra 280, confrontando pela frente com a Rua 98, objeto da matrícula n 24.911. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.627, selo eletrônico n 00812408212213025430194, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.322.463-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442036208, firmado em: 01/03/2019, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO V. C. M. PEREIRA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 63,72 m , edificada no lote 06 da quadra 211, confrontando pela frente com a Rua 143, objeto da matrícula n 24.796. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.629, selo eletrônico n 00812408212213025430196, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBIA NERIS SOUZA SANTANA, DOUGLAS NERIS DE ARAUJO SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RUBIA NERIS VIDAL SOUZA, inscrito (a) no CPF n ***.896.391-** e DOUGLAS NERIS SOUZA, inscrito (a) no CPF n ***.338.711-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551369301, firmado em: 12/07/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 08, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALMEIDA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Vila Izabel, com a área privativa de 55,55 m , edificada no lote 11 da quadra 22, confrontando pela frente com a Rua 23, objeto da matrícula n 25.135. Ficando cientes que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.460, selo eletrônico n 00812408212213025430064, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELEOMAR DE OLIVEIRA SOUSA, APARECIDA DE FATIMA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ELEOMAR DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.249.781-** e APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF ***.495.561-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551271386, firmado em: 17/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO H GUTEMBERG I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 62,76 m , edificada no lote 06 da quadra 355, confrontando pela frente com a Rua 311, objeto da matrícula n 25.146. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.626, selo eletrônico n 00812408212213025430193, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ FERREIRA MARQUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANDRE LUIZ FERREIRA MARQUES, inscrito (a) no CPF n ***.455.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440119852, firmado em: 23/07/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MOURÃO 4, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 59,85 m , edificada no lote 13 da quadra 240, confrontando pela frente com a Rua 82, objeto da matrícula n 26.070. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.628, selo eletrônico n 00812408212213025430195, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID ARAGAO DOS SANTOS TEIXEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: INGRID ARAGÃO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n ***.580.841-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440235540, firmado em: 20/12/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARAJOARA BRAGA, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara A, com a área privativa de 55,73m , edificada na chácara 07 da quadra 09, confrontando pela frente com a Rua B, objeto da matrícula n 28.533. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.461, selo eletrônico n 00812408212213025430065, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS OTAVIO PEREIRA DOS REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUIS OTAVIO PEREIRA DOS REIS, inscrito (a) no CPF n ***.304.221-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442420687, firmado em: 03/11/2020, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIMENES II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 50,65 m ; edificada no lote 18 da quadra 303, confrontando pela frente com Rua 104, objeto da matrícula n 34.811. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.622, selo eletrônico n 00812408212213025430189, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISON CONCEICAO KROMINSKI, VANESSA DE JESUS KROMINSKI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ALISON CONCEIÇÃO KROMINSKI, CPF/MF sob o n ***.794.011-** e VANESSA DE JESUS KROMINSKI, CPF/MF sob o n ***.800.611-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno Urbano com Alienação Fiduciária do Próprio Terreno Adquirido em Garantia à CNP Consórcio S.A. Administradora de Consórcios - com Utilização de Recursos Próprios, firmado em Luziânia - GO, em 30/05/2023, que tem como objeto o imóvel: Chácara 07 da Quadra 12, com a área de 10.528,69 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS VERA CRUZ, confrontando pela frente com a Rua Paraná, Matrícula n 42.344. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CNP CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ: 05.349.595/0001-09 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.776, selo eletrônico n 00812408212214425430018, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MAURILANDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAURILANDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZILMA SOARES DE OLIVEIRA, JOSE LUIZ SANTOS DE SOUZA, ROBERTA DANIELLE SILVA ROCHA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião n 005, no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, com endereço na Avenida JK, n 515, Centro, Maurilândia - GO, CEP. 75.930-000, Protocolo n. 16.368 com os seguintes dados: Requerente JOSE LUIZ SANTOS DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, nascido aos 13/12/1.985, natural de Ilheis-BA, filho de Elenita Santos de Souza, motorista, portador da Carteira de Identidade n 5163796-2 via-PC/GO e inscrito no CPF/MF n ***.540.105-**, e-mail não declarado, e sua esposa a Sr ROBERTA DANIELLE SILVA ROCHA DE SOUZA, brasileira, maior e capaz, nascida aos 29/10/1.983, natural de Maurilândia - Go, filha de João Batista Filho e Josefa Maria da Silva, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade n 3703890-2 via-SSP/GO e CPF n ***.618.661-**, e-mail não declarado, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Sob n 1.381 folha 161 Livro B-10 do CRC desta cidade, residentes e domiciliados na Rua João Mercúcio Qd-07 n 192, Centro, nesta cidade de Maurilândia - GO. representada por sua advogada Danilo de Paula Rohrer Ribeiro, brasileira, maior e capaz, nascido aos 05/06/1.985, natural de Maurilândia - GO, casado, advogado, filho de Antonio Roberto Rohrer Ribeiro, e Suely Aparecida de Paula Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n 3736537-2 via PC/GO, inscrito na OAB/GO n 42.344 e no CPF/MF n ***.722.741-**, e-mail: danilorohrer@hotmail.com, com escritório profissional na Avenida Brasil, n 543, Centro, nesta cidade de Maurilândia - GO. tratando-se de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie, em face de MARIA LAURINDA DE OLIVEIRA, referente a "Um terreno para construção de prédio, situado nesta cidade, a Avenida 11 (onze), contendo a área de 200 metros quadrados, sendo parte do lote n 3 (três) da quadra n 6 (seis) medindo 10 metros de frente por igual metragem nos fundos, com vinte metros em cada lateral, confrontando pela frente com a Avenida Onze nos fundos com o lote 4, na lateral direita com o lote n 2 na lateral esquerda com parte do mesmo lote 3(três). que se encontra registrado sob n Transcrição n 113, no CRI desta cidade e Comarca de Maurilândia (GO). O imóvel usucapido está na posse da REQUERENTE a mais de 6-anos somados aos mais de 20 (vinte) anos que a herdeira e anterior posseira usufruiu do bem, chegou a totalidade de mais de 10 anos. Esclarece-se que os REQUERENTES imitiu-se na posse do bem, no ano de 2.016, ocasião em que o mesmo vem exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição, agindo como únicos donos e senhores da coisa (rem sibi habendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas, impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na Transcrição do Imóvel usucapiendo MARIA LAURINDA DE OLIVEIRA; Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: a mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, com endereço na Avenida JK, n 515, Centro, Maurilândia - GO, CEP. 75.930-000, e-mail: crimautilândia@hotmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 15 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório; Protocolo Edital 16.368. Selo Eletrônico 03632408095858125020000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> MAURILANDIA-GO, 09 de Agosto de 2024 SHARIDA GONÇALVES DA SILVA PAULA Oficiala Interina

NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA BATISTA DE SOUZA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FLAVIA BATISTA DE SOUZA CPF: ***.782.161-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FLAVIA BATISTA DE SOUZA CPF: ***.782.161-**, residente e domiciliada em Quadra 09, Lote 10, Casa 02, Mont Serrat Paiva, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n 102, Lote 22, Quadra 05, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Quadra 05, Lote 22, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 102, Lote 22, Quadra 05, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Quadra 05, Lote 22, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 17.683 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.340,75 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLLA SOFIA DOS SANTOS COSTA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KARLLA SOFIA DOS SANTOS COSTA CPF: ***.684.563-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) KARLLA SOFIA DOS SANTOS COSTA CPF: ***.684.563-**, residente e domiciliada em Rua das Figueiras, Lote 03, Bloco A, Apartamento 806, Edifício Atenas, Aguas Claras, Brasília-DF, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n 302, Bloco 04, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, 2 Pavimento, Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 302, Bloco 04, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, 2 Pavimento, Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.716

deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.227,19 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS ARAUJO ALCANTARA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATHEUS ARAUJO ALCANTARA CPF: ***.703.871-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MATHEUS ARAUJO ALCANTARA CPF: ***.703.871-**, residente e domiciliado em Rua Rio G Sul, Quadra 73, Lote 15, Casa 02, Planaltina/DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 403, Bloco 14, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, 3 Pavimento, Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 403, Bloco 14, Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, 3 Pavimento, Residencial Viva Vida Bem Estar, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.881 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.415,43 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON COSTA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDMILSON COSTA DA SILVA CPF: ***.618.034-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) EDMILSON COSTA DA SILVA CPF:

***.618.034-**, residente e domiciliado em QNL 24, Via 30, Lote 25, Taguatinga Norte-DF, devedor fiduciante do imóvel: Lote SQM 400-A2, Apartamento n 402, Bloco 13, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote SQM 400-A2, Apartamento n 402, Bloco 13, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Núcleo Habitacional Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.546 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.739,20 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTACILIANO FERREIRA MORAIS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OTACILIANO FERREIRA MORAIS CPF: ***.891.491-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) OTACILIANO FERREIRA MORAIS CPF: ***.891.491-**, residente e domiciliado em Quadra 11, Lote 13, Lunabel 3C, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Lote 07, Quadra 02, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Mandarin, Alphaville Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 07, Quadra 02, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Mandarin, Alphaville Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 23.941 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.144,76 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEILLY SENA DA SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE STEILLY SENA DA SILVA CPF: ***.216.561-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) STEILLY SENA DA SILVA CPF: ***.216.561-**, residente e domiciliada em Quadra 28, Casa 39, Residencial Santa Luzia, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Lote 03, Quadra 04, Apartamento n 104, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Ágape VI, Alphaville Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 03, Quadra 04, Apartamento n 104, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Ágape VI, Alphaville Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 26.973 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.582,52 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA

EDITAL N 003/2024 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2 do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, representada por seu Administrador, Fernando Augusto Nunes de Oliveira, CPF sob n ***.871.511-**, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Rua Correntina, n 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA III", requerendo o registro das alterações em todos os lotes comercializados do parcelamento original, que incluem a subdivisão, o remembramento ou o redesenho de alguns lotes, conforme aprovado pelas autoridades competentes por meio do Decreto Municipal n 771, de 07/06/2024, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: GLEBA URBANA (antiga Fazenda Buriti ou Saco), situada no perímetro urbano, no município de POSSE/GO, com uma área total de 998.324,00 m (novecentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e quatro metros quadrados). ÁREA

DOS LOTES: uma área de 585.713,06 m (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze metros e seis centímetros quadrados), correspondente a 60,99% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constituí 65 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65), subdivididas em 2.257 lotes comercializáveis. ÁREA PÚBLICA: uma área de 374.574,04 m (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), correspondente a 39,01% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 10,40%, ou seja, 99.893,20 m destinados a áreas verdes; 5,24%, ou seja, 50.348,21 m destinados as áreas pública municipal; 0,07%, ou seja, 717,39 m destinados a equipamento público urbano; 23,30%, ou seja, 223.615,24 m destinados uso de vias públicas. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: APM 1, com 7.082,40 m ; APM 2, com 12.952,65 m ; APM 3, com 7.757,31 m ; APM 4 com 11.725,00 m ; APM 5 com 4.648,58 m , APM 6 com 6.182,27 m , EDU com 717,39 m , APP 1 com a área de 16.934,40 m , APP 2 com a área de 21.102,50 m , Área Verde 1 com a área de 2.592,52 m , Área Verde 2 com a área de 39.721,03 m , Área Verde 3 com a área de 18.657,40 m , Área Verde 4 com a área de 9.739,56 m , Área Verde 5 com a área de 1.924,20 m , Área Verde 6 com a área de 15.973,55 m , Área Verde 7 com a área de 11.284,42 m e 223.615,24 m ocupados por vias locais denominadas: Avenida dos Pássaros, Rua Avestruz, Rua Beija Flor, Rua Bem Te Vi, Rua Cisnei, Rua das Andorinhas, Rua das Codornas, Rua das Corujas, Rua das Emas, Rua das Garças, Rua das Pombas, Rua das Rolinhas, Rua das Seriemas, Rua dos Canários, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Marrecos, Rua dos Papagaios, Rua dos Pardais, Rua dos Patos, Rua dos Pavões, Rua dos Periquitos, Rua dos Tucanos, Rua Falcão, Rua Galo da Serra, Rua Jaó, Rua João de Barro, Rua Juriti, Rua Martim Pescador, Rua Pavão, Rua Pica Pau, Rua Quero Quero, Rua Saracura, Rua Tico Tico e Rua Trinca Ferro. O loteamento foi inicialmente aprovado pelo Decreto Municipal n 1, de 209 de 16 de dezembro de 2021, e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n 771 de 07 de junho de 2024, do município de POSSE/GO. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n 19.691, deste Cartório. 2. LOTEADOR: CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob n 20216212332 em 26/03/2008, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra 12, Lote 5 a 8, Loja Parte A, Setor Augusto Jose Valente II, no município de Posse/GO. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 28 de agosto de 2024. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann Oficial de Registro e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIALMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE BATISTA LOPES

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por parte JOSÉ BATISTA LOPES, inscrito no CPF/MF. sob n. ***,194.061-**, foi requerida uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial do imóvel abaixo descrito. Vem dar publicidade a todos que o presente edital virem que ficam devidamente citados os sucessores bem como os terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação, de : Tendo o referido imóvel sido adquirido da seguinte forma: 411,77 m2, que tem como origem a transcrição n. 509, fls. 099 do Livro 3/B do C.R.I. local, em nome de Manoel Marques da Costa e sua mulher d. Elidia Justina da Costa,

com as seguintes metragens e confrontações: frente por quatorze metros e setenta e quatro centímetros (14,74 m), confrontando com a Rua 27; fundos, por quinze metros e trinta centímetros (15,30 m) confrontando com Área Pública Municipal; lado direito por trinta metros (30,00 m) confrontando com a Rua Amaro Cantuária de Brito (ex-Rua 20); e, lado esquerdo por vinte e cinco metros e oitenta e nove centímetros (25,89 m) confrontando com o remanescente do mesmo lote; e a área de 450,00 m²., que tem como origem a transcrição n. 8.693 do Livro 3/N do CRI de Jaraguá - GO., em nome do primitivo proprietário Ozório Felipe da Silva, com as seguintes metragens e confrontações: frente por vinte e oito metros e vinte e seis centímetros (28,26 m) confrontando com a Rua 27; fundos, por nove metros e setenta centímetros (9,70 m) confrontando com Área Pública Municipal; lado direito por vinte e cinco metros e oitenta e nove centímetros (25,89 m) confrontando com parte do mesmo lote; e, lado esquerdo por trinta metros (30,00 m), confrontando com o lote 05. Rialma (GO)., 02 de setembro de 2024. bel. Flávio Artiaga, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA OSVALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.369.531-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2405701-9, passado em Goiânia, GO aos 22/Outubro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 46.626, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL JC MORAIS SEVILHA 18, na Quadra 06, Lote 18, situado na Rua JS-8, do loteamento denominado JARDIM SEVILHA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950028 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNNA FERREIRA BEZERRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TAYNNA FERREIRA BEZERRA, inscrita no CPF/MF n ***.327.581-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de

Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) - Recursos do FGTS n 8.7877.1031582-5, passado em Goiânia/GO aos 11/01/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 48.401, correspondente a CASA 69, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DOS BURITIS" na Quadra CH3C, Lote de n 01, na AVENIDA PARAÍSO situado na Fazenda Bonsucesso (anexo ao RECANTO DAS VEREDAS), nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950023 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF n ***.732.545-**, e LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n ***.587.415-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2577157-2, passado em Senador Canedo-GO, aos 12/Agosto/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 50.746, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO VERDE 3/25, na Quadra 03, Lote 25, situado na Rua SV-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO VERDE, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950027 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEMERSON MENDES BARBOSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WEMERSON MENDES BARBOSA, inscrito no CPF/MF n ***.508.691-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) n 8.4444.2645647-6, passado em Goiânia, GO aos 24/Janeiro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 51.309, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE I, na Quadra 03, Lote 05, situado na Rua Sapucaia, no loteamento denominado BOSQUE DAS FLORES

RESIDENCIAL, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950026 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL COSTA TRAJANO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA RAQUEL COSTA TRAJANO, inscrita no CPF/MF n ***.490.702-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2709440-3, passado em Senador Canedo, GO aos 25/Maio/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 53.727, correspondente a CASA 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LCL 13 na Quadra 04, Lote 22, situado na Rua Cedro no loteamento denominado BOSQUE DAS FLORES RESIDENCIAL, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950022 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50 Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA PINHEIRO GOMES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SABRINA PINHEIRO GOMES, inscrita no CPF/MF n ***.782.261-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1344883-4, passado em Senador Canedo-GO, aos 08/Agosto/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 55.051, correspondente a CASA 10, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERONA, no Sítio n 12, da quadra 04, situado à Avenida dos Eucaliptos, no loteamento denominado SÍTIOS VALE DAS BRISAS, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950025 / Consulte este selo em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WELLINGTON SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.663.446-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.2050412-8, passado em Goiânia/GO aos 28/Março/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 56.179, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA XXXVIII, na Quadra 06, Lote 32, situado na RR-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RAVENA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950024 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERNANDO ALVES MALTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ERNANDO ALVES MALTA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG n 5263817 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.313.291-**, residente e domiciliado na Rua dos Carreiros, Quadra 03, Lote 29, Casa 01, Setor das Mansões, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1368830-6 de 14 de novembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEVES COSTA I", do lote de terras de n 01, da quadra 11, situado na Rua Josefa Silva Vieira, esquina com a Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 61.326, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida

matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEDER RIBEIRO DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDER RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI.RG n 4879018 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.975.011-**, residente e domiciliado na Rua das Juritis, Quadra 06, Lote 09, Jardim Floresta, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001087353-3, de 28 de janeiro de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUBILLO MIC V", do lote de terras de n 33, da quadra 07, situado na Rua das Juritis, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 82.416, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430198

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYNARA DOURADO RIBEIRO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: TAYNARA DOURADO RIBEIRO, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, portadora da CI.RG n 6051422 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.529.431-**, com endereço eletrônico: taynara.acreuna@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Wilson P. de Brito, Quadra 63, Lote 06, Casa 02, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2863527-0 de 02 de fevereiro de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MSC 17", do lote de terras de n 07, da quadra 30, situado na Rua NC-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 84.468, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408123017625430198

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena n 1.219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 03 da Quadra 07 Conjunto A Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=5.875 em nome do devedor LÍBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES, CPF- ***.792.461-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430256. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYCE CARVALHO DE OLIVEIRA, TAMIRES FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA CARVALHO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 40, da Quadra 11, Conjunto B, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=20.432 em nome do devedor KEYCE CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF- ***.684.091-** e TAMIRES FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA CARVALHO, CPF- ***.234.021-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430030. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DE ARAUJO JESUS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Lote 14, da Quadra 24, Conjunto C, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=21.666 em nome do devedor ADRIANO DE ARAUJO JESUS, CPF- ***.327.185-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR ALVES FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa número 74 que localizar-se-á no condomínio RESIDENCIAL CORUMBÁ, lote 07-A da Quadra 79 conjunto A setor 12, do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=37.876 em nome do devedor JOÃO VITOR ALVES FERREIRA, CPF- ***.799.541-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DE SOUZA CARVALHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 08 localizada no Condomínio RESIDENCIAL NELI RAMALHO, Lote 38, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LUCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-17=49.806 em nome do devedor MOISES DE SOUZA CARVALHO, CPF- ***.270.031-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430215. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTHYA RIBEIRO DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa C localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARLOS HENRIQUE ELLER I, Lote 08-A da quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=51.342 em nome do devedor CINTHYA RIBEIRO DE SOUZA, CPF-***.876.821-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430132. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILLYPE BICALHO DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL ÁGUAS DE TÂMISA, Lote 08-B da quadra B-01, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=51.563 em nome do devedor FILLYPE BICALHO DOS SANTOS, CPF-***.341.396-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430187. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA DA SILVA MOURA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 05A, localizada no Condomínio RESIDENCIAL JARDINS COIMBRA, terreno de n

08, da quadra Q, situado no loteamento denominado Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=56.933 em nome do devedor IARA DA SILVA MOURA, CPF- ***.464.863-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430088. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDE SOUSA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 05, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXVII, Lote 03 da quadra 83 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=61.832 em nome do devedor WENDE SOUSA DA SILVA, CPF- ***.964.581-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE NUNES DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 06, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXXI, Lote 7 da Quadra D-7 do loteamento denominado Mansões Ilha Bela, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.464 em nome do devedor REJANE NUNES DA SILVA, CPF- ***.681.471-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MUNDURUCA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no 1 pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERIAL V, Lote 06 da quadra 72, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.982 em nome do devedor DIEGO MUNDURUCA, CPF- ***.060.011-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ASTECA III, Lote 02, da Quadra 07, situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=68.766 em nome do devedor RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO, CPF- ***.427.175-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430043. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLYANA SOUSA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL AGUIAR I, Lote 5 da Quadra 52 do loteamento denominado Park das Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.069 em nome do devedor POLYANA SOUSA DA SILVA, CPF- ***.478.421-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430196. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZIANO BENICIO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 04, localizado no térreo do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANDACARÚ, Lote 14 da quadra 75 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.675 em nome do devedor JOZIANO BENICIO DE SOUZA, CPF- ***.116.331-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE XVII, Lote 18 da quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.233 em nome do devedor MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA, CPF- ***.941.661-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta

Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTHON FELIPE DA COSTA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 205, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE XVII, Lote 18 da quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.236 em nome do devedor OTHON FELIPE DA COSTA SANTOS, CPF- ***.829.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430195. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STARLEM PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 401, localizado no 4 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VITÓRIA II, Lote 03 da Quadra 22 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.329 em nome do devedor STARLEM PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.089.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DOURADO DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 03, que localizar-se-á no térreo do Bloco K, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB OLINDA, Lote 01-A da quadra A-17, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=78.045 em nome do devedor GILBERTO DOURADO DE ARAUJO, CPF- ***.695.601-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430200. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO JOSE DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS XIV, Lote 03 da Quadra 43, Conjunto B, Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.252 em nome do devedor FABRICIO JOSE DA SILVA, CPF- ***.626.231-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159240523012925430131. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEISSON SOUZA GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK 06, Lote 06 da Quadra 53 do loteamento denominado Park das Aguas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.689 em nome do devedor CLEISSON SOUZA GOMES, CPF- ***.417.461-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CARLOS DE ANDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 303B, localizado no 2 Pavimento do Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AYLX, Lote 64, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.749 em nome do devedor MARCELO CARLOS DE ANDRADE, CPF- ***.698.421-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK RIBEIRO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202D, localizado no 1 Pavimento, do Bloco D, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILLAGE FLÓRIDA, Lote 05 da quadra 59, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=86.450 em nome do devedor FRANK RIBEIRO ALVES, CPF- ***.278.701-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430162. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DE SOUSA OLIVEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA YPÊ, Lote 16 da Quadra 100, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.881 em nome do devedor ANGELICA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF- ***.563.691-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430185. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPÉRIO I, Lote 21 da Quadra 17, situado no loteamento denominado JARDIM GUAÍRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.091 em nome do devedor LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO, CPF- ***.814.281-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430143. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ÉDEN, Lote 15-B da quadra 25 Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.188 em nome do devedor ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA, CPF- ***.381.081-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430024. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINALVA PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, que localizar-se-á no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOPES III, Lote 07 da Quadra 54, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.462 em nome do devedor JOSINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.259.032-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430030. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIQUE FERNANDES DINIZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO LUCAS III, Lote 35, da Quadra 37, Conjunto A, do Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.618 em nome do devedor KAIQUE FERNANDES DINIZ, CPF- ***.973.561-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03)

dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALCRECIA MATOS ARAUJO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TEXAS, do BLOCO A, no Primeiro Pavimento, Lote 40 da quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=89.680 em nome do devedor VALCRECIA MATOS ARAUJO, CPF- 069.953.773.89. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LIMA DE SA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XIV, Lote 05 da Quadra 26, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=89.837 em nome do devedor LEANDRO LIMA DE SA, CPF- ***.938.641-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430159. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KAROLINE SOARES JORDAO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 03, que localizar-se-á no térreo do Bloco J no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA DO SOL RESIDENCIAL, Lote 08 da quadra B-02, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.340 em nome do devedor ANA KAROLINE SOARES JORDÃO, CPF- ***.230.971-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430256. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DA SILVA LEITE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENVIRÁ IX, Lote 26 da Quadra 83, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.200 em nome do devedor DANIEL DA SILVA LEITE, CPF- ***.389.798-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430031. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SILVA VIANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XXII, Lote 17 da Quadra C-34, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.791 em nome do devedor JOÃO VICTOR SILVA VIANA, CPF- ***.492.223-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA

E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430259. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR FERREIRA PAIVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barcelona n 1.219, 13 ao 24 andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 19 da Quadra 23, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.195 em nome do devedor HIGOR FERREIRA PAIVA, CPF- ***.975.981-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS e TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406112952825430097. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLLA HUDSON DE CARVALHO SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA D'ÁGUA, Lote 36 da Quadra 51, Conjunto B, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.390 em nome do devedor PAOLLA HUDSON DE CARVALHO SILVA, CPF- ***.243.291-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430068. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS DO NASCIMENTO COSTA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 402, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco A, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA, Lote 31 da Quadra 27 Conjunto A Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.678 em nome do devedor JEAN CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, CPF- ***.362.361-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430000. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO DO SACRAMENTO ROCHA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, que localizar-se-á no térreo da Torre 11, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.550 em nome do devedor PEDRO DO SACRAMENTO ROCHA, CPF- ***.910.481-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO FERREIRA TOMAZ

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUADALUPE IV, Lote 23 da Quadra 71 Conjunto B Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=98.324 em nome do devedor EDUARDO FERREIRA TOMAZ, CPF- ***.644.341-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430136. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALABAMA, Lote 31 da Quadra 33, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=98.355 em nome do devedor ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE, CPF- ***.109.473-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAUSTO DANIEL SANTANA LOPES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE VI, Lote 15-A da Quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=98.762 em nome do devedor FAUSTO DANIEL SANTANA LOPES, CPF- ***.229.651-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430092. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMIA BEATRIZ BENVINDO DE ARAUJO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE III, Lote 39-C da quadra 27, Conjunto B, Setor 03, do loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.185 em nome do devedor SAMIA BEATRIZ BENVINDO DE ARAUJO, CPF- ***.838.771-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430144. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA ELISA BEZERRA SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO, Lote 08-D da quadra 56, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=101.707 em nome do devedor ANA ELISA BEZERRA SANTOS, CPF- ***.230.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430190. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ESTADO - MARANHÃO

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **J LINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JOAO BATISTA MOREIRA DE LEMOS, ORNILA BEZERRA DE LEMOS, OLIVAL LOPES DE OLIVEIRA BRAGA, HELIOSITA LIMA DE OLIVEIRA, MARLY DA SILVA ALVES, FRANCISCO GOMES ALVES, JOSE LINO DA SILVEIRA NETO, ADELIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial de Raposa/MA, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 2.421, Fls. 030, do Livro 1-B em 25.01.2024, o requerimento pelo qual HILDACY RODRIGUES RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. n 000066622596-6 expedida pela SESP/MA em 11.11.2021 e do CPF n ***.903.973-**, filho de Neuzimar Rodrigues Ramos, residente e domiciliada na Rua 01, n 04, Quadra A, Parque Topázio, São Luís/MA, CEP: 65.070-591, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano constante do Lote 12 e partes dos Lotes n s 08, 09, 15 e 16 da Quadra 17 do Loteamento "Parque Bob Kennedy", localizado na Rodovia MA 204 / Avenida Macarajá, Parque Bob Kennedy, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, atualmente denominado "Residencial Palmeiras", anteriormente pertencente ao município de Paço do Lumiar/MA, hoje fazendo parte integrante do município de Raposa/MA, de acordo com a Lei Estadual n 10.648/2017, perfazendo uma área total de 2.419,84m (dois mil, quatrocentos e dezenove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); cujo o Lote n 08 encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula n 284; o Lote n 16 encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula n 331, do L 2 de Registro Geral; e os Lotes n s 09, 12 e 15, sob o n 01, Fls. 001 a 088, do L 8, Especial de Loteamentos de Imóveis, todos do 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, tendo como proprietários: lote 08: J LINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n 06.051.601/0001-00; lote 09, 12, 15: JOÃO BATISTA MOREIRA DE LEMOS e sua esposa ORNILA BEZERRA DE LEMOS, inscritos no CIC n ***.293.973-**; OLIVAL LOPES DE OLIVEIRA BRAGA e sua esposa HELIOSITA LIMA DE OLIVEIRA, inscritos no CIC n ***.322.823-**; e lote 16: MARLY DA SILVA ALVES e seu esposo FRANCISCO GOMES ALVES, inscritos no CPF n 004.382.602. Afirma a requerente que é detentora do direito de usucapir o imóvel pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, considerando ser possuidora há mais de 25 (vinte e cinco) anos, somando-se a sua posse aos antecessores possuidores. Assim sendo, ficam intimados J LINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JOÃO BATISTA MOREIRA DE LEMOS, ORNILA BEZERRA DE LEMOS, OLIVAL LOPES DE OLIVEIRA BRAGA, HELIOSITA LIMA DE OLIVEIRA, MARLY DA SILVA ALVES e FRANCISCO GOMES ALVES, bem como terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491206Y0UKILH3KCJ8111, INTIMA149120EDWHUSC21EU0AF06 e ARQUIV149120 FQ201DCLL882NZ23. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Emolumentos + Ferc + FADEP + FEMP: R\$ 39,33; R\$ 48,61; R\$ 6,25.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HILDACY RODRIGUES RAMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial de Raposa/MA, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 2.421, Fls. 030, do Livro 1-B em 25.01.2024, o requerimento pelo qual HILDACY RODRIGUES RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. n 000066622596-6 expedida pela SESP/MA em 11.11.2021 e do CPF n ***.903.973-**, filho de Neuzimar Rodrigues Ramos, residente e domiciliada na Rua 01, n 04, Quadra A, Parque Topázio, São Luís/MA, CEP: 65.070-591, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano constante do Lote 12

e partes dos Lotes n s 08, 09, 15 e 16 da Quadra 17 do Loteamento "Parque Bob Kennedy", localizado na Rodovia MA 204 / Avenida Macarajá, Parque Bob Kennedy, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, atualmente denominado "Residencial Palmeiras", anteriormente pertencente ao município de Paço do Lumiar/MA, hoje fazendo parte integrante do município de Raposa/MA, de acordo com a Lei Estadual n 10.648/2017, perfazendo uma área total de 2.419,84m (dois mil, quatrocentos e dezenove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); cujo o Lote n 08 encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula n 284; o Lote n 16 encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula n 331, do L 2 de Registro Geral; e os Lotes n s 09, 12 e 15, sob o n 01, Fls. 001 a 088, do L 8, Especial de Loteamentos de Imóveis, todos do 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, tendo como proprietários: lote 08: J LINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n 06.051.601/0001-00; lote 09, 12, 15: JOÃO BATISTA MOREIRA DE LEMOS e sua esposa ORNILA BEZERRA DE LEMOS, inscritos no CIC n ***.293.973-**; OLIVAL LOPES DE OLIVEIRA BRAGA e sua esposa HELIOSITA LIMA DE OLIVEIRA, inscritos no CIC n ***.322.823-**; e lote 16: MARLY DA SILVA ALVES e seu esposo FRANCISCO GOMES ALVES, inscritos no CPF n 004.382.602. Afirma a requerente que é detentora do direito de usucapir o imóvel pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, considerando ser possuidora há mais de 25 (vinte e cinco) anos, somando-se a sua posse aos antecessores possuidores. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491206YOUKILH3KCJ8111, INTIMA1491208PD2P9LQ2TEIKP31 e ARQUIV149120 FQ201DCLL882NZ23. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Emolumentos + Ferc + FADEP + FEMP: R\$ 39,33; R\$ 48,61; R\$ 6,25.

SAO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHARLES VIANA GOMES PEREIRA, GERALDO SOARES DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão - MA, Processo n 9476/2023, Protocolo n 4365, de 29/12/2023, com os seguintes dados: REQUERENTE: CHARLES VIANA GOMES PEREIRA, brasileiro, gerente comercial, natural de Amarante/PI, nascido em 26/04/1983, filho de Teresinha de Jesus Viana Soares e Elias Gomes Pereira, inscrito no RG n 143781120002 SSP/MA, expedido em 13/06/2018, CPF/MF n ***.507.633-**, casado com NAYANA BRAGA DINIZ VIANA, brasileira, bombeira civil, natural de Brasília/DF, nascida em 01/11/1984, filha de Olenir Lázaro dos Reis Diniz e Irene Braga Leite Diniz, inscrita no RG n 2.206.066 SSP/DF, expedido em 15/07/2020, CPF/MF n ***.546.821-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, com registro em 13/11/2019, Livro-B: 38, Termo: 11247, Folha: 147, matrícula n 15697601552019200038147001124785 do 8 Ofício de Registro Civil de Brasília/DF, residentes e domiciliados na Avenida Jacarandá, Casa 15, Residencial Sol, Gama/DF, CEP n 72427-010. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado Um área denominada Várzea Comprida/Carnaíbas, na Gleba Mucunã, Data Curral de Varas, zona rural de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, com área de 49,2076 ha e perímetro 3.817,26 metros, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-20, de coordenadas (Longitude: - e Latitude -06 10'58.832"); deste, segue confrontando com MARIA RAIMUNDA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 38' e 62,13 m até o vértice P-21, (Longitude: -43 11'04.938" e Latitude -06 11'00.176"); 172 45' e 23,41 m até o vértice P-22, (Longitude: -43 11'04.842" e Latitude -06 11'00.932"); 223 47' e 159,27 m até o vértice P-23, (Longitude: -43 11'08.427" e Latitude -06 11'04.675"); 196 52' e 557,45 m até o vértice P-24, (Longitude: -43 11'13.692" e Latitude -06 11'22.040"); 186 07' e 563,47 m até o vértice P-25, (Longitude: -43

11'15.649" e Latitude -06 11'40.278"); 185 46' e 234,84 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°11'16.417" e Latitude - 06 11'47.884*); deste, segue confrontando com JOSE RODRIGUES PACHECO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275 12' e 346,05 m até o vértice P-09, (Longitude: - 43 11'27.627" e Latitude -06 11'46.861*); deste, segue confrontando com PEDRO DE SOUSA ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 08 48' e 1.409,83 m até o vértice P-18, (Longitude: -43 11'20.808" e Latitude -06 11'01.507"); deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 90 29' e 304,65 m até o vértice P-19, (Longitude: -43 11'10.699" e Latitude -06 11'01.592"); 57 01' e 155,78 m até o vértice P-20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O Imóvel foi avaliado pelo Fisco Municipal no valor de R\$ 49,206,60. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: usucapião constitucional pro labore, nos termos do art. 191 da Constituição de 1988 e art. 1.239 do Código Civil de 2002. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados o proprietário o Sr. GERALDO SOARES DE CARVALHO, posseiros e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os aprontados acima, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão - MA, localizada na Rua Hermes Viana, 872, Centro, São Francisco do Maranhão, CEP 65650-000, Telefone (86) 99564-3257 - e-mail: cartoriosaofranciscoma@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Francisco do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2024. Eu, Luiza Maria Rocha Vogado, Registradora Titular, dato e assino. Selo: INTIMA031690DILS3MCYPMFCBJ28. Emolumentos: R\$ 38,54; FERJ: R\$ 5,26; FEMP: R\$ 1,75; FERC: R\$ 1,31; FADEP: R\$ 1,75; Total: R\$ 48,61

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDO ALMEIDA CARDOSO**

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE PEDIDO DE GEORREFERENCIAMENTO (17 do Art.213 da Lei Federal n 6.015 de 31/12/1973) O Substituto do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, através do procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, protocolado sob o n 281.291 perante esta Serventia, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos possíveis titulares do domínio dos imóveis confrontantes, de posse de Aldo Almeida Cardoso, CPF n G ***.176.926-**, e José Rodrigues Moreira, CPF n ***.958.806-**, representado por Walter Rodrigues da Costa, CPF n ***.845.786-**, com o qual o imóvel objeto do georreferenciamento acima indicado, matrícula 528, Fazenda Duas Pontes, no Distrito de Piracaíba, neste município, de propriedade de Marco Paulo de Oliveira, faz confrontação. E para fazer chegar ao conhecimento de interessados que, realizadas as buscas, não foram identificados e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS úteis, oferecer impugnação ao pedido de Georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de Georreferenciamento. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Tiradentes, n 134, centro, CEP 38440-238, Araguari/MG. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por uma vez, por internet, nos termos do art. 213 17 , da Lei n 6.015/73. Araguari/MG, 29/08/2024. Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Substituto do Registro de Imóveis - Araguari-MG

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVANETE PERES DOMINGUES**

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE PEDIDO DE GEORREFERENCIAMENTO (17 do Art.213 da Lei Federal n 6.015 de 31/12/1973) O Substituto do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, através do procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, protocolado sob o n 281.212 perante esta Serventia, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos possíveis titulares do domínio do imóvel confrontante, sem denominação, no Distrito de Amanhece, de posse de Evanete Peres Domingues, CPF n ***.229.958-**, com o qual o imóvel objeto do georreferenciamento acima indicado, matrícula 3.528, Fazenda Estância Paraíso I, neste município, de propriedade de Evanete Peres Domingues, CPF n ***.229.958-**, faz confrontação. E para fazer chegar ao conhecimento de interessados que, realizadas as buscas, não foram identificados e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS úteis, oferecer impugnação ao pedido de Georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de Georreferenciamento. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Tiradentes, n 134, centro, CEP 38440-238, Araguari/MG. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por uma vez, por internet, nos termos do art.213 17 , da Lei n 6.015/73. Araguari/MG, 29/08/2024. Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Substituto do Registro de Imóveis de Araguari-MG.

ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DERALDINO JOSE BARBOSA, ALVINA BARBOSA DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: DERALDINO JOSE BARBOSA, brasileiro, portador do CPF: ***.864.726-** e RG: MG-8.075.467, SSP/MG, e seu cônjuge ALVINA BARBOSA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF: ***.330.226-**, residentes a Fazenda Menino Ribeirão de Areia. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante do Título de Legitimação registrado no Livro 2-L, Folhas 028, controle 52883 de 22 de agosto de 2005n E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL identificado como "Fazenda Menino/Ribeirão de Areia". Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

AÇUCENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ROBERTO MARQUES LIMA**

NOTIFICADO: SUCESSORES DE GESNER BARBOSA (ESPÓLIO), confrontantes identificados em local incerto e não sabido. Servimos da presente para notificá-lo(a), de acordo com o 6 do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, sobre o requerimento de registro de INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA, conforme Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato datada de 23/05/2024, lavrada no Ofício de Registro Civil e Notas do município de Naque/MG, livro 09, fls. 088, devidamente protocolados nesta

serventia sob o n 17529, livro A, correspondente à individualização e retificação de área requerida por ROBERTO MARQUES LIMA, CPF ***.312.766-**, no imóvel rural denominado "CÓRREGO DO SABIÁ", no distrito de Felicina, Açucena/MG, matriculado nesta serventia sob o n . 309 do Livro 02-Registro Geral. Conforme o 4 do citado artigo, se o notificado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o(a) interessado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025, bem como pelo Whatzapp (31)99869-9500. Açucena/MG, 05 de agosto de 2024. Atenciosamente, Abdo Augusto Hemétrio Meira Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Açucena-MG

BELO HORIZONTE/MG

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA FERREIRA BATISTA

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440577308-3, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 37329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUALBERTO FILHO 645 APT 201 SAGRADA FAMILI BELO HORIZONTE MG 31030410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 12.415,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DAS GRACAS LOPES

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DAS GRACAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550422196-8, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 91.831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOANA TAVARES 234 APT0 202 GOIANIA BELO HORIZONTE MG 31950090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 2.374,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IONE LEMOS FRANCA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE LEMOS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441822299-4, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 38713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUDAO 166 LOTE 19 QUADRA 21 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 15.893,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846572-6, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.6 APT0 204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 3.857,80, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR LOPES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440438335-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 13456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIRICA 226, CASA 03, BAIRRO SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31525270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 496.802,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA REZENDE TOMAZ

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA REZENDE TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440760351-7, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 107313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO TRINDADE 77 CS COPACABANA BELO HORIZONTE MG 31540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 243.930,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO ROSAS CAMARGO, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO ROSAS CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552486592-7, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 109128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO ORLINDO CASTRO 441 A 604 BL 2 S JOAO BATISTA BELO HORIZONTE MG 31520100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 400.971,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553106367-7, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 151667, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILANDIA, 195, AP 203, B 20, GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 5.240,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA OLIVEIRA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553230164-4, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157679, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUIZ MARCO TULIO ISAAC, 9425, APTO 404, BLOCO 24, NOVA BADEN, BETIM MG CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 84.071,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553030978-8, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151768, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLANDIA, 195, APTO 304, BLOCO 26, GRANJA VERDE, BETIM-MG CEP: 32.678-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 6.039,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander

Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCILIO REIS PEREIRA, ELCINEIA IRENE NUNES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCINEIA IRENE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519319-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 149332, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TULIO IZAAC, 2080, APTO 101, BLOCO 7, OLARIAS DAS CHACARAS, BETIM- MG CEP: 32.600-971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 2.740,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709242-3, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-9, na Matrícula nº 163171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO JULIAO, 383, APTO 803, BLOCO B, FAZENDA DA PIEDADE, BETIM- MG - CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 128.829,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, PATRICIA KALKS DE ARAUJO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA KALKS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553395809-4, firmada em 07/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 157819, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS PALMEIRAS, 1355, APT0 201, BLOCO 03, DUQUE DE CAXIAS, BETIM- MG- CEP: 32.673-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 3.412,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEZER JOSE XISTO JUNIOR

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEZER JOSE XISTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441786301-3, firmada em 02/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 163057, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. CORONEL ABILIO RODRIGUES PEREIRA, 632, APT0 103, BOM RETIRO, BETIM- MG CEP: 32.606-544. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 4.784,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GONZAGA DE SOUZA SABINO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GONZAGA DE SOUZA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288858**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770601858-7, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, 98, BLOCO 13, APTO 403, PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM- MG- CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 5.031,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441375613-3, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 177617, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CESÁRIO PARREIRAS, 186, CASA 01, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BETIM-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 18.344,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN FLAVIO DIAS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN FLAVIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553877621-0, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 155581, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA QUATRO, 130, APTO 203, BLOCO 09, VALE DAS FLORES, BETIM- MG CEP: 32.605-245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 26.367,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDIMILA CONCEICAO DE LIMA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDIMILA CONCEICAO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771326495-4, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 176553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PINGO DE OURO, 891, BLOCO 01, APT 201, MONTE VERDE, BETIM- MG CEP: 32.653-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 4.739,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BICAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALERIA FIAZ EITERER

Alpheu José Machado, oficial do Registro de Imóveis de Bicas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24317, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALERIA FIAZ EITERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Souza, 72, Edifício Centro Comercial José Maria Veiga Centro Bicas MG CEP 36600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550286936-7, firmada em 16/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 7063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR BERNARDES 123 301 CENTRO BICAS MG 36600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 1.993,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bicas-MG. Alpheu José Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM DESPACHO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440666196-1, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 26121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO VALE 100 NOVO SAO VICEN BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 3.144,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO COSTA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO COSTA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442648213-2, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 43680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 898 CASA 02, PROL. II JARDIM AMERICA BOM DESPACHO MG 35633222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 4.109,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, que INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 45.898.296/0001-48; requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizado no BAIRRO: SÃO VICENTE em "CRUCILÂNDIA, MG", executado no imóvel objeto da matrícula n 21.160, do livro n 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 75.558,19 M (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e dezenove centímetros) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 40.209,19 M (quarenta mil, duzentos e nove metros e dezenove centímetros quadrados), composto de 7 (sete) quadras, enumeradas de A até G (totalizando 146 lotes). Sendo que a quadra A, com 14 lotes; a quadra B, com 33 lotes; a quadra C, com 33 lotes; a quadra D, com 33 lotes; a quadra E, com 01 lote; a quadra F, com 04 lotes; e a quadra G, com 28 lotes; 2) Sistema Viário com 15.870,49 M (quinze mil, oitocentos e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados); 3) Área Verde com 7.559,68 M (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados); 4) Área institucional com 3.782,10 M (três mil, setecentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados); 5) Área de Preservação Permanente com 8.136,73 M2 (oito mil, cento e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, MG, em 15 de março de 2024, através do Decreto n . 27, datado de 24/06/2024. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 27 de Agosto de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IONE FERREIRA MATOS

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE FERREIRA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinópolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440515629-5, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4926, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q QUADRA 31 A LOTE 14 RUA SAGANARA RIACHINHO MG 38640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 18.744,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bonfinópolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

BOTELHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO - Oficial - - EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO - "JARDIM DOS PÁSSAROS" Município e Comarca de Botelhos - MG Bel. MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais. Faz público que, a pessoa jurídica: Loteamento Jardim dos Pássaros SPE Ltda., CNPJ n 38.000.470/0001-28 com sede na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, número 236, sala 11, bairro Centro, neste município de Botelhos-MG, requereu nos termos da Lei Federal 6.766/79, o REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel matriculado sob n 14.386, consistente de uma área de terreno, número 244 da quadra 145 (de acordo com a inscrição municipal) sem benfeitorias, situado na Avenida João Rocha, bairro Bela Vista, nesta cidade de Botelhos-MG, com área total de 45.000,45 metros quadrados, onde confronta o imóvel com a via pública Avenida João Rocha e ainda com os imóveis de SANDRA PEREIRA BORGES, LOTEAMENTO JARDIM ÁGAPE SPE LTDA., LUIZ MAGNO ANUNCIAÇÃO e MAIRA DE OLIVEIRA VILAS BOAS E OUTRA. Ao empreendimento foi dada a denominação de "Jardim dos Pássaros" tendo sido o projeto APROVADO pelo Município de Botelhos-MG, através do DECRETO MUNICIPAL n 79 de 12/06/2024. A área total do imóvel 45.000,45 metros quadrados ficou assim distribuída: 1) ÁREA DOS LOTES: 29.213,95 metros quadrados, dividida em 09 (nove) quadras e estas subdivididas em 143 (cento e quarenta e três) lotes de terreno; 2) ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (SISTEMA VIÁRIO): 10.966,03 metros quadrados; 3) ÁREA INSTITUCIONAL: 3.931,70 metros quadrados 4) ÁREA VERDE: 888,77 metros quadrados. De acordo com os artigos 2 e 3 do Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024, ao loteamento "JARDIM DOS PÁSSAROS", foram impostas as seguintes restrições pela Lei Municipal 1.062/1993: art. 2 , I - recuo frontal de 03,00 metros, podendo esta área ser ocupada apenas com jardins; II - taxa de ocupação máxima das construções não

poderão ultrapassar 65% do lote de terreno; art. 3 - os lotes serão de uso misto (comercial e residencial), vedada a utilização como bares e similares, exceto na Avenida João Rocha, onde tal utilização fica permitida. E ainda, constou no Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024 no artigo 6 , a homologação do termo de verificação e conclusão das obras de infraestrutura, as quais foram vistoriadas pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras na data de 10/06/2024. Os documentos apresentados foram AUTUADOS e prenotados sob n 62.266 livro 1-F em 25/07/2024 e ficam à disposição de interessados para exame neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG., e não sendo apresentada impugnação ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, será feito o registro na forma da lei. Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado juntamente com um croqui demonstrativo da localização do loteamento por três (03) vezes consecutivas. Botelhos, 0 oficial, Mauro Lúcio da Silva Ribeiro

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARANGOLA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056910000046-42, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº REG. 06 ; na matrícula nº 5206, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR MANOEL JOSE DA CRUZ 168 - TRIANGULO - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 41.039,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO DAMAS DE SOUZA**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO DAMAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056900000142-67, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 3082A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOMAZ GONZAGA 186 - SANTA EMILIA - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 19.944,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAS FELIPE

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440483923-2, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 27342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEREIRA DE RESENDE 529 01 GRANJARIA CATAGUASES MG 36770062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 2.554,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cataguases-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXAMBU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FLAVIA CRISTINA FARIA COSTA, CACILDO ANTONIO DIAS, MARCIO ANTONIO DIAS, MARCIA HELENA DIAS, MARCELO DE PAIVA DIAS, MAURILIO DE PAIVA DIAS, MATILDE ROSALINA DE PAIVA DIAS

Protocolo n 29.415 de 24/07/2024. IMÓVEL: Terreno Urbano, com área total de 22.015,00m , no qual encontra-se edificadas três construções com a área total construída de 756,26m , situadas na Rua

João Mancilha Neto, n 623, 623-A e 618, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, matriculado sob o n 10.401, Ficha 01, do Livro 2 desta Serventia Imobiliária. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Caxambu, MG, VALÉRIO HORTA MACIEL, com fulcro no art. 213, II da Lei 6.015/73, FAZ SABER que perante esta Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, tendo o presente edital a finalidade de NOTIFICAR FLÁVIA CRISTINA FARIA COSTA, inscrita sob o CPF sob o n ***.187.847-**, representante do Espólio de Flávio Joaquim Pereira, inscrito no CPF n ***.853.966-**, na qualidade de herdeira do imóvel confrontante registrado sob a matrícula imobiliária de n 7401, fls. 139, Livro "2-AB" deste Ofício Registral - tendo em vista a impossibilidade da sua notificação pessoal, estando, portanto, em local incerto e não sabido - para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada e dirigida ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado à Rua Dr. Viotti, n 190, Conj. 219/221, Centro, na cidade de Caxambu-MG, no horário de expediente (das 9 às 17 horas). INFORMA que, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBSON DOS SANTOS MENEZES, MARIA CRISTINA MATUCK, ANA PAULA CAMBRAIA RESENDE, VIVIANE MATUCK ARANTES LAGES, WAGNER MATUCK ARANTES**

Protocolo n 29.258, datado de 17/05/2024. IMÓVEL: Terreno urbano, com a área total de 3.330,00m , no qual encontram-se edificadas as 02 (duas) construções den s 993 e 1003, ambas situadas na Avenida Gabriel Alves Fernandes, bairro Centro, nesta cidade, objeto da matrícula imobiliária de n 1031, fls. 160, do Livro 2 "D" deste Ofício Registral. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Caxambu-MG, VALÉRIO HORTA MACIEL, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, FAZ SABER que perante esta Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, tendo o presente edital a finalidade de NOTIFICAR o Sr. "ROBSON DOS SANTOS MENEZES", inscrito no CPF n ***.635.047-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, registrado sob a matrícula imobiliária de n 11.111, Ficha 01, Livro 2, deste Ofício Registral, tendo em vista a impossibilidade da sua notificação pessoal, estando, portanto, em local incerto e não sabido, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada e dirigida ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado à Rua Dr. Viotti, n 190, Conj. 219/221, bairro Centro, nesta cidade de Caxambu-MG, no horário de expediente (das 9 às 17 horas). INFORMA que, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136008-2, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144077, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP101 BL1 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 14.939,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICIANE DE ALMEIDA, ALEX DA SILVA ROCHA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Corinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº Protocolo 41920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICIANE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Ricardo Gregório, 271, Centro Corinto MG CEP 39200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442377**1-4, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 14286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIOLINDA DE MATOS 25 ***** VIRGILIO VIEIR CORINTO AC 39200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 6.087,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Corinto-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA RAMOS SOUSA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 14159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA RAMOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267946**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124734-0, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14, na Matrícula nº 2536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO DOMINGOS BRANDAO 640 APARTAMENTO N 102 - BLOCO 017 REALENGO DIVINOPOLIS MG 35501409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 3.365,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEONARDO AUGUSTO HONORIO MARCELINO, DOUGLAS HONORIO MARCELINO, DENER HONORIO MARCELINO, HELIO JOSE MARCELINO JUNIOR, ANTONIO FERREIRA DE MORAES, ARMANDO FERREIRA DE MORAES, JOSE RAIMUNDO EUGENIO, ADELINO DA COSTA AGUIAR, JOSE FRANCISCO SALES, ALICE FERREIRA ALVES, DORCELINA FERREIRA DA SILVA, OLIMPIA FERREIRA DA SILVA

A OFICIAL INTERINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73, etc. NOTIFICADOS: ARLINDO LOPES DE MORAES, CPF/MF 027.452.882-00; ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES, CPF n. ***.098.509-**, casado com MARIA ETELVINA DE MORAES; WILSON FERREIRA DE MORAES, CPF n. ***.476.438-**, casado com LUZIA PEREIRA DA SILVA MORAES; SANTINA DE MORAIS EUGENIO, casada com JOSÉ RAIMUNDO EUGENIO, CPF ***.178.708-**; APARECIDA MARIA DE MORAES AGUIAR, casada com ADELINO DA COSTA AGUIAR, CPF ***.502.808-**; MARIA FERREIRA DE SALES, casada com JOSÉ FRANCISCO DE SALLES, CPF ***.463.309-**; ALICE FERREIRA ALVES, CPF/MF ***.066.668-**; DORCELINA FERREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.117.278-**; OLIMPIA FERREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.677.806-**; ANDREA APARECIDA DE MORAES MOURA, casada com RICARDO LUIZ TAVARES DE MOURA; VANESSA CRISTINA DE MORAES; ELIANE DE MORAES; e LUIS CARLOS DE MORAES. FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos requerentes LEONARDO AUGUSTO HONORIO MARCELINO, RG-PC/MG n. 16.527.717, CPF/MF n. ***.733.176-**; DOUGLAS HONORIO MARCELINO, RG-PC/MG n. MG-16.594.284, CPF/MF n. ***.347.146-**; DENER HONORIO MARCELINO, RG-PC/MG n. MG-16.555.815, CPF/MF n. ***.347.156-**; e HELIO JOSE MARCELINO JUNIOR, RG-PC/MG n. 18.608.278, CPF/MF n. ***.216.356-**, todos brasileiros, solteiros, agricultores, residentes e domiciliados em São Pedro da União-MG,, com o objetivo de usucapir a área de 374,07m de um imóvel que no seu todo é composto de um terreno com a área de 2.000m , situado no Município de São Pedro da União-MG, à Rua São José n 5, esquina com a Rua Três de Maio (atualmente Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, matriculado sob o n 2.032, do Livro 02 desta Serventia, cadastrado junto a Prefeitura Municipal da mesma Comarca sob o n 00.01.081.0011.001, de titularidade dos notificados. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL supramencionada, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, a oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Travessa Izabel Puntel, 22, centro, Município de Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei.

IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANSELMO SANTALENA, JOSE EDUARDO MARTINS CORREA, JOAO DA SILVA AMORIM, MARIA DE LOURDES SILVA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, nomeado na forma da lei, FAZ SABER que no dia 04/06/2024, foi prenotado sob n 67708, nesta Serventia, requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA NA VIA EXTRAJUDICIAL, firmado nos termos do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73 e artigo 440-X, do Provimento n 150/2023, por: JOÃO DA SILVA AMORIM, CPF ***.258.956-** e sua esposa MARIA DE LOURDES SILVA CPF ***.603.886-**, tendo por objeto " Uma área de terreno de 5.130,65m , situada no Município de São Joaquim de Bias/MG, no Bairro Tereza Cristina, em comum com demais proprietários dentro de uma área maior de 73.491,56m , matrícula 27.614, livro 02, desta Serventia", figurando como proprietários tabulares, ESPÓLIO DE ANSELMO SANTALENA, CPF ***.497.468-**, a ser notificado na pessoa do seu inventariante JOSÉ EDUARDO MARTINS CORREA, CPF ***.669.128-**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, a cada 15 (quinze) dias, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sobre o pedido formulado, sob pena de se presumir sua anuência ao requerimento, caso em que proceder-se-a incontinenti ao registro da transmissão da propriedade do imóvel aos requerentes. Igarapé, 30 de agosto de 2024. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial Interino.

IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA CRISTINA SILVA, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ 05349595000109 ENDEREÇO ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº161.859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA CRISTINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1020520-0, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 77.353 R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço Rua dos Ipês Número 76 ComplementoChácara, da quadra única Bairro Chacreamento Lagoa da Prata Ipatinga-MG CEP 35160-303. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2023, correspondentes a R\$ 20.829,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLEM FLAVIO DE SENA

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEM FLAVIO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551581601-1, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 21160, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO LI GUERRA 413 BL 7 AP 302 PRAIA ITABIRA MG 35900168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.521,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMARANDIBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIANO ALVES FERNANDES

CARLOS DALMO MOREIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, MG, nos termos do 3º, do art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n. 26.022, no qual o proprietário LUCIANO ALVES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.899.207-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel situado neste município e comarca de Itamarandiba, MG, no lugar denominado "Fazenda Leandro", matriculado sob n. 1.241, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Através de buscas realizadas por esta serventia, foi possível localizar como proprietárias confrontantes do imóvel retificando a matrícula n. 1.591 em nome de SEBASTIANA MARCELINA LEANDRO, falecida em data de 31/07/2000, filha de Agostinho Leandro Romão e Antônia Fernandes de Jesus; e SANTAS DE MACEDO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.031.346-**, falecida em data de 11/10/2004, filha de Agostinho Leandro Romão e Antônia Fernandes de Jesus. Logo, foram colhidas as anuências dos ocupantes proprietários e posseiros dos imóveis confrontantes. Dessa forma, nos termos do art. 213, 3º, da Lei Federal 6.015/73, por este edital

ficam os herdeiros interessados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Aluísio Andrade Câmara, n. 168, Salas 1 e 2, Centro, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000.

ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL SOUSA BORGES**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179.242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SOUSA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442537192-2, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 46368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANABI 204 LOTE 36 QUADRA 04 DHAMA I ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes a R\$ 3.544,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, JOSE ALVES NETO**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470058**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440502180-2, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 3, na Matrícula nº 16155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA TRES 583 CASA RESIDENCIAL JA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 57.305,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO MONLEVADE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432155-0, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula nº 22983, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO BERNARDINO 763 BL.5 AP 404 SERRA JOAO MONLEVADE MG 35931085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 5.518,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE DAIANE SILVA ROSA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº62804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DAIANE SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057118-1, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 3610, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONEGO HIGINIO N 40, APTO 101, BLOCO B-2, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE DE ALENCAR ROCHA, CIDADE

SATELITE, JOAO MONLEVADE/MG - CEP: 35930-274.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 8.306,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA DE ARAUJO XAVIER WEBSTER

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA DE ARAUJO XAVIER WEBSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367036-4, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 75040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP503 TVIII MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 6.224,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA SOUZA SILVA, LORENA DA COSTA QUINTILIANO

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA DA COSTA QUINTILIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771035959-8, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 63877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RIO AMAZONAS 51 BL.6 APTO 201 NOVO A LIMPA LAVRAS MG 37208278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 3.940,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SULI EMPREENDIMENTOS LTDA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Suli Empreendimentos LTDA, CNPJ: 46.522.076/0001-88, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo n 205.464), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 72.880 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma gleba de terras, no lugar denominado "Fazenda do Barreiro", com a área total de 26,31ha, situada neste município e comarca de Lavras/MG, (e com área real apurada de 25,8405ha); O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Rangel Carvalho Rodrigues, CREA n 212053-MG. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante dos pontos JYRS-P-7209 até o JYRS-P-7223, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Ederson de Souza Selvati. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO PACHECO**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Sr. Marco Antônio Pacheco, proprietário tabular do imóvel confrontante matriculado sob o n 18.407, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação

de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n 15.998, Livro 02, de propriedade de Cláudio de Souza Cerqueira e Espólio de Lindaura Kaiser Cerqueira, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhauçu, 29 de agosto de 2024. Robert Wagner Almeida Silveira. Oficial de Registro

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553620400-7, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 21.691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 265 AP 06 BL05 JD DAS ALAMEDA PRUDENTE DE MOR MG 35738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 22.372,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553575592-1, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 21390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 265 AP 11 BL 07 JD ALAMEDAS PRUDENTE DE MOR MG 35715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 16.879,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552130114-1, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 31373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 83 CASA VARGEM GDE II MONTES CLAROS MG 39402588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 4.412,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO MARCELO VERSIANI

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO MARCELO VERSIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440368350-8, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 34642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 240 APT0 102 MARACANA

MONTES CLAROS MG 39403085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 270.896,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAYSLA HANNE SOARES ANDRADE

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAYSLA HANNE SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441805122-7, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DURVALINA B CARDOSO 0 LOTE E SAO J TADEU MONTES CLAROS MG 39402436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 8.664,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NANUQUE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDETE LUISA DE OLIVEIRA

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDETE LUISA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DIAMANTINA, 104, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***390000**5-7, firmada em 29/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4,5, na Matrícula nº 6129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTUGAL 401 CASA UDR NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 427,23, sujeitando-se

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

NATERCIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DELSON ALVES GONCALVES, ELAINE CRISTINA DAS CHAGAS GONCALVES**

Tipo de Edital: Usucapião Extraordinária CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NATÉRCIA/MG Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 - Centro, CEP: 37.524-000 - Tel:(35)3456-1227 Email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia/MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, mesmo na forma presumida, que por 1) DELSON ALVES GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 044.xxx.xxx-75, portador do RG 11.xxxx60 SSP/MG, e seu cônjuge ELAINE CRISTINA DAS CHAGAS GONÇALVES, brasileira, CPF/MF: 083.xxx.xxx-52, RG MG 20.xxxx43 PCMG, residentes e domiciliado no Bairro Rural Brejãozinho - Zona Rural de Heliadora/MG, POR ESSES, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolado sob o n 23.272, o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinário Rural, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.243 do Código Civil vigente, sendo usucapido um imóvel rural com a área de 10,9193ha (dez hectares, noventa e um ares e noventa e três centiares), com perímetro de 2.047,71m, sem benfeitorias, situado no município de Heliadora-MG, CEP:37.524-000. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável técnico Adão Marcos Martins, CREA/MG 173532/D, ART n MG14201900000005617517. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Natércia/MG, 30 de agosto de 2024. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia/MG, Silvo Sergio Mota da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAGUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIRCE DE JESUS SILVA PEREIRA**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83.724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCE DE JESUS SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550330768-0, firmada em 21/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO TAGLIALEGNA 87 VL SINARA PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 7.014,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraguacu-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770886951-7, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.03, na Matrícula nº 9250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES TANCREDO NEVES 880 BL.8 AP 302 IPANEMA RESIDENCIAL LAGUNA PATOS DE MINAS MG 38706509. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 28.537,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURY MARTINS DE OLIVEIRA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717550-3,

firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2, na Matrícula nº 9241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 TORRE 8 AP 203 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 29.656,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA DIAS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761652-6, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.02, na Matrícula nº 9243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 BL.17 AP 101 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 28.728,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440477952-3, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na

Matrícula nº 51570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACRE, Nº 877, CENTRO, EM CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CEP 38735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 2.354,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocinio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº88245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO VINICIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025258-6, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.174 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria da Penha Saraiva, nº 527, unidade 02, Felipe Cláudio de Sales, Cep. 33600-000, Pedro Leopoldo/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.001,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LACERDINA VENANCIA DE SOUZA, MARIA LUCIA DA COSTA DE FARIA, SALVADOR CIRILO DA SILVA, ELPIDIO RODRIGUES DE SOUZA**

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPEU-MG PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - ALTERAÇÃO DE ÁREA/FUSÃO/GEO ALAN FLÁVIO FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompéu/MG, segundo as

atribuições conferidas pelo art. artigo 213 1 e 2 da Lei 6.015/73, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz saber a quantos que: Espólio de Cordes Serra Machado, brasileiro, CPF n. ***.111.916-**, neste ato representado pela Inventariante, Rita de Cássia Chió, brasileira, advogada, divorciada, cpf n. ***.622.846-**, residente e domiciliada a Rua Almirante Alexandrino, n. 325, Apto 402, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, protocolou nesta Serventia sob o n. 79.861 datado de 08/07/2024, o pedido de retificação de área/georreferenciamento/fusão dos imóveis de sua propriedade, Matrículas; 836; 837; 838, do Livro 02-Ficha desta Serventia, medindo 71,6000ha e que após efetuado novo levantamento pelo responsável técnico, Cleyton Woubert de Sousa Ferreira - CREA mg 121.943/D, ficou constatado ter o mesmo a área de 72,3061ha (setenta e dois hectares, trinta ares de sessenta e um centiáres), situado na Fazenda Bicame, Município de Pompéu/MG. Devido a falta de anuência no mapa e ou no memorial descritivo do (s) titular (es) do imóvel confrontante, bem como na impossibilidade de se notificar os confrontantes; 1) ESPÓLIO DE LACERDINA VENANCIA DE SOUZA - CPFF n. ***.623.776-**; 2) MARIA LÚCIA DA COSTA DE FARIA - CPF n ***.549.766-**; 3) SALVADOR CIRILO DA SILVA - CPF n ***.009.576-**; 4) ESPÓLIO DE ELPÍDIO RODRIGUES DE SOUSA - CPF n ***.795.156-**; por estarem em local incerto e não sabido, tanto para os representantes dos Espólios, conforme requerimento declarado e solicitado pela parte interessada, ao qual se juntou documento da retificação dentre eles, mapa do imóvel, memorial descritivo, ART quitada, assinada pelo Resp. Técnico já citado acima, fica "m" V. Sa "s". NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. A anuência refere-se tão-somente nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de sua propriedade, esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Pompéu/MG, 12 de agosto de 2024

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Luiz Paulo Pires de Oliveira, requereu a retificação do imóvel da matrícula n 70.548 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Dom Assis, n 160, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-022, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos 7 ao 8, JAIR GREGÓRIO FRAGA, residente e domiciliado na Rua Comendador Jose Garcia, n 207, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-007, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.891, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Luiz Paulo Pires de Oliveira, requereu a retificação do imóvel da matrícula n 70.548 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Dom Assis, n 160, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-022, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos 2 ao 3, MAGDA APARECIDA KERSUL VIEIRA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n 63, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-026, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.891, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que JULIETA MASSAIA NAGATA TAKIGONE, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 26.570 deste Registro Imobiliário, situado na Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, n 727, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P3 ao P4; P5 ao P6; e P6 ao P7, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 353.541, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 40.851,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRANI RIBEIRO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930806413-0, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 24585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SILVA 80 AP 16 BL 1 BOM SOSSEGO RIBEIRÃO DAS NE MG 33860070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 2.012,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO

João Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442777902-3, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 18027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS FLAMINGOS 120 CASA AROEIRAS SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 4.057,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTHE GOMES FERREIRA BESSA

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTHE GOMES FERREIRA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552203172-7, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDAS 338 NOVA ESPERANCA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 3.605,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO NEPOMUCENO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO

Luís Cláudio Knop, oficial do Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº37820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nazareth, 245, Centro São João Nepomuceno MG CEP 36680-108, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0078437-1, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5 matrícula nº 17100, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 06, QUADRA C, RUA JOSE ZEFERINO BARBOSA, LOTEAMENTO OTTO RESIDENCIAL, GLEBA B1 SAO JOAO NEPOMUCENO/MG - CEP: 36680-256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.110,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Nepomuceno-MG. Luís Cláudio Knop, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEITE CIA LTDA**

- COMARCA - SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Interessado(s): LEITE & CIA. LTDA - Protocolo n 37.748. - REQUERIMENTO DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Luís Cláudio Knop, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiver, como também aos interessados que a LEITE & CIA LTDA, pessoa jurídica,, constituída na modalidade de sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ.24.799.629/0001-01, com sede administrativa na Rua Coronel José Dutra, n 487 - fundos, Centro, CEP - 36680-099, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Sebastião Carlos Leite Filho, brasileiro, natural de São João Nepomuceno, MG, nascido em 05/02/1.959, filho de Sebastião Carlos Leite e Julita Lélis Leite, divorciado, conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula n 056127 01 55 1995 200003 064 0000797 61 do Cartório de RCPN deste Município, empresário, CNH n 01810830129 - DETRAN/MG, onde consta o documento de identidade n M-639.310 - SSP/MG, CPF n 281.011.756-20, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio n 112, Bairro Matriz, CEP 36680-244, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para o registro do DESMEMBRAMENTO denominado GLEBA 01, localizado na Avenida Israel Pinheiro, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, com área total de 9.422,00 ms2 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), dividido em 14 (quatorze) lotes, que formam 01 (uma) quadra, denominadas Quadra Única, totalizando a área de: a) 8.753,00 ms2 (oito mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados) de lotes; b) 699,00 ms2 (seiscentos e noventa e nove metros quadrados) de Área Pública. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Administração Municipal de São João Nepomuceno, MG, nos termos do Decreto n 4.457, de 14 de novembro de 2.023, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, em 21/06/2024. O Oficial do Registro Geral de Imóveis. Eu, Oficial do Registro Geral de Imóveis, o digitei, o subscrevo e assino. Bel. Luís Cláudio Knop.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE GONCALVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801540802205-3, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 26.596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 84 VALLE VERDE FORTUNA DE MINA MG 35760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 1.123,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CECILIA ALVES MENDES, ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA ALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442818587-9, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAURILIO TIMOTEO PEREIRA 178 CASA 02 B JARDIM P II SETE LAGOAS MG 35703111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 5.903,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações em vigor, que MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, CNPJ n 24.996.969/0001-22, representado pelo prefeito em exercício, depositou neste cartório, à rua Dr. Pedro Luiz, n 210, sala 101, em Sete Lagoas/MG, memoriais descritivos e plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, para fins de registro do loteamento denominado SOLARES, aprovado sobre a área de terreno medindo 196.678,79m (área institucional), resultante da fusão dos lotes 01, 02-B e 03, da quadra A1, situada à Avenida Maria da Conceição de Oliveira, no Bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, em Sete Lagoas/MG, constituído de: 327 lotes, em 14 quadras, com área total de 110.671,17m , Sistema viário medindo 38.231,14m , áreas institucionais medindo 19.718,14m , e área verde medindo 28.058,34m , perfazendo um total de

196.678,79m , registrada conforme matrícula n 55.910, livro 2-RG, deste cartório. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3 e última publicação deste edital, conforme Lei 6.766 de 19/12/1979. Findo o prazo determinado, e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os documentos apresentados pelo requerente, à disposição dos interessados, neste cartório, no endereço acima descrito, durante o horário de funcionamento regulamentar. Dado e passado em Sete Lagoas/MG, aos 30 de agosto de 2024. Eu, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza, o fiz digitar e o subscrevo. O OFICIAL, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LUIZ DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359.092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817284-0, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 88.957., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eliane Martins Pereira de Melo, Lote 41, Quadra V1, Ilha Bela, Uberaba-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 6.439,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA CRISTINA ZAGO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365.375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA ZAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550852262-8, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula nº 28.114., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CEARÁ, N. 1031, APT0. 201, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO UNIVERSITÁRIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, UBERABA-MG, CEP 38050-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes a R\$ 2.297,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº328.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9102562--, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18 matrícula nº 60.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DOUTOR RICARDO GOMES NOGUEIRA RAMOS, N 453, LOTE N 22, QUADRA N 02, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TEREZA BARRINHA CAMPO FLORIDO/MG - CEP: 38130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 9.091,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DO AMARAL MARTINS

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325.842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DO AMARAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101221-4, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 89310, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 1.705, aptº 111, localizado no 1º pavimento da Torre IV, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Uberaba - Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 3.609,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WARLEY NERIS FERNANDES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº720656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY NERIS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770434545-9, firmada em 04/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BALAIÓ, Nº 396, AP 33, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUÊS, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.358,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BETANIA ALVES NOGUEIRA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BETANIA ALVES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350563-0, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212024, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAXAIM-DO-CAMPO, Nº 141, TAMBÉM PELA RUA JAGUATIRICA, Nº 1010, E PELA RUA JAGUARUNDI, Nº 991, BLOCO 01 - LADO A, AP. 101, COND. RES. MIRANTE DO CERRADO II, B. RES. PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 1.917,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IZIDORA BORGES VIEIRA, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº721765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZIDORA BORGES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP13714-0, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.690, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 114, Nº 130, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412857. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 6.704,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA**

O REGISTRADOR DO 1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, CI M-1.067.863-SSP/MG, CPF ***.914.206-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Abdalla Haddad, 262, Centro, nos termos da Lei Federal n 6.766/79, requereu o registro do loteamento, situado no perímetro urbano desta cidade, na Fazenda Buriti, contendo a área de 192.541,00m , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.912.274,240 m e E 790.605,972 m, situado no limite com Imóvel de Matrícula 199.547, deste, segue com azimute de 107 55'04" e distância de 23,44 m, confrontando neste trecho com ainda com Imóvel de Matrícula 199.547 até o vértice 2, de coordenadas N 7.912.267,029 m e E 790.628,274 m; deste, segue com azimute de 107 55'04" e distância de 55,89 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.912.249,836 m e E 790.681,449 m; deste, segue com azimute de 107 54'18" e distância de 196,88 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.912.189,307 m e E 790.868,798 m; deste, segue com azimute de 106 36'24" e distância de 2,78 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.912.188,513 m e E 790.871,461 m; deste, segue com azimute de 107 55'58" e distância de 153,53 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.912.141,239 m e E 791.017,537 m; deste, segue com azimute de 107 49'46" e distância de 157,84 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.912.092,912 m e E 791.167,792 m; deste, segue com azimute de 107 44'55" e distância de 151,17 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.912.046,828 m e E 791.311,771 m; deste, segue com azimute de 107 40'00" e distância de 173,62 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 199.547, até o vértice 9, de coordenadas N 7.911.994,138 m e E 791.477,204 m; deste,

segue com azimuth de 175 10'08" e distância de 211,45 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 148.861, até o vértice 10, de coordenadas N 7.911.783,440 m e E 791.495,012 m; deste, segue com azimuth de 221 50'38" e distância de 1,06 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 192.497, até o vértice 11, de coordenadas N 7.911.782,648 m e E 791.494,303 m; deste, segue com azimuth de 287 39'11" e distância de 166,58 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 192.497, até o vértice 12, de coordenadas N 7.911.833,164 m e E 791.335,567 m; deste, segue com azimuth de 287 39'11" e distância de 51,77 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 163.127, até o vértice 13, de coordenadas N 7.911.848,864 m e E 791.286,233 m; deste, segue com azimuth de 287 20'45" e distância de 173,06 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.911.900,459 m e E 791.121,045 m; deste, segue com azimuth de 267 53'22" e distância de 78,66 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.911.897,562 m e E 791.042,437 m; deste, segue com azimuth de 271 42'11" e distância de 3,97 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 163.127, até o vértice 16, de coordenadas N 7.911.897,680 m e E 791.038,470 m; deste, segue com azimuth de 323 01'04" e distância de 27,76 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 195.415, até o vértice 17, de coordenadas N 7.911.919,858 m e E 791.021,769 m; deste, segue com azimuth de 278 41'45" e distância de 3,93 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.911.920,452 m e E 791.017,884 m; deste, segue com azimuth de 278 44'22" e distância de 61,87 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.911.929,854 m e E 790.956,724 m; deste, segue com azimuth de 282 43'18" e distância de 12,03 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.911.932,504 m e E 790.944,985 m; deste, segue com azimuth de 329 45'26" e distância de 1,92 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.911.934,161 m e E 790.944,019 m; deste, segue com azimuth de 285 33'15" e distância de 64,47 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.911.951,448 m e E 790.881,912 m; deste, segue com azimuth de 292 39'09" e distância de 8,37 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.911.954,671 m e E 790.874,190 m; deste, segue com azimuth de 307 51'32" e distância de 20,26 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.911.967,102 m e E 790.858,198 m; deste, segue com azimuth de 258 57'44" e distância de 3,60 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.911.966,412 m e E 790.854,661 m; deste, segue com azimuth de 299 47'47" e distância de 28,11 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.911.980,381 m e E 790.830,267 m; deste, segue com azimuth de 271 02'56" e distância de 2,56 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.911.980,428 m e E 790.827,707 m; deste, segue com azimuth de 301 01'36" e distância de 3,64 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.911.982,302 m e E 790.824,590 m; deste, segue com azimuth de 300 12'34" e distância de 13,77 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.911.989,229 m e E 790.812,694 m; deste, segue com azimuth de 306 53'31" e distância de 2,94 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.911.990,992 m e E 790.810,345 m; deste, segue com azimuth de 305 25'30" e distância de 4,11 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.911.993,376 m e E 790.806,993 m; deste, segue com azimuth de 300 01'58" e distância de 3,41 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.911.995,083 m e E 790.804,040 m; deste, segue com azimuth de 295 49'53" e distância de 4,70 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.911.997,133 m e E 790.799,806 m; deste, segue com azimuth de 281 26'34" e distância de 63,93 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.912.009,816 m e E 790.737,146 m; deste, segue com azimuth de 308 50'24" e distância de 33,00 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.912.030,513 m e E 790.711,441 m; deste, segue com azimuth de 300 42'54" e distância de 27,53 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.912.044,575 m e E 790.687,772 m; deste, segue com azimuth de 294 17'59" e distância de 50,11 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.912.065,194 m e E 790.642,105 m; deste, segue com azimuth de 268 21'36" e distância de 6,06 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.912.065,020 m e E 790.636,044 m; deste, segue com azimuth de 264 13'37" e distância de 12,55 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.912.063,758 m e E 790.623,557 m; deste, segue com azimuth de 259 55'01" e distância de 2,53 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.912.063,315 m e E 790.621,063 m; deste, segue com azimuth de 253 22'10" e distância de 10,72 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.912.060,248 m e E 790.610,795 m; deste, segue com azimuth de 245 07'50" e distância de 5,75 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.912.057,830 m e E 790.605,579 m; deste, segue com azimuth de 239 40'27" e distância de 12,01 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.912.051,765 m e E 790.595,211 m; deste, segue com azimuth de 296 00'20" e distância de 41,13 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 195.415, até o vértice 44, de coordenadas N 7.912.069,799 m e E 790.558,245 m; deste, segue com azimuth de 38 38'56" e distância de 5,42 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 193.966, até o vértice 45, de coordenadas N 7.912.074,031 m e E 790.561,629 m; deste, segue com azimuth de 17 23'05" e distância de 9,40 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.912.083,000 m e E 790.564,437 m; deste, segue com azimuth de 16 11'43" e distância de 5,02 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.912.087,817 m e E 790.565,836 m; deste, segue com azimuth de 13 00'35" e distância

de 18,75 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.912.106,084 m e E 790.570,057 m; deste, segue com azimute de 33 44'48" e distância de 7,47 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.912.112,294 m e E 790.574,205 m; deste, segue com azimute de 29 41'22" e distância de 11,29 m, até o vértice 50, de coordenadas N 7.912.122,098 m e E 790.579,795 m; deste, segue com azimute de 13 16'58" e distância de 7,57 m, até o vértice 51, de coordenadas N 7.912.129,462 m e E 790.581,533 m; deste, segue com azimute de 2 00'07" e distância de 7,61 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.912.137,064 m e E 790.581,799 m; deste, segue com azimute de 2 15'29" e distância de 11,05 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.912.148,105 m e E 790.582,234 m; deste, segue com azimute de 29 36'59" e distância de 26,10 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.912.170,796 m e E 790.595,133 m; deste, segue com azimute de 11 59'16" e distância de 28,15 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.912.198,328 m e E 790.600,979 m; deste, segue com azimute de 3 20'05" e distância de 9,67 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.912.207,986 m e E 790.601,542 m; deste, segue com azimute de 3 49'31" e distância de 66,40 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 193.966, até o vértice 1, de coordenadas N 7.912.274,240 m e E 790.605,972 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob o n 229.238, livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL FLORAIS DA MATA possui o seguinte plano de loteamento: Área Total - 192.541,00m ; Área APP Total - 11.928,12m , sendo: Área APP 1 - 8.094,10m e Área APP 2 - 3.834,02m ; Área Total Loteável - 180.612,88m (100%), assim distribuída: Área de Lotes - 113.650,17m (62,925%), sendo: Área Lote 01 - Quadra 01 - 20.601,73m (11,41%), Área Lote 02 - E.E.E. - Quadra 01 - 500,00m (0,28%), Área Lote 01 - Quadra 02 - 44.231,21m (24,49%), Área Lote 01 - Quadra 03 - 45.140,70m (24,993%), Área Lote 01 - Quadra 04 - 3.176,53m (1,76%); Área Institucional Total - 14.450,53m (8,00%), sendo: Área Ecoponto - 1.500,00m e Área Institucional 12.950,53m ; Área Verde Pública Total - 26.837,95m (14,859%), sendo: Área Verde 01 - 3.269,43m (1,810%), Área Verde 02 - 22.280,65m (12,336%), Cerrado Remanescente 1 - 1.118,00m , Cerrado Remanescente 2 - 1.185,56m , Cerrado Remanescente 3 - 38,03m ; Área Verde 03 - 334,53m (0,185%), e Área Verde 04 - 953,34m (0,528%); e, Sistema Viário 25.674,23m (14,215%). Consta do termo de aprovação a seguinte observação: O percentual restante, referente a doação do sistema viário (5,785%), correspondente ao valor de Área de 10.448,45m será compensado na Área Verde Pública Total, conforme Lei Complementar n 523/2011, art. 14, 4 . O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 01/12/2023, sob o n 12781/19, acompanhado do termo de aprovação de loteamento, emitido em 25/04/2024, errata do termo de aprovação de loteamento, emitida em 11/06/2024, e do alvará de licença n 012781/2019. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 28 de agosto de 2024. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1 Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440791521-7, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 82688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sergio Pereira de Carvalho n.º

445, Jardim América I, Uberlândia - MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 9.096,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771833575-2, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 136666, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Silvio Calegari nº 55 e Rua Gervazino Nunes Pinto nº 95, Ap. 104, Bl.3, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Alpine V, Presidente Roosevelt, Uberlândia MG 38401176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.537,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553743470-7, firmada em 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111051, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orzinda Lemes Montana Nº 280, Ap. 202, Bl. C, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Vertentes II, Jardim Europa, Uberlândia MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 3.171,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE SALES DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE SALES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312933-7, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08, na Matrícula nº 112594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues n.º430, e Rua Augustinho Manso Júnior n.º500 e Rua Sudepe n.º1.435, ap. 403, bl. 01, 4º pavimento, Condomínio Residencial City Laguna, Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 4.758,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ SANTOS SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771203950-7, firmada em 10/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132531, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sudepe n.º 1.415, ap. 404, bl. 07, 4º pavimento, Condomínio Residencial Ponto Veneza, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Ponto Veneza, Uberlândia - MG, 38413348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.409,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARGEU FERREIRA SUDARIO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARGEU FERREIRA SUDARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609301**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552742477-6, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 97094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Veridiano Teodoro dos Santos N.º 991, Ap. 404, 4º Pavimento, Conjunto Habitacional Luizote III, Luizote de Freitas III, Uberlândia MG 38414315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.232,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552832311-8, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICE DALCIN GARCIA 48 CASA ALTO DA FIGUEIRA VARGINHA MG 37004778. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 524.333,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYSE ANTONIO BARBOSA, THAINA DO CARMO DE CARLI

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYSE ANTONIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA DO CARMO DE CARLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770753829-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 73424, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 315 BL.T1 A303 PARQUE URUPES VARGINHA MG 37062525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.959,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO

||||||| EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ||||||| O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n. 6.766/1.979, que LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO e outros depositaram neste Cartório de Registro de Imóveis o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no/a Avenida Celina Ferreira Ottoni, Rezende, Varginha/MG, limites e confrontações constantes da matrícula 85.081 que fica fazendo parte integrante deste, do desmembramento, com a área total de 111.210,10m , a saber: CONCEPÇÃO URBANA: 2 QUADRAS, 14 LOTES, 01 ÁREA VERDE, 01 ÁREA REMANESCENTE. ÁREAS: LOTES = 20.514,88m ; SISTEMA VIÁRIO = 0m ; ÁREA VERDE = 2.300,44m ; REMANESCENTE = 88.394,78m ; TOTAL = 111.210,10M . LOTES: QUADRA A= LOTES 1 a 1; QUADRA B= LOTES 1 a 13; REMANESCENTE = 88.394,78m ; ÁREAS PÚBLICAS: ÁREA VERDE = 2.300,44m . Cronograma físico contado a partir de (obra concluída); Prazo para encerramento das obras: (obra concluída). Tudo de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal de Varginha, de 1/7/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da última das três publicações no presente no jornal local. Findo o prazo, se não houver reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza, nesta cidade. Varginha, 28 de agosto de 2024. Eu, _ Wellington Luiz Viana Júnior, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, conferi, subscrevo e assino. PROTOCOLO: 244.196

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIRGINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ANGELA COELHO DE MAGALHAES

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. Prenotação n 27.138 do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pela REQUERENTE: MARIA ANGELA COELHO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, funcionária pública aposentada, portadora da cédula de identidade MG-446.384, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.620.506-**, residente e domiciliada na Rua São José, 191, centro, Virginópolis/MG, CEP: 39.730-000, com o objetivo de usucapir os imóveis localizados nas seguintes ruas: LOTE 01: São José, n 191, centro, localizado no município de Virginópolis/MG, CEP: 39.730-000, com a área de 1058,43, perímetro (m) 151,52, com as seguintes confrontações e medidas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -18 49'18,386" S e -42 42'19,592" W; deste segue confrontando com a propriedade de EDMILSON PEREIRA PINHEIRO, com azimute de 139 29'56" por uma distância de 27,59m até o vértice P02, de coordenadas -18 49'19,060" S e -42 42'18,971" W; deste segue, com azimute de 141 32'39" por uma distância de 10,91m até o vértice P03, de coordenadas -18 49'19,335" S e -42 42'18,735" W; deste segue confrontando com a propriedade de SORAYA FIGUEIREDO LACERDA SILVA, com azimute de 239 24'16" por uma distância de 4,18m até o vértice P04, de coordenadas -18 49'19,406" S e -42 42'18,857" W; deste segue, com azimute de 147 21'59" por uma distância de 19,47m até o vértice P05, de coordenadas -18 49'19,934" S e -42 42'18,492" W; deste segue confrontando com a RUA SÃO JOSÉ, com azimute 238 26'22" por uma distância de 17,77m até o vértice P06, de coordenadas -18 49'20,243" S e -42 42'19,004" W; deste segue confrontando com a matrícula 2589, com azimute de 327 22'03" por uma distância de 21,47m até o vértice P07, de coordenadas -18 49'19,660" S e -42 42'19,408" W; deste segue, com azimute de 329 06'18" por uma distância de 5,00 m até o vértice P08, de coordenadas -18 49'19,521" S e -42 42'19,497" W; deste segue, com azimute de 328 36'46" por uma distância de 11,30m até o vértice P09, de coordenadas -18 49'19,210" S e -42 42'19,703" W; deste segue, com azimute de 331 27'12" por uma distância de 18,46m até o vértice P10, de coordenadas -18 49'18,687" S e -42 42'20,011" W; deste segue confrontando com a RUA JOÃO DA CUNHA MENEZES, com azimute de 51 48'15" por uma distância de 3,49m até o vértice P11, de coordenadas -18 49'18,615" S e -42 42'19,918" W; deste segue, com azimute 54 15'20" por uma distância de 11,88m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 151,52 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). LOTE 02: Rua João da Cunha Menezes, s/n, centro, localizado no município de Virginópolis/MG, CEP: 39.730-000, com a área de 478,38, perímetro (m) 100,51, com as seguintes confrontações e medidas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -18 49'17,226" S e -42 42'20,646" W; deste segue confrontando com a propriedade de EDMILSON PEREIRA PINHEIRO, com azimute de 140 25'34" por uma distância de 5,53m até o vértice P02, de coordenadas -18 49'17,363" S e -42 42'20,524" W; deste segue, com azimute de 140 39'21" por uma distância de 6,63m até o vértice P03, de coordenadas -18 49'17,528" S e -42 42'20,378" W; deste segue, com azimute de 140 49'46" por uma distância de 25,37m até o vértice P04, de coordenadas -18 49'18,160" S e -42 42'19,822" W; deste segue confrontando com a RUA JOÃO DA CUNHA MENEZES, com azimute de 231 51'57" por uma distância de 14,06m até o vértice P05, de coordenadas -18 49'18,447" S e -42 42'20,196" W; deste segue confrontando com a matrícula 2589, com azimute de 324 42'45" por uma distância de 25,24m até o vértice P06, de coordenadas -18 49'17,784" S e -42 42'20,703" W; deste segue, com azimute de 325 58'12" por uma distância de 6,40m até o vértice P07, de coordenadas -18 49'17,613" S e -42 42'20,828" W; deste segue, com azimute de 326 29'16" por uma distância de 2,77m até o vértice P08,

de coordenadas -18 49'17,538" S e -42 42'20,881" W; deste segue, com azimute de 325 09'17" por uma distância de 1,28m até o vértice P09, de coordenadas -18 49'17,504" S e -42 42'20,906" W; deste segue, com azimute de 323 51'28" por uma distância de 1,98m até o vértice P10, de coordenadas -18 49'17,453" S e - 42 42'20,947" W; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO, com azimute 52 20'02" por uma distância de 11,25m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 100,51 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, art.1.238 do Código Civil. Tempo de Posse Alegado: 77 (setenta e sete) anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virginópolis-MG, CEP.: 39.730-000, telefone: 33 9 8827 3047. Será o presente edital, por extrato, publicado UMA VEZ exclusivamente em formato eletrônico na forma da lei. Eu, Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDER TARGA SILVA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. **F A Z S A B E R** que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. WENDER TARGA SILVA - CPF: ***.364.481-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440200297, registrado no R-02, da matrícula n 102.944, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua GENERAL CARNEIRO n 271 Casa 03 Localização: SÃO JORGE DA LAGOA - BAIRRO BATISTÃO - Q. 03 L. 20 CONDOMÍNIO PORTUGALIA IV Campo Grande-MS, Contrib. 07850050583. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 4.331,41 (quatro mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. **F A Z S A B E R** que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr FABIANO CARLOS RISSATO - CPF: ***.812.121-** e VANIA DA SILVA FERNANDES - CPF: ***.589.291-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as

penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441650986, registrado no R-02, da matrícula n 129.794, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Levi Pereira n 550 Complemento Casa 07 Condomínio Residencial Marajoara 1 Localização: JARDIM MARAJOARA - BAIRRO CENTRO OESTE Q. 10 L. 01, Campo Grande - MS, Contrib. 15450200341. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 5.335,02 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO VASQUE DA COSTA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUCIANO VASQUE DA COSTA - CPF: ***.965.311-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441949755, registrado no R-02, da matrícula n 139.684, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capistrano de Abreu n 634 Complemento Casa 01/CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM VIVER LOS ANGELES 8 Localização: JARDIM LOS ANGELES Q. 98 L. 15, Campo Grande-MS, Contrib. 15530150159. Valor do débito posicionado em 29/08/2024, é de R\$ 7.133,38 (sete mil e cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA - CPF: ***.535.141-** e THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA - CPF: ***.849.271-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770679171, registrado no R-07, da matrícula n 145.599, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1220 Complemento Ap.303, Bl 05/ RESIDENCIAL DE FLORENÇA Localização: UNIÃO L. M3RH Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 50.443,36 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE - ***.110.321-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770893818, registrado no R-07, da matrícula n 148.804, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi n 1356 Complemento APT0 104 BL 10 / CASTELLO DI MOURA Localização: BAIRRO LEBLON L. 103 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 27.465,81 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA - ***.301.581-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 178770163226, registrado no R-06, da matrícula n 156.405, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1650 Complemento APT0 104 BLOCO 08 / CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTALCINO Localização: UNIÃO L. M3RK, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 03/08/2024, é de R\$ 20.859,71 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO CAPLI**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A com sede em São Paulo/SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO N 09 (NOVE), DA QUADRA 36 (TRINTA E SEIS) DA VILA JARDIM IMÁ, SITUADO NA RUA MACEIÓ, N 102, objeto da matrícula n. 3436 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante LUIS ALBERTO CAPLI, CPF n ***.057.531-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/08/2024 no valor de R\$ 69.935,18 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 219205. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA LARREIA ALVES

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA, A SER DESIGNADA POR APARTAMENTO 303 (TREZENTOS E TRÊS), DO BLOCO 300 (TREZENTOS), PAVIMENTO TÉRREO, DO 'CONDOMÍNIO VILLAS DE CASTILLA II', RUA BRISAS DE ZARAGOZA, N 270, BAIRRO MATA DO SEGredo, objeto da matrícula n. 68.889 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante MARISA LARREIA ALVES, CPF n ***.002.561-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/08/2024 no valor de R\$ 6.249,10 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222752. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o n 201987, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: 50% DO LOTE 16, DA QUADRA 03, DO PARCELAMENTO VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO SEMINÁRIO, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Abdalla, lado ímpar, a 25,50 metros da Rua Theodomiro Serra, matriculado sob o n 86.150, Lv 02, desta CRI. REQUERENTE: ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG n 24202 SSP/MS, CPF n ***.863.171-**, residente e domiciliada na Rua Dois de Outubro, n 381, Nossa Senhora da Conceição, em Campo Grande - MS. REQUERIDO: ESPÓLIO DE HOMERO GOMES DE OLIVEIRA E EPÓLIO DE EUFRASINA EUSTÁCIA DE OLIVEIRA, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária Habitacional regida pelo artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil/02. TEMPO DE POSSE: 30 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4 , art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, JULIA FIORDA CHACHA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75,

na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1 e 2, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 20 (VINTE), QUADRA 07 (SETE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o n 62.321, Lv 2, desta CRI, ficam NOTIFICADOS os promitentes compradores GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, CPF n ***.324.611-** e JULIA FIORDA CHACHA, CPF n ***.680.541-**, a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação n 222429, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
PAULO CESAR RAMIRES POLVORA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1 e 2, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 22 (VINTE E DOIS), QUADRA 12 (DOZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o n 62.517, Lv 2, desta CRI, fica NOTIFICADO o promitente comprador PAULO CESAR RAMIRES POLVORA, CPF n ***.683.451-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação n 222439, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CAUBY BARBOSA FILHO**

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: LUIZ FERNANDES MARQUES, N 5940, RESIDENCIAL PELICANO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 85103 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor: CAUBY BARBOSA FILHO CPF: ***.561.121-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 505792 livro 1 em 15 de Julho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na

imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Agosto de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MELO DE OLIVEIRA, AMANDA DE LIMA**

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: URUGUAI, N 219, PARQUE DAS NAÇÕES I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 97.811 deste Registro de imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: EDUARDO MELO DE OLIVEIRA CPF: ***.378.461-** e AMANDA DE LIMA CPF: ***.959.081-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 07/02/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504544 livro 1 em 11 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 29 de Agosto de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, NOTIFICA a Sr MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA, portadora do CPF n ***.116.691-**, com endereço situado à: Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica desta cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 8.920,52, posicionada em 28/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do contrato de alienação fiduciária n 081221-06, firmado em 08/12/2021, com a Ademicon Administradora de Consórcios S/A e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula n 9.481, referente ao imóvel situado na Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 28 de agosto de 2024.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DA SILVA GUIMARAES

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo o Ofício n 142425/2024 - CESAV/BU datado de 20/08/2024, de solicitação feita pelo Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442642582, amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 30, situada na Rua Pio XII, no lote n 01 da quadra n F, no bairro Jardim Vaticano, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.730, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Willian da Silva Guimarães, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 20/08/2024 no valor de R\$ 2.838,52 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de Agosto de 2024. ADELSON LUIZ CORREA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

SETE QUEDAS/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE QUEDAS

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): LUCIANO BARRETO DE MELLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. O Oficial Substituto do 1 Ofício - Registro de Imóveis de Sete Quedas/ MS, Edson de Lucas Macedo, atendendo ao contido na Escritura Pública Declaratória de Localização e Exclusão Parcial (Estremação) de Imóveis Rurais em Condomínio Pro Diviso - lavrada em 13/05/2024 no Serviço Notarial do distrito de Indápolis, município e comarca de Dourados/MS, a pedido de SOFIA STEFANIAK; procede através deste edital, a NOTIFICAÇÃO do coproprietário e confrontante LUCIANO BARRETO DE MELLO - CPF. 8**.***.679-49, com endereço de residência informado à Rua das Seringueiras, n 327, cidade de Maringá/PR - CEP. 87023-510; sobre a protocolização da mencionada Escritura Pública nesta Serventia Registral, em data de 12/06/2024 sob protocolo n 26.079. O documento tem objetivo de estremar (dividir) a área da requerente para que não mais esteja em condomínio. O notificado tem o prazo improrrogável de 15 dias contados a partir desta data, para, querendo, se manifestar favorável ou desfavoravelmente sobre a ocorrência, podendo, para tanto, se dirigir a este Registro de Imóveis situado à Rua Osvaldo Cruz, n 135, Centro, Sete Quedas/MS - fone 67-3479-1469. Imóvel: Fazenda Santa Sofia, objeto da matrícula n 8.268. A não manifestação do notificado no prazo estipulado, será presumido a anuência nos termos do art. 213, II, 2 , 3 e 4 da LRP. Sete Quedas/MS, 01 de Agosto de 2024.

SIDROLANDIA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVANEZ LOPES GATES

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Santa Catarina, 705, Centro, nesta comarca, a Sra. ALVANEZ LOPES GATES - CPF: ***.626.491-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770005795, registrado na matrícula n 15.083, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Doutor Costa Marques, n 700, Casa 66, Sitiolandia, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 28/08/2024: R\$ 3.009,72 (três mil e nove reais e setenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): RONI APARECIDO MARQUES TORRES, ROSANE MARQUES GODOI TORRES

Prezado(a) Senhor(a): Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1 do art. 32 da Lei n 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n . 19.642.840/0001-06, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n 100.486 em 02/07/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): RONI APARECIDO MARQUES TORRES, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF n . ***.637.171-** e ROSANE MARQUES GODOI TORRES, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF n . ***.107.171-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n . 252/00281-1, firmado em registrado na matrícula n 17.484, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n .15 da quadra 20, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 02/08/2024, é de R\$3.204,34, resultantes das prestações 025/180 a 027/180, já vencidas, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1 , da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n . 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3 da Lei 6.766/79. Sem mais, Sidrolândia/MS, 29/08/2024.

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 02 na Matrícula n. 64.412, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 12 (doze)_ BLOCO II - 3. Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE", implantado no lote de terreno sob n. 10 (dez), da quadra 15 (quinze)", do loteamento denominado Jardim Alvorada, 5 zona urbana, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF n. 019.465.505-42, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 06 na Matrícula n. 56.821, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA C - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA EUROPA", implantado no Lote 11 (onze), da quadra 12 (doze), loteamento Jardim Nova Europa, localizado na ZEIA 10, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF n. ***.709.751-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOANA DOS SANTOS SILVA

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 2.998, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel, UNIDADE AUTONOMA, Casa 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANDEIAS 2, Lote n. 01, Quadra 11, Residencial Setsul, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentor do financiamento, os devedores fiduciantes JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.265.121-**, e JOANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.413.511-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/06/2024 até 30/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KAREM IDAYANNE RODRIGUES VIEIRA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: EVA MARIA DE MIRANDA PROCESSO DE USUCAPIÃO Protocolo n 206.927 Matrícula: 19.406, cercada junto às matrículas sob n 39.155 e 39.277. Imóvel: Uma área de terras, situada na zona rural de General Carneiro/MT, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 52,0709ha (cinquenta e dois hectares, sete ares e nove centiares), denominada de Fazenda Santa Helena. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ADÃO RODRIGUES BALBINO, EVA MARIA RODRIGUES e KAREM IDAYANNE RODRIGUES VIEIRA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER à Sra. KAREM IDAYANNE RODRIGUES VIEIRA, brasileira, solteira, pecuarista, inscrita no CPF sob n ***.591.431-**, portadora da CI/RG n 12694762-SSP/MT, titular de direito registrado na matrícula, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/01/2023 sob n 206.927, a pedido da Requerente EVA MARIA DE MIRANDA, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora da CIRG n. 2419817 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.833.881-**, representada neste ato por seus advogados Laudimar Inácio Taveira, inscrito na OAB/GO sob o n. 42378, e José Vicente Da Silva Júnior, inscrito na OAB/GO sob o n. 61.271, a qual depositou neste Ofício, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, que tem por objeto uma área de terras com 52,0709ha (cinquenta e dois hectares, sete ares e nove centiares) com o perímetro de 3.913,09m, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A6F-M-B048 de coordenadas (Longitude: -52 49'32,986", Latitude: -15 40'48,590" e Altitude: 430,14 m); deste, segue confrontando com CNS: 06.425-3 | Mat. 19406 | Adão Rodrigues Balbino e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 119 22' e 234,53m até o vértice A6F-M-B159, (Longitude: -52 49'26,123", Latitude: -15 40'52,332" e Altitude: 425,50 m); 129 48' e 76,38m até o vértice A6F-M-B064, (Longitude: -52 49'24,153", Latitude: -15 40'53,923" e Altitude: 423,27 m); 107 38' e 50,31 m até o vértice A6F-M-B116, (Longitude: - 52 49'22,543", Latitude: -15 40'54,419" e Altitude: 419,37 m); 158 56' e 315,98m até o vértice A6F-M-B076, (Longitude: -52 49'18,731", Latitude: -15 41'04,012" e Altitude: 408,96 m); 158 40' e 72,23 m até o vértice SJSL-P-1859, (Longitude: -52 49'17,849", Latitude: -15 41'06,201" e Altitude: 404,65 m); deste, segue confrontando com Córrego sem denominação, margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 173 30' e 78,43 m até o vértice SJSL-P-1860, (Longitude: -52 49'17,551", Latitude: -15 41'08,736" e Altitude: 401,92 m); 183 11' e 29,99 m até o vértice SJSL-P-1861, (Longitude: - 52 49'17,607", Latitude: -15 41'09,710" e Altitude: 401,15m); 195 04' e 71,88m até o vértice SJSL-P-1862, (Longitude: -52 49'18,235", Latitude: -15 41'11,968" e Altitude: 401,45 m); 212 32' e 37,70 m até o vértice SJSL-P-1863, (Longitude: -52 49'18,916", Latitude: -15 41'13,002" e Altitude: 398,06m); 206 35' e 81,16 m até o vértice SJSL-P- 1864, (Longitude: -52 49'20,136", Latitude: -15 41'15,363" e Altitude: 399,45m); 210 48' e 52,44m até o vértice SJSL-P-1865, (Longitude: -52 49'21,038", Latitude: - 15 41'16,828" e Altitude: 400,48m); 202 07' e 76,06 m até o vértice SJSL-P-1866, (Longitude: -52 49'22,000", Latitude: -15 41'19,120" e Altitude: 393,21m); 209 55' e 68,31m até o vértice SJSL-P-1867, (Longitude: -52 49'23,144", Latitude: -15 41'21,046" e Altitude: 391,13m); 197 22' e 72,21m até o vértice SJSL-P-1868, (Longitude: - 52 49'23,868", Latitude: -15 41'23,288" e Altitude: 388,09m); 195 03' e 125,20m até o vértice SJSL-P-1869, (Longitude: -52 49'24,960", Latitude: -15 41'27,221" e Altitude: 385,22 m); 166 50' e 70,24m até o vértice A6F-M-B081, (Longitude: -52 49'24,423", Latitude: -15 41'29,446" e Altitude: 383,23m); deste, segue confrontando com CNS: 06.425-3 | Mat.

19406 | Adão Rodrigues Balbino e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 204 34' e 213,82m até o vértice SJSJL-M-7561, (Longitude: -52 49'27,409", Latitude: -15 41'35,772" e Altitude: 387,61m); 212 55' e 399,67 m até o vértice SJSJL-M- 7562, (Longitude: -52 49'34,705", Latitude: -15 41'46,685" e Altitude: 374,84 m); deste, segue confrontando com CNS: 06.425-3 | Mat. 39155 | Otacílio José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 38' e 247,31 m até o vértice SJSJL-V-0439, (Longitude: -52 49'34,467", Latitude: -15 41'38,643" e Altitude: 374,84m); deste, segue confrontando com CNS: 06.425-3 | Mat. 39277 | Otacílio José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 38' e 1.539,24m até o vértice A6F-M-B048, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Alega a requerente que mantém a posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação contestação, turbação ou moléstia, há 25 anos. E para fazer chegar ao conhecimento do titular de direito KAREM IDAYANNE RODRIGUES VIEIRA, bem como ao público em geral, é publicado o presente por 02 (duas) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, para querendo NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15, Centro, em Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 13 da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ; Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):

SERGIO BORGES DE MELLO, MARCIA GORETE DE MELLO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIAO MT/MS, BANCO DO BRASIL SA, BANCO DO BRASIL SA, DMA AGROPECUARIA LTDA, TOMAS ANDRZEJEWSKI, AGROPECUARIA CAJUBRI LTDA, CARLOS ALBERTO KLEIN, CRISTINA KLEIN

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos, que neste Cartório, tramita o PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob n 51.278, Livro 1-W, instaurado a pedido dos requerentes SERGIO BORGES DE MELLO, CPF/MF n ***.580.969-** e sua esposa MARCIA GORETE DE MELLO, CPF/MF n ***.336.619-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Margaridas, n 2042, Bairro Jardim Olenka, na cidade de Tapurah/MT, tendo por objeto o imóvel denominado "Fazenda Canta Galo II" (sem origem registraria - art. 1.302-AI, 1, Provimento 25/2023 CGJ/MT), com área total georreferenciada de 280,6646ha (duzentos e oitenta hectares, sessenta e seis ares e quarenta e seis centiares), mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse da área sem documentação, de forma mansa, pacífica e de boa fé, ininterrupta e continua, sem quaisquer pendências administrativas e/ou judiciais, com ânimo de donos sobre aludido imóvel, a mais de 19 (dezenove) anos. Titulares de direitos registrados/averbados nas matrículas dos imóveis confrontantes de fato com expectativa de domínio: Matrícula 9.626, deste SRI - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso Sul - SICOOB União MT/MS, CNPJ/MF 03.326.437/0001-08, com endereço na Rua J - 6, Residencial Concadoro, na cidade de Cuiabá - MT; Banco do Brasil S.A, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, por sua agência Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ/MF 00.000.000/3784-29. Matrícula 10.561, deste SRI, Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, por sua agência de Tapurah/MT, CNPJ/MF 00.000.000/4516-06, localizada na Av. Paraná, 1.393, Esq. c/ Av. Mato Grosso, Centro. Matrícula 9.638, deste SRI - DMA

Agropecuária LTDA, CNPJ/MF n 52.135.648/0001-79, proprietária do imóvel denominado "Fazenda Verde - Área C", com área de 947,3736ha; Matrícula 9.626, deste SRI - Tomas Andrzejewski, CPF/MF n ***.365.840-**, proprietário do imóvel denominado "Fazenda Verde", com área de 1.507,3260; Matrícula 10.561, deste SRI - Agropecuária Cajubri LTDA, CNPJ/MF n 25.349.210/0001-10, proprietária do imóvel denominado "Fazenda Canta Galo", com área de 1.454,7595ha; Carlos Alberto Klein, CPF/MF n ***.925.111-** e Cristina Klein, CPF/MF n ***.803.201-**, proprietários do imóvel denominado "Fazenda Irmãos Klein", com área de 375,9989ha. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação no prazo entabulado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo n 01 - 01 /2023, poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia, situada à Rua Roberto Carlos Brólio, n 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no meio eletrônico através do Registro de Imóveis do Brasil.

COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação do(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF n ***.922.731-**, com endereço na Rua Juruena, n 19, Setor Sul, bairro Boa Esperança, em Colíder/MT, onde figura como requerente BANCO DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, por sua agência Alencastro - MT, prefixo 2373-6, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/4738-47, objetivando a intimação do(a) devedor(a) a quitar os débitos vencidos referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças sob o n 177.907.923, de 06/12/2013, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1 do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimado(a) o(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, supra qualificado(a), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. Selo Digital: CDS 30710

COLNIZA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Sra. Leidiane de Souza Silva, Oficiala Registradora do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, 3, da Lei Federal n 6.015/1973, NOTIFICA o SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF/MF n ***.397.536-**, para cientificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro

de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerido, pelo Sr. Clóvis Antônio Cesca, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificando (matrícula 20, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT) é limítrofe ao imóvel ocupado pelo notificado (matrícula 007, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT), conforme azimuth, distância e coordenadas, dos vértices seguintes: vértice GWZ-M-0516, longitude -61 07'48,893", latitude -08 56'00,448", com azimuth de 269 42, com distância 5.084,27, vértice GWZ-M-0543, longitude -61 10'35,315, latitude -08 56'01,277", Meridiano Central: -57 00' WG. Sistema Geodésico de Referência (SGR): Sirgas 2000. Nestes termos, fica o Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA notificado a comparecer e se manifestar em Cartório, na Avenida Mato Grosso, n 122, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para IMPUGNAR o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT. A Registradora.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELA MARIA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Sra. Leidiane de Souza Silva, Oficiala Registradora do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, 3, da Lei Federal n 6.015/1973, NOTIFICA a SRA. ÂNGELA MARIA RIBEIRO, portadora do RG n 3.451.126-8-SSP/PR e do CPF/MF n ***.245.529-**, para cientificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerido, pelo Sr. Clóvis Antônio Cesca, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificando (matrícula 20, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT) é limítrofe ao imóvel da notificada (matrícula 15, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT), conforme azimuth, distância e coordenadas, dos vértices seguintes: vértice GWZ-M-0535, longitude -61 07'53,128", latitude -08 54'24,459", com azimuth de 89 42, com distância 114,45, vértice GWZ-M-0507, longitude -61 07'49,382, latitude -08 54'24,440", Meridiano Central: -57 00' WG. Sistema Geodésico de Referência (SGR): Sirgas 2000. Nestes termos, fica a Sra. ÂNGELA MARIA RIBEIRO notificada a comparecer e se manifestar em Cartório, na Avenida Mato Grosso, n 122, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para IMPUGNAR o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT. A Registradora.

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS, CAMILA FERNANDES CHAVARRIA**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, Credora Fiduciária, INTIMA ao Sr. HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS e Sra. CAMILA FERNANDES CHAVARRIA LEMOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento Imobiliário, registrado sob n R-11, na matrícula n 66.154 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no EDIFÍCIO TOPÁZIO, RUA PRES. ARTUR BERNARDES, 95, ESQUINA COM A AV. DUQUE DE CAXIAS, APARTAMENTO 102, NESTA CAPITAL, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ, ALFREDO FLORIANO TONETTO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante encontra-se em local incerto - Artigo 213 3 da Lei n 6015/73 - Interessada: BARRAFÉRTIL COLONIZADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, bem como terceiros interessados. Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, vem, no uso de suas atribuições, NOTIFICAR EVARISTO ROBERTO VIEIRA DA CRUZ e ALFREDO FLORIANO TONETTO, na qualidade de sócios administradores da empresa BARRAFÉRTIL COLONIZADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, proprietária do imóvel rural "Reserva Técnica I", matrícula n 2.519 do 1 Ofício de Rosário Oeste-MT, bem como eventuais possuidores ou terceiros interessados, a manifestarem com o procedimento do georreferenciamento do imóvel denominado "Fazenda Brusque - Lote 12" de propriedade de Ciro Marcial Roza Junior, inscrito no CPF n ***.983.029-** tendo em vista que se trata do imóvel que confronta com a área georreferenciada da matrícula n 547. O trabalho técnico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Heber Garcia Nunes, credenciado junto ao INCRA n 4346/D e RNP n 1201602130. Portanto, ficam, devidamente NOTIFICADOS, a anuírem, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação deste edital, ficando cientes, do mesmo modo, que a falta de manifestação no prazo legal será considerada como anuência tácita. Outrossim, saliento que a documentação se encontra disponível para consulta neste Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, sito a Avenida dos Beija-Flores, n 451-N, Centro, em Nova Mutum-MT, com horário de atendimento das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no qual deverão ser apresentadas as eventuais manifestações. Nova Mutum, 29 de agosto de 2024. Manoela Maria Auxiliadora de Almeida Oficiala Registradora

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EULAR PEDRO FRARE**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER os notificados LOTE 33 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO DO NÚCLEO COLONIAL DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA ESTRATIVA MARIÓPOLIS ora apontados como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 33040, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Frare V, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 600,7401 ha, matrícula n 797, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Eular Pedro Frare, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 29 de agosto de 2024. Bruno Becker Registrador de Imóveis

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, nos termos no 7 do art. 3 do Prov. 63/2014 - CGJ/MT, FAZ SABER ao(s) notificado(s), os antigos confinantes apontados na matrícula Ana Amélia Mascarenhas, bem como de terceiros interessados estando em local incerto e não sabido, os proprietários e/ou sucessores dos Títulos referidos na Certidão de Legitimidade de Origem - CLO n 00296/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT informando que a área certificada incide parcialmente fora da sua origem, no título definitivo expedido em favor de Paulo Marcondes Torres, Livro Fundiário n 62, às fls. 62v a 63, expedido em 01/07/1960, e fora da origem título definitivo expedido em favor de Wilson Rodrigues de Miranda, Livro Fundiário n 72, às fls. 230 a 231, expedido em 21/01/1961, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 32299, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado Fazenda Santo Paralelo 12, com área total de 2979,9571 ha, localizado no Município de Nova Ubiratã-MT, matrícula n 4034, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Priscilla Bressan Bagestan, o qual incide sobre o título definitivo acima referido. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubiratã-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Nova Ubiratã - MT, em 29 de julho de 2024. Bruno Becker Registrador de Imóveis - Publicar por duas vezes, em jornal de grande circulação local.

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 23/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 27/05/2022, registrado sob n 04 e 05 na matrícula 6.999 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA, CPF: ***.739.331-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 19, 24/12/2023, R\$ 1.171,15; 20, 24/01/2024, R\$ 1.152,36; 21, 24/02/2024, R\$ 1.133,55; 22, 24/03/2024, R\$ 1.115,59; 23, 24/04/2024, R\$ 1.096,99, 24, 24/05/2024; R\$ 1.078,81. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da

consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 28 de agosto de 2024.

PORTO ESPERIDIAO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO GARCIA, JOSELINA MAIONI BELMONTE PICOLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSELINA MAIONI BELMONTE PICOLI E DEMAIS HERDEIROS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n. 16.298, formulado por: JOÃO GARCIA, brasileiro, divorciado, contador, portador da C.I n. 7.770.188-SSP-SP e do CPF n. ***.817.838-**, residente e domiciliado na rua Germano Greve, n. 504, Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Santa Edvirges", com área de 1.580,2633 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n. 588, do livro n. 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência de confrontantes/herdeiros, Sra. JOSELINA MAIONI BELMONTE PICOLI e demais herdeiros interessados, do imóvel rural denominado "Fazenda Braúna", registrada sob a matrícula n. 26.175 do livro n. 02 do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/herdeiros da propriedade confrontante, que se encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido do requerente, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida Porto Esperidião, 30 de agosto de 2024. Rosângela Poloni Oficial de Registro

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.431.051-**, E CAMILA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob o n. ***.192.401-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal

Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 0010572657, emitido aos 01/07/2021, registrado na matrícula 128.599, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 13.084,67, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46442. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDILENE SOLANO**

Prazo de 15 dias Keila Cristina da Silva, Registradora Substituta de Imóveis da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: CLAUDILENE SOLANO, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, n 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 142.644,70 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440500867, que tem como objeto o seguinte imóvel: Lote 08, Quadra 59-A do loteamento Água Clara III, Sapezal/MT, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R-05/3064, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULLYA ANDRADE SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Jullya Andrade Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG no 2442659-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob no ***.659.851-**, situado a Rua Hercílio Luz, sob n. 102- Pavimento Térreo Bloco A-6, Quadra 15, do Residencial Jardim Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Gonçalo, da portaria do "Residencial Jardim Várzea Grande", que informou que o atual locatário é o Sr. Jonathan. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido E sito a Avenida Doutor Hélio Ribeiro, N 101, Bairro Parque Eldorado, em Cuiabá - MT, não foi notificado, pois é desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Franisbel, porteira. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 02/07/2024, sob o Protocolo n 449946 e Registro 422119 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - ITAÚ - UNIBANCO S/A, garantido pela Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia

de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10179305504, datada em 22/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 22/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-14, na matrícula n 21.073, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Hercílio Luz, sob n. 102- Pavimento Térreo Bloco A-6, Quadra 15, do Residencial Jardim Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/07/2024, correspondente a R\$ 4.942,66 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ - UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Vinicius Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 26979128, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 15/04/2019 e do CPF ***.298.301-**, situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o referido imóvel encontra-se desocupado, segundo informação do vizinho da casa área 18. Certifico ainda que o imóvel está sem os equipamentos de energia elétrica e consta com uma grande extensão de mato alto aos seu redor. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido E sito a Avenida das Flores, 6, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois não existe sito á Avenida das Flores no Centro Sul de Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1147137-5, datada em 21/05/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/07/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 109.538, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2024, correspondente a R\$ 40.180,87 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROSSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Rossi, brasileiro, solteiro, portador de Identidade Militar n 0900639477, expedida por Ministério do Exército/MS em 25/03/2019 e do CPF ***.919.601-**, situado a Rua da Atlântica, n 237, Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 31/05/2024 às 11:53 horas; 18/06/2024 às 14:45 horas e 27/06/2024 às 10:00 horas. E sito a Rua Ataufo Alves 20, quadra 40, casa 03, Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Arthur, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n 8.7877.0654825-0, datada de 16/09/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 111.301, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua da Atlântica, n 237, Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 6.831,11 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registra

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONIEL DA SILVA CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Roniel da Silva Correa, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 06885104020, expedida por DETRAN/MT em 20/08/2018, onde consta o documento de identidade 24709182 SEJUSP/MT e do CPF ***.738.571-**, situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 03/06/2024 às 16:50 horas; 12/06/2024 às 14:50 horas e 19/06/2024 às 15:45 horas. E sito a Rua Antonio Saleno, 05, Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação do imóvel e o número da quadra, pois os imóveis da Rua Antonio Saleno são compostos por quadras, no Paiaguás em Várzea Grande - MT. E sito a Rua Rio Xingu, 15, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá - MT, não foi notificado no endereço da presente notificação, pois faltou informar o numero da quadra. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 27/06/2024, sob o Protocolo n 449903 e Registro 422126 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2449506-7, datada de 04/12/2020, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 116.384, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente

a R\$ 5.460,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVANO FILIPETTO, SILVIA DE MELLO FILIPETTO**

1 OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE, qualificação e endereço desconhecido; JULIETA MARQUES MENDES, qualificação e endereço desconhecido, RAUL JOSÉ GOBI, qualificação e endereço desconhecido, EUGENIO RODRIGUES BORGES, qualificação e endereço desconhecido, GENTIL AFONSO DE ALMEIDA, qualificação e endereço desconhecido, JOÃO BRASIL, qualificação e endereço desconhecido, e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7 do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA SILVANO I, matriculado sob n 335 deste CRI, Certificação código: 81ce8698-020a-4287-b8b5-9404897b5087, em 21/02/2024, emitida pelo INCRA, de propriedade de SILVANO FILIPETTO e sua mulher SILVIA DE MELLO FILIPETTO, brasileiros, casados, ele, agricultor, RG n 11715830 SSP/MT, CPF n ***.872.151-**, ela, agricultora, RG n 1332184-6-SSP/MT, CPF n ***.213.901-**, residentes na Rua São Pedro n 1531, Bairro Residencial Village em Sorriso-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUBER FREITAS DA ROSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUBER FREITAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442599962-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ICUI-GUAJARA NR 17 LOTE 30 ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 3.731,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119642-8, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54795, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ICUI GUAJAR MONT CASTELO NR 0 LT 13 VIA I ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 8.442,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DE MORAIS LIMA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº140697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DE MORAIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679701-5, firmada em 03/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68691, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG RUA JARDIM II NR 10 CS 14 BL 1 RES JARDIM ESTRELA LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 2.236,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALIM JORGE SEADE DOURADO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALIM JORGE SEADE DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441697185-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 59393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HELIO GUEIROS NR 220 AP 503 BL 5 TORRE MARSEILLE QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 9.547,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALNA LUANA MENDES PARANHOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALNA LUANA MENDES PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira

Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553583746-6, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR-316 NR 0 CASA274 VALE VERDE ANANINDEUA PA 67010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 12.137,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº137967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016132930-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15993 / Registro da Alienação Fiduciária R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JIBOIA BRANCA, Nº 26, RESIDENCIAL MEU SONHO II, LOTE 11, COM ACESSO PELA RODOVIA MARIO COVAS, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA CEP 67115-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 1.608,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, prenotado sob nº141071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017357150-7, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21653, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Mario Covas, nº

640, apto 401 tipo 2, bloco 04, Resid. Green Park, Bairro do Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66113-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 7.372,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440099246-1, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38978 - REGISTRO 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na CJ. CIDADE NOVA V, 932 TV. WE 60 - COQUEIRO, ANANINDEUA - PA, 67133125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 59.484,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº177014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840074-74, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 500, AP 2702, BAIRRO UMARIZAL, BELEM ? PA, CEP: 66050-000. 3 VAGAS DE GARAGEM 23, 24 E 38.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 49.201,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAFAEL DE MOURA SOUZA, LARISSA MORAES ALVARES SOUZA

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 179.044 neste 1 Ofício, o requerimento de Rafael de Moura Souza e Larissa Moraes Alvares Souza, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Terreno situado na Passagem Nova nº 71, com entrada pela Avenida Generalíssimo Deodoro, registrado sob a Matrícula nº 299, do 2 SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, DIOGO MARQUES CARDOSO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 24040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO MARQUES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441522141-5, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 12247, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 500 QUADRA J LOTE 20 COND JARDINS DO LAGO DISTRITO BENGUI COQUEIRO BELEM PA 66823060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 28.277,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CRISTINO PINHEIRO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CRISTINO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552092268-3, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 26415, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N. 4310, ED VILLE LAGUNA, BL 06, APTO 103, PARQUE VERDE, BELEM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes a R\$ 413.997,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR**

A Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR, CPF/MF: ***.943.162-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO**

Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da

Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO, CPF/MF: ***.524.182-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442949529-4, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 02 BL 01 RES SOLAR DO CUPUACU NSA S D GRACAS BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 1.300,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº32699, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442708649-4, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 16489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA, RES. D E II 0 LT 06 QD 06 VILA NOVA BRAGANCA/PA - CEP: 68600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.727,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUZIA LOURDES ALVES MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONCA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4 da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 08/03/2019, registrado na matrícula 10.814 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote n 02 (dois), quadra n 16 (dezesesseis), situado na Alameda das Carúbas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/n, Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA. INTIMA LUZIA LOURDES ALVES MARTINS MENDONÇA, inscrita no CPF/MF n ***.750.862-** e DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA, inscrito no CPF/MF n ***.333.272-** para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, n 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 28 de agosto de 2024. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, EFIGENIO PEREIRA DE SOUZA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº66325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFIGENIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9104749-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 . 52.320, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 120, Nº39, BAIRRO BEIRA RIO, PARAUAPEBAS/PA, CEP: 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 50.578,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRAN GOMES DA SILVA, LUCILENE VIEIRA COELHO DA SILVA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, NOTIFICAR, REAL EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ n. 04.063.830/0001-91, na pessoa de seu representante legal, Rivaldo Gomes da Silva, proprietária do imóvel urbano denominado de lote n. lote n. P-11, da quadra 28 (vinte e oito), com área total de 277,20 M/2, Avenida Estrela Dalva, Setor Novo Horizonte - I Município de Redenção - PA, parte integrante do Loteamento Novo Horizonte - I, objeto da matrícula de n. 1.089 desta serventia desta comarca, que Iran Gomes da Silva e sua esposa Lucilene Vieira Coelho da Silva, e CONFRONTANTES, através de requerimento datado de 12.06.2024 e recepcionado na serventia em 13.08.2024, solicitou o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do referido imóvel urbano, onde exercem a sucessão de posse mansa e pacífica, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção por mais de 15 (quinze) anos. ADVERTE, ainda, que vossas senhorias, poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA CONCEICAO PEREIRA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, NOTIFICAR, EZIDE VERONEZE, VERIDIANA VERONEZE, MÁRCIA VERONEZE OLIVEIRA, proprietárias do imóvel urbano denominado de lote n. lote n. 09 (nove), da quadra 18 (dezoito), com área total de 451,10 M/2, Avenida José Carrion, Setor Alto Paraná - II Município de Redenção - PA, parte integrante do Loteamento Alto paraná - II, objeto da matrícula de n. 23.999 da serventia desta comarca, que JOSEFA CONCEIÇÃO PEREIRA, representada por seus advogado Dr. Gabriel Rodrigues Nascimento dos Santos, inscrito na OAB/PA sob o número 25.526, através de requerimento datado de 13.08.2024 e recepcionado na serventia em 13.08.2024, solicitou o reconhecimento da USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do referido imóvel urbano, onde exercem a sucessão de posse mansa e pacífica, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção por mais de 15 (quinze) anos. ADVERTE, ainda, que vossas senhorias, poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRAN GOMES DA SILVA, LUCILENE VIEIRA COELHO DA SILVA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis,, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, INFORMAR, que IRAN GOMES DA SILVA e seu cônjuge LUCILENE VIEIRA COELHO DA SILVA, representados por seu advogado Dr. Adailson Junior Maciel Pereira, inscrito na OAB/PA sob o número 30.560 através de requerimento datado de 31.10.2023 e recepcionado na serventia em 13.08.2024 solicitou o reconhecimento da USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do imóvel urbano denominado denominado de lote n. P-11, da quadra 28 (vinte e oito), com área total de 277,20 M/2, Avenida Estrela Dalva, Setor Novo Horizonte -I, Município de Redenção - PA, parte integrante do Loteamento Novo Horizonte - I, objeto da matrícula de n. 1.089 da serventia desta comarca, onde exercem a sucessão de posse mansa e pacífica, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção por mais de 15 (quinze) anos. ADVERTE, ainda, que terceiros eventualmente interessados e confrontantes poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSEFA CONCEICAO PEREIRA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis,, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, INFORMAR, que JOSEFA CONCEIÇÃO PEREIRA, representada por seu advogado Dr. Gabriel Rodrigues Nascimento dos Santos, inscrito na OAB/PA sob o número 25.526, através de requerimento datado de 13.08.2024 e recepcionado na serventia em 13.08.2024 solicitou o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do imóvel urbano denominado denominado de lote n. 09 (nove), da quadra 18 (dezoito), com área total de 451,10 M/2, Avenida José Carrion, Setor Alto Paraná - II Município de Redenção - PA, parte integrante do Loteamento Alto paraná - II, objeto da matrícula de n. 23.999 da serventia desta comarca, onde exerce a sucessão de posse mansa e pacífica, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção por mais de 15 (quinze) anos. ADVERTE, ainda, que terceiros eventualmente interessados, poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DO CARMO SANTOS

Prezado(a) confrontante: ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS e MARIA DO CARMO SANTOS. Endereço: Rua General Renato Pires Ferreira, Lote 09, Quadra D, Loteamento Monsenhor Pires, Cabedelo/PB Em 15/07/2024, a Alta Construções e Empreendimentos Ltda, solicitou a este SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, a retificação da área e das medidas do imóvel identificado como sendo: Rua Maria Rita de Lima, Lote 11, Quadra D, Loteamento Monsenhor Pires, Cabedelo/PB, registrado na matrícula 10.252, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: - PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. DESSE MODO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 934 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAIS DO TJPB. SERVE O PRESENTE PARA NOTIFICÁ-LO, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, APRESENTE MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CARIRI DO NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor WELLINGTON CARIRI DO NASCIMENTO, CPF ***.190.134-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01205892C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/08/2024, a importância de R\$ 5.429,25, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 844441210702, firmado em 22/04/2016, registrado na matrícula 46925, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua São Pedro, n 1135, apto 402, bloco E, quadra 13, bairro Santa Rosa, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRAULIO DE FARIAS MEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor BRAULIO FARIAS MEIRA, CPF ***.149.024-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01189235C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/08/2024, a importância de R\$ 3.926,17, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 855550136562, firmado em 30/04/2010, registrado na matrícula 64444, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Roberto Cavalcante Albuquerque, n 618, bairro Tambor, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA
FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmaram contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciantes devedores: MIKAEL SOUTO XAVIER, CPF ***.215.394-** e RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CPF ***.062.784-**, não intimados nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01191665C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 5.073,74, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 85553476097, firmado em 29/07/2015, registrado na matrícula 101053, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, n 80, Unidade 304, bairro Serrotão, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANYELLI FERREIRA LEANDRO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora DANYELLI FERREIRA LEANDRO, CPF ***.515.364-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01189063C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/08/2024, a importância de R\$ 2.919,82, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 844440963196, firmado em 09/07/2015, registrado na matrícula 102689, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Leano da Silva, n 55-C, Bairro Três Irmãs, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada

à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DE MARCHI ALVES SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor RENAN DE MARCHI ALVES SILVA, CPF ***.492.178-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01219176C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/08/2024, a importância de R\$ 1.987,35, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 844441145350, firmado em 15/01/2016, registrado na matrícula 104864, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Picuí, n 85-A, bairro Três Irmãs, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRICILA RAQUEL VIEIRA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora PRICILA RAQUEL VIEIRA SILVA, CPF ***.780.884-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01203016C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/08/2024, a importância de R\$ 2.466,52, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 878770826402, firmado em 07/05/2020, registrado na matrícula 133359, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Av. das Baraúnas, n 215, unidade 307-B, Bairro Universitário, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida

devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CPF ***.834.874-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01204406C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 2.579,32, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 878771484134, firmado em 08/09/2022, registrado na matrícula 153890, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, n 433, apto 203, Bloco 05, Quadra E, Bairro Aluísio Campos, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE DA SILVA SA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 855550893781, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/01/11, registrado na matrícula n . 75.172, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO SOB N 102, DO CONDOMÍNIO KALINE, SITUADO NA RUA COMERCIANTE JOSE FLORENTINO DE ANDRADE, N 99, NO BAIRRO CIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL. CEP 58052-205, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GEORGE DA SILVA SA, portador do CPF n ***.422.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.249,83, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA FELIX DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440658129, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/11/14, registrado na matrícula n. 118.937, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB N 402, SITUADO NO CONDOMÍNIO MART II-E, ESTÁ CADASTRADO NA RUA ANTÔNIO MARINHO CORREIA, SOB N. 164, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL. CEP 58052-569, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROBERTA FELIX DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.753.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 41.891,07, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES FERNANDES DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855551088858, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/04/11, registrado na matrícula n. 120.033, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR, BLOCO A DO PRÉDIO RESIDENCIAL FLORENÇA I N. 80 DA RUA SEM NOME 6024 (RUA MANOEL FRANCISCO FELICIANO), BAIRRO CIDADE FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-725, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MOISES FERNANDES DE LIMA, portador do CPF n. ***.973.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.340,48, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA ALEIXO BASILIO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 85551893735, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/11, registrado na matrícula n. 125.278, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 103 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N. 49 DA AVENIDA BELO HORIZONTE, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA MARIA ALEIXO BASILIO, portador do CPF n. ***.145.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.278,49, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE DOS SANTOS PESSOA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440137093, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/12, registrado na matrícula n. 126.237, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N. 496 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N. 498 DA RUA APOSENTADA SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-068, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CRISTIANE DOS SANTOS PESSOA, portador do CPF n. ***.632.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.198,31, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA SA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440106266,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/07/12, registrado na matrícula n. 127.335, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR, DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL ROMA N. 79 DA RUA DARLENE LINHARES MOURA MONTEIRO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58064-000, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA SA, portador do CPF n. ***.906.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.404,66, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440270554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/13, registrado na matrícula n. 128.996, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CURIÓ N. 90 DA RUA DOUTOR EDMILSON CUNHA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-052, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF n. ***.089.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.845,59, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE GOMES DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440278291, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/13, registrado na matrícula n. 133.014, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS II N. 38 DA RUA ANTÔNIO SÁVIO CAVALCANTI DE LIMA, BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-166, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIENE GOMES DE ARAUJO, portador do CPF n. ***.821.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.953,00, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HAROLDO PAIVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844440369052, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/06/13, registrado na matrícula n . 137.742, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL DUBAI V N . 121 DA RUA DORISE SOUZA VIANA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-241, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUIZ HAROLDO PAIVA LIMA, portador do CPF n ***.930.667-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.425,47, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SOARES MACIEL**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770209570, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/10/17, registrado na matrícula n . 146.049, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO BLOCO A DO PRÉDIO RESIDENCIAL PATRÍCIA N . 106 DA RUA FRANCISCO TAVARES DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-260, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON SOARES MACIEL, portador do CPF n ***.150.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.976,91, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTH COSMO DE OLIVEIRA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442763151, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/09/22, registrado na matrícula n. 151.286, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 302 - 2 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PRIMÍCIAS I, N. 1001 DA RUA CAETANO FIGUEIREDO, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58070-520, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALBERTH COSMO DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.480.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.236,33, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTINHO TOMAZ DE ASSIS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440776361, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/01/15, registrado na matrícula n. 153.361, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 22 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N. 26 DA RUA VIGILANTE BERNARDINO ALVES CORREIA, NO BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL. CEP 58084-430, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARTINHO TOMAZ DE ASSIS, portador do CPF n. ***.176.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.662,56, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFA JACIARA DE SOUSA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440936573,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/15, registrado na matrícula n. 156.459, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH N. 20 DA RUA ANTONIO GOMES DE CARVALHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58069-455, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSEFA JACIARA DE SOUSA SILVA, portador do CPF n. ***.234.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.998,24, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJALMA DA SILVA MARQUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553482810, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/09/15, registrado na matrícula n. 158.602, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PÁTIO DAS PALMEIRAS SOB N 2813, SITUADO NA RUA GENERAL AURÉLIO DE LYRA TAVARES, NO BAIRRO ILHA DO BISPO, NESTA CAPITAL,, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DJALMA DA SILVA MARQUES, portador do CPF n. ***.924.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.536,28, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553854014, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/04/17, registrado na matrícula n. 162.006, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL TROPICAL WAY, N. 28 DA RUA DOS PINHEIROS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-131, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NATHALIA DA SILVA LIMA, portador do CPF n. ***.664.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 19.450,57, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no

prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RINALDO PONTES DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770525524, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/02/19, registrado na matrícula n . 164.941, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 408 - 3 ANDAR DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLÁRIO, N. 1460 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RINALDO PONTES DA COSTA, portador do CPF n ***.405.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.792,47, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON LUIS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442682061, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/22, registrado na matrícula n . 164.968, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 210 - 1 ANDAR DO BLOCO F DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLÁRIO, N. 1460, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GILSON LUIS DA SILVA, portador do CPF n ***.602.294-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.109,61, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO GERSON DA SILVA JUNIOR

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770404333, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/07/18, registrado na matrícula n. 164.576, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO, BLOCO D, DO PRÉDIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, N 700, DA RUA TEL. CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANTONIO GERSON DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n. ***.602.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.365,22, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR BRENNER COUTINHO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441602208, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/07/17, registrado na matrícula n. 167.593, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CAPARICA, N. 23 DA RUA CLÉCIO RIBEIRO DE SOUSA, NO BAIRRO DE PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-279, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VICTOR BRENNER COUTINHO, portador do CPF n. ***.298.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.801,58, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON GLEIBSON SILVA DE FIGUEIREDO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441508013,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/04/17, registrado na matrícula n. 174.999, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 116 DO PRÉDIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 118, SITUADO NA RUA MARROCOS, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-621, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON GLEIBSON SILVA DE FIGUEIREDO, portador do CPF n. ***.122.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.416,32, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ALEXANDRE SILVA DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771303044, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/21, registrado na matrícula n. 174.278, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL JOSÉ PORDEUS, N 158, SITUADO NA RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-126, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FELIPE ALEXANDRE SILVA DE FRANCA, portador do CPF n. ***.659.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.112,49, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANDERSON SILVESTRE DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771071976, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/21, registrado na matrícula n. 175.918, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 108 - TÉRREO DO BLOCO A13 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). HANDERSON SILVESTRE DE LIMA, portador do CPF n. ***.780.764-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.330,96, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim

procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARILANE SILVA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771169080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/21, registrado na matrícula n . 175.828, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 108 - TÉRREO DO BLOCO A09 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DARILANE SILVA SANTOS, portador do CPF n ***.291.035-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.916,83, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIM BATISTA ROSENO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770120364, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/17, registrado na matrícula n . 175.468, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 206 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL KOPENHAGEN, N 261, DA RUA SEVERINA CRISPIM VERAS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). YASMIM BATISTA ROSENO, portador do CPF n ***.326.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.103,30, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DAVID DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770123441, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/17, registrado na matrícula n. 175.465, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL KOPENHAGEN, N 261, DA RUA SEVERINA CRISPIM VERAS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58065-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIANO DAVID DA SILVA, portador do CPF n ***.041.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 57.019,03, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO ANISIO DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553907532, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/09/17, registrado na matrícula n. 175.844, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 407 - 3 ANDAR DO BLOCO A09 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400, DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL. CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIEGO ANISIO DOS SANTOS, portador do CPF n ***.379.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 17.640,87, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRA LUCIANO DE OLIVEIRA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442608067,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/10/21, registrado na matrícula n. 176.453, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 203 - 1 ANDAR DO BLOCO B03 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL. CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IRA LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.177.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.152,17, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RICARDO MARCOLINO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442238443, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/20, registrado na matrícula n. 177.094, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DE PRÉDIO RESIDENCIAL JOSÉ HENRIQUE, N 360, SITUADO NA RUA PAU D'ARCO, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-370, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGIO RICARDO MARCOLINO DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.726.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.017,78, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA NASCIMENTO CORREIA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770133996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/07/17, registrado na matrícula n. 177.051, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE, N 85, DA RUA PROFESSORA CRISTINA DI LORENZO MARSICANO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58065-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RENATA NASCIMENTO CORREIA, portador do CPF n. ***.164.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.189,48, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAJILA BRANDAO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770545864, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/19, registrado na matrícula n . 178.412, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 304 - 2 ANDAR DO BLOCO H DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIROS DO SUL II RESIDENCE CLUB, N. 200, DA RUA HÉLIO RODRIGUES FERREIRA, BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL. CEP 58077-125, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NAJILA BRANDAO DA SILVA, portador do CPF n ***.412.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.736,31, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIELIA THAYNA SILVA TORRES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770209684, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/17, registrado na matrícula n . 179.114, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 306 - 2 ANDAR DO TIPO A DO BLOCO 14 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N . 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIELIA THAYNA SILVA TORRES, portador do CPF n ***.658.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.650,23, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço

Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA HELENA RODRIGUES SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770694542, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/10/19, registrado na matrícula n. 179.403, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 201 - 1 ANDAR, DO BLOCO B, DO PRÉDIO RESIDENCIAL HADEREK, N. 100 DA RUA JOSÉ ARI SANTIAGO MAIA, NO BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL. CEP 58073-442, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SANDRA HELENA RODRIGUES SILVA, portador do CPF n. ***.237.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.810,13, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANKLIN JERONIMO FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770632390, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/19, registrado na matrícula n. 180.568, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SOB N 11, SITUADO NA RUA FUNCIONÁRIO PEDRO ALVES DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-088, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANKLIN JERONIMO FERREIRA, portador do CPF n. ***.785.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.442,52, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETHYCIA GOUVEIA CUSTODIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770632390, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/19, registrado na matrícula n . 180.568, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SOB N 11, SITUADO NA RUA FUNCIONÁRIO PEDRO ALVES DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-088, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LETHYCIA GOUVEIA CUSTODIO, portador do CPF n ***.785.894-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.442,52, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770470249, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/18, registrado na matrícula n . 184.710, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 303 - 2 ANDAR DO BLOCO D DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS TAHITI, N. 100, SITUADO NA RUA ESCRITOR PATATIVA DO ASSARÉ, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA, portador do CPF n ***.912.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.346,19, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATHA DA SILVA PEZZOTI**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442065905, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/04/19, registrado na matrícula n . 185.007, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N 236, DA RUA DOS CARTEIROS, NO BAIRRO DAS INDUSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-110, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JHONATHA DA SILVA PEZZOTI, portador do CPF n ***.799.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.461,62, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de

mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EVARISTO DE OLIVEIRA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442178309, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/10/19, registrado na matrícula n . 190.339, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N 390, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS EVARISTO DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF n ***.046.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.107,96, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARIA ROMAO LOPES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442372753, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/09/20, registrado na matrícula n . 190.274, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 301 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUSTINO I, N . 95, SITUADO NA RUA ARNALDO CAMPELO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-207, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SANDRA MARIA ROMAO LOPES, portador do CPF n ***.828.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.069,79, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29

de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCONE JOSE DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770811804, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/04/20, registrado na matrícula n. 192.705, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 403 - 3 ANDAR DO TIPO B DO BLOCO 18, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N. 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCONE JOSE DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.767.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 35.773,90, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IARA BRENDA NEVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770703562, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/10/19, registrado na matrícula n. 195.974, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 303 - 2 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE RESIDENCE, N 401, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IARA BRENDA NEVES, portador do CPF n. ***.782.073-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.949,38, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DE SOUZA HERMINIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul

da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442260516, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/02/20, registrado na matrícula n. 197.605, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARRA DE GRAMAME II, N 108, SITUADO NA RUA DAS BENEDITAS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-208, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIEL DE SOUZA HERMINIO, portador do CPF n. ***.499.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 31.969,61, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONILDO SOARES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442301467, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/20, registrado na matrícula n. 198.802, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 404 - 3 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, N 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEONILDO SOARES DA SILVA, portador do CPF n. ***.915.924-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.569,64, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEYSON RAFAEL RAMOS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770822370, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/04/20, registrado na matrícula n. 198.938, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 402 - BLOCO B - 3 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE RESIDENCE, N 401, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GLEYSON RAFAEL RAMOS DA SILVA, portador do CPF n. ***.864.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com

valor total de R\$ 6.279,99, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA COSTA DE SANTANA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442508197, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/03/21, registrado na matrícula n . 202.885, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DOS CORAIS, N 193, SITUADO A RUA JORNALISTA MARCELO ANTÔNIO AMARAL DA ROCHA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-230, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIELA COSTA DE SANTANA, portador do CPF n ***.470.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.096,95, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRTES ANDREZZA COSTA LUCENA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 144441459309, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/02/21, registrado na matrícula n . 203.347, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ISABELLA COELHO BEZERRA, N 184, DA RUA FLOR DE ÍRIS, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL. CEP 58059-744, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MIRTES ANDREZZA COSTA LUCENA, portador do CPF n ***.819.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.550,04, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

- nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANO FERNANDES DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442462976, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/20, registrado na matrícula n . 203.367, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 204 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZONAS, SITUADO NA RUA ERLI CABRAL DE LIMA, N 109, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-388, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SILVANO FERNANDES DO NASCIMENTO, portador do CPF n ***.579.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.343,11, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS JOSE DINIZ MONTEIRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442506044, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/21, registrado na matrícula n . 204.691, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SUL, N 131, SITUADO A RUA APOSENTADO MANOEL JUSTINO DE LIMA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-405, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCOS JOSE DINIZ MONTEIRO, portador do CPF n ***.053.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.557,80, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISLENE TAMIRES DE SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442502553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/21, registrado na matrícula n. 204.781, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 303 - 2 ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZE, N 361, DA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISLENE TAMIRES DE SANTANA, portador do CPF n ***.094.674-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.009,67, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLLYESTEFANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442501489, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/03/21, registrado na matrícula n. 204.398, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 301 - 2 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE DE CHARTRES, SITUADO NA RUA DEPUTADO VALDEVINO DE LOBO MAIA, N 70, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL. CEP 58059-400, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). POLLYESTEFANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF n ***.997.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.235,55, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO AUGUSTO EINERT VASCONCELLOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 144441570802, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/07/21, registrado na matrícula n. 205.521, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR XXIII, N 1475, SITUADO A RUA JOSÉ FELICIANO DA SILVA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-350, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FERNANDO AUGUSTO EINERT VASCONCELLOS, portador do CPF n ***.805.617-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.713,52, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL GUIMARAES MENDONCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771206636, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/08/21, registrado na matrícula n . 205.604, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 406 - 3 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE TROPICAL, N. 33 SITUADO NA RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-126, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIEL GUIMARAES MENDONCA, portador do CPF n ***.154.614-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.564,62, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERLANE DE LUNA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442525910, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/05/21, registrado na matrícula n . 205.811, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 207 - 1 ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME II, N 103, SITUADO NA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GERLANE DE LUNA FREIRE, portador do CPF n ***.557.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.083,86, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito

de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA AUGUSTA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442587328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/08/21, registrado na matrícula n. 208.384, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 205 - 1 ANDAR DO BLOCO C CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUPREMO RESIDENCE, N. 227 SITUADO NA RUA DOS MAMOEIROS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CRISTINA AUGUSTA DA SILVA, portador do CPF n. ***.383.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.306,88, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILENE ALMEIDA MONTEIRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771320750-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/01/22, registrado na matrícula n. 209.429, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 108- TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ASSISI RESIDENCE, N 134, SITUADO A RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALCILENE ALMEIDA MONTEIRO, portador do CPF n. ***.672.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.588,17, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442628177, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/21, registrado na matrícula n. 210.028, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 404 - 3 ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, N 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.280.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.764,66, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXIA FERNANDES DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442661101, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/22, registrado na matrícula n. 210.658, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 402 - 3 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME III, N 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALEXIA FERNANDES DA SILVA, portador do CPF n. ***.120.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.686,80, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442690066,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/05/22, registrado na matrícula n. 212.309, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 407 - 3 ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, N 80 DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL. CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF n ***.239.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.469,05, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MARIA SILVA DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442713414, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/06/22, registrado na matrícula n. 214.128, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROSPERIDADE I, N 3799, DA RUA FLORESTAL, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIA MARIA SILVA DE SOUZA, portador do CPF n ***.180.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.503,79, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONE JOSE DA SILVA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442765251-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/22, registrado na matrícula n. 216.394, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 104 - TÉRREO DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALAMINA, SITUADO NA RUA PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, N 261, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCONE JOSE DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n ***.409.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.947,40, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILMA DOS SANTOS PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442793406, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/10/22, registrado na matrícula n . 217.236, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 207 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS, N . 366, DA RUA KLEONYCE CORRÊA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-046, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAILMA DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF n ***.279.094-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.249,36, posicionado em 06/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR PERES DA SILVA NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 144441917451, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/22, registrado na matrícula n . 217.110, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 739 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 737, SITUADO NA RUA JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL. CEP 58062-188, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JURANDIR PERES DA SILVA NETO, portador do CPF n ***.479.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.441,08, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771579384, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/22, registrado na matrícula n. 299.132, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 403 - 3 ANDAR, BLOCO 05 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, N 420, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.008.162-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.058,76, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTINO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771711768, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/06/23, registrado na matrícula n. 300.855, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 404 - 3 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO TAPAJÓS, N 1210, SITUADO A RUA CARLOS ANDRÉ FERREIRA NARCIZO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-315, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTINO, portador do CPF n. ***.471.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.748,48, posicionado em 09/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE YTALO LIMA DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771656491,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/03/23, registrado na matrícula n. 301.065, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 104 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL, N 235, SITUADO NA RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-324, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE YTALO LIMA DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.725.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.650,03, posicionado em 13/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALMAX DA SILVA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771857663, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/23, registrado na matrícula n. 305.019, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 401 - 3 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA II, N 45, SITUADO NA RUA MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA WANDERLEY, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-332, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KALMAX DA SILVA SANTOS, portador do CPF n. ***.544.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.911,96, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ RODRIGUES SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771856913, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/23, registrado na matrícula n. 305.014, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 301 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA II, N 45, SITUADO NA RUA MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA WANDERLEY, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-332, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA BEATRIZ RODRIGUES SOARES, portador do CPF n. ***.908.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.062,78, posicionado em 08/08/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Eu JOÃO GUSTAVO FREITAS, digitei, João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

LUCENA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO SANTOS DA SILVA**

COMARCA DE CABEDELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE 026/2023-AF A Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena/PB, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441443795, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2017, registrado sob o n de ordem R-4 da matrícula n 4449 deste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, S/N, LOTE 6-C, QUADRA E, LOTEAM. BENJAMIM DE SOUZA FALCÃO, CENTRO, LUCENA PB CEP 58315000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. RONALDO SANTOS DA SILVA (CPF/MF ***.766.024-**), para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, sediado na Rua Américo Falcão, 1087, Centro, Lucena/PB, entre 8:00 e 14:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste edital, para PAGAMENTO (purga da mora) dos valores relativos ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica também cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04) - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Lucena/PB, 30 de agosto de 2024. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO. Oficiala de Registro.

ESTADO - PERNAMBUCO

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELICLELSON JOSE PEREIRA SANTIAGO, MARIA REGINA FERREIRA SANTIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP-55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. ELICLELSON JOSÉ PEREIRA SANTIAGO E ESPOSA MARIA REGINA FERREIRA SANTIAGO, brasileiros, casados, vend. com varejo e atacado, autônoma, residentes e domiciliados na Rua José da Silva Neves, n 35, Neco Aragão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, portadores do RG n 7.022.451-SDS-PE, CPF n ***.341.134-**, RG 7.184.450-SDS-PE, CPF ***.116.714-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, n 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$651,29 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de outubro de 2010, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 13909, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Uma casa situada na Rua Projetada 41, no Lote n 21, Quadra J1, no Loteamento Residencial Serrano 2 etapa, em São Domingos, deste Município, contendo dois quartos, um banheiro, uma sala, uma cozinha e um terraço, totalizando 6 cômodos com uma área superficial construída de 51.04m . Limitando-se: Frente; com a mesma Rua acima mencionada; Lado Esquerdo com a Residência de Elinaldo Elizeu da Costa, Lado Direito, com a residência de Maria Edna Leite de Carvalho e Fundos com o Lote da Viana e Moura Construções S A., juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 29 de agosto de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

BUENOS AIRES/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL JOSE VALERIO**

COMARCA - BUENOS AIRES/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL JOSE VALERIO. A Serventia Registral de Buenos Aires-PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MANOEL JOSE VALERIO, inscrito no CPF/MF N ***.173.774-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na A DENOMINADA 11D 0 DESMEMB DA PROPRIEDADE CA BUENOS AIRES PE 55845000, com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 844441245219-8, onde a CAIXA ECONOMICA FEDERAL é credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Duque de Caxias n 43, bairro Centro, CEP 55845-000, em Buenos Aires-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-03, na Matrícula n 3.978, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA PATRICIA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a

quem interessar possa, especialmente a FABIANA PATRICIA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, com Id. n 4.485.630-SDS/PE e CPF n ***.077.514-**, residente na Rua Cuiabá n 265, A, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do 5 do Art. 61 da Lei n 4.380/1964, contrato n 8.7877.0879436-3, datado de 30.06.2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO 501, Bloco n 05, Tipo 01, localizado no 5 pavimento componente do CONDOMÍNIO denominado "RESIDENCIAL PORTO DO CABO - PIER 1", situado na V Local 01 Gleba 01-B Nr 75 Bl.05 Ap 501 Engenho Pitimbu, neste município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lote 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 29 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELYZA MATUTYNNA DE QUEIROZ SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a ELYZA MATUTYNNA DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública estadual, com Id. n 7.783.489-SDS/PE e CPF n ***.976.634-**, residente na Avenida Eraldo Barros de Souza n 219 A, Cohab, neste município, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do 5 do Art. 61 da Lei n 4.380/1964, contrato n 8.7877.0917436-9, datado de 14.09.2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO 01, Bloco n 07, Tipo 01, localizado no pavimento térreo, componente do CONDOMÍNIO denominado "RESIDENCIAL PORTO DO CABO - PIER 1", situado na V Local 01 Gleba 01-B Nr 75 Bl.07 Ap. 001, Engenho Pitimbu, neste município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lote 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 29 dias do mês de agosto de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALUISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ALUISIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF: ***.356.784-** e JULIANA OLIVEIRA DO

NASCIMENTO, CPF: ***.786.464-**, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 36.251,93, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770250601-3 celebrado em 28.12.2017, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 11423, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de A. L. Neto, nº 357, Apt. 401, Bl. 09 do Engenho Camarás - Condomínio Preservar, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos - Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS MILENA MENEZES BARBOSA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone: 34581202; email: rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) LAIS MILENA MENEZES BARBOSA, CPF: ***.521.294-**, devedora fiduciária da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.722,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01.07.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771440175-0 celebrado em 28.06.2022, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13.866, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, nº 239, Apt. 609, Bl. C do Condomínio Reserva das Flores - Jardim dos Bougainvilles, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos - Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA PEREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone: 34581202; email: rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) AMANDA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.972.314-**, devedora fiduciária da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.641,90, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às

prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771193974-1 celebrado em 22.07.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14.035, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 702, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANCA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANÇA, CPF: ***.499.534-** e LUCIANA DA SILVA BORGES, CPF: ***.320.234-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.781,07, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771249961-3 celebrado em 06.10.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14124, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 709, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO FREITAS DE OLIVEIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) EDUARDO FREITAS DE OLIVEIRA, CPF: ***.770.044-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.019,41, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771356103-7 celebrado em 22.03.2022, e registrado sob o n R-7 na matrícula 14.538, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 402, Bl. 06 do Sol de

Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ELINALDO SEVERINO DA SILVA, CPF n ***.129.034-** e SIMONE PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.868.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440450160-6, firmada em 03/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 17380, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua dos Tamarindos, s/n, Área remanescente do Lote 03, Quadra N, Loteamento Florestinha, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.214.225-**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440480034-4, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18032, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada do Lote 11, Quadra F, Loteamento Santa Lucia, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.360.684-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844442068982-7, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21772, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Travessa Jaime Vicente Pereira Filho, n 28, área 05, dos Lotes 06 a 08 e área remanescente dos Lotes 05 a09, Quadra X, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO CARVALHO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ANGELO CARVALHO DOS SANTOS, CPF n ***.152.534-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.116,16 (três mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770767510-7 firmado em 13.02.2020, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua José Martins Sobrinho, n 575, apt. 04, pav. Térreo, bl. 18, Res. Jardim São Francisco, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-64.632, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA, CPF n ***.472.991-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.975,80 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770624643-1 firmado em 09.05.2024, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 43, lote 26, quadra CQ, Lot. Viana & Moura Xique-Xique I, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-65.152, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SANDRA MARIA DA SILVA MELO, NILTON JOSE DE MELO

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante SANDRA MARIA DA

SILVA MELO, brasileira, nascida em Recife-PE, aos 27.06.1970, professora, portadora do Documento de Identidade n 4179619 emitido por SDS/PE, inscrita no CPF/MF n ***.007.804-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Nilton José de Melo, brasileiro, nascido nesta cidade em 25/09/1962, eletricitista. portador do RG n 2.207.529-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.577.004-**, conforme Certidão de Casamento sob o n 27/05/2006, sob o n 2.069, Livro B-AUX-05, Fls. 038v, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Gravatá-PE, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Joaquim Alves Lima, n 679, Boa Vista, nesta cidade de Gravatá-PE. E-MAIL: mourataci@hotmail.com . Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado Casa n 397 (trezentos e noventa e sete), situada à Rua Alto da Boa Vista, Boa Vista nesta cidade de Gravatá-PE, com as seguintes características: cômodos: terraço, sala, dois quartos, cozinha, banheiro social; medindo 11,85 metros de frente/norte, com a Rua do Alto da Boa Vista; 13,20 de fundos/leste, com a Travessa Conselheiro Joaquim Alves de Lima; 26,50 metros de dada direita com a casa n 14 de propriedade de Cicero Florentino de Melo; 26,55; metros Lado esquerdo, com a casa n 399, de propriedade de Isabel Ana de Arantes, CPF/MF n ***.501.254-**; com área total do terreno de: 332,516m' e área total construída de: 78, 19m2; com Inscrição Imobiliária n 0103041010198001, cadastro n 38113. DA PROPRIEDADE REGISTRAL: - O imóvel não possui registro não tendo matrícula no RGI, conforme Certidão aqui. Que a Solicitante está na posse do imóvel desde 03/10/2008, conforme se vê da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada em notas deste Cartório, Livro 420, Fls. 16, Tendo adquirido da Cedente Isabel Ana de Arantes, viúva de Gonçalo Felix de Arantes; este adquiriu por herança de sua genitora Francisca Maria da Conceição que tinha a posse desde de 1950, conforme Escritura do 2 Ofício de Gravatá, Livro 91, Fls. 127, datada de 27.10.1950. O solicitante tem a posse do imóvel a mais de 15 anos onde estabeleceu sua moradia de forma contínua e incontestável com justo título de boa fé, escritura de cessão, que somando-se a posse do seu genitor totaliza um período de mais de 15 anos. Dessa forma verifica-se que a requerente está na posse ad usucapionem (mansa, pacífica, contínua, sem oposição, com animus domini) do imóvel acima identificado; há mais de 15 (vinte) anos, razão pela qual pretende obter o reconhecimento da propriedade. O imóvel não possui matrícula no Registro Geral de Imóveis, conforme Certidão Negativa de imóveis aqui apresentada. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 15 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002-U, folha 28, datada de 16.07.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 16 de julho de 2024. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 30 de agosto de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JALVA MARIA DE AZEVEDO**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante JALVA MARIA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, declarando não conviver em união estável com outrem, do lar, portadora do Documento de Identidade n 4909418 emitido por SSP/PE, inscrita no CPF/MF n ***.147.914-**, residente e domiciliado na Rua do Prado, Bairro Prado, n 349, nesta cidade, filiação: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSE SEVERINO DE AZEVEDO. E-MAIL: mourataci@hotmail.com . Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado Casa n 349 (trezentos e quarenta e nove), situada à Rua do Prado, Bairro Prado, nesta cidade de Gravatá-PE, uma porta e duas janelas de frente, duas salas, três quartos, cozinha, banheiro, quintal, edificada em terreno medindo 4,00 metros de

frente; 4,32 de fundos, por 35,30 metros de comprimento de cada lado, limitando-se pela frente, com a Rua do Prado; pelos fundos, com o Campo da Cerâmica; pelo lado direito, com a casa 345; lado esquerdo, com a casa 355; com área do terreno de: 142,00m e área construída de 84,00m'; com Inscrição Imobiliária n 01.05.017.02.0389.001, cadastro n 10274, com área do terreno de: 142,00m e área construída de 84,00m. DA PROPRIEDADE REGISTRAL: - O imóvel não possui registro não tendo matrícula no RGI, conforme Certidão aqui. Que a Solicitante está na posse do imóvel desde o ano de 2023, por Justo Título aquisitivo constante da Escritura Pública de Doação lavrada em notas deste Cartório no Livro 573, fls. 107, datada de 20.03.2023 e escritura de Cessão de Direitos Hereditários, também lavrada nestas notas, no livro 0538, Fls. 061 de 09.05.2024, onde adquiriu por Doação de sua genitora HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, 50% da parte disponível, da mesma, a qual faleceu em 08.02.2024, conforme Certidão de Óbito n 22034, Fls. C-38 157 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca consta que a mesma deixou 10 filhos, 5 deles transmitiram os direitos de Herança para a Solicitante os quais são: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA, MAURICEIA MARIA DE MORAES, MARIA JOSÉ DE AZEVEDO e SIMONE MARIA DE AZEVEDO; Tendo em vista que a mesma residia com a Genitora delas, Helena Maria da Conceição desde de 1982; Tendo a Senhora Helena Maria da Conceição, adquirido o imóvel em 23.01.1976, conforme Escritura de Compra e Venda, em notas do 2 Ofício desta comarca, Livro 184, Fls. 173/174v, sem que tenha título de registro. Valor atribuído ao imóvel: R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DA PROPRIEDADE REGISTRO: O imóvel não possui matrícula no Registro Geral de Imóveis competente conforme Certidão aqui apresentada. Dessa forma verifica-se que a requerente está na posse ad usucapionem (mansa, pacífica, contínua, sem oposição, com animus domini) do imóvel acima identificado; há mais de 15 (vinte) anos, razão pela qual pretende obter o reconhecimento da propriedade. O imóvel não possui matrícula no Registro Geral de Imóveis, conforme Certidão Negativa de imóveis aqui apresentada. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 15 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002-U, folha 24, datada de 01.07.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 01 de julho de 2024. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 30 de agosto de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 12717, neste Cartório, referente R MARIA DIGNA GAMEIRO NR 4643 AP02 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO, CPF N ***.075.704-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 1414,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RILSON NEVES DA HORA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 53284, neste Cartório, referente R PROF FCO PESSOA DE MELO NR 823 APTO 102 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RILSON NEVES DA HORA JUNIOR, CPF N ***.051.184-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 9968,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55769, neste Cartório, referente R PEDRINIPOLIS NR 222 AP01 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, CPF N ***.074.614-**/ GIRLENE CORREIA DA SILVA, CPF N ***.295.644-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/06/2024, corresponde a R\$ 4534,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.959.954-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440692101-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de julho de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral

Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 53.637, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.622.324**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441710496-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/11/2017. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 00000000, tendo como garantia o imóvel: EST DE JAGUARANA NR 454 CASA 202, L JAGUARANA PAULISTA PE 53421845. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.365.654**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441721980-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 22/01/2018. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 452, tendo como garantia o imóvel: RUA CANTORA CLARA NUNES NR 186 CASA 02 QUADRA JAGUARANA PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIEL MARIANO VIANA SOARES e ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. ADIEL MARIANO VIANA SOARES,

inscrito no CPF sob o n. ***.062.444**, e da Sra. ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES, inscrita no CPF sob o n. ***.998.634**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844442215222-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/12/2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 917, tendo como garantia o imóvel: Rua Cantor Francisco Alves, n 417, apartamento 103, Jaguarana, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONE MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE MOREIRA DE SOUZA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. MARCONE MOREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.747.314**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442092599-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/05/2019. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 4.282, tendo como garantia o imóvel: V LOCAL 8 NR 291 APTO 102 JAGUARIBE PAULISTA PE 53420080. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.330.314**, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771084163-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/03/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5.333, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 05, bloco c, apartamento 12, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VICTOR DE LIMA CARLOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.754.874**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 8.7877.1357007-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 18/03/2022. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula n 6684, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 01, apart. 601, Centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CLAUDIO JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rrecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr CLAUDIO JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CPF ***.887.564-**, devedor fiduciante do CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 4.354,46 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/04/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de maio de 2021, e registrado sob o n R-10 da Matrícula n . 8843, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 102, Bloco B, Residencial Aldebarã, Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, n 242, bairro Fundão, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27/08/2024 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7 Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 34074, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA CPF: ***.939.144-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, Prado, Recife/PE, CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144440403150-4, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária comunicado no AV-03 da matrícula n 9076 do 7 Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado a CASA N 92, SITUADO À RUA OLÍMPIO COSTA, NO BAIRRO DE AREIAS, CEP- 50780-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SERGIO RICARDO COSTA CALHEIROS

7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes do "LOTE DE TERRENO PRÓPRIO N 01, DA QUADRA I, COMPONENTE DA LOTEAMENTO SANTA MARGARIDA, SITUADO NA RUA JOSÉ AUGUSTO DE BARROS, NO BAIRRO JIQUÍÁ, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE", tendo resumidamente as seguintes metragens, confrontações e área total: "FRENTE: Medindo 13,50m, com ângulo de 90 " confronta-se com a Rua José Augusto de Barros; LADO DIREITO: Medindo 24,50m, com ângulo de 90, limita-se com a Rua Marquês de Sapucaia; LADO ESQUERDO: Medindo 24,50m, com ângulo de 90, limitando-se com o Imóvel n 77 da Rua José Augusto de Barros; FUNDOS: Medindo 13,50m, com ângulo de 90, limita-se com o Terreno Vago da Rua Harry Black; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 330,75m ". Tendo sido apresentada ao 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132- 2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita SÉRGIO RICARDO COSTA CALHEIROS, brasileiro, comerciante, CPF: ***.543.924-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Isis Daniele de Souza Cavalcanti Calheiros, CPF n 026.652.774- 41, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Recife-PE, para o presente processo de demarcação instruído pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante - Oficiala do 7 Registro de Imóveis. Recife, 08 de agosto de 2024

TAQUARITINGA DO NORTE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MENDES DE CARVALHO, MARIA OLIVEIRA MENDES**

O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Coronel Tejo, n 19-A - Centro, nesta cidade de Taquaritinga do Norte-/PE, nos termos do art. 216-A, 4 , da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento n 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto a CASA N 223, NA RUA DO "COMÉRCIO", NO DISTRITO DE GRAVATÁ DO IBIAPINA, NESTE MUNICÍPIO, EM TERRENO DO PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E TELHAS, MEDINDO 04,00 (QUATRO METROS) DE FRENTE, POR 12,00 (DOZE METROS) DE FUNDOS, COM UMA PORTA E DUAS JANELAS DE FRENTE, DUAS SALAS, DOIS QUARTOS E QUINTAL MURADO. INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB N 02.01.004.0057.001, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO JOSÉ MENDES DE CARVALHO, brasileiro, aposentado, com Cédula de Identidade RG. n 531.572 - SSP-PE e CPF. n ***.007.484-**; e sua esposa MARIA OLIVEIRA MENDES, brasileira, aposentada, com Cédula de Identidade RG. n 2.847.468 - SSP-PE e CPF. n ***.200.334-**, ambos casados na data 30/10/1971 antes da vigência da Lei n 6.515/77, sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua do Comércio, 123 - Gravatá do Ibiapina, neste município. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de JOSÉ MENDES DE CARVALHO e sua esposa MARIA OLIVEIRA MENDES, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EVALDO CARVALHO DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de EVALDO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 731.###.###-91, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166792C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440623165, firmado em 08/05/2014, referente ao imóvel situado na RUA SANTA TERESINHA, N 600, MARAVILHA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 10435, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última

publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, inscrito(a) no CPF n 052.###.###-38 e THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF n 034.###.###-48, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166849C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442392571, firmado em 20/10/2020, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 11, N 40, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11165, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n 048.###.###-30, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01172931C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855553572168, firmado em 11/12/2015, referente ao imóvel situado na LSL TRAVESSA ONZE, N 48, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 12121, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES, inscrito(a) no CPF n 032.###.###-52, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166515C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de

Alienação Fiduciária n 855553578501, firmado em 24/12/2015, referente ao imóvel situado na RUA BENJAMIN CONSTANT, N 161, SANTA LUZ, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13006, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIERE ALENCAR DINIZ, HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RANIERE ALENCAR DINIZ, inscrito(a) no CPF n 905.###.###-87 e HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO, inscrito(a) no CPF n 034.###.###-93, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01189308C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844441276671, firmado em 14/07/2016, referente ao imóvel situado na RUA SÃO PEDRO, N 1132, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13324, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, MARIA ELIDIANE ALVES LIMA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF n 080.###.###-30 e MARIA ELIDIANE ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF n 032.###.###-04, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166842C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442141477, firmado em 24/07/2019, referente ao imóvel situado na RUA XIII, N 44, QUADRA N, LOTE 04, RESIDENCIAL PRIMAVERA, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13638, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 082.###.###-84, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as

quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01215072C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442812443, firmado em 16/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 152, DNER, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 18823, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF n 057.###.###-56, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166869C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442664434, firmado em 18/03/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, N 93, RESIDENCIAL PINHEIROS, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20178, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILDSON CUNHA MELO FILHO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de WILDSON CUNHA DE MELO FILHO, inscrito(a) no CPF n 061.###.###-19, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01196256C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442885779, firmado em 14/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA 07, N 85, QUADRA D, LOTE 37, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20329, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ARAUJO DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARIANA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 009.###.###-40, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço

Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01172893C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442707977, firmado em 01/06/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA IV, N 101, RESIDENCIAL MOREIRA FILHO, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21162, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF n 033.###.###-46, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01214592C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442878171, firmado em 02/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, N 135, RESIDENCIAL IPÊ 1, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 22019, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

BOM JESUS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GESSO GARFORT LTDA

O Dr. Vicente Orlando Borges Piauilino, Registrador interino da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus - PI, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei Federal n 6766/79, FAZ SABER a quem possa ser interessado, que a empresa GARFORT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.178.139/0001-06, estabelecida na Avenida Theotônio Alves Pinto, número 10, galeria 03, zona urbana, Araripina-PE, apresentou para registro nesta Serventia, a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes (anexos a este edital), relativos ao "Loteamento Prudente Benvindo", a ser implantado no imóvel urbano de sua propriedade situado na Rua Antonino Coelho, bairro Josué Parente, nesta cidade, com a área total de 412.531m², objeto da Matrícula n 8458, Livro 02-AQ do registro geral de imóveis deste Cartório, já aprovado por força do Decreto Municipal n 052/2024, compreendendo: 932 (novecentos e trinta e dois) Lotes, distribuídos em 19 (dezenove) Quadras, com a área de 200.000m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, situada à Rua Dr. Francisco Duarte Rocha, n 576-A, Centro, Bom Jesus - PI, no horário do expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da terceira publicação consecutiva deste Edital, neste canal. Bom Jesus - PI, 29 de agosto de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ

ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON BATISTA NOGUEIRA**

Prenotação n .37.158. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS n .8.7877.0290048-0, datado de 13.04.2018, referindo-se ao Apartamento n .403-D, Tipo "C", situado no 4 Pavimento do Bloco "D", do Residencial Palmeiras, localizado na Rua Irataúá, n .38, no Prolongamento da Vila Sampaio, em Arapongas - PR, com a área construída de utilização exclusiva de 44,9500m2., área de uso comum de 7,2610m2., perfazendo a área correspondente ou global construída de 52,2110m2., fração ideal do solo e partes comuns de 0,010414304, quota do terreno de 57,1034m2. e ainda direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 12,5000m2., de área privativa, referente a vaga de estacionamento vinculada n .403-D, localizada no térreo (geral). Divisas e confrontações: mediante observação da porta de acesso ao respectivo Bloco, "Confronta a direita com o lote n .2/A/3, a esquerda com o apartamento n .402D, aos fundos com a recreação descoberta e de frente com o apartamento n .404D", construído sobre o lote 2-P-3, com 5.483,17m2, no Prolongamento da Vila Sampaio, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR. Registro anterior: R.146-13.843, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR o devedor fiduciário ROBSON BATISTA NOGUEIRA, brasileiro, RG.12.889.765-8-PR e CPF.010.xxx.xxx-16, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 27.08.2024, correspondem ao valor de R\$ 74.715,14 (setenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quatorze centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 28 de Agosto de 2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO**

À EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO - CPF.***.071.869-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771101778, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2021, registrado sob o n .6, na matrícula sob n .46.550, desta Serventia, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 102, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 07, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 470, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m , contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 8,3889m , totalizando a área construída coberta de 46,7889m ; área de uso comum descoberta de 13,8405m ;

totalizando a área construída descoberta de 26,3405m ; área permeável descoberta de 7,2239m ; encerrando a área real total de 80,3533m ; e cota do terreno de 44,0657m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 141 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.259,38 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON DA SILVA, KELLEN VARGAS DA SILVA

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.0489235-4, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 38.569, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Ponta Grossa, a saber, Unidade n. 4, do Condomínio Residencial Quintas, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 191, da Cidade e Chácara Santa Tereza, em Santa Tereza do Oeste, PR, vem intimar os Sres. Jefferson da Silva, engenheiro mecânico, portador da CI n. 27.585.292-1-SP, e inscrito no CPF sob n. ***.131.538-** e sua esposa Kellen Vargas da Silva, do lar, portadora da CI n. 7.375.062-8-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.680.209-**, brasileiros, domiciliados em Santa Tereza do Oeste, PR, onde residem na Rua Santos Dumont, 1.970, fundos B, Centro; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO CAETANO DE CAMARGO

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1.4444.0630972-0, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 41.227, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Sucuri, 481, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Fernandes Gallon II, edificada sobre o lote n. 5, da quadra n. 7, do Residencial Roma, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Pedro Caetano de Camargo, brasileiro,

solteiro, mecânico, portador da CI n. 4.205.952-8-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.084.879-**, domiciliado na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Orlando Vasconcelos, 94, Pioneiros Catarinenses; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos. 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCEU DOMICIANO DE ANDRADE

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA XANBRE, N 386, APTO 32, PALOMA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442335874, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 03/07/2020, registrado na matrícula n 75.421, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADOS os devedores: JULIANO AUGUSTO MINELLI, portador do CPF n 064.***.***-59, BRUNA MINELI BEZERRA portadora do CPF n 085.***.***-63 a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA PACHECO

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA PAULINA WANKE, N 65, APTO 28, ROÇA GRANDE, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441386061, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/11/2016, registrado na matrícula n 68.898, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRUNA PACHECO, portadora do CPF n 076.***.***-62, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não

sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAYAN LINCON PERES**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA DO FLAMBOYANT, N 189, CASA 01, EMBU, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441647810, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/09/2017, registrado na matrícula n 70.697, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRAYAN LINCON PERES, portador do CPF n 067.***.***-18, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA ISIDORO GAIDA, N 05, APTO 145, GUARAITUBA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 878770230249, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 05/12/2017, registrado na matrícula n 72.550, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA, portador do CPF n 082.***.***-84, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE**

E D I T A L Colombo, 29 de agosto de 2024 Rua Inês Canha Machioski, n 402, Apto 404, Vaga 05,

Osasco, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 144441244429, firmado em 17/02/2020, Matrícula n 74.203, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE; portadora do CPF n 100.***.***-01 a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. AVENIDA PREFEITO JOÃO BATISTA STOCCO, N 1531, BLOCO 04, APT0 301, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 878770718698, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 17/12/2019, registrado na matrícula n 75.144, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADAS a devedora: VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL, portadora do CPF n 038.***.***-50, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO AUGUSTO MINELLI**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA XANBRE, N 386, APT0 32, PALOMA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442335874, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 03/07/2020, registrado na matrícula n 75.421, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADOS os devedores: JULIANO AUGUSTO MINELLI, portador do CPF n 064.***.***-59, BRUNA MINELI BEZERRA portadora do CPF n 085.***.***-63 a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a

consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DE LIMA DE SOUZA

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA DO FLAMBOYANT, N 189, CASA 01, EMBU, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441647810, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/09/2017, registrado na matrícula n 70.697, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRAYAN LINCON PERES, portador do CPF n 067.***.***-18, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDERSON FORTE MENSOR, JAQUELINE ESTEFANI PARISE MENSOR

NOTIFICAÇÃO - PROTOCOLO 214781 (art.216, 3, Lei 6.015 de 1973 Lei dos Registros Públicos) Em observância a disposição legal acima e ao contido nos documentos apresentados por ANDERSON FORTE MENSOR, professor, portador da Cédula de Identidade n 8.361.301-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ***.066.999-** e sua mulher JAQUELINE ESTEFANI PARISE MENSOR, professora, portadora da Cédula de Identidade n 8.915.043-4-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n ***.848.039-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 29/11/2010, residentes e domiciliados na Rua Ângelo Falavinha Dal'pra, 1012, Jardim Nossa Senhora das Graças, neste Município de Colombo, Paraná; Endereços eletrônicos:- professoranderssonforte@hotmail.com e não informado; neste ato, assistidos por sua Advogada:- LAÍS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Profissional n 98.1814-OABP/PR, inscrita no CPF/MF sob n ***.852.709-**, com endereço profissional na Rua Marechal Deodoro, 450 - Sala 304, Centro, no Município de Curitiba, Paraná, aqui de passagem; Endereço eletrônico:- laisoliveiraadv@outlook.com. NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo legal de 15 dias, se manifeste por escrito, querendo, sobre o pedido que objetiva o reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel constituído por: lote 13A - resultante da subdivisão do lote 13 da quadra 17. Área:- 336,17m2 - Trata-se de um terreno urbano de forma retangular, denominado lote 13-A, da quadra 17 da Planta Jardim das Graças, com a área de 336,17 metros quadrados, localizado na Rua Angelo Falavinha Dalpra, esquina com a Rua das Mimoseiras, neste Município de Colombo, Paraná, com as seguintes características:- Lote 13 A:- Frente para a Rua Angelo Falavinha Dalpra, onde mede 15,95 metros; ao lado direito, mede 22,00 metros, confrontando com o lote 13 B de propriedade de Edinei Aparecido Fermino; ao lado esquerdo: mede 19,65 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua das Mimoseiras; aos fundos:- 16,43 metros, onde confronta com parte do lote 12 de propriedade de Assembléia de Deus Filial Jardim das Graças, fechando uma área de 336,17 metros quadrados, matriculado sob n 7.022, conforme Ata Notarial de Justificação de Posse Declaratória para fins de Usucapião Extrajudicial em anexo. Transcorrido o prazo legal, será efetuado o registro do reconhecimento do domínio em favor dos

requerentes do imóvel acima indicado, exceto se houver impugnação por parte desse ente público; impugnação essa que deve vir fundamentada em documento escrito e dirigido a esta Serventia. Apresentada a impugnação, o pedido será encaminhado ao Juízo competente (10, art. 216-A, 6015 de 1973 Lei dos Registros Públicos). Os documentos apresentados pelos requerentes ficam franqueados ao exame e extração de cópias na própria Serventia, ficando vedada a retirada (art. 8, 4 do Provimento 263 de 2016 da Corregedoria de Justiça). Atenciosamente,

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN GANASSIN

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. IVAN GANASSIN, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da CI/RG n. 55.857.543-2/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.149.799-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, sob n 000745696-4, datado de 09/10/2014, registrado sob n s R-01 e R-02, nas matrículas n s 86.327 e 86.328, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO BRADESCO S/A. Valor do débito atualizados até a data de 28/08/2024: R\$19.349,95. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Curitiba, 28 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE GOMES

Protocolo: 478.107 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a CLEIDE GOMES - CPF/MF n xxx.194.xxx-50; O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$38.592,40 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 21/08/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 01/08/2023 a 01/08/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 144440001366, firmado em: 01/03/2012, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 29.035, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. Curitiba, 21 de agosto de 2024.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA**

FAZ SABER a ELISSON LUÍS DE PAULA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico, portador da C.I. nr. 9.391.887-8-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.280.639-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, Unidade 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-416; 2 - Rua Capitão João Michalissen, nr. 86, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-428, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de maio de 2024 e 08 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr. 638.238 e 639.905, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/04/2024 e 24/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/08/2022 até 25/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$40.831,92 (quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), posicionados até 14/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nr. 8.4444.0674923-0, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 14 de julho de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 178.527, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE nr. 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SCROCCARO IV", situado à Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ABL MIRENACAO LTDA, com sede na Cidade de Mandirituba-PR, na Rodovia Municipal 405, s/n , Vila Brasília e inscrita no CNPJ/MF n 13.660.338/0001-11, juntamente com seu representante: DEIBISON FLAVIO BOZZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n 034.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR; e, 4B AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF n 04.945.277/0001-48, com sede na Rua Salustiano Mesquita, s/n , Bairro Guaraguaçu, na Cidade de Ponta do Paraná-PR, juntamente com seus representantes: ROBSON MAURY BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n 058.xxx.xxx-70, e, FABIO GUSTAVO BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n 003.xxx.xxx-62, ambos com endereços declarados pela credora, citada abaixo, na Cidade de Paranaguá e Fazenda Rio Grande/PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, tanto pessoas jurídicas e seus

representantes. Não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pela credora, abaixo citada, outros endereços para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 11976/2024 - SAFIC - CESAVRJ emitido pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 25 de julho de 2024, corresponde a R\$ 430.784,28 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - EMPRÉSTIMO A PESSOA JURIDICA - n 14.0377.606.0000439/51, e Termo de Constituição de Garantia, ambos firmados na Cidade de Curitiba-Paraná, datados de 10 de março de 2022, registrado sob n R-9 e Termo Aditivo para Incorporação de Prestações ao Saldo Devedor ou Dilação do Prazo Contratual, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em data de 20 de novembro de 2023, registrado sob n AV-11, ambos registros da Matrícula n 13.060 desta serventia, referente ao Lote de terreno sob n 05 (cinco), da Quadra n 01 (um), da planta JARDIM SANTO ANGELO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, com 01 (uma) residência unifamiliar, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 364,33 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAIR RODRIGUES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAIR RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, trabalhador metalurgico e siderurgico, portador do CPF/MF n 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88662/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 13.478,89 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - n 8.4444.0332379-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de abril de 2013, registrado sob o n R-7 da Matrícula n 19.472 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA N 288 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NAÇÕES UNIDAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 38,08 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO PRIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALEXSANDRO PRIM, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69477/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 25.439,19 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) n 8.4444.0089758-0, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de junho de 2012, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 24.247 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA XI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCELIO LIMA BEZERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JUCELIO LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador do CPF/MF n 035.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47556/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 38.621,08 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.0149499-4, fls. 1/27, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de Setembro de 2012, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 25.323 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA RITA DE CASSIA I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área construída total exclusiva de 54,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min

às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLON BUJAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DARLON BUJAK, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do CPF/MF n 032.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 20047/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 15.001,45 (quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - n 855552761862, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 20 de agosto de 2013, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 32.334 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 66 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n 074.xxx.xxx-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR e ANDREZA NAYARA DA SILVA, portadora do CPF/MF n 091.xxx.xxx-36, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros e não mantém união estável, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52815/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.139,68 (dezesesseis mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró - Cotista - n 8.4444.2832141-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-12 da Matrícula n 41.708 desta serventia, referente a UNIDADE 22 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NASCENTE DO IGUAÇU III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de

Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n 601.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47967/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 81.119,09 (oitenta e um mil e cento e dezenove reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - n 8.4444.1031776-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro 2015, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 41.490 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CURITIBA 736, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON FERNANDO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ADILSON FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, cobrador, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-23, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52822/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.844,38 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3572386, com caráter de

Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 05 de fevereiro de 2016, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 44.119 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL VENTURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO BRAZILINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROGERIO BRAZILINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, lubrificador, portador do CPF/MF n 020.xxx.xxx-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 19/07/2024 corresponde a R\$ 4.143,80 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.390951-7 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de outubro de 2017, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.474 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 03 do BLOCO 06, TIPO "A" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA VIEIRA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RENATA VIEIRA DOS SANTOS, vendedora, portadora do CPF/MF n 325.xxx.xxx-77, casada pelo regime de separação obrigatória de bens na vigência da lei 6.515/77 em 30/01/2010, seu esposo CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, metalurgico, portador do CPF/MF n 063.xxx.xxx-22, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69641/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 3.712,60 (três mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos) atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.3925596 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 24 de janeiro de 2018, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.512 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 04 do BLOCO 23, TIPO "A" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA KETLIN DA SILVA FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a IARA KETLIN DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portadora do CPF/MF n 109.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecida pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 54210/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 37.207,12 (trinta e sete mil e duzentos e sete reais e doze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS - n 8.7877.0373929-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de julho de 2018, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.081 desta serventia, referente a UNIDADE 369 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALICE TIEKO IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAQUE GABRIEL ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ISAQUE

GABRIEL ARRUDA, brasileiro, solteiro, militar em geral, portador do CPF/MF n 092.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88828/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 10.009,97 (dez mil e nove reais e noventa e sete centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - n 8.4444.1954740-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de outubro de 2018, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 56.019 desta serventia, referente ao APARTAMENTO 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA FÉ 58, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área total construída de 63,85 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOHNY SILVEIRA DA SILVA, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de maquinas e aparelhos de produção industrial, portador do CPF/MF n 065.xxx.xxx-42, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR e CAROLINE MILAROSKI, auxiliar de escritorio e assemelhados, portadora do CPF/MF n 068.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros, declaram que não mantem relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 25108/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 57.863,37 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0433336-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2018, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.798 desta serventia, referente a UNIDADE 97 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIA DE RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUCINEIA DE RAMOS, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçomete, portadora do CPF/MF n 971.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecida pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47562/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 37.816,93 (trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - n 8.7877.0183243-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 18 de setembro de 2017, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 58.693 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 06, DO BLOCO 01, integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA 5, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "D", com a área construída de utilização exclusiva de 45,5000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN, venezuelana, administradora, portadora do CPF/MF n 711.xxx.xxx-11, solteira, maior e capaz declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47558/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 57.789,51 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1999785-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 73.100 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L04Q09 JCE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 81,90 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga

do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FORMOSA DO OESTE/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELSO HERRERO FERRES

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Julio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. n. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 1.238 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, protocolado sob n. 127.993, de 20/05/2024, tendo como requerente CELSO ERRERO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG n 1.099.635-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.978.689-** e sua esposa MARIA JOSE DA ROCHA ERRERO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob o n 4.387.723-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.328.109-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Leonel França n 50, centro da cidade de Jesuítas-PR; representados neste ato por seu advogado que abaixo subscreve, Dr DENER BELOTO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR 49.360, com escritório profissional situado na Av. Papa São Damásio n 220, centro da cidade de Jesuítas-PR, onde recebe notificações e intimações, relativo aos seguintes lotes que encontram-se atualmente registrados em nome de FELICIANO RODRIGUES, brasileiro, casado com DALVA LAURETTO RODRIGUES, agricultor, residente e domiciliado no distrito de Jesuítas-PR, inscrito no CPF/MF sob o n] ***.651.619-**. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 3.009: Lote urbano n 10 da quadra n 27 da Planta do Loteamento denominado Cidade e Distrito de Jesuítas, Gleba Rio Verde 02, situado no município de Jesuítas, desta comarca de Formosa do Oeste-PR, contendo a área de 600,00 m. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 26 de junho de 2024. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

GUARAPUAVA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK FERNANDO MEDEIROS**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Evandro Carlos Gomes Agente Delegado Débora Kraus dos Santos Helton Luiz Leinecker Machado Lessandra Tussolini Ellvanger Escrevente Escrevente Substituto Legal Escrevente Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR E-mail: 2sri@hotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751 E D I T A L HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná. Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de PATRIK FERNANDO MEDEIROS, CPF n. ***.124.609-**, para que se dirija a este 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463 - Edifício San Marino, centro desta

cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob n .2-Matrícula n .32.044/A.302-T.04 e ressalvada na Av.1-Matrícula n .35.756-L .02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS n .8.7877.1193830-3, datado de 11/08/2021, tendo como Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Art .26, 4 da Lei n .9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora Fiduciária. Guarapuava-PR, 28 de agosto de 2024. _ HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL

IBIPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELGIO DE SOUZA

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Miraselva, n 120, Quadra 31 Lote 11, Parque Residencial San Rafael, IBIPORÃ-PR, CEP: 86200000, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 13902, do citado Ofício, tendo em vista que o Devedor fiduciante: ELGIO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***487399-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 às 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n 811270002639, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.938,72. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97, 28 de agosto de 2024. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDO ANTONIO DE SOUZA, CRISTINA OKANO DE SOUZA

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Adolfo Gnann, n 356, Residencial Borges, IBIPORÃ-PR, CEP: 86200000, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 19779, do citado Ofício, tendo em vista que os Devedores fiduciantes: GILDO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***172249-** e CRISTINA OKANO DE SOUZA, inscrita no CPF: ***167039-**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR os referidos Devedores Fiduciantes para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n 144440712415, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.394,61. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97. 28 de agosto de 2024.
Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

JACAREZINHO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE SOUZA PEREIRA**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Jacarezinho/Pr Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa - Registradora EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.***.305/0001-04, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n. 71.787, e, nos termos do art.26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr.(a) CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, CPF ***619.059-**, a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$3.744,43 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, até a data do efetivo pagamento; referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária n 844442321030-1, firmado em 09 de julho de 2020, registrado sob o n R-6, da Matrícula 9.704, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Manoel Alcino Torres, n 121, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a propriedade do imóvel em favor do(a) Credor (a) e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial do imóvel. Jacarezinho, em 06 de agosto de 2024. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé.

LONDRINA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, com sede em OSASCO - SÃO PAULO (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar EVERSON GERENCIO DA SILVA, CPF/MF: ***.939.809-** e ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA, CPF/MF: ***.669.858-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$12.956,33 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20.06.2023 a 20.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 09 (nove), da quadra n 17, situado no "Jardim Padovani", nesta cidade, registrado sob n 10/66.347 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo

pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 362.657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DELFINO RIBEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FERNANDO DELFINO RIBEIRO, CPF/MF: ***.449.149-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.178,56 (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 17.12.2023 a 17.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 30 (trinta), da quadra n 04 (quatro) com a área de 250,00 m, situado no "Jardim Tropical B", nesta cidade, registrado sob n 3/72.296 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DE SOUZA PRADO ZORTEA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANA PAULA DE SOUZA PRADO, CPF/MF: ***.583.729-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.326,17 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 18.09.2023 a 18.07.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n T02 (T zero dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 06 (seis), com área total de terreno de 45,43 m, a uma vaga simples de garagem n 46, situado no VILA DAS CEREJEIRAS", nesta cidade, conforme registro n 208/79.770 RG e averbado em ônus anterior n 1/85.429 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL CARLOS CHAVES

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL CARLOS CHAVES, CPF/MF: ***.370.729-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.974,14 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 04.12.2022 a 04.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 301 (trezentos e um), 3 Pavimento, BLOCO 03 (três), com área total de terreno de 50,9520 m , situado no ALAMEDA EUROPA, nesta cidade, conforme registro n 117/82.089 RG e averbada em ônus anterior n 1/90.969 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK DE JESUS DO VALLE

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PATRICK DE JESUS DO VALLE, CPF/MF: ***.814.659-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.723,79 (oito mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 31.07.2023 a 31.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no 1 pavimento ou térreo, do BLOCO 07, com área total de terreno de 50.2331 m , situado no "SPAZIO LONDRES", nesta cidade, conforme registro n 104/88.014 RG e averbada em ônus anterior no n 1/95.555 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.852

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DA SILVA SILVEIRA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe

foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCOS DA SILVA SILVEIRA, CPF/MF: ***.825.479-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$45.064,31 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01.01.2022 a 01.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento n 804 (oitocentos e quatro), situado no 7 pavimento, da Torre 08, com a área de 52,8197 m², do "Spazio Lyon", nesta cidade, registrado sob n 1/100.062 RG averbada e registrada em ônus anterior sob n 984/92.747 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 369.282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY GOMES TRINDADE**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar WESLEY GOMES TRINDADE, CPF/MF: ***.562.029-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.184,68 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08.05.2023 a 08.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a CASA N 34 (trinta e quatro), da quadra n 01 (um), Tipologia 01, com área total de terreno de 192,4188 m², situada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA LONDRINA", nesta cidade, conforme registro n 178/97.037 RG e averbada em ônus anterior no n 1/107.134 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.729

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO, CPF/MF: ***.640.069-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a

contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.306,70 (treze mil trezentos e seis reais e setenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24.01.2023 a 24.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 307 (trezentos e sete), Tipo "B", situado no terceiro pavimento, do Bloco 11, situado no "REAL PARK", com a área total de 80,9442 m , vaga simples de garagem n 350", nesta cidade, conforme registro n 869/100.473 RG e averbada em ônus anterior no n 1/109.283 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA, CPF/MF: ***.809.449-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.283,68 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12.07.2023 a 12.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no pavimento térreo, do Bloco 15, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", área total de 55,6655 m , vaga de garagem n 61", nesta cidade, conforme registro n 80/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.354 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.089

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANNY MAURICIO DOS REIS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar GEOVANNY MAURICIO DOS REIS, CPF ***.298.594-** e JADNA DOS REIS SANTOS, CPF ***.049.205-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.958,06 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23.04.2023 a 23.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 102 (cento e dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 14 (quatorze), com área total de terreno de 96.7844 m ,

a vaga de garagem n 185 situado no RESIDENCIAL TRANCOSO, nesta cidade, conforme registro n 316/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.337 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.296

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS CAMPOS DE SOUZA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOSE CARLOS CAMPOS DE SOUZA, CPF/MF: ***.693.649-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, n 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.377,58 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/02/2024 a 29/08/2024, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras n 12/13-C (doze/treze-C), Quadra n 14 (quatorze), denominado JARDIM EUROPA, nesta cidade registrado sob n 4/54.054 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA**

A Escrevente da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari, deste Estado, com fulcro no disposto no parágrafo 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia, pelo presente INTIMA os devedores fiduciantes EDVALDO JONAS DA SILVA, inscrito no CPF n ***.189.859-** e SIRLEI MOREIRA DE SÁ, inscrita no CPF sob n ***.248.649-**, a fim de satisfazer no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerão até a data do pagamento, com os encargos contratuais devidos, conforme planilha arquivada nesta Serventia, com endereço à Rua Padre Antonio Lock n 423, 2 andar, Sala 2 e 3, Centro nesta Cidade de Mandaguari-PR., sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo nos termos da legislação vigente pertinente à matéria referente ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, assinado em 21/12/2007, tendo como GARANTIA FIDUCIÁRIA a Data de terras sob n 06 (seis) da Quadra n 02 (dois), com a área de 190,00 metros quadrados, situada no Residencial Mandaguari, desta cidade de Mandaguari/PR, registrado sob n 02 na matrícula n 15.612-Lv. 02, em 26 de fevereiro de 2008. Informo, ainda, que o valor total do débito indicado pela credora fiduciária importa em R\$ 1.374,77 (um mil, trezentos e

setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente aos encargos vencidos até o dia 30/09/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e às despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização desta intimação. Mandaguari, 27 de agosto de 2024. Laura Beatriz Guimarães Escrevente

MANGUEIRINHA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ROSALINA ANTUNES RIBEIRO, GOMERCINDO MARQUES SOARES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, II, da Lei n 6.015/1973, e em especial a Maria Rosalina Antunes Ribeiro (CPF: ***.446.569-**), Gomercindo Marques Soares (CPF: ***.016.009-**) e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de procedimento de retificação administrativa de matrícula, formulado por Espólio de Lauri Rempel, representado por Adriana Rempel, autuado sob o n 64.941, em 04/01/2024, tendo por objeto o imóvel sob a matrícula n 1.765 do Registro de Imóveis de Manguueirinha, PR, que assim se descreve e caracteriza: "Norte: confronta com o Lote n 21-B, situado no Quadro Suburbano desta Cidade, Matrícula n 11.254, medindo 93,83m; Sul: confronta com o Lote Urbano sob o n 1 da Quadra n 67, situado na Sede, Matrícula 5.170, medindo 10,00m e 20,00m, com a Rua Valêncio Dias, medindo 12,19m, com o Lote Urbano n 3 da Quadra n 67, situado nesta cidade, Matrícula n 5.676, medindo 20,00m, 12,00m e 20,00m, com a Rua Valêncio Dias, medindo 68,92m e com o Lote Urbano n 21-B, situado no Quadro Suburbano desta cidade, Matrícula n 1.766, medindo 18,44m, 5,96m e 11,42m; Leste: confronta com o Terreno Urbano denominado Lote n 21-E2, Matrícula n 9.794, medindo 16,75m e com o Terreno Urbano, denominado Lote n 21-E1.1, Matrícula n 11.390, medindo 10,62m; Oeste: confronta com o Lote Suburbano sob o n 21, Matrícula n 748, medindo 22,60m." O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a sua anuência presumida, como previsto no art. 213, 3 e 4, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em 29/08/2024, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MARINGA/PR
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEADORA J P LTDA**

EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial da 3 Serventia Registral, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pela Lei 6766/79, em sua Serventia localizada na Avenida Guairá, n 640, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pela referida Lei, para exame dos interessados, referente ao Loteamento denominado de RESIDENCIAL VILA SERENA, constituído pelo lote de terras sob n 119 (cento e dezenove), situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, desta comarca, com a área de 27.698,00 m, objeto da matrícula 42.294 desta Serventia, devidamente

aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará n 253/2024 de 23 de abril de 2024. O referido loteamento foi requerido por LOTEADORA JP LTDA, com sede na Avenida dos Palmares, n 662, Jardim América, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob n 08.852.409/0001-48, legítima proprietária do imóvel conforme matrícula acima mencionada. Decorridos o prazo legal da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA

Ofício n 111/2024 - NAF JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF ***.263.999-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4 , da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financeiro de Habitação - SFH - Carta de Crédito Individual - Programa Minha Casa Vida - FGTS, contrato n 8.4444.0947599-9, datado de 16/06/2015, registrado sob os n s 01 e 02 (R.1 e R.2), as margens da matrícula n 44.690 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 03 (três), do conjunto denominado CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA, situado na Rua Londrina n 352, esquina com a Rua Assai, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JOSE ANTONIO DA SILVA é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 29/08/2024 corresponde a R\$ 3.130,73, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimamos pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELI APARECIDA DA ROZA

Ofício n 110/2024 - NAF DANIELI APARECIDA DA ROZA - CPF ***.660.729-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4 , da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, n 8.4444.2445577-4, datado de 04/12/2020, registrado sob os n s 03 e 04 (R.3 e R.4), as margens da matrícula n 52.786 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 03 (três), do CONJUNTO RESIDENCIAL JOB II, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que DANIELI APARECIDA DA ROZA é devedora dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 29/08/2024 corresponde a R\$ 6.110,54, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimamos pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da

terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ROSELI MARIA KRUGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pedido de Registro de Escritura Pública Declaratória de Localização de Área - Estremação LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, 17 Lei 6.015/73, ANA MARGARIDA BURGARDT KRUGER, proprietária do imóvel registrado na transcrição n 14.864 do livro 3-E do 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, e terceiros interessados para que se manifestem acerca do pedido de estremação, apresentado pelas proprietárias IONE WEIGERT KRUGER, ROSELI MARIA KRUGER E MARCIA KRUGER, relativo a extinção de condomínio do imóvel objeto da matrícula n 18.609, conforme cópias anexas do requerimento, memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação n 311.366, em 09/08/2024. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de estremação, conforme estabelece o parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73. Ponta Grossa, em 02 de setembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ROSELI MARIA KRUGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pedido de Registro de Escritura Pública Declaratória de Localização de Área - Estremação LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, 17 Lei 6.015/73, JOSÉ KRUGER, proprietário de parte ideal do imóvel registrado na matrícula n 18.609 do 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, ou seus eventuais herdeiros e sucessores, e terceiros interessados para que se manifestem acerca do pedido de estremação, apresentado pelas proprietárias IONE WEIGERT KRUGER, ROSELI MARIA KRUGER E MARCIA KRUGER, relativo a extinção de condomínio do imóvel objeto da matrícula n 18.609, conforme cópias anexas do requerimento, memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação n 311.366, em 09/08/2024. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de estremação, conforme estabelece o parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73. Ponta Grossa, em 02 de setembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de

Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ (filho de Elis Del Valle Jimenez e José Eduardo Millan Sanches e CPF-MF-***.519.302-**) residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, 2.566, Bairro Uvaranas OU Rua Eurides Maciel de Souza, 250, Residência 2 do Condomínio Residencial Daniela, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/08/2024 R\$ 13.022,91; 16/08/2024 R\$ 13.045,69; 19/08/2024 R\$ 13.114,03; 20/08/2024 R\$ 13.136,82; 21/08/2024 R\$ 13.159,60; 22/08/2024 R\$ 13.182,38; 23/08/2024 R\$ 13.205,16; 26/08/2024 R\$ 13.273,50; 27/08/2024 R\$ 13.296,29; 28/08/2024 R\$ 13.319,07; 29/08/2024 R\$ 13.341,85; 30/08/2024 R\$ 13.364,63; 02/09/2024 R\$ 13.432,97; 03/09/2024 R\$ 13.455,76; 04/09/2024 R\$ 13.478,54; 05/09/2024 R\$ 13.501,32; 06/09/2024 R\$ 13.524,10; 09/09/2024 R\$ 14.583,69; 10/09/2024 R\$ 14.606,47; 11/09/2024 R\$ 14.629,25; 12/09/2024 R\$ 14.652,04; 13/09/2024 R\$ 14.674,82; 16/09/2024 R\$ 14.743,16; 17/09/2024 R\$ 14.765,94. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/08/2023 até 07/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2869843-4, datado de 25 de janeiro de 2023, registrado sob n R-2-83.036, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Prezada Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-1-26.651/CS247 e constante da AV-1 da Matrícula n 33.407, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF-XXX.434.989-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1080642-0, datado de 26 de março de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO BRAZ DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2 , DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Maria de Lourdes Pinto, CPF n. ***.889.139-**, a qual é proprietária dos direitos do imóvel urbano denominados de Lote n. 05 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 10.089 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à inscrição n. 7 - Lote n. 10 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à inscrição n. 7: Pedro Braz da Silva, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de retificação administrativa do imóvel urbano Lote n. 05 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 10.089 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2 , do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 , do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5 , da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 29 de maio de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADAO ALVES FERREIRA, CELIA REGINA COLTRO, JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA, MARCIA APARECIDA MORAES FERREIRA, FATIMA APARECIDA ALVES KAMINSKI, OSMAR DA PAZ ALVES FERREIRA, ROSIMERE COSTA FERREIRA, VERA LUCIA ALVES FERREIRA, CLAUDIO TOSATTO, ABRAHAO ALVES FERREIRA FILHO, IVANISE APARECIDA BRUNO, HELDER DE MOURA VILLELA JUNIOR, MARCELLA MARIA VILLELA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2 , DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Iva Francisco de Caris, CPF n. ***.891.159-**, casada com Waldomiro de Caris, CPF n. ***.985.099-**; Jair Aparecido de Caris, CPF n. ***.592.609-**, casado com Fatima de Araujo Caris, CPF n. ***.006.199-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominados de Fazenda Santa Josefina, que passará a denominar-se Sítio Mosquito, constante da matrícula n. 10.305; deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.553 - Lote n. 36-A-36-II-1-A-1, venho INTIMAR

os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.553: Adão Alves Ferreira, CPF n. ***.279.959-**, Célia Regina Coltro, CPF n. ***.223.279-**, José Aparecido Alves Ferreira, CPF n. ***.350.849-**, casado com Marcia Aparecida Moraes Ferreira, CPF n. ***.946.569-**, Fátima Aparecida Alves Ferreira, CPF n. ***.996.929-**, Osmar da Paz Alves Ferreira, CPF n. ***.701.079-**, casado com Rosimeira Costa Ferreira, CPF n. ***.778.959-**, Vera Lúcia Alves Tosatto, CPF n. ***.693.229-**, casado com Cláudio Tosatto, CPF n. ***.769.738-**, Abrahão Alves Ferreira Filho, CPF n. ***.108.119-**, convivente em união estável com Ivanise Aparecida Bruno, CPF n. ***.122.348-**, Helder de Moura Villela Junior, CPF n. ***.432.389-**, Marcela Maria Villela, CPF n. ***.432.439-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Josefina, que passará a denominar-se Sítio Mosquito, constante da matrícula n. 10.305 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 29 de maio de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

SARANDI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEILTON APARECIDO DA SILVA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0590009-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/2014, registrado sob n 02, na matrícula, n 24.627, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Universal, n 461-A, Data de Terras sob n 01/02, da Quadra n 16, Jardim Universal, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ADEILTON APARECIDO DA SILVA (CPF: ***.663.719-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 26/08/2024, corresponde à R\$ 4.485,13 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 26 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

UNIAO DA VITORIA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KLABIN S.A.**

NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL À TITULAR DE DIREITO CONSTANTE DA MATRÍCULA N 920 DO IMÓVEL USUCAPIENDO DESTE 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR. À KLABIN S.A. Ilmo. (a) Senhor(a): Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2, da Lei n 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por DANIELE ROSSANDRA NEUMANN, autuado sob o n de protocolo 74.685 em 09/10/2023. Seguem anexo, para identificação da área usucapienda e das circunstâncias do pedido, cópia dos seguintes documentos apresentados pelo interessado: 1) requerimento; 2) ata notarial; 3) planta; e 4) memorial descritivo; 5 cópia da matrícula n 920. Dessa forma, e considerando que V.Sa. figura na matrícula n 920 (atos R-33 e R-34) deste 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR como titular de direito real ou outro direito do imóvel usucapiendo, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 186, Edifício Executive Center, 6 Andar, Sala 63, Centro, no Município de União da Vitória/PR, CEP: 84.600-170, ou através do endereço eletrônico registroseleme@hotmail.com, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, considerando-se a ausência de manifestação ou impugnação como anuência do pedido. Cordialmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANE GUIDES DE CARVALHO**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº67188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE GUIDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010270877-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15023, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, km 484, Casa 20, Condomínio Mata Atlântica, Praia da Chácara, CEP 2306-570, Angra dos Reis/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO NATAL, LUCIANA GONZAGA PLACIDO NATAL

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº67186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO NATAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GONZAGA PLACIDO NATAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010085003-0, firmada em 14/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17049, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Est Hotel da Praia, s/n, Antares IV Apto 04, Pontal (Cunhambere), CEP 23942-320, Angra dos Reis/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCAS HERNAN POVOLI

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 57.524 de 12/06/2023, com os seguintes dados: Requerente: LUCAS HERNAN POVOLI, inscrito no CPF/MF sob o n.º *.991.587-** e sua esposa MARCIA HELENA REATTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 180.910.418 10. Identificação do Imóvel: Lote de Terreno n.º 3 do Desmembramento denominado "Sítio Baía Formosa", situado no lugar denominado Baía Formosa na cidade de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o n.º 38700, com área total de 10.378,54m², melhor descrita e caracterizada na matrícula 17.200 do Serviço do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 10 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados: EDGARD MACHADO MASSA, IZOLINA MARIA FERREIRA MASSA, MARIA D'ASSUNÇÃO MASSA DE SOUZA E SILVA, ROBERTO LÚCIA DE SOUZA SILVA, EDUARDO MACHADO MASSA, SANDRA REGINA BARATA CARDOSO MASSA, MARIA CLARA MASSA AZEREDO COUTINHO, IVAN AZEREDO COUTINHO, FRANCISCO DE ASSIS MACHADO MASSA, MARIZA DA ROCHA LIMA MASSA, PAULO MACHADO MASSA, MARIA HELENA SILVA MASSA, RICARDO MACHADO MASSA, CAMILO DE LÉLLIS MACHADO, RIBOT ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ASSESSORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA E JORGE DOS SANTOS NEVES NETO, na qualidade de confrontantes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício**

Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, n. 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 07 de agosto de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RICARDO DE AZEVEDO SOARES**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RICARDO DE AZEVEDO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552880200-8, firmada em 19/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 1 AP1101 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON DA SILVA FERREIRA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440809483-5, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 9539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR RAYMUNDO NONATO RI NR 52 CASA 10 PARQUE SAO VIC BELFORD ROXO RJ 26172040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GALES E SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ GALES E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550913938-0, firmada em 02/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 5464, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 1000 BL1 APT 905 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DE MELO PEREIRA DA SILVA, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE MELO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551676177-6, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 6960, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE JULIO COSTA NR 700 B29 308 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26113340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA DE CARVALHO FARIAS PEREI, JAIR DE JESUS PEREIRA JUNIOR

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA DE CARVALHO FARIAS PEREI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIR DE JESUS PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551983841-9, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 6268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 2 AP1008 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICK GOMES CAMPOS

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK GOMES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552149689-9, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7076, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF JORGE JULIO COSTA NR 700 B22 AP406 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26113340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVAN DA SILVA SANTOS, ALDA JORDANA ROCHA DE LIMA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAN DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDA JORDANA ROCHA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915947-9, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15261, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 1800 AP 4A-14 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362301-3, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16130, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1C-04 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO GONCALVES DOS SANTOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440809-4, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16210, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.8 AP306 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO FABRICIO SOARES

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO FABRICIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770989000-5, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19599, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A302 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771047686-1, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20837, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 A401 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA OLIVEIRA NUNES

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771277132-1, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020712, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.2 AP410 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO ELI FERREIRA MARTINS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº72891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ELI FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001023085-1, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.933 R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capitão Alencar Batista de Carvalho, nº 127, casa 07, São Vicente, Cep 26178-583, Belford Roxo/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA RITA SIMAO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº236606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA RITA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770664935-8, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 matrícula nº 60299, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apto 201, Bloco 52, Residencial Mônaco II, Rua 3, a margem da Estrada Cabo Frio - Retiro, Lote residencial 6-A, Loteamento Monte Carlo CEP: 28920-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves

Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA MOREIRA DOS SANTOS

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº236607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUARA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771416551-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 62331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ap202, Bloco 15, Residencial Mônaco II, Rua 3, situado a margem da Estrada Cabo Frio- Retiro, Lote Residencial 6-A, Loteamento Monte Carlo CEP: 28920-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAROLAYNE JOSE DE OLIVEIRA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº237246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLAYNE JOSE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010097031-1, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44427, R.06, CLAUSULA OUTORGA 0, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 07 (SETE), DO BLOCO "C", PAVIMENTO SUPERIOR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "CAMBOINHAS", SITUADO NA RUA POETA VITORINO CARRIÇO Nº61, TERRENO DESIGANDO POR LOTE Nº 21-9, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEUZILANE OLIVEIRA NUNES

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUZILANE OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550227325-1, firmada em 24/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5555, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL S/N. EDIFICADA NO LOTE 05 DA QUADRA H CONDOMÍNIO BOSQUE DE PAPUCAIA CACHOEIRAS DE MACACU RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11991633000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901806060000261002-41, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 ; na matrícula nº 9494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIRES DE SOUZA 205 QD 09 LT 244, UNIDADE 205 -

PARQUE RODOVIÁRIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.051-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO BATISTA, ALCEIR, MANOEL, JANDIRA, GERALDO, EFIGENIA, ALZIRA**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, JOÃO BATISTA, ALCEIR, MANOEL, JANDIRA, GERALDO, EFIGENIA e ALZIRA, em cumprimento ao disposto nos Provimentos nºs 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/10/1975, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, filho de Celso Rodrigues de Souza e de Alzira Brasilina da Silva, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação nº 01696523010, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/11/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.027.417-** e seu cônjuge ELIANY SANTANA DA SILVA, brasileira, nascida em 09/04/1984, natural de Itaperuna-RJ, filha de Jocelino Moreira da Silva e de Joseni Belizario Santana, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07013911191, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/08/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.257.667-**, casados em 23/02/2002 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Souza Carvalhal, nº 480, Córrego da Chica, 6 Distrito de Itaperuna-RJ, requereram nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 49493, declarando serem possuidores há 12 (doze) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 900,00m, situado na Rua José de Souza Carvalhal, Córrego da Chica, perímetro urbano de Boa Ventura, 6 Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: 15,00m de largura na frente divisando com a Rua José de Souza Carvalhal; 15,00m de largura nos fundos divisando com o Valão; 60,00m de comprimento do lado direito divisando com Conceição Lopes da Silva; e, 60,00m de comprimento pelo lado esquerdo divisando com Antonio Carlos Leitão da Silva, confrontantes estes também possuidores, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ sob a inscrição nº 171701-0. Sobre a área de terras está edificada uma casa térrea nº 480, medindo 110,50m (cento e dez metros e cinquenta centímetros quadrados) de área construída. O imóvel objeto da presente ata encontra-se devidamente registrado neste Cartório do 2º Ofício de Justiça, no Livro nº 2-B, dele às folhas 99, sob a matrícula nº 419, na qual é titular GERALDO BRAZILINO DA SILVA, brasileiro, casado com FILOMENA DINIZ DA SILVA, lavrador, identidade nº 5.063.974-IFP e do CPF nº ***.052.617-**, residente e domiciliado em Boa Ventura neste Município. (qualificação constante da dita matrícula). Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART nº 2020230301954, assinada pelo responsável Dalmer Soares de Moura - CREA/RJ 2019102095, engenheiro civil. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no

prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 29 de Agosto de 2024. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIO CESAR DA SILVA, ELIANY SANTANA DA SILVA**

A Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência de eventuais titulares de direitos e de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto nos Provimentos n s 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/10/1975, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, filho de Celso Rodrigues de Souza e de Alzira Brasilina da Silva, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação n 01696523010, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/11/2023, inscrito no CPF/MF sob o n ***.027.417-** e seu cônjuge ELIANY SANTANA DA SILVA, brasileira, nascida em 09/04/1984, natural de Itaperuna-RJ, filha de Jocelino Moreira da Silva e de Joseni Belizario Santana, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação n 07013911191, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/08/2022, inscrita no CPF/MF sob o n ***.257.667-**, casados em 23/02/2002 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Souza Carvalhal, n 480, Córrego da Chica, 6 Distrito de Itaperuna-RJ, requereram nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n. 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ n 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento n 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 49493, declarando serem possuidores há 12 (doze) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, referente ao imóvel constituído de uma ÁREA DE TERRAS, medindo 900,00m, situado na Rua José de Souza Carvalhal, Córrego da Chica, perímetro urbano de Boa Ventura, 6 Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: 15,00m de largura na frente divisando com a Rua José de Souza Carvalhal; 15,00m de largura nos fundos divisando com o Valão; 60,00m de comprimento do lado direito divisando com Conceição Lopes da Silva; e, 60,00m de comprimento pelo lado esquerdo divisando com Antonio Carlos Leitão da Silva, confrontantes estes também possuidores, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ sob a inscrição n 171701-0. Sobre a área de terras está edificado uma casa térrea n 480, medindo 110,50m (cento e dez metros e cinquenta centímetros quadrados) de área construída. O imóvel objeto da presente ata encontra-se devidamente registrado neste Cartório do 2 Ofício de Justiça, no Livro n 2-B, dele às folhas 99, sob a matrícula n 419, na qual é titular GERALDO BRAZILINO DA SILVA, brasileiro, casado com FILOMENA DINIZ DA SILVA, lavrador, identidade n 5.063.974-IFP e do CPF n ***.052.617-**, residente e domiciliado em Boa Ventura neste Município. (qualificação constante da dita matrícula). Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART n 2020230301954, assinada pelo responsável Dalmer Soares de Moura - CREA/RJ 2019102095, engenheiro civil. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 29 de Agosto de 2024. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, MALVINA BRITO
SOUTO**

A Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz saber à JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, lavrador, e sua mulher MALVINA BRITO SOUTO, doméstica, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no 1 Distrito deste Município, proprietários de seu imóvel, Córrego do Ouro, zona rural do 1 distrito deste Município, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área por georreferenciamento envolvendo os

imóveis de Matrícula 5.454, fls. 285, Livro 2-U; Transcrição n 14.544, fls. 167, Livro 3-0, ambas deste Cartório do 2 Ofício de Justiça; e, Transcrição n 11.787, fls. 142, Livro 3-N, do extinto Cartório do 4 Ofício de Justiça, com acervo no Cartório do 1 Ofício local, na Localidade denominada "GRUMARIM", na zona rural do 1 distrito deste Município, confrontante do imóvel da qual os supracitados figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cardoso Moreira, n 841, Lojas 6 e 7, Centro, Itaperuna/RJ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 29 de Agosto de 2024. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça

ITATIAIA/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DE ALMEIDA RIBEIRO GOMES, ALEXANDRE DA SILVA GOMES

Rodrigo Araujo Theophilo, oficial do Ofício de Justiça de Itatiaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº10722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE ALMEIDA RIBEIRO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Bernardes, 200, Jardim Paineiras Itatiaia RJ CEP 27580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073265230010503-1, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.473, R.2, CLAUSULA OUTORGA 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR SOB O Nº 81, SITUADO NA RUA PROGRESSO, VILA PINHIERO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, E RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO POR LOTE Nº 06 DA QUADRA F.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itatiaia-RJ. Rodrigo Araujo Theophilo, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): KATARINA DE SOUZA LAPA OLIVEIRA

AOS TITULARES DO FÓLIO REAL NO PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO TEXAS COM AREA DE 2,7218 ha situada em Glicério, 7 distrito desta cidade de Macaé-RJ PRENOTAÇÃO: 53874 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO TITULARES DO FÓLIO REAL: Válber Hercules de Melo Associação de Cavaleiros e Amazonas da Região Serrana de Macaé, Verônica Castiçal Freiman e Diana

Emmerick 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula n 9140, Imóvel com 2,7256ha, oriundo de uma área de terras denominada "Área A doravante denominada TEXAS", desmembrada de maior porção da propriedade rural denominada Fazendas São José, Volta Branca e Grota Funda, situada em Glicério, 7 distrito desta cidade de Macaé-RJ, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFFE-P-724, de coordenadas (Longitude: - 42 03'54,082", Latitude: -22 15'22,365" e Altitude: 151,32 m); segue confrontando com Córrego/Verônica Castiçal Freiman, com os seguintes azimutes e distâncias: 92 35' e 14,25 m até o vértice BFFE-P-725, (Longitude: -42 03'53,585", Latitude: -22 15'22,386" e Altitude: 146,34 m); 98 44' e 27,75 m até o vértice BFFE-P-726, (Longitude: -42 03'52,627", Latitude: -22 15'22,523" e Altitude: 146,72 m); 82 01' e 21,74 m até o vértice BFFE-P-727, (Longitude: -42 03'51,875", Latitude: -22 15'22,425" e Altitude: 152,99 m); 120 08' e 24,07 m até o vértice BFFE-P-728, (Longitude: - 42 03'51,148", Latitude: -22 15'22,818" e Altitude: 144,34 m); 88 09' e 24,98 m até o vértice BFFE-P-729, (Longitude: -42 03'50,276", Latitude: -22 15'22,792" e Altitude: 152,22 m); 73 54' e 14,54 m até o vértice BFFE-P-730, (Longitude: -42 03'49,788", Latitude: -22 15'22,661" e Altitude: 141,03 m); 103 49' e 35,27 m até o vértice BFFE-P-731, (Longitude: -42 03'48,592", Latitude: -22 15'22,935" e Altitude: 138,66 m); 97 18' e 9,44 m até o vértice BFFE-P-732, (Longitude: -42 03'48,265", Latitude: -22 15'22,974" e Altitude: 137,93 m); 61 32' e 18,60 m até o vértice BFFE-P-733, (Longitude: - 42 03'47,694", Latitude: -22 15'22,686" e Altitude: 135,75 m); 79 13' e 23,52 m até o vértice BFFE-P-734, (Longitude: -42 03'46,887", Latitude: -22 15'22,543" e Altitude: 134,46 m); 80 49' e 8,30 m até o vértice BFFE-P-735, (Longitude: -42 03'46,601", Latitude: -22 15'22,500" e Altitude: 133,90 m); 95 47' e 23,17 m até o vértice BFFE-M-981, (Longitude: -42 03'45,796", Latitude: -22 15'22,576" e Altitude: 134,86 m); deste, segue confrontando com Estrada Interna, com os seguintes azimutes e distâncias: 195 19' e 5,20 m até o vértice BFFE-V-542, (Longitude: -42 03'45,844", Latitude: - 22 15'22,739" e Altitude: 134,88 m); 182 53' e 2,83 m até o vértice BFFE-V-543, (Longitude: - 42 03'45,849", Latitude: -22 15'22,831" e Altitude: 135,04 m); 176 01' e 5,37 m até o vértice BFFE-V-544, (Longitude: -42 03'45,836", Latitude: -22 15'23,005" e Altitude: 135,45 m); 173 36' e 6,16 m até o vértice BFFE-V-545, (Longitude: -42 03'45,812", Latitude: -22 15'23,204" e Altitude: 136,12 m); 168 12' e 12,19 m até o vértice BFFE-V-546, (Longitude: -42 03'45,725", Latitude: -22 15'23,592" e Altitude: 137,51 m); 168 00' e 12,96 m até o vértice BFFE-V-547, (Longitude: -42 03'45,631", Latitude: -22 15'24,004" e Altitude: 137,06 m); 166 35' e 18,02 m até o vértice BFFE-V-548, (Longitude: - 2 03'45,485", Latitude: -22 15'24,574" e Altitude: 136,10 m); 168 36' e 3,04 m até o vértice BFFE-V-549, (Longitude: -42 03'45,464", Latitude: -22 15'24,671" e Altitude: 135,98 m); 172 46' e 2,73 m até o vértice BFFE-V-550, (Longitude: -42 03'45,452", Latitude: -22 15'24,759" e Altitude: 135,93 m); 185 29' e 7,79 m até o vértice BFFE-M-982, (Longitude: -42 03'45,478", Latitude: -22 15'25,011" e Altitude: 136,31 m); Cerca; deste, segue confrontando com Associação de Cavaleiros e Amazonas da Região Serrana de Macaé, com os seguintes azimutes e distâncias: 265 50' e 73,52 m até o vértice BFFE-M-983, (Longitude: -42 03'48,039", Latitude: -22 15'25,184" e Altitude: 141,26 m); 265 55' e 167,64 m até o vértice BFFE-M-984, (Longitude: -42 03'53,879", Latitude: -22 15'25,572" e Altitude: 169,52 m); 276 46' e 98,58 m até o vértice BFFE-M-985, (Longitude: -2 03'57,298", Latitude: -22 15'25,194" e Altitude: 190,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com Válber Hercules de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 08 55' e 29,92 m até o vértice BFFE-M-986, (Longitude: -42 03'57,136", Latitude: -22 15'24,233" e Altitude: 193,22 m); 17 51' e 52,48 m até o vértice BFFE-M-987, (Longitude: -42 03'56,574", Latitude: -22 15'22,609" e Altitude: 158,31 m); deste segue confrontando com Córrego/Verônica Castiçal Freiman, com os seguintes azimutes e distâncias: 26 33' e 3,71 m até o vértice BFFE-P-721, (Longitude: - 42 03'56,516", Latitude: -22 15'22,501" e Altitude: 155,71 m); 85 31' e 33,49 m até o vértice BFFE-P-722, (Longitude: -42 03'55,350", Latitude: -22 15'22,416" e Altitude: 150,75 m); 102 39' e 14,47 m até o vértice BFFE-P-723, (Longitude: -42 03'54,857", Latitude: -22 15'22,519" e Altitude: 152,77 m); 77 56' e 22,69 m até o vértice BFFE-P-724, ponto inicial da descrição deste perímetro de 818,42 m e 2,7218 ha. 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Interessado: KATARINA DE SOUZA LAPA OLIVEIRA, brasileira, convivente em união estável, nascida em 19/08/1980, do lar, portadora da cédula de identidade de n. 11181364, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n. ***.605.907-**, filha de Jorge de Oliveira e Jucilene de Souza Lapa Oliveira, residente e domiciliada na Rua Franklin Delano Roosevelt, 43, apartamento 302,

Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP: 27.920-240 Macaé, 09/08/2024. Atenciosamente VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS
DELEGATÁRIA Matrícula n.º 90/39 Ato Executivo n.º 1886/98

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): JOCEMI SANTOS DE FREITAS**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 84583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCEMI SANTOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441464121-6, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 5737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 102 VILA C (INHO MAGE RJ 25935762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO PAULO RIBEIRO CAMPOS**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 84536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO RIBEIRO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495334-7, firmada em 07/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 43368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARTINS 33 CENTRO MAGE/RJ - CEP: 25901-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de

Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO, ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB N 84.533: passado a requerimento de MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO E SUA MULHER ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 13/07/1985, na vigência da Lei n 6.515/77; ele, engenheiro naval, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00147306570, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/04/2022, nela contendo a carteira de identidade n 070850532, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.497.771-**, nascido em 02/09/1959; ela, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 00999567498, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2020, nela contendo a carteira de identidade n 048563845, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no C.P.F sob o n ***.429.077-**, residentes e domiciliados no Centro, Petrópolis, neste Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terras destacada do lote 23 da quadra 02 do loteamento denominado PARQUE SANTA CATARINA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7501013.546 m e E 686297.552 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central - 45, localizado no Lote N 23, Quadra 02, Avenida Marta Vidal, Parque Santa Catarina, Vila Inhomirim; deste, segue confrontando com Área 01 do Lote N 23, Quadra 02, Lot. Parque Santa Catarina, com os seguintes azimutes plano e distância: 172 46 22.46" e 12.00 metros até o vértice PT1, de coordenadas N 7501001.646 m e E 686299.061 m; deste, segue confrontando com Lote N 24, Quadra 02, Lot. Parque Santa Catarina, com os seguintes azimutes plano e distância: 262 45'34.42" com 20.35 metros até o vértice PT2, de coordenadas N 7500999.081 m e E 686278.874 m; deste, segue confrontando com Rua Orêncio Vidal, com os seguintes azimutes plano e distância: 352 46'21.25" e 7.00 metros até o vértice PT3, de coordenadas N 7501006.025 m e E 686277.993 m; segue pela linha de frente confrontando com Confluência entre as ruas Orêncio Vidal e Marta Vidal, em curva de raio equivalente à 5.00 metros com os seguintes azimutes plano e distância: 37 46 21.25" e 7.85 metros, até o vértice PT4, de coordenadas N 7501011.615 m e E 686282.324 m; deste, segue confrontando com Avenida Marta Vidal, com os seguintes azimute plano e distância: 82 46'21.25" com 15.35 metros até o vértice PT0, de coordenadas N 7501013.546 m e E 686297.552 m, encerrando esta descrição, totalizando uma área total de 236,20m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CEP:25.935-188, com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: AILTON DUARTE PINTO, brasileiro, técnico em contabilidade; casado pelo regime da comunhão de bens, com Maria Salete Medeiros Pinto, C.I. n 05.570.664-2, expedida pelo IFP, em 05/02/1980, inscrito no C.P.F sob o n ***.585.257-**, residente e domiciliado na Rua Marta Vidal, n 13, Frágoso, Magé/RJ. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, do Livro 02, na matrícula n 28.882. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO, ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB N 84.532: passado a requerimento de MARCOS BERNARDES COZZOLINO DO NASCIMENTO E SUA MULHER ROSANGELA MOREIRA COZZOLINO DO NASCIMENTO,

brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 13/07/1985, na vigência da Lei n 6.515/77; ele, engenheiro naval, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00147306570, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/04/2022, nela contendo a carteira de identidade n 070850532, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.497.771-**; ela, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 00999567498, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2020, nela contendo a carteira de identidade n 048563845, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no C.P.F sob o n ***.429.077-**, residentes e domiciliados no Centro, Petrópolis, neste Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terras destacada do lote 23 da quadra 02 do loteamento denominado PARQUE SANTA CATARINA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7501014.760 m e E 686307.126 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central- 45, localizado na Avenida Marta Vidal, Lote n 23, Quadra 02, Parque Santa Catarina, Vila Inhomimrim; deste, segue confrontando com Lote N 22, Quadra 02, Lot. Parque St. Catarina, com os seguintes azimutes plano e distância: 172°46'21.25" com 12.00 metros até o vértice PT1, de coordenadas N 7501002.855 m e E 686308.635 m; deste, segue confrontando com Lote N 24, Quadra 02, Lot. Parque St Catarina, com os seguintes azimute plano e distância: 262°47'60.00" com 9.65 metros, até o vértice PT2, de coordenadas N 7501001.646 m e E 686299.061 m; deste, segue confrontando com Área 02 do Lote N 23, Quadra 02, Lot. Parque Santa Catarina, com os seguintes azimutes plano e distância: 352°46'22.46" e 12.00 metros até o vértice PT3, de coordenadas N 7501013.546 m e E 686297.552 m; deste, segue confrontando com Avenida Marta Vidal, com os seguintes azimutes plano e distância: 82°46'21.25" e 9.65 metros até o vértice PT0, de coordenadas N 7501014.760 m e E 686307.126 m, encerrando esta descrição., com a área total de 115,80m2, CEP:25.935-188, com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIO: AILTON DUARTE PINTO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, na matrícula n 28.882, do Livro 02, ficha 01. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441433196-7, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 107214, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 46 DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 24A DA QUADRA 88 DO LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, 1º DISTRITO DE

MARICA/RJ, 24902065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 LTDA, prenotado sob nº331963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 182749-0, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 .124.749, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Taçarema, Lote 12, Quadra ?V?, ?Condomínio Terras Alpha Maricá 2"; 3º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP: 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA REIS DA SILVA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920051**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441788833-4, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98593, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida A da Casa 01 do Lote 11 da Quadra 12 do Loteamento Jardim Balneário Bambui - Maricá - RJ CEP 24920100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SILVA DOS SANTOS, ALBERTO PEREIRA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº331085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441842934-3, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 119116, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Jorge nº 499 da Casa 01 do Lote 07 da Quadra 73 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24936-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº331086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440488671-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 62820, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08 da Casa Residencial do Lote 11 da Quadra 9 do Loteamento Jardim Imperador - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24900-300.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URSULA COSTA DE MOURA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA COSTA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641525**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550747586-3, firmada em 29/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73401, R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 LT 30 DA QD, 51 CASA 01 - JD ATLANTICO, MARICA - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MENDES/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSELENE FERREIRA RAMOS DA ROCHA

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ n 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante dos fundos e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Eleutério F. Tavares, n 286, Humberto Antunes, Mendes - RJ, com as seguintes características: Gleba 8, tendo de frente 15,00m; lado direito 43,00m; fundos 11,00m; Lado Esquerdo com 48,00m . Cujo solicitantes são Joselene Ferreira Ramos da Rocha, brasileira, casada, técnica em laboratório, portadora da ID n 13.189.327-3, CPF n ***.089.287-** e Thiago Nascimento da Rocha, brasileiro, porteiro, portador da ID n 205606171, CPF n ***.332.687-**, residente na Rua Elioterio Ferreira Tavares, 286, Humberto Antunes, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Alberto Paiva, n 10, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17H, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 28 de agosto de 2024 Paulo Tovar Elias - Oficial

NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA ADRIANA SILVERIO CHAVES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ADRIANA SILVERIO CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551029066-6, firmada em 15/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 4789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AUGUSTO PAIZANO NR 3 SANTOS DUMONT NILOPOLIS RJ 26525424. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIANE CONCEICAO DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIANE CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000560-7, firmada em 09/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 12926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MATHEUS NR 243 BL3 AP 302 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26530230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho

Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SANTANA GREGÓRIO**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SANTANA GREGÓRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440858198-3, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 1192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO LUIZ GOMES NR 13 AP 305 CENTRO NITERÓI RJ 24020340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELEMIS SANTOS DA SILVA, ESPOLIO DE IRENE ROBLES SOARES, MARIA LIGIA DA CONCEICAO ROBLES SOARES, OCTACILIO SOARES JUNIOR**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 174.223, a requerimento de HELEMIS SANTOS DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF/MF sob o n ***.610.697-**, residente e domiciliada nesta cidade; que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ordinária, do imóvel designado por: APARTAMENTO N 602 e respectiva fração ideal de 5,57/100 do terreno, situados à rua Salim Elias Curi, n 72, Centro, localizado no 1 distrito deste município, em perímetro urbano, inscrito na prefeitura municipal local sob o n 610099-7, registrado na matrícula 4159, Livro 2-Registro Geral de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária, a cargo deste Cartório, tendo como proprietária tabular Espólio de IRENE ROBLES SOARES - inscrita no CPF/MF sob o n ***.336.337-**, falecida em 15/06/2008. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado à travessa Quaresma, n 68, 1 andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, com as razões de sua

discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a propriedade, com o competente registro conforme determina a Lei. 0 Oficial.

PETROPOLIS/RJ

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO**

Patrícia Baranda, oficial do 10º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ 55942312000106 ENDEREÇO RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº31283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26479132000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na União e Industria 9300, 0, Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-735, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3060274-0, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 7880 R-9, Matrícula: 0 -0, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA, APT0 102 - ED. ALMICE- B Número 14210 Complemento Bairro ITAIPAVA PETROPOLIS-RJ CEP 25740-365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Patrícia Baranda, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770820286-5, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41800, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.17 A403A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770406436-0, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40692, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.19 402A BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATHLEEN LIMA DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATHLEEN LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867347-7, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41934, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP101B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO BONITO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO SOARES DE SOUZA, DAGMAR CARVALHO SOARES E SOUZA

Jorge Francisco Correia, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAGMAR CARVALHO SOARES E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fonseca Portela, N° 70, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553135860-1, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 6998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO CRUZ 94 CASA 01 CENTRO RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Bonito-RJ. Jorge Francisco Correia, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE VEDOVI GEANINE

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VEDOVI GEANINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das

Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770103113-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.22 AP104 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR DA ROCHA SOUSA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR DA ROCHA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440127682-4, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 81609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO NR 75 BL 2 AP1008 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM FERREIRA DA SILVA, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

***088423**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441571919-5, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 30720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIBU NR 23 APT 101 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUIOMAR FERNANDES SERRA DA COSTA, JOSE RIBAMAR FREITAS, ODETE MEDEIROS VERISSIMO, ELZA MACHADO TORRES, RONALDO SILVA ROCHA, IGARO GUIMARAES GOUVEIA, VASCO LUIS DE ALMEIDA VERISSIMO, VANIA RODRIGUES DOS SANTOS, ANDERSON DE FREITAS ARAUJO, EDICLEIDE PEDRO DA SILVA FREITAS, FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS FERREIRA, MARCELO ULIANA TELLES DA SILVA, ALAN JORGE RITTON RODRIGUES, KLAUDIA MARIA FERREIRA GONCALVES PEREIRA, FLAVIA FERREIRA BARBOSA SILVA, REGINA ALVES DE SOUZA, ANTONIA MENDES JORGE, GABRIEL PHILLIP DA SILVA SANTOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, EDIMUNDO PEDRO DA SILVA**

LÉLIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial do 1 Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado à Rua Arquias Cordeiro, n 486, Méier - Rio de Janeiro, CEP: 20770-000, Telefone: 2501-4528 / 2581-1942, nos termos do Artigo 213, inciso II, 3, da Lei 6.015/73 e Artigo 1.378, 6, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, vem pelo presente edital notificar: Manoel Rodrigues Gaspar (sem CPF informado) e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 201; Guiomar Fernandes Serra da Costa, CPF: ***.404.297-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 70, apto. 102; Deivis Marcon Antunes (sem CPF informado) - Chefe de Gabinete da Diretoria de Investimento do Fundo único de Previdência Social - RIOPREVIDENCIA, situado à Rua da Quitanda, n 106; José Ribamar Freitas, CPF: ***.943.257-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 70, apto. 202; Odete Medeiros Veríssimo, CPF: ***.468.327-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 202; Edimundo Pedro da Silva, CPF: ***.514.724-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 08, apto. 201; Elza Machado Santos, CPF: ***.883.427-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 70, apto. 101; Ronaldo Silva Rocha, CPF: ***.449.307-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Melo, n 17, apto. 101; Igaro Guimarães Gouveia, CPF: ***.540.047-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 103, Vasco Luis de Almeida Verissimo, CPF: ***.612.177-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 202; Vânia

Rodrigues dos Santos, CPF: ***.296.197-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 204; Anderson de Freitas Araújo, CPF: ***.862.747-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 01, apto. 201; Edicleide Pedro da Silva Freitas, CPF: ***.736.184-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 01, apto. 201; Francisco das Chagas Veras Ferreira, CPF: ***.199.927-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 03; Marcelo Uliana Telles da Silva CPF: ***.573.137-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 04; Alan Jorge Ritton Rodrigues, CPF: ***.182.487-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 06; Klaudia Maria Ferreira Gonçalves Pereira, CPF: ***.176.957-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 08, apto. 101; Flavia Ferreira Barbosa Silva, CPF: ***.157.147-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 50, casa 08, apto. 201; Regina Alves de Souza, CPF: ***.669.907-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 52; Antônia Mendes Jorge, CPF: ***.161.397-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua João Rodrigues, n 52-A; Gabriel Phillip da Silva Santos, CPF: ***.253.267-** e seus herdeiros e sucessores comprovados, na qualidade de proprietário(s) e titular(es) de direitos reais do imóvel contíguo situado à Rua Santos Mello, n 17, apto. 104; Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas do Estado da Guanabara, CNPJ: 33.837.790/0001-13 situado à Rua Licínio Cardoso, n 461; para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias da presente publicação sobre o pedido de averbação de retificação de metragem que foi apresentado e prenotado sob n . 455850 (talão n . 561677) em 28/09/2023, nesta serventia, versando sobre o imóvel da Rua Licínio Cardoso, Lote 01 do PAL 49.635, feito pelo engenheiro civil Milton Jacob Mandelblatt - CREA 10.828-RJ, a pedido de CBR 102 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n 36.082.241/0001-74. .Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada: BEATRIZ SOMBRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, divorciada, que declara não conviver em união estável com quem quer que seja, funcionária pública municipal aposentada, filha de Severino Sombra de Albuquerque e Beatriz Leitão de Carvalho, nascida em 09/02/1938, portadora da carteira de identidade n 09808732-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/09/2010, inscrita no CPF sob o n ***.506.937-**, residente e domiciliada do imóvel objeto da presente transação, endereço eletrônico: não identificado. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei n 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO n 377.160, de 10/07/2024. IMÓVEL Apartamento n 314 do edifício situado na Rua Voluntários da Pátria, n 98, na freguesia da Lagoa, e correspondente fração ideal de 0,005484 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro ao Município do Rio de Janeiro e subenfiteuse em favor de Murillo Cunha da Silva Porto, devidamente descrito e caracterizado no 3 Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade, sob a matrícula 48.346. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3 . Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, viúvo, militar da reserva, portador da carteira de identidade n 1G-64.928 expedida pelo Ministério do Exército em 17/04/1974, CPF n ***.101.977-**, proprietário conforme consta da referida matrícula. que na forma do art. 216-B, da Lei n 6.015/1973 e art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ, foi apresentado o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

EXTRAJUDICIAL, representadas por seu DRA. CARLA DUBY COSCIO CUELLAR, brasileira, casada, advogada, filha de Carlos Coscio Cuellar e Victoria Cuellar Castedo, nascida em 14/06/1979, inscrita na carteira da OAB/RJ n 123068, expedida em 25/06/2021, e no CPF sob o n ***.240.167-**, com escritório na Rua Nilo Peçanha, n 50, gr. 213, Centro, nesta Cidade, endereço eletrônico: carla@alvarocravo.adv.br, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei n 6.015/73, Alega, ainda: O SOLICITANTE declara que optaram pelo pedido de lavratura desta ata notarial com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estarem cientes da facultatividade da lavratura deste ato notarial. Declara ainda a SOLICITANTE, que tem ciência de que a escritura pública de promessa de cessão de direitos aquisitivos realizada entre as partes, mesmo que devidamente registrada na matrícula do imóvel, não é título de propriedade, ensejando apenas um direito obrigacional, sendo que o proprietário tabular - SEVERINO SOMBRA DE ALBUQUERQUE faleceu no dia 12/03/2000, no estado civil de casado com MARIA JOSÉ PIRES SOMBRA DE ALBUQUERQUE, deixando 05 (CINCO) filhos maiores, pois uma das suas filhas já era falecida (MARGARIDA DE MELLO BARRETO - falecida em 10/08/1980), sendo seus herdeiros: 1. a SOLICITANTE BEATRIZ SOMBRA DE ALBUQUERQUE, 2. MARIA THEREZA LEITÃO DE CARVALHO SOMBRA DE ALBUQUERQUE (falecida em 13/06/2018), 3. LAURA LEITÃO DE CARVALHO SOMBRA DE ALBUQUERQUE LEAL (falecida em 05/10/2013), no qual a SOLICITANTE não tem mais contato com os demais herdeiros e 4. JOÃO FRANCISCO SOMBRA DE ALBUQUERQUE e 5. JOAQUIM JOSÉ SOMBRA DE ALBUQUERQUE, não tendo sido localizadas as certidões de óbito no site do Tribunal de Justiça o Estado do Rio de Janeiro, deduzindo-se a Solicitante que estão vivos, porém sem contato com eles, devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos n 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRANDA BARBOSA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771231544-0, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 133061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP509 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MONGERO DE LIMA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MONGERO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679590-9, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 106356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 1039BL3 APT404 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21311281. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA JENIFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048773**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020585-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130195, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP409 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104634-8, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP1103 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DOS SANTOS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771184557-7, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP708 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553987762-4, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 119031, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA NR 4880 AP 405 BL 2 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYVID PAULO JOVIANO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVID PAULO JOVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770142169-5, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0133046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP404 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNA PINTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719413-3, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.9 AP503 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771148010-2, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 129739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES NR 188 BL.3 1312 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140532-1, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP201 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYSSA FERREIRA CORREIA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYSSA FERREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108066-9, firmada em 26/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 129941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ROMARIZ NR 122 BL.2 105 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21031700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ESTEVAO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DA SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ESTEVAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813260000512-5, firmada em 06/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 49916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA NR 12 QDA 48 C01 MARE RIO DE JANEIRO RJ 21040000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO VINICIUS PEREIRA DE MELLO, JULIANA DOS SANTOS DE MELLO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO VINICIUS PEREIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DOS SANTOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599683-0, firmada em 01/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP506 BL2 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN ARAUJO COSTA, GISELLE CRISTINE DE PAIVA DIAS COSTA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº503972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE CRISTINE DE PAIVA DIAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017852880-9, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.090/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inhare, nº 174, casa 02, Bairro Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAUANNY MARCELLE MARTINS DA SILVA CIPRIANO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº503850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAUANNY MARCELLE MARTINS DA SILVA CIPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016729630-1, firmada em 14/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.868/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flora Rica, nº 30, apartamento nº 203, bl 04 com vaga de garagem nº84, Bairro Engenho da Rainha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20766-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 475159. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 899773, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***091517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1017691400-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. n 254.278, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, n 1086-H, Rua 03 - Casa n 10, Bairro Avenida Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21210-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE PALES BRAGA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE PALES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441635096-0, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 e AV-4 na Matrícula 259473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIBRALTAR NR 28 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21650150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE SILVA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552966961-0, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 233321, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº363 APTº 505, DO BLOCO 05 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANE CAROLINNE MIRANDA MAIA RIBEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANE CAROLINNE MIRANDA MAIA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459095-0, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL02 AP103 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO FERREIRA DA CONCEICAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770399232-9, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 250138, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL10 AP503 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA CAROLINA DE MENEZES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CAROLINA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747057-4, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 235741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 78 BL6 AP804 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117539-3, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 257826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 AP 409 BL.04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ERICK MARQUES DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ERICK MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021385-2, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 257683, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 500 BL.2 AP201 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21.215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA CONCEICAO DE OLIVEIRA JNOUB, SALE JNOUB**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº872956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CONCEICAO DE OLIVEIRA JNOUB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALE JNOUB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770087267-5, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 244568, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI 4365 AP1201 BL1 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250391. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDUARDA TORRES TEIXEIRA FERREIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 479029. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 901770, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA TORRES TEIXEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***303367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1014905350-7, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236.696 / R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monte Santo, n 200, apartamento n 1006,Bloco 01 com dependência na cobertura, Bairro Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21235-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2204456-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770196911-9, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 465702, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.14 AP502 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205291 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771555550-6, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.11 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DANTAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200099-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186795-0, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442520, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP205 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILSON REIS CAVALCANTE, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169970-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILSON REIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229001-3, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463076, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS SILVA, CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2176982-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919206-5, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454746, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.7 201 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE MARQUES DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200093 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589893**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771232157-1, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458411, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.11 A203A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIKE JORDAN MAGALHAES GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193848 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKE JORDAN MAGALHAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770791106-4, firmada em 11/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455665, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.7 AP207 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GONCALVES CORREIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193381-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONCALVES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559505**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440704640-5, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 e AV-5 na Matrícula 411429, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada B do PA.48065, nº111 CASA 2, QD-B LT-13, VARGEM PEQUENA, RIO DE JANEIRO RJ, 22785065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILANDRO MAGALHAES DA SILVA, MARCIO CARVALHO NOBRE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168638 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILANDRO MAGALHAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO CARVALHO NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552334156-6, firmada em 29/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 388191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 13 CS 11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTER MARQUES NASCIMENTO DE ARAUJO, ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193336 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER MARQUES NASCIMENTO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622064**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440558517-1, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 221058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 350 BL.01 AP 501 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GILVAN ALVES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, MARCIO BORBOREMA SILVA, MGM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº2201368 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN ALVES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO BORBOREMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MGM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22489840000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00815318-0, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 190.598, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 202, NA RUA DOM JUVENCIO DE BRITO, Nº4, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2137497 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001010080-5, firmada em 09/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.4446 - R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olof Palme, nº 605, apto 305 do bloco 1, Edifício Liberty Hill, bairro Jacarepaguá/RJ - Rio de Janeiro - RJ, 22783-119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA ADAD LESSA PERRONE DE BARROS PEREIRA, RICARDO PERRONE BARROS PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2179312-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ADAD LESSA PERRONE DE BARROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO PERRONE BARROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07174823001158-6, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 359.693 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDÁ, Nº 3220, LOJA B, TAQUARA, CEP. 22725-031, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Diogo Marcus Leibão Salles**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, prenotado sob nº2206021-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Marcus Leibão Salles, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000001233566-6, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.931-Registro da alienação fiduciária R-15., a qual diz respeito ao imóvel situado na Sala 615, do bloco 1, situado na Avenida S-E, n 65, Freguesia de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE FARIA PIMENTA DOS SANTOS, PABLO SIMOES ARAUJO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2209102 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE FARIA PIMENTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO SIMOES ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 746572-6, firmada em 20/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113154 R-19, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMÉRICAS 2901, SALA 903, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO ? RJ CEP: 22631-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2209681 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999270-7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 342518 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMARIO DANTAS, NUMERO 635, APTO 507, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22740-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Diogo Marcus Leibão Salles

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, prenotado sob nº2206022 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Marcus Leibão Salles, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000001207496-6, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413930 - Alienação fiduciária registrada no R10., a qual diz respeito ao imóvel situado na Sala 614 do Bloco 1 do edifício situado na Avenida S-E, n 65, Freguesia de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MAIA GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MAIA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770800601-2, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41032, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2696 BL.5 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, RAFAEL DA SILVA PAIXAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480129-2, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTHIA MUNIZ DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTHIA MUNIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441414292-7, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS NR 99 CASA 04 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMOZINA JOYCE DE SOUZA MATOS CRUZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMOZINA JOYCE DE SOUZA MATOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442053860-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06 na Matrícula 49336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR EUGENIO BORGES NR 1703 CASA 23 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755452. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770053649-9, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63756, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.03 706 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO TAVARES LESSA, CAMILA PEREIRA DO CARMO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO TAVARES LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PEREIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010326223-1, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.711 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NA RUA ARAÇATUBA, Nº 78, BAIRRO DA TRINDADE, NA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO GONÇALO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214748-2, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP302 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIRO JOSE DA COSTA, MARIZETE LIMA DA COSTA, MONICA DE FREITAS BIANCHI MACHADO

Edital de Notificação: O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Meriti/RJ, com sede na Av. Automóvel Club, n 63-LJ/B, Centro, São João de Meriti, RJ, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 da Lei Federal n 6.015/73 e Lei Federal n 13.105/2015, vem através do presente edital, dar ciência à eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial referente ao imóvel: Rua Francisco Eugênio de Menezes, S/N - Lote de terreno n 6, medindo 9,00m de frente para a Rua Francisco Eugênio de Menezes; 9,00m na linha dos fundos confrontando com a Rua Rosa de Menezes; por 27,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 5 e pelo lado esquerdo com o lote 7, com a área total de 243,00m, situado na Venda Velha, 1 Distrito de São João de Meriti, dentro do perímetro urbano. O imóvel acima descrito encontra-se em sua maior porção transcrito no L 3-I fls.216 sob o n 9004 na 1 Circunscrição de São João de Meriti - RJ. Dou fé. São João de Meriti, 26/08/2024. Eu, Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO MENDES DO CARMO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABRICIO MENDES DO CARMO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441031933-6, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 19422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APOLINARIO RODRIGUES SOARES s/n EDIFICIO AQUARELA APTO 102 BOQUEIRAO SAO PEDRO DA ALDEIA RJ 28940255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Pedro da Aldeia-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CRISTIANE FERREIRA VICTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813327006017-7, firmada em 06/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 40296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 95 LT15 QD2006 NR 0 AP101 PERIFERIA SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL BOM JESUS/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARTUR MICHELON**

IVAN CARLOS BORDIN, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Jesus/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra autuado sob protocolo n 46.457, em 17/04/2024, neste Registro de Imóveis, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, requerimento firmado por **ARTUR MICHELON** e sua esposa, **JOVANA SCAIN DA FONSECA MICHELON**; brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77; ele, empresário, inscrito no CPF n ***.850.810-**, portador da CI. RG n 5023315152/SSP/RS; ela, do lar, inscrita no CPF n ***.624.500-**, portadora da CI. RG n 5070789267/SSP/RS, residentes e domiciliados na Rua Coronel Laurindo Paim, n 851, apto. 401, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/RS, CEP 95290-000, a qual busca o reconhecimento da propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, com o tempo total de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com o ânimo de dono, pelo período superior a dezenove (19) anos, ou seja, desde meados do ano de dois mil e quatro (2004), do seguinte imóvel: UM IMÓVEL URBANO, situado no "Centro" à Rua Sete de Setembro, n 817, constituído de um terreno com a superfície de 510,00m (quinhentos e dez metros quadrados), medindo quinze metros (15,00m) de frente por trinta e quatro (34,00m) da frente aos fundos, distante 27,30m (vinte

e sete metros e trinta centímetros) da esquina com a Rua Primeiro de Maio, Quadra n 41 (quarenta e um), Lote n 05 (cinco), lado ímpar do lougradouro, contendo um barracão com área construída de 198,00m (cento e noventa e oito metros quadrados) contendo um pavimento em alvenaria com padrão de acabamento pré-moldado, coberto com telhas de zinco, esquadrias de ferro com vidro, com paratibano, sem forro e suas instalações, com as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Sete de Setembro; lado esquerdo, com lote urbano de propriedade de Antônio Sérgio Pereira Moraes e com o lote urbano de propriedade de Sílvia Helena Barcellos Tomiello; lado direito, com lote urbano de propriedade de Marco Antônio Grazziotin Paim; e, fundos, com lote urbano de propriedade de Artur Michelin. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Engenheira Cartógrafa Mônica Gaia - CREA/RS PR96596, sob anotação de responsabilidade técnica n 11992982, Certidão de Localização 17/2024, expedida pelo Município e demais documentos os quais permanecerão à disposição dos interessados nesta serventia. Diante do exposto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos em relação ao pedido, para, querendo, oferecer impugnação perante este Ofício, circunstanciando sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, sito à Rua Major Antonio Inácio Velho, n 730, centro, no horário compreendido entre às 09:00 e às 11:30, e, entre às 13:30 às 17:00. Decorrido o prazo sem contestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado uma (01) vez na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br - Editais Eletrônicos. Bom Jesus-RS, 30 de agosto de 2024. O Oficial: Ivan Carlos Bordin.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANGUCU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ERNESTO RAMZEN WESTPHAL

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: ERNESTO RAMZEN WESTPHAL, mecânico e agricultor, inscrito no CPF sob o n. ***.517.240-** e LECI H RNKE WESTPHAL, agricultora, inscrita no CPF sob o n. ***.073.710-**, ambos brasileiros, casados, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na localidade na rua Tenente Edgar Werhli, n 667, nesta cidade. **PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N. 145.786 - IMÓVEL SEM REGISTRO IMÓVEL:** Uma gleba com área superficial de 7,1728ha (sete hectares, dezessete ares e vinte e oito centiares), localizada na zona rural do município de Canguçu, no lugar denominado Iguatemi, situado no 2 distrito, encerrada em um perímetro de 1.428,22m, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme anexo. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: 1 - ERNESTO RAMZEN WESTPHAL, mecânico e agricultor, inscrito no CPF sob o n. ***.517.240-** e LECI H RNKE WESTPHAL, agricultora, inscrita no CPF sob o n. ***.073.710-**, ambos brasileiros, casados, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na localidade na rua Tenente Edgar Werhli, n 667, nesta cidade. 2 - CLAIRTON KUNDE H RNKE, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, inscrito no CPF sob ***.417.260-**, residente e domiciliado na Estância da Figueira, 2 distrito, deste município. **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** Extraordinária A SUBSTITUTA DA REGISTRADORA DESIGNADA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CANGUCU, LILIAM CAROLINE NENDRUCHA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado RS, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes ERNESTO RAMZEN WESTPHAL e LECI H RNKE WESTPHAL tendo por objeto uma gleba com área superficial de 7,1728ha (sete hectares, dezessete ares e vinte e oito centiares), descrita acima. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos, por si e seus antecessores, sobre aludido imóvel, há 27 (vinte e sete) anos. Informam que adquiriram o imóvel de Nilson Helbig e Vanderléia Voigt Helbig, os quais haviam adquirido de Nede Pereira Bandeira e Olinda Cardoso Bandeira, juntaram as respectivas escrituras públicas. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao

público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à rua General Osório, n 1.227-A, Bairro Centro, nesta cidade de Canguçu, no horário de 09:00 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica no Portal de Editais Eletrônicos do Registro de Imóveis do Brasil., pelo prazo de 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO BARRETO MENEZES**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº506344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO BARRETO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00671283--, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 matrícula nº 164556, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, LOTE N 01, QUADRA 5970, RUAS N 01 E 05, LOTEAMENTO DONA SERAFINA CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95115-208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 5.007,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDIO DE ARAUJO E SILVA, MARILIA MENEGAZZO ARAUJO E SILVA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina, RS, CSN 09842 6, por seu substituto, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com a Lei n 6.766/79 e normas aplicáveis, foram apresentados neste Ofício (Rua Franklin Siliprandi, 290, sala 01), memoriais descritivos, mapas, projetos e demais documentos, referente a averbação do DESMEMBRAMENTO, composto de oito (8) terrenos/lotes urbanos, conforme Matrícula n 16.006 e 7.145, fls.01, do livro n 2-RG, do Ofício de Constantina, RS e identificável no desenho anexo, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Liberato

Constantina, RS, em 23/07/2024, com licença ambiental, devidamente protocolados sob nº0.869. A documentação encontra-se no Ofício de Constantina, a disposição dos interessados, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, sem impugnação de terceiros ou do Ofício, será feito o registro do loteamento. Constantina, 29/08/2024 Edson Luiz De Carli Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAREZ ADAO STEDILE BARASUOL, LENIO FELIPE STEDILE BARASUOL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TITULARES DE DIREITOS referente o protocolo para procedimento de usucapião extrajudicial n 246480, de 01/03/2024. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da Lei n 13.105/2015 e do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. Faz saber, a SUCESSÃO DE ERCÍLIO MARTINS DOS SANTOS seus herdeiros SENEIL, CEMER, ADEMIR, LIRA, ADIR (SUCESSÃO), EFRAIM (SUCESSÃO) E MARCELO (SUCESSÃO) que JOAREZ ADÃO STÉDILE BARASUOL, casado com JUCIELE COPETTI CASARIN BARASUOL, residente e domiciliado na Rua João Bauer, n 291, apartamento 1203, centro, na cidade de Brusque/SC; e, LENIO FELIPE STÉDILE BARASUOL, residente e domiciliado na Rua Ary Dias Dihl, n 94, apartamento 402, Torre A, Bairro Passo do Feijó, na cidade de Alvorada/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 93.214 - 036, do Livro de Atas n 008, fls. n 193 a 196, de 27/12/2023, e demais documentos elencados do Provimento n 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: Apartamento n 103 no quarteirão formado pelas Ruas Domingos Veríssimo, Mariz e Barros, Marechal Deodoro e Lucio Annes Dias, situado no primeiro pavimento, na ala esquerda para quem olha da Rua para o sub-bloco 1, que tem entrada pela ala esquerda do bloco, lotado pelo n 987 da Rua Domingos Veríssimo, situado a direita da porta de entrada do bloco, o primeiro imediatamente à direita de quem se encontra no corredor, constituído de sala, circulação, área de serviço, banheiro e dois dormitórios, com a área real privativa de 53,865m , área real de condomínio de 10,158m, perfazendo a área real total de 64,023m , correspondendo-lhe, ainda, uma fração ideal de 0,005928 no terreno e nas coisas de uso comum. O citado edifício foi construído sobre um terreno com as seguintes confrontações: na Rua Domingos Veríssimo, onde faz frente; ao Sudoeste, na extensão de 71,40m, seguindo na direção Nordeste, com 40,00m, e na direção Leste, com 10,60m; recuando na direção Sudoeste, com a medida de 13,40m, e avançando na direção Leste, com 16,20m, onde entesta com propriedade que é ou foi de Gastão Rieger; seguindo na direção Nordeste, na extensão de 51,00m, onde entesta com propriedade que pertenceu ou ainda pertence a Claudio Albertoni; indo na direção Noroeste, por 3,15m, seguindo novamente na direção Noroeste, com 14,05m, onde entesta com imóvel pertencente a Walter Weber; rumando na direção Noroeste, na extensão de 50,75m, onde entesta com a Escola Normal Professor Annes Dias; seguindo em direção Sudoeste, pela extensão de 90,00m, e na direção Noroeste à Oeste, por 24,65m, onde entesta com propriedade de Danilo A. Gossling; seguindo em direção Oeste-Sudoeste, por 24,05m, quebrando em direção Sudeste, por 11,90m, e finalmente, em direção Sudoeste, até atingir a Rua Domingos Veríssimo, com a extensão de 40,65m onde entesta com propriedade que é ou foi de João R. Osório; zona urbana da cidade de Cruz Alta/RS. Imóvel matriculado sob o n 14.400 do livro 2-RG. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a fluir após a última publicação, manifestem por escrito impugnações fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise o quanto acharem de direito. A ausência de manifestação no prazo importa em anuência.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): ALEXANDRE BUNEDER

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA a seguir descrito: Protocolo n. 9983 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS. Forma do Título: Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, datada de 14 de agosto de 2024, lavrada pelo 1 Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS, sob n 128/77.061 fls. 158, do Livro n 518 de Contratos. Instituidor: ALEXANDRE BUNEDER, filho de Jorge Buneder e Suely Martinelli Buneder, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, separado judicialmente, declara não conviver em união estável e não ser pessoa politicamente exposta, aposentado, portador da Carteira de Identidade n 4008300917, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob n ***.144.260-**, residente e domiciliado na Avenida Martinho Poeta, n 591, na cidade de Eldorado do Sul. Identificação do imóvel objeto do pedido: Uma casa de madeira, à Avenida Martinho Poeta, n 591, antiga Estrada do Limoeiro, no lugar denominado Picada, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, com suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno, constituído dos lotes n s 6 e 7, com 24,00m de frente, ao norte, à Estrada Travessia do Guaíba - Ilha da Pintada, por 60,00m de extensão de frente aos fundos, onde entesta, ao sul, com o Rio Jacuí, dividindo-se por ambos os lados, com propriedades que são ou foram de Otto Júlio Brutschnke, matrícula: 32.481 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS, ao qual o instituidor atribui o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), face a deterioração ocorrida em consequência da enchente que atingiu o estado no último mês de maio. O instituidor declara: 1) Que reside no imóvel há mais de 35 anos; 2) Que não tem quaisquer dívidas passivas, de qualquer espécie, até a data da lavratura da referida escritura, de modo que a instituição objetiva isentar o imóvel de execução por dívidas futuras, que as circunstâncias o obrigue a contrair; 3) que se obriga a pagar, pontualmente, todos os impostos incidentes sobre o imóvel; 4) que o valor do imóvel não ultrapassa o valor de um terço (1/3) do seu patrimônio líquido; 5) Que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais sobre o referido imóvel. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Avenida Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de Instituição de Bem de Família sobre o referido imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

FREDERICO WESTPHALEN/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN-RS EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE MORA JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, referente a Cédula de Crédito Bancário n C31121820-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/07/2023, registrado sob o R.8 e AV.9 de 7.517, livro 02-RG, deste Ofício, credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, protocolado sob n 93.290, vem por meio deste intimar o Sr. VALTER SOLON DURIGON, residente e domiciliado na Rua São Paulo n 290, bairro centro, Barracão-PR, em razão de não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor. Que de consequência para os efeitos do 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para fins de cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas parcelas em atraso, acrescidos ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação, para que seja efetuada a quitação do débito em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Rui Barbosa, n 650, nesta cidade, no horário,

das 08:30 hs às 11:30 e 13:30hs às 17:00hs, no prazo improrrogável de (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO - consoante estabelece 7, do artigo 26 da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. O referido é verdade, dou fé. Frederico Westphalen-RS, 09 de agosto de 2024. BEL. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado - Registro de Imóveis de Frederico Westphalen-RS.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTIMIANO DO AMARAL NETO

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº417035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010395875-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 118.725 deste Ofício e registro do ônus no ato R.03., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, 1058, Apartamento 101, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jeronimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 22.925,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IVOTI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO TOMAZ TEIXEIRA

Mercia Biotto Dagnese, oficial do Registro de Imóveis de Ivoti, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº30564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO TOMAZ TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Canabarro, 30, Concórdia Ivoti RS CEP 93900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 0010281017-00, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Aloísio Bockorny, nº 136, bairro Vista Alegre, em Ivoti-RS, CEP: 93900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 32.249,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ivoti-RS. Mercia Biotto Dagnese, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Mércia Biotto Dagnese, Registradora do Serviço de Registros Públicos da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os interessados que, ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 18.029.700/0001-74, com sede e domicílio na Rua Tamandaré, n 140, Sala n 1.203, Edifício Atlas Executive Center, Bairro Pátria Nova, na cidade de Novo Hamburgo-RS, depositou neste Serviço os documentos exigidos pela Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL HARMONIA, a ser implantado sobre uma área de terras com 102.364,58m², situada no Bairro Colina Verde, na zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, sem quadra e quarteirão definidos, com as seguintes medidas e confrontações: a área tem início no ponto 1, que faz divisa ao leste com a Rua Rio de Janeiro, lado ímpar, segue com o ângulo interno de 90 00'00'' e percorre 165,00 metros, que faz divisa ao leste, sentido norte-sul, com a Rua Rio de Janeiro, lado ímpar, até o ponto 2, segue com o ângulo interno de 90 00'00'' e percorre 662,36 metros que faz divisa ao sul, sentido leste-oeste, com os lotes n s 26 a 14 da quadra n 675, com a Rua Guaíba, com os lotes n s 28 a 15 da quadra n 673, com a Rua Campestre, com os lotes n s 13 a 08 da quadra n 671, com a Área Institucional e Área de Preservação Permanente da quadra n 671, ambas de propriedade do Município de Ivoti, até o ponto 3, segue com o ângulo interno de 89 11'34'' e percorre 67,72 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com a Avenida Castro Alves, lado par, até o ponto 4, segue com o ângulo interno de 89 59'28'' e percorre 88,78 metros, que faz divisa ao norte, sentido oeste-leste, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 5, segue com o ângulo interno de 270 00'32'' e percorre 43,58 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 6, segue com o ângulo interno de 270 48'26'' e percorre 34,65 metros, que faz divisa ao sul, sentido leste-oeste, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 7, segue com o ângulo interno de 91 07'42'' e percorre 55,00 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com propriedade de Luiz Alberto Mario Bencke e outros, até o ponto 8, segue com o ângulo interno de 89 41'38'' e percorre 606,95 metros, que faz divisa ao norte, sentido oeste-leste, com propriedade de Sociedade de Canto Harmonia, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, distante a face leste 103,00 metros da esquina com a Rua Júlio Hauser, em direção norte e acha-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o n 14849; imóvel esse objeto da matrícula n 9.030, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral; resultando na criação de 126 (cento e vinte e seis) lotes, sistema viário, áreas verde e institucionais e uma área de preservação permanente. O expediente está à disposição dos interessados no presente Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua David Canabarro n 30, Bairro Concórdia, em Ivoti-RS, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação do presente edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA PRATA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA

NEUSA MARIA CASSOL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata - RS, FAZ SABER, a quem possa interessar que, LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA., pessoa jurídica brasileira com sede e domicílio na Rua General Flores da Cunha, 900, sala 03, na cidade de Nova Prata-RS, CNPJ 26.522.288/0001-58, requereu o registro do loteamento do imóvel de sua propriedade, matriculado sob número 6.959, assim caracterizado: "TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Reinelli, João Fabris, Silva Jardim, Caetano Peluso, Protásio Alves, Presidente João Goulart, e Avenidas Adolfo Schneider, Placidina de Araújo e Júlio de Castilhos, e terras urbanas, nesta cidade, sem benfeitorias, com a área de 49.923,71m², medindo e confrontando: ao NORTE, é formado por linha quebrada com 13 segmentos, que partindo da extremidade norte da confrontação leste, toma o rumo oeste por 934,58m, confrontando com terras de Carlos Roberto Lenzi e outros, com o leito da Rua Caetano Peluso, com terras de Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti e outros, Janete Deconto Defaveri, Adagir Toffolo e Leonel Ivo Kriger; a seguir toma o rumo norte por 4,00m, ainda com terras de Leonel Ivo Kriger; após segue para o oeste por 61,07m, com terras de Eliana Gasparini Xerri e Lisia Ribeiro Munaro; após inflete para o sul por 4,07m, com a Rua Silva Jardim, lado par; em seguida, segue para o oeste por 99,67m, com o leito dessa mesma Rua, com terras de Osvaldo Guadagnin, Paulo Luiz Ceccagno, Maycon Acco, Luís Henrique Zottis e Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti; após inflete para o norte por 9,04m, ainda com Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti; a seguir retoma o rumo oeste por 12,63m, após para o sul por 8,65m, após retoma o rumo oeste por 24,17m; a seguir segue para o norte por 8,74m, confrontando nestes quatro segmentos com terras de Valmor Sottili; após novamente no rumo oeste por 43,84m, confrontando com terras de Valmor Sottili e com o leito da Rua José Reinelli (pela qual dista 21,27m da esquina da Avenida Adolfo Schneider); após toma o rumo sul por 13,90m, e em seguida para o oeste por 29,42m, confrontando em ambos com terras de Bernadete Pandolfo Nedeff; ao SUL, é formado por linha quebrada com 03 segmentos, que partindo da extremidade sul da confrontação oeste, toma o rumo leste por 1.118,66m, confrontando com o leito da Rua João Fabris, lado par, e com terras de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o leito da Rua Protásio Alves, e com terras de Ademar Lorencet e outros; após inflete para o norte por 5,36m, e em seguida toma o rumo leste por 88,17m, confrontando nestas duas extensões com terras de Ademar Lorencet e outros; ao LESTE, mede 34,63m, com terras de Julio Prescendo; e ao OESTE, mede 35,05m, com terras de Zamir Clodoaldo Machado Fonseca e Neuzir Spanholo e outros". A localização de dita área vem demonstrada no croqui que integra o presente como 'Anexo'. FAZ SABER, outrossim, que tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei 6766/79 e legislação anterior ainda vigente, os quais se encontram à disposição dos interessados, nesta Serventia, será feito o registro requerido, com a denominação de 'LOTEAMENTO TOSCANA I, sem restrições urbanísticas, exceto em relação ao tipo de tratamento de esgoto sanitário aplicável a cada lote (lotes da quadra D e lotes 07 a 19 da quadra C - esgoto sanitário tratado através de ETES residenciais individual; demais lotes - fossa séptica individual com disposição em poço sumidouro), decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não haja impugnações. Nova Prata, 29 de agosto de 2024. (as) Neusa Maria Cassol, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA DE LIMA HOMMERDIN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Cooperativo Sicredi S.A., prenotado sob nº476713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA DE LIMA HOMMERDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25005932-6, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.262, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 101 do Edifício Residencial Livas Augusta, sob o nº 494 da rua Oscar Ludwig em Novo Hamburgo - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 9.474,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROQUE FIEL DA SILVA, MARCELO DELAI DA SILVA, CLAUDIANA DE MELO PINTO**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº199865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROQUE FIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DELAI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIANA DE MELO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 410, Sala 04 Centro Palmeira das Missoes RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32430967-4, firmada em 26/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AVERBAÇÃO 49/MATRÍCULA 2.455 + R.38/MATRÍCULA 2.455, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte ideal com área de 75.000,00m², sem benfeitorias, situada na linha Esquina Bonita, dentro de área maior de 20,5000 hectares, lote rural nº 279-A da 1ª Secção Ribeirão Bonito, R-22 e Av. 37. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 239.117,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmeira das Missoes-RS. JULIANO BREITENBACH, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL REOLON MOTA

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº641826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL REOLON MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010380096-0, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 57.202 deste Ofício e registro do ônus no ato R-16., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orfanotrófio, nº830, apartamento nº106, Bloco nº31, Condomínio Edifício Parque Residencial Teresópolis, bairro Santa Tereza, em Porto Alegre-RS, CEP: 90840-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 3.752,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA SIGARAN CARDOSO, JORLEI GIRARD WEISS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO MBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº965304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SIGARAN CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLEI GIRARD WEISS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10122102602-0, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 160517, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 6451, nº 35, casa 2, Guarujá - Porto Alegre/RS condomínio quatro ventos II cep 91770552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 1.331,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAGDA MAGALI CORDEIRO**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 234768,235760 e 235803 em 30/07/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MAGDA MAGALI CORDEIRO, brasileira, solteira, corretora de imóveis, maior, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.615.000-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 137, do Bloco 8, sub-bloco 35, situado no primeiro pavimento, com acesso pela ala que fica à esquerda de quem para na frente do bloco e à direita de quem entra no sub-bloco, constituído de sala, circulação, um dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com área real privativa de 35,9200m, área real de uso comum de 4,7570m, perfazendo área real total de 40,6770m, correspondendo-lhe ainda, uma fração ideal de 0,0012962 no terreno e nas demais coisas de uso comum. O bloco 8 é de fundos, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem está situado na frente do conjunto e o sub-bloco 35 é o sexto a contar da rua Zeferino Dias, lotado pelo n 131 da rua Zeferino Dias. O terreno, localizado no Bairro Vila Passo da Mangueira, com frente, ao norte, para a rua Zeferino Dias, onde mede 107,06m, distanciado 36,10 de esquina formada com a rua Silvio Sanson, que lhe fica ao leste, tendo 195,20m, no lado leste, em que linha reta, dividindo-se com propriedade de Fausto Silveira, no fundo, ao sudeste, onde divide com propriedade de Leão Zelmanovitz, representada por uma faixa por onde passa a rede de alta tensão da CEEE, é formado por uma linha reta rumo nordeste-sudoeste, que mede 148,00m; ao oeste, onde divide com imóveis de Adão Pires e Ivo José Faleiro, é formado por uma linha quebrada com três segmentos; o 1 parte da frente, na direção norte-sul, medindo 146,62m; o 2 toma a direção leste-oste, medindo 10,94m; o 3 retoma a direção norte-sul, medindo 125,20m até encontrar a divisa do fundo. A requerente alega que ocupa o imóvel, a mais de 15 anos, de posse contínua e ininterrupta nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA com soma das posses do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DE LOURDES RIBEIRO LEMOS**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 234768,235760 e 235803 em 30/07/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MAGDA MAGALI CORDEIRO, brasileira, solteira, corretora de imóveis, maior, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.615.000-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 137, do Bloco 8, sub-bloco 35, situado no primeiro pavimento, com acesso pela ala que fica à esquerda de quem para na frente do bloco e à direita de quem entra no sub-bloco, constituído de sala, circulação, um dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com área real privativa de 35,9200m, área real de uso comum de 4,7570m, perfazendo área real total de 40,6770m, correspondendo-lhe ainda, uma fração ideal de 0,0012962 no terreno e nas demais coisas de uso comum. O bloco 8 é de fundos, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem está situado na frente do conjunto e o sub-bloco 35 é o sexto a contar da rua Zeferino Dias, lotado pelo n 131 da rua Zeferino Dias. O terreno, localizado no Bairro Vila Passo da Mangueira, com frente, ao norte, para a rua Zeferino Dias, onde mede 107,06m, distanciado 36,10 de esquina formada com a rua Silvio Sanson, que lhe fica ao leste, tendo 195,20m, no lado leste, em

que linha reta, dividindo-se com propriedade de Fausto Silveira, no fundo, ao sudeste, onde divide com propriedade de Leão Zelmanovitz, representada por uma faixa por onde passa a rede de alta tensão da CEEE, é formado por uma linha reta rumo nordeste-sudoeste, que mede 148,00m; ao oeste, onde divide com imóveis de Adão Pires e Ivo José Faleiro, é formado por uma linha quebrada com três segmentos; o 1 parte da frente, na direção norte-sul, medindo 146,62m; o 2 toma a direção leste-oste, medindo 10,94m; o 3 retoma a direção norte-sul, medindo 125,20m até encontrar a divisa do fundo. A requerente alega que ocupa o imóvel, a mais de 15 anos, de posse contínua e ininterrupta nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA com soma das posses do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados sucessores eventualmente interessados MARIA DE LOURDES RIBEIRO LEMOS, inscrita no CPF n ***.213.070-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DELQUIS BRANDAO**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 234768,235760 e 235803 em 30/07/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MAGDA MAGALI CORDEIRO, brasileira, solteira, corretora de imóveis, maior, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.615.000-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 137, do Bloco 8, sub-bloco 35, situado no primeiro pavimento, com acesso pela ala que fica à esquerda de quem para na frente do bloco e à direita de quem entra no sub-bloco, constituído de sala, circulação, um dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com área real privativa de 35,9200m , área real de uso comum de 4,7570m , perfazendo área real total de 40,6770m , correspondendo-lhe ainda, uma fração ideal de 0,0012962 no terreno e nas demais coisas de uso comum. O bloco 8 é de fundos, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem está situado na frente do conjunto e o sub-bloco 35 é o sexto a contar da rua Zeferino Dias, lotado pelo n 131 da rua Zeferino Dias. O terreno, localizado no Bairro Vila Passo da Mangueira, com frente, ao norte, para a rua Zeferino Dias, onde mede 107,06m, distanciado 36,10 de esquina formada com a rua Silvio Sanson, que lhe fica ao leste, tendo 195,20m, no lado leste, em que linha reta, dividindo-se com propriedade de Fausto Silveira, no fundo, ao sudeste, onde divide com propriedade de Leão Zelmanovitz, representada por uma faixa por onde passa a rede de alta tensão da CEEE, é formado por uma linha reta rumo nordeste-sudoeste, que mede 148,00m; ao oeste, onde divide com imóveis de Adão Pires e Ivo José Faleiro, é formado por uma linha quebrada com três segmentos; o 1 parte da frente, na direção norte-sul, medindo 146,62m; o 2 toma a direção leste-oste, medindo 10,94m; o 3 retoma a direção norte-sul, medindo 125,20m até encontrar a divisa do fundo. A requerente alega que ocupa o imóvel, a mais de 15 anos, de posse contínua e ininterrupta nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA com soma das posses do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados sucessores eventualmente interessados BELQUIS BRANDÃO, inscrita no CPF n ***.068.700-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SANTA CRUZ DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUAN DIEGO SCHIESTL

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banrisul S.A. - Administradora de Consórcios - CNPJ 92.692.979/0001-24, prenotado sob n 379.271, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RUAN DIEGO SCHIESTL, inscrito no CPF/MF sob o n ***125790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 0038/2023, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R-5 na Matrícula 101.071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOÃO PESSOA, NR. 1.109, LOFT NR. 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO PESSOA, SANTA CRUZ DO SUL RS 96815775. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 19.476,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Santa Cruz do Sul-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR DOS SANTOS MELO BARCELLA, DAIANA BARCELLA VIEIRA DOS SANTOS MELO

E D I T A L D E I N T I M A Ç ã O (Lei Federal n 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, n 52 - Sala 101, FAZ SABER, nos termos do 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, aos Srs GILMAR DOS SANTOS MELO BARCELLA, empresário e sua mulher, DAIANA BARCELLA VIEIRA DOS SANTOS, professora, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Abram Goldsztein, n 446, Apto. 702 - Torre B, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF sob n ***.732.540-**, inscrita no CPF sob n ***.789.000-**, a pagar o valor de R\$ 11.731,07 (onze mil, setecentos e trinta e um mil reais e sete centavos) - atualizado até 30/04/2024 - , mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei n 9.514/97), datado de 16/01/2021- AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida do Parque, n 501, Bairro Jaú, inscrita no CNPJ sob n 34.210.540/0001-11, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 2/26.629, neste Cartório. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação,

poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB - www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 27 de Agosto de 2024. MAGNUS ROSA DOS SANTOS - REGISTRADOR SUBSTITUTO.

SAO VICENTE DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER**

Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, oficial do Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDITÁ S.A. ? CRÉDITO, prenotado sob nº60489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 923, Sala 01 Centro São Vicente do Sul RS CEP 97420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6681-0, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda do Carmo Gleba 02?, situada em Picada dos Campos, em Loreto, interior do município de São Vicente do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 1.591.648,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Vicente do Sul-RS. Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
BOM RETIRO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902**

Rogéria Maria Custódio de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Bom Retiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Com sede na Rua Rui Barbosa, prenotado sob nº49152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLI PIEDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO ***933689**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42497084000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Anita Garibaldi, 74, Sala 01 Centro Bom Retiro SC CEP 88680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2022.010738-1, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA GERAL CATUIRA, SN, ALFREDO WAGNER/SC, CEP: 88450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 8.681,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Retiro-SC. Rogéria Maria Custódio de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITAMAR ANTONIO MECABO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 179.351, com os seguintes dados: Requerente: ITAMAR ANTÔNIO MECABO, brasileiro, inscrito no CPF m. ***.681.929-**, portador da RG n. 1.519.306, agricultor, divorciado, residente e domiciliado na Localidade de Fita Amarela, Distrito de Ibicuí, Campos Novos/SC. Identificação do imóvel usucapiendo: terreno rural, com a área de 2,021822ha, situado na Vila Rica, Invernada da Cadeia, Distrito de Ibicuí, Campos Novos/SC. Matrícula/Transcrição: não há. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Confrontantes: Iguacú Celulose e Papel S/A (MAT 10.046); Dionis Vicente (MAT 3.053); Fermino Francisco de Matos (MAT 3.053); Sebastião dos Santos (MAT 3.053); Maria dos Prazeres Torri (MAT 3.053); Sergio Augustinho Mecabô e outros (MAT 1.981). Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Trata-se de um imóvel destinado ao uso rural, onde o requerente cultivava vários tipos de hortaliças e árvores frutíferas, além de plantar aveia e criar algumas cabeças de gado. O imóvel era utilizado pelos genitores do requerente, os quais realizaram permuta da área com a Empresa Iguacú Papel e Celulose S/A, mas a empresa nunca realizou a transferência de propriedade para o Casal (Valentim e Andreina), mas usavam o imóvel como animus domini, cultivando a terra, de onde tiravam seu sustento e de seus filhos. Quando da permuta, em 1977, os genitores do requerente realizaram o fechamento da área com cerca de arame e palanques. O requerente adquiriu o direito da sucessão causa mortis quando do falecimento de seu genitor Valentim em 9.5.2014 e de sua genitora Andreina em 11.10.2011. Dessa forma, desde a posse realizada pelos pais do requerente há mais de 45 anos, o requerente continua a exercer a posse de forma mansa, pacífica e exclusiva sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão, moléstia, e sem interrupção, com animus domini. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC

CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, CPF n. ***.353.229-**, e MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS, CPF n. ***.762.089-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 920,00 m (novecentos e vinte metros quadrados), matriculado sob n. 4.995, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Jorge Luiz Borba, CREA/SC n. 038349-8, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 103/2024, de 01/04/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CARLITO VIEIRA, TEREZINHA DE JESUS VIEIRA

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por CARLITO VIEIRA, CPF n. ***.684.709-**, e sua mulher TEREZINHA DE JESUS VIEIRA, CPF n. ***.254.069-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 800,00 m (oitocentos metros quadrados), matriculado sob n. 5.333, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Marcelo Wolff Czerniak, CREA/SC n. 134254-8, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 154/2024, de 08/05/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOÃO PEDRO KARPEN, PAULA BELMIRA KLUCZKOVSKI KARPEN

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA

PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JOÃO PEDRO KARPEN, CPF n. ***.526.849-**, e sua mulher PAULA BELMIRA KLUCZKOVSKI KARPEN, CPF n. ***.528.209-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 400,00 m (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob n. 30.730, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Guilherme Roeder Neto, CREA/SC n. 022484-8, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 111/2024, de 05/04/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FUTURA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, RENE EMERSON PERSIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Marilia Clara Poy Olmi, Registradora Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, SC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/07/2024, sob n. 90.585, requerimento pelo qual a Sra.: FUTURA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.113.058/0001-28, com sede na Rua Belluno, 153, Bairro Jardim, Concórdia, SC, neste ato representada pelo administrador, RENE EMERSON PERSIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n. 2.134.398 SSP/SC inscrito no CPF sob n. ***.747.309-**, residente e domiciliado na Rua Belluno, 153, Bairro Jardim, Concórdia, SC, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel: Parte dos lotes rurais n. 2.056 e 2.057, da Colônia Rancho Grande, situado na BR 153, Km 100, Bairro Vila Jacob Biezu, Município de Concórdia/SC, com área 8.507,033m (oito mil, quinhentos e sete metros, três decímetros e trinta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado por Roger Cerutti, CREA/SC n. 082910-4: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-027A, de coordenadas N 6.986.278,939 m e E 405.982,256 m; deste, segue confrontando com Parte do Lotes Rurais n. s. 2.056 e 2.057, propriedade de Calisto Miotto, Sueli Galeazzi Miotto e Videfrigo Implementos para Transporte e Refrigeração Ltda, na posse de Edilson Borsati, parte da matrícula 4.737, no azimuth de 124 58'47" e distância de 27,944 m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 6.986.262,919 m e E 406.005,152 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural n. 2.058, de Marcos André Fischer, matrícula 24.745, com os seguintes azimuths e distancias: 124 58'47" e 10,192 m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 6.986.257,076 m e E 406.013,503 m; 233 46'07" e 21,161 m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 6.986.244,569 m e E 405.996,434 m; 239 46'47" e 68,223 m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 6.986.210,230 m e E 405.937,483 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural n. 2.058, propriedade de Marcos Andre Fischer, na Posse de Juarez Albiero e Leandra Ebert Batista Albiero, matrícula 24.745, no azimuth de 229 26'33" e distancia de 29,072 m até o vértice -M-0018, de coordenadas N 6.986.191,328 m e E 405.915,395 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural n. 2.057, de Globservice Manutenção De Veículos Ltda, matrícula 7.314, com os seguintes azimuths e distancias: 291 00'57" e 8,215 m até o vértice -M-0019; de coordenadas N 6.986.194,274 m e E 405.907,727 m; 21 55'04" e 9,766 m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 6.986.203,334 m e E 405.911,373 m; 274 34'28" e 4,847 m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 6.986.203,721 m e E 405.906,541 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural n. 2.057, de Futura Participações e Investimentos Ltda, matrícula 8.872, com os seguintes azimuths e distancias: 329 41'47" e 37,592 m

até o vértice -M-0022, de coordenadas N 6.986.236,176 m e E 405.887,572 m; 262 30'30" e 48,400 m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 6.986.229,866 m e E 405.839,586 m; deste, segue confrontando pela Faixa de Domínio da BR-153, com os seguintes azimutes e distâncias: 4 22'35" e 11,105 m até o vértice -M-0024, de coordenadas N 6.986.240,938 m e E 405.840,433 m; 3 34'15" e 10,327 m até o vértice -M-0025, de coordenadas N 6.986.251,245 m e E 405.841,076 m; 0 26'03" e 11,859 m até o vértice -M-0026, de coordenadas N 6.986.263,104 m e E 405.841,166 m; 357 15'58" e 10,247 m até o vértice -M-0027, de coordenadas N 6.986.273,339 m e E 405.840,677 m; deste, segue confrontando com Parte do Lotes Rurais n s 2.056 e 2.057, propriedade de Calisto Miotto, Sueli Galeazzi Miotto e Videfrigo Implementos para Transporte e Refrigeração Ltda, na posse de Edilson Borsati, parte da matrícula 4.737, no azimute de 87 44'06" e distancia de 141,689 m até o vértice -M-027A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Roger Cerutti, CREA-SC 082910-4. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Concórdia, SC, 29 de agosto de 2024. Marília Clara Poy Olmi Registradora Substituta

CRICIÚMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TRES FIGUEIRAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que três Figueiras Incorporação de Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob n **.6.543/0001-33, situada na Rua Wenceslau Braz, n 164, Sala 01, Bairro Operária Nova, Criciúma, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO junto da matrícula n 146.136, cujo imóvel possui a área de 40.000,00m , localizado Rodovia Luiz Henrique da Silveira (Anel de Contorno Viário de Criciúma), Rua Iria Zandomênic de Lucca, Rua Custódia da Silva Gabriel e Rua Fiorino Fontana, bairro Archimendes Napolini, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de loteamento: 19.995,55m ; área de ruas: 5.2287,14m ; área de utilidade pública: 7.005,44m ; área verde 7.711,87m . O pedido de loteamento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 384.792, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 27 de Agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSMAR DA SILVA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Osmar da Silva, portador do CPF n **.747.529-**, estabelecida na Avenida Universitária, n 1.682, Bairro Santa Luzia - Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 157.719, cujo imóvel possui a área de 1.517,27m , situado na Avenida Universitária e Rua Joao Batista Rita, lado par da Avenida Universitária e ao lado ímpar da Rua Joao Batista Rita, distante 63,00 metros da esquina da Avenida

Universitária com a Avenida Monte Negro, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 01: 401,07m ; área desmembrada 02: 1.116,20m; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 19.07.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 386352, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 23 de Agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANÓPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SONIA MARIA KINCZESKI DA SILVA, SANDREA KINCZESKI VAZ, CARLOS CEZAR VAZ, SIDNEY KINCZESKI, DALVA DA SILVA KINCZESKI, SERGIO KINCZESKI, SILVIA CRISTINA DESIDERIO, SALETE KINCZESKI MACHADO, MARCOS ANTONIO MACHADO, SOLANGE KINCZESKI LAUREANO, EDUARDO AMARO LAUREANO, LEANDRO KINCZESKI COSTA, RENATA KINCZESKI COSTA, JAILSON SCHMITT

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial n 431143, requerido, em por SÔNIA MARIA KINCZESKI DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n ***.336.849-**, residente e domiciliada na Servidão Manoel Machado Aguiar, n 439, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; SANDREA KINCZESKI VAZ, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.211.749-**, e seu esposo CARLOS CEZAR VAZ, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.837.109-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Caetano José Ferreira, n 440, apto. n 102, Kobrasol, São José/SC; SIDNEY KINCZESKI, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.140.159-**, casado com DALVA DA SILVA KINCZESKI, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.439.709-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Francisca Inês da Costa, n 145, João Paulo, Florianópolis/SC; SÉRGIO KINCZESKI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n ***.721.809-**, convivente em união estável com SILVIA CRISTINA DESIDERIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n ***.190.439-**, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, lavrada às fls. 051, livro n 048, na Escrivania de Paz do Distrito de São João do Rio Vermelho, de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Rua Moçambique, n 442, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; SALETE KINCZESKI MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.013.969-**, casada com MARCOS ANTONIO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.202.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão Estrela, n 02, Saco Grande, Florianópolis/SC; SOLANGE KINCZESKI LAUREANO, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.368.329-**, casada com EDUARDO AMARO LAUREANO, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.774.249-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Maurílio Coimbra, n 95, Canasvieiras, Florianópolis/SC; LEANDRO KINCZESKI COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.580.289-**, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, n 1563, casa A, João Paulo, Florianópolis/SC; e RENATA KINCZESKI COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n ***.649.009-**, convivente em união estável com JAILSON SCHMITT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.545.269-**, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, lavrada às fls. 035, livro n 339, no Ofício de Registro Civil do 4 Subdistrito de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Rodovia João Paulo, n 1553, João Paulo, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 59 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 920,85m , localizado na Rodovia João Paulo, n 825 e 847, João Paulo, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 53,52m, partindo do

vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=745234.316 e N=6948462.650), confrontando com a Rodovia João Paulo; lateral direita medindo 22,65m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=745212.168 e N=6948457.921), confrontando com o imóvel da matrícula n 25.085; fundos medindo 52,53m, em dois lances: o primeiro medindo 33,51m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=745204.508 e N=6948490.549), o segundo medindo 19,02m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=745200.887 e N=6948509.218), ambos confrontando com a Rua Júlio Vieira; lateral esquerda medindo 12,00m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=745212.654 e N=6948511.593), confrontando com o imóvel sem proprietário ou possuidor identificado. Inscrição imobiliária municipal sob n 45.58.006.0084.001.313 . O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS DA SILVA, CLEUSA ALVES DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial n 408938, requerido, em 30/08/2022 por JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.972.357-**, e sua esposa CLEUSA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.646.699-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Canema, n 111, Monte Verde, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade especial urbana (artigo 1.240 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 5 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 157,90m, situado na Rua Canema, n 111, Monte Verde, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 8,29m, partindo do vértice 3 até o vértice 2 (coordenadas E=747.052,086 e N=6.949.188,566), confrontando com a Rua Canema; lateral direita medindo 19,31m, partindo do vértice 2 até o vértice 1 (coordenadas E=747.039,764 e N=6.949.173,695), confrontando com o imóvel de Roberto dos Santos Monteiro e Edileia Alves da Silva Monteiro; fundos medindo 7,22, partindo do vértice 1 até o vértice 0 (coordenadas E=747.033,152 e N=6.949.176,592), confrontando com a Servidão Agostinho Furtado; lateral esquerda medindo 22,47m, partindo do vértice 0 até o vértice 3 (coordenadas E=747.046,320 e N=6.949.194,520), confrontando com o imóvel de Luiz Carlos de Barcelos e Ana Regina Ferreira de Barcelos. Inscrição Imobiliária sob n 46.37.075.0615.001-120 . O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu(s) representante(s)
VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: 85000663934**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDEREÇO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº142505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: ***006639**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15212839000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianopolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011464-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54980 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FULVIO ADUCCI, 627 SALA 702, CONDOMÍNIO CEU EMPRESARIAL Bairro: ESTREITO - FLORIANOPOLIS-SC CEP: 88075-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 235.784,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianopolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AIRTON SOUSA JUNIOR

Registro de Imóveis - 3 Ofício - Florianópolis - SC USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (Art. 216-A, 4, Lei n 6.015/73) Processo (guia) n 100.206 - Protocolo n 131.069, de 15/03/2022. Thiago Sgarbi Simoneto, Escrevente Substituto do 3 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia requerimento pelo qual AIRTON SOUSA JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/04/1985, solteiro, empresário, CPF ***.468.729-**, CNH ***20988***/DETRAN/SC, domiciliado na rua Luiz Gonzaga Valente n 677, Capoeiras, Florianópolis/SC, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, do imóvel que detém como seu desde 18/03/2013, constante de um TERRENO de posse com área de 248,72m, situado no lado ímpar da servidão Dona Floriana, e avenida Claudio Alvim Barbosa, Subdistrito do Estreito, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N: 6.945.307,830m e E: 739.908,659m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155 59'48" e 1,490m até o vértice 02 de coordenadas 6.945.306,470m e 739.909,265m; 164 08'13" e 8,415m até o vértice 03 de coordenadas 6.945.298,375m e 739.911,566m; 161 21'11" e 6,100m até o vértice 04 de coordenadas 6.945.292,596m e 739.913,516m, confrontando com a avenida Claudio Alvim Barbosa; 265 01'07" e 19,364m até o vértice 05 de coordenadas 6.945.290,914m e 739.894,225m confrontando com Paulo Roberto Antunes (terreno de posse); 14 04'04" e 18,356m até o vértice 06 de coordenadas 6.945.308,720m e 739.898,687m; 68 34'09" e 2,013m até o vértice 07 de coordenadas 6.945.309,455m e 739.900,560m; 93 02'37" e 4,144m até o vértice 08 de coordenadas 6.945.309,235m e 739.904,699m; 111 32'01" e 1,454m até o vértice 09 de coordenadas 6.945.308,701m e 739.906,051m; 108 27'50" e 2,749m até o vértice 01 de coordenadas 6.945.307,830m e 739.908,659m, confrontando com a servidão Dona Floriana, vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária na PMF sob n 51.35.071.1988.001.477. Ficam intimados terceiros eventualmente interessados no tocante ao pedido em questão, apresentando, se for o caso, impugnação escrita perante este 3 Ofício/RI/Capital/SC, situado na Rua Emilio Blum n 131, sala 601, Bloco A, Edifício Hantei Office Building, Centro, Florianópolis/SC, durante o horário de expediente (das 09:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta), com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não impugnado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, com o deferimento final da usucapião extrajudicial e competente registro, nos termos da Lei. Florianópolis/SC, 30 de agosto de 2024.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROBERTO SEMERARO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ROBERTO SEMERARO, brasileiro, casado comerciante, inscrito no CPF n ***.250.100-** residente e domiciliado na Rua Luiz Luz, n 166, no Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 28.704, em 14/09/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Claudete Alcides Soares, no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.781,92 m (um mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e dois centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 172,424 metros (cento e setenta e dois metros e quatrocentos e vinte e quatro milímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V1: Latitude: 28 06'28,59" S, Longitude: 48 40'06,27"W, Confrontante diante: Rua Claudete Alcides Soares, Distância diante: 48,897m.; V2: Latitude: 28 06'30,02"S, Longitude: 48 40'07,04"W, Confrontante diante: terras de Marinha (Lagoa de Ibiraquera), Distância diante: 35,105m.; V5: Latitude: 28 06'29,72"S, Longitude: 48 40'08,28"W, Confrontante diante: terras de posse de Maria Elizabeth Carvalho da Rocha, Maria Maria da Rocha Lamas, Aurora da Rocha Lamas, Laura Vainsencher Lamas, Victoria da Rocha Lamas, Luciane Lamas da Rocha e Cristiano Fonseca da Rocha, Distância diante: 52,980m.; V6: Latitude: 28 06'28,16"S, Longitude: 48 40'07,48"W, Confrontante diante: terras de posse de José Souza Damazio, Distância diante: 35,442m. Projeção cartográfica de distância e área: UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Mario Ricardo Merico, com RNP sob n 2507688440. Cadastro municipal: 07.71.029.0001 (5384). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 335, fls. 261 à 277, protocolo n 25119, em 18/08/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSALIA YACHUK, THIAGO DE MELO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ROSALIA YACHUK, pedagoga, separada judicialmente, inscrita no CPF n ***.309.330-**, residente e domiciliada na Estrada Geral, n 251, Bairro Limpa, Garopaba/SC e THIAGO DE MELO, divorciado, técnico mecânico, inscrito no CPF n ***.277.619-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, Quadra 8, Bloco B, AP 401, Bairro Pagara, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 29.620, em 25/01/2024, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG-35 no Bairro Limpa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 387,46 m (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 80,62 metros (oitenta metros e sessenta e dois centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel

- Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V1: Latitude: 28 06'09,050922''S, Longitude: 48 39'47,560744''W, Confrontantes avante: terras de posse de Silvana Mayer Musskopf, e Servidão PMG-35, Distância avante: 15,70m.; V2: Latitude: 28 06'08,954619''S, Longitude: 48 39'48,125350''W, Confrontantes avante: Servidão PMG-33, e Servidão PMG-35, Distância avante: 24,50m.; V3: Latitude: 28 06'08,166745''S, Longitude: 48 39'48,001030''W, Confrontante avante: Servidão PMG-33, Distância avante: 16,05m.; V4: Latitude: 28 06'08,268303''S, Longitude: 48 39'47,424625''W, Confrontantes avante: Servidão PMG-33, e terras de posse de Silvana Mayer Musskopf, Distância avante: 24,38m.; e, EDIFICAÇÕES, contendo 213,40 m (duzentos e treze metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG-35 no Bairro Limpa, Município e Comarca de Garopaba/SC. Projeção cartográfica de distância e área: UTM. Responsável técnico: Fernando Alves Santos, com CREA/SC sob n 144073-6. Cadastro municipal: 07.60.059.0075.001 (20926). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 355, fls. 49 à 66, protocolo n 26121, em 19/12/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILARIO ANTONIO DALDON**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ELIAS SCALCO, CPF n ***.599.700-**, residente e domiciliado na Rua Professor Langendonck, n 102, no Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de transcrição n 28.972, do R.I. de Palhoça, de sua titularidade, localizado no Bairro Siriú, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 30.041 em 22/03/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante ILÁRIO ANTÔNIO DALDON, CPF ***.598.500-** (área de posse), fica o extremante NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 26 de Agosto de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO INTER S.A**

SÉRGIO JULIÁN ZANELLA MARTÍNEZ CARO - OFICIAL REGISTRADOR DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA-SC, NA FORMA DA LEI. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prezado Senhor, FÁBIO ANDRÉ MEIS - CPF: n ***.750.269-** Na qualidade de Oficial do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, garantido por alienação fiduciária, registrado sob o n. R-11 da matrícula n 8.422 deste Ofício, referente ao imóvel urbano, localizado na Linha Três Ribeirões, com área de 369,20m lote 14, da quadra 627, Loteamento Jardim Marili, Içara/SC, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, corresponde a R\$ 13.385,78, valor este correspondente às parcelas vencidas, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Cumpre-me informar que após diligências no endereço de Içara-SC, não foi possível efetuar a intimação de V.S , presumindo que encontra-se em lugar IGNORADO, nos termos do Art.26 4 -B, da Lei 9.517/97 conforme certificado pelo Registro de Títulos e Documentos de Içara-SC. (Registro n. 23333, Livro B-120, fls. 062. Deste modo, com fulcro no art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97 foi expedido o presente Edital para conhecimento de V.S . Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S . para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Av. Dilcio Ismael da Silva, n 146, Térreo, Centro, Içara-SC, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, ficam V.S , cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 8.422 em favor do credor fiduciário - BANCO INTER S/A. Içara, 16 de Agosto de 2024.

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ n XX.315.779/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (1) parcela e uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 8.710,31m e Área Remanescente com 315.293,52m , ambas do imóvel matriculado sob n 5.288, com a área total de 24.003,83m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Vilmar Brehmer e Carin Jahnz Brehmer, Luiz Carlos Ferreira de Melo e Tania Wartha Lopes Ferreira de Melo, Silvio Walter e Josselene Teresinha Otto Walter, Renato Block, Aroldo Frankowia e Elda Frankowia, Jair Zuchi e Laurentina Rodrigues Zuchi, Silvia Warmeling, Simone Warmeling, Valdecir Warmeling, Vanderlei Warmeling, Ervin Tomio e Terezinha Moratelli Tomio, João Francisco Xavier, Sebastião Falchetti e Bevinda Moraes Falchetti, Carmelo Campestrini; Schulz Gestão de Negócio Ltda, e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal

eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HF005039-U08C. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFG
CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ n XX.753.283/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de seis (6) parcelas e uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 481,67m ; Parcela 02 com a área de 570,89m ; Parcela 03 com a área de 619,96m ; Parcela 04 com a área de 608,02m ; Parcela 05 com a área de 783,45m ; Parcela 06 com a área de 360,52m e Área Remanescente com 3.541,65m , todas do imóvel matriculado sob n 46.818, com a área total de 6.966,16m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Charles Moacir Stuhler e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HF005032-43T7. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IMOVEIS
ENTRELAR LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que IMÓVEIS ENTRELAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n 10.416.135/0001-96, com sede na Rua 504-Angelo Rubini, n 667, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul-SC; requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da Matrícula Imobiliária n 108.850 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 504 - Angelo Rubini, esquina com o lado ímpar da Rua 505 - Padre Aluisio Boeing, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento n 249/2023, expedida em 30/06/2023, revalidada a Aprovação Municipal em 12/07/2024, assinando como responsável técnico Alysson Gomes de Freitas - CREA n 147.154-4. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 1.500,0m , sendo constituído de 02 (duas) parcelas e

remanescente de 2.914,10m . O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC, 28 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MAYARA DA SILVA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA MAYARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222960-5, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 AP104 BL7 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.094,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº391824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDER ANTUNES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010382612-00, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Miers, nº 427, apartamento 404, Residencial di Venezia, bairro Costa e Silva, em Joinville - SC, CEP: 89218-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 21.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960416-9, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A202 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 3.732,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SOARES SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SOARES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221881-9, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110327, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 104, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 7.437,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771228006-9, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110425, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 705, bloco A, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 18.583,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330748-3, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 306, bloco A, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 13.818,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771380204-2, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0113261, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 2100, AP 303, bloco 14, Residencial Orquídeas, Bela Vista, Palhoca/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.537,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELINA JORGE

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELINA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442053913-4, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 81.955 (AP 402) e Matrícula 82.029 (vaga de garagem 70), a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO DE SOUZA NR 85 APTO 402 BLOCO C RIO GRANDE PALHOCA SC 88131768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 20.065,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, LUIS FERNANDO MOLDENHAUER, ADRIANA BERNADETE MULLER MOLDENHAUER

Notificada: TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.653.569/0001-72, com sede na Rua Afonso Pena, n. 213, sala 42, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa-PR (proprietários do imóvel matriculado sob o n. 32.115, do livro n. 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC). Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2 e 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (5.125,64m , conforme AV.4) matriculado sob o n. 32.116, do livro n. 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (4.692,51m) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n. 32.115, do livro n. 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVC ITAPEMA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos os interessados, que IVC ITAPEMA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.328.772.0001-24, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n 2.211, Sala n 15, bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR - CEP 81.270-200, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro de um loteamento, denominado LOTEAMENTO PARQUE AURORA, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Cantório Florentino da Silva, bairro Centro, Município de Canelinha/SC, Comarca de Tijucas/SC, com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula n 45.494, e formando a área total de 47.405,67m , o qual SERÁ LOTEADO EM 03 QUADRAS, denominadas "Quadra 01", "Quadra 02" e "Quadra 03", sendo que a "Quadra 01" é composta por 20 lotes, a "Quadra 02" é composta por 22 lotes e, a "Quadra 03" é composta por 31 lotes, com um TOTAL DE 73 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 30.757,98m ; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 3.947,58 m ; ÁREA VERDE: 4.750,84m ; ÁREA DE USO COMUNITÁRIO: 7.949,27m ; que somadas, perfazem a área total de 47.405,67m , conforme se extrai da Ata de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO PARQUE AURORA" expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo

anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas, 30 de agosto de 2024. Eu, Daiany da Silva, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _**

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CHARLES FALCHETTI, DANIELA DA ROSA MALINOSKI FALCHETTI, MUCIO FALCHETTI, HAROLDO FALCHETTI, MARILENE RODRIGUES FALCHETTI, HENRIQUE FALCHETTI DA SILVA, KLEBER FALCHETTI DA SILVA, GISELE MENDES DE ALMEIDA, MAX SANDRO SOUZA DE ALMEIDA, MARCEL MENDES**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1 Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 101.940, em 24/05/2024, nesta serventia, a requerimento de Charles Falchetti, CPF ***.265.469-**, e outros, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado na Rua Expedicionário José Pedro Coelho, Centro, Tubarão/SC, com Matrícula n 37.134, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1 Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANGELINO ROSSO, ELEDIA BENFATO ROSSO**

Rosangela Raldi, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao parcelamento de solo na modalidade DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano, de propriedade de ANGELINO ROSSO, CPF ***.924.499-** e ELÉDIA

BENFATO ROSSO, CPF ***.484.729-**, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Governador Celso Ramos, n 692, Bairro Gávea, Jacinto Machado/SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (2.964,00m), situado na Avenida Egídio Tomasi, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado - SC, com formato irregular, Lote n. 07, Quadra 18-A, setor 03, lado par, com as medidas e confrontações constantes da matrícula, com Inscrição Imobiliária n. 01.03.0018.0022, Cadastros imobiliários: 2190, 2189, 2188, 2187, 2186, 2185 e 1009630, MATRICULADO sob n. 34.175, L 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone (49)3278-5556, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que vem intimar, IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO, CPF ***.179.419-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Alienação Fiduciária com efeito de Escritura Pública n 05.205.190, datado de 04 de abril de 2022, firmado em Blumenau, SC, devidamente registrado sob R.13, na matrícula n 8.064, livro 2, desta Serventia, tendo como credora a COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 82.639.451/0001-38, com sede na Rua Hermann Hering n 1125, no Bairro Bom Retiro, Blumenau/SC. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada indique a prenotação n. 40.664, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Eu, Ediane Ribeiro de Souza - Escrevente de Registro, o subscrevi.

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOCATELLI IMOVEIS LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que LOCATELLI IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n **.*33.558/0001-**, com sede no município de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO VILLA GERMANIA, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Guy Marcos Nunes de Souza, esquina com a Rua Zeferino Euclides Furlan, Bairro Linha Ferreira Pontes, com a área de cinquenta e sete mil, setecentos e dez metros e quarenta e oito decímetros quadrados (57.710,48m), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N

6.835.539,728 m e E 662.291,251 m; deste, segue confrontando com terras de Emiraldo Domingos Zanette e outros (matrícula 10.298); com os seguintes azimutes e distâncias: 91 14'37" e 274,71m (duzentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros), até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6.835.533,766 m e E 662.565,902 m; deste, segue confrontando com a Rua Zeferino Euclides Furlan; com os seguintes azimutes e distâncias: 182 48'14" e 212m (duzentos e doze metros), até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6.835.322,019 m e E 662.555,532 m; deste, segue confrontando com a Rua Guy Marcos Nunes de Souza; com os seguintes azimutes e distâncias: 271 14'06" e 269,87m (duzentos e sessenta e nove metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6.835.327,836 m e E 662.285,722 m; deste, segue confrontando com terras de Ramiris de Noni (matrícula 12.481); com os seguintes azimutes e distâncias: 1 29'41" e 211,96m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros), até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6.835.539,728 m e E 662.291,251 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob n. 41.063, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULINE MACCARI

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que PAULINE MACCARI, CPF n.º ***.196.469-**, residente e domiciliada na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n.º 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um terreno urbano, situado no Município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga/SC, localizado à Rua Joana Verônica Nicle Bertan, no Bairro Barracão, correspondente a área a desmembrar 02, do Desmembramento de Sinezio Bertan, com a área de 2.134,27m (dois mil, cento e trinta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, medindo 34,08 metros, faz frente com a Avenida Joana Verônica Nicle Bertan; SUL, medindo 34,41 metros, faz fundos com terras de Moacyr Luiz de Costa; LESTE, medindo 64,31 metros, extrema neste lado com a área a desmembrar 3; OESTE medindo 61,24 metros, extrema neste lado com a área a desmembrar 1; matriculado sob n.º 24.192, do Livro n.º 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): MARIO JUNIOR MARTINS

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JUNIOR MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441342651-6, firmada em 09/09/2020,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 38261, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAJES NR 91 LOTE 11 QUADRA C SANTA GEMA VIDEIRA SC 89567320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 10.100,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANAIR HELENA GUZZI**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N 14/2024 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ANAIR HELENA GUZZI, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 27/10/1941, portadora da cédula de identidade RG n 1.103.540 SSP/SC, inscrita no CPF no ***.896.709-**, filha de Dionizio Frizzo e Melânia Frizzo, residente e domiciliada à Estrada Municipal Angelo Luiz Guzzi, na cidade de Videira-SC, sem endereço eletrônico; ALTAIR CARLOS GUZZI, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 20/08/1961, portador da cédula de identidade RG n 4.443.491 SSP/SC expedida em 17/10/2018, inscrito no CPF no ***.588.489-**, filho de Luiz Domingos Guzzi e Anair Helena Guzzi, que mantém união estável conforme escritura pública sob protocolo no 05048 em 27/08/2012 com ADELIA BARCELOS brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 23/02/1961, portador da cédula de identidade RG n 4.948.798 SSP/SC expedida em 20/03/2001, inscrito no CPF no ***.115.209-**, filha de Lourival Pereira Barcelos e Edite Bernadete Barcelos, residentes e domiciliados na Estrada Municipal VDR 488, Rio das Pedras, no Município de Videira/SC, não possuem endereço eletrônico; DIANIR ROSANA GUZI FANTIN, brasileira, aposentada, nascida em 08/12/1966, portadora da cédula de identidade RG n 1.688.757 SSP/SC expedida em 24/08/2006, inscrita no CPF no ***.891.569-**, filha de Luiz Domingos Guzzi e Anair Helena Guzzi, casada em regime de separação total de bens com GILMAR LUIZ FANTIN brasileiro, caminhoneiro, nascido em 09/10/1969, portador da cédula de identidade RG n 2.406.344 SSP/SC expedida em 23/07/2015, inscrito no CPF no ***.779.109-**, filho de Alcides Pierin Fantin e Angelina Tedesco Fantin, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Longo, 318 - Bairro Rio das Pedras CEP 89563-406, município de Videira SC, endereço eletrônico gilmar.fantin@gmail.com e dianaguzzi@hotmail.com; MARCOS ANTONIO GUZZI, brasileiro, agricultor, nascido em 17/08/1971, portador da cédula de identidade RG n 2665922 SSP/SC, inscrito no CPF no ***.399.329-**, filho de Luiz Domingos Guzzi e Anair Helena GUZZI, casado em regime de comunhão parcial de bens com LEANDRA BARCELOS GUZZI, brasileira, do lar, nascida em 13/08/1973, portadora da cédula de identidade RG n 4369382 SSP/SC, inscrita no CPF no ***.904.639-**, filha de Lourival Pereira Barcelos e Edite Bernadete Barcelos, residentes e domiciliados na Estrada Municipal VDR 488, Rio das Pedras, no Município de Videira/SC, endereço eletrônico guzzi_solovivo@hotmail.com; JAISSON LUIZ GUZZI, brasileiro, gerente industrial, nascido em 07/04/1981, portador da cédula de identidade RG n 3.680.165 SSP/SC, inscrito no CPF no ***.136.729- **, filho de Luiz Domingos Guzzi e Anair Helena Guzzi, casado em regime de comunhão parcial de bens com GRAZIELLA GRANZA GUZZI, brasileira, gerente financeira, nascida em 30/05/1982, portadora da cédula de identidade RG n 7.965.537-6 SSP/PR, inscrita no CPF no ***.545.249-**, filha de Davi Granza Filho e Claudiceia Fernandes Granza, residentes e domiciliados na Rua Carijós, 1298 - Bairro Jardim Tarobá - CEP 85.856.060 - município de Foz do Iguaçu/PR, endereço eletrônico jaisguzzi@hotmail.com e grazigranza@gmail.com, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 0.507 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Localidade de Rio das Pedras, neste Município e Comarca de Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária confrontante (matrícula n 8.040), o qual segundo informações colhidas por este Ofício o

representante legal da beneficiária não foi localizado no endereço indicado, ficando o CLUBE RECREATIVO PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.830.265/0001-**, na representação de seu administrador, com sede na Estrada Municipal VDR 488, Bairro Rio das Pedras, em Videira/SC, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
1º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA FERREIRA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: SAO JOAO BATISTA 1451 AP 201 BL L, PONTO NOVO, matrícula n.º 12263. Intima VERONICA FERREIRA SANTOS, CPF n.º 000.650.475-**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n.º 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00799717C

CAPELA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALFREDO LUIZ DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 024 REGISTRO N - 04957 PROTOCOLO: 03600 FOLHA - 284 Aos 29/08/2024, o título objeto do registro fora protocolado sob n.º 03600 à Folha 287 do Livro A-00007 por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n.º 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 29/08/2024 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO IN01203065C - PRENOTAÇÃO 33.388 - MATRICULA 2.370 - GUIA 137240003170 - Selo TJSE: 202429578008043 Acesse: www.tjse.jus.br/x/FNK9TC Documento N :

824050003267, firmado em 18/12/2009 Notificador(a): ERICA SANTOS ANDRADE Notificante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Notificado: VALFREDO LUIZ SILVA, CPF: ***877755**. ENDEREÇO: RUA BALTAZAR, N 436, CENTRO, CAPELA / SE, CEP: 49700000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 824050003267, firmado em 18/12/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 2.370, deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA BALTAZAR, N 436, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) VALFREDO LUIZ SILVA, CPF: ***877755**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 26/10/2024, correspondente a R\$ 5.707,40 (cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97.

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ENGTECH CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela empresa, ENGTECH CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LiDA, com sede em Aracaju/SE, na Rua Eduardo Dantas do Espírito Santo, 307, apto. 203, Bloco DI, bairro São Conrado, CNPJ n 51.172.042/0001-40, representada neste ato pelas sócias JACQUELINE PINA SANTOS, brasileira, casada, empresária, RG n 31813542/SSP/SE, CPF n ***.316.495-**, residente e domiciliada em Aracaju/SE, na Rua Mildes Silva Lima, 421, Edifício Santa Lúcia, apto. 603, bairro Luzia e MAGDA MARIA LIMA FERREIRA, brasileira, empresária, CPF n ***.136.005-**, residente e domiciliada em Aracaju/SE, na Avenida Maria Pastora, 870, Condomínio Solarium Residence, Bloco Trópicos, apto. 901, Bairro Farolândia, foram apresentados os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, Licença de Implantação n 004/2024; Licença Ambiental Simplificada - LAS n 046/2024; Termo de Acordo e Compromisso - TAC n 005/2024; Declaração de Dispensa de Caução Hipotecária e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade denominado LOTEAMENTO SONHO VERDE, localizado na 5 Travessa Santo Antônio, bairro Alecrim, neste município de Estância, Estado de Sergipe, matriculado neste CRI de Estância/SE, sob n 18.186, livro n 02 de Registro Geral, em 15 de dezembro de 2017, com uma área total de 10.058,53 m2, constituído de 03 (três) quadras denominadas de A, B e C, com 29 (vinte e nove) lotes em área total de 6.034,54 m2; sistema viário com 2.460,52 m2; área institucional com 502,98 m2 e área verde/prça com 1.060,49 m2. Ruas denominadas de 5 Travessa A; 5 Travessa B e 5 Travessa C. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE WENDEL SANTOS DA SILVA, CARLA MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jorge Wendel Santos da Silva, inscrito no CPF ***.575.055-**, e da Sra Carla Maria da Conceicao Santos da Silva, inscrita no CPF ***.143.915-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440755075, firmado em 28/10/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 2288, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO ROSARIO DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Cassiano Rosario da Silva, inscrito no CPF ***.037.655-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441251478, firmado em 09/06/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-8 e R-9 da matrícula n 4581, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDCLAUDIO SANTANA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE,

Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Edclaudio Santana Silva, inscrito no CPF ***.876.955-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440866149, firmado em 30/04/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 17890, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA MARIA DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Debora Maria dos Santos, inscrita no CPF ***.490.735-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440205875, firmado em 16/11/2012, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 18753, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS SANTOS DE OLIVEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Thais Santos de Oliveira, inscrita no CPF ***.563.175-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441539324, firmado em 22/05/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 19267, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CARLOS DE JESUS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Francisco Carlos de Jesus Santos, inscrito no CPF ***.672.865-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 144440310943, firmado em 03/06/2013, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 19720, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON CRUZ DA SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jeferson Cruz da Silva, inscrito no CPF ***.737.515-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441136324, firmado em 12/01/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-7 e R-8 da matrícula n 20174, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSENILDE DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Rosenilde dos Santos, inscrita no CPF ***.857.545-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440686812, firmado em 23/07/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-6 e R-7 da matrícula n 21033, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR LUCIO DOS SANTOS BRITO

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Igor Lucio dos Santos Brito, inscrito no CPF ***.195.195-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441047209, firmado em 05/11/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 22811, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE APARECIDO DE FREITAS, VANICLEY FARIAS DE FREITAS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Aparecido de Freitas, inscrito no CPF

***.968.645-** e da Sra Vanicley Farias de Freitas, inscrita no CPF ***.053.575-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441515125, firmado em 30/03/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 23247, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEYLA RODRIELLE DE JESUS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Sheyla Rodrielle de Jesus Santos, inscrita no CPF ***.034.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2628816-6, firmado em 24/02/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 26149, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO CLAUDIO SANTOS DE ARAUJO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Italo Claudio Santos de Araujo, inscrito no CPF ***.186.955-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441492638, firmado em 17/05/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 26849, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VONIK DA CONCEICAO MATOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Vonik da Conceicao Matos, inscrito no CPF ***.787.845-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441606508, firmado em 18/07/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 27280, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIANE GOMES SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Luziane Gomes Silva, inscrita no CPF ***.362.765-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441768119, firmado em 07/02/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 28900, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MANOEL DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Fernando Manoel dos Santos, inscrito no CPF ***.723.918-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441905786, firmado em 07/08/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 29226, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Luciano Barreto Junior, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARLENIO GONCALVES DA SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Antonio Marlenio Gonçalves da Silva, inscrito no CPF ***.264.095-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2353417-4, firmado em 05/08/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 32266, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF

sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Raimundo Moreira dos Santos, inscrito no CPF ***.123.565-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2906411-0, firmado em 06/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 33613, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEVEM NASCIMENTO DE SOUZA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Kevem Nascimento de Souza, inscrito no CPF ***.526.705-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2293538-8, firmado em 09/04/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 35897, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): EDCLAUDIO SANTANA SILVA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Edclaudio Santana Silva, inscrito no CPF ***.876.955-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440866149, firmado em 30/04/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 17890, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO SIQUEIRA DE ARAUJO, GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ROBERTO SIQUEIRA DE ARAUJO. CPF: ***.668.795-**, GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO, CPF: ***.500.605-**. Endereço do Imóvel: IMÓVEL SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FONTES CLUB RESIDENCE, APARTAMENTO 101, DO BLOCO 08, SITUADO NA RUA G, S/N. , DESMEMBRAMENTO GLEBA SÍTIO ALVORADA, LOTES N. 06E 07, N. 6, BAIRRO JABOTIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - RECURSOS SBPE, CONTRATO N 15552224182, DATADA DE 27/06/2012. Registrada em 27/07/2012, na matrícula n. 20.789, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA ISABELA SANTOS DA SILVA

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: FABRICIA ISABELA SANTOS DA SILVA. CPF: ***.251.655-**, Endereço do Imóvel: IMÓVEL SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAIS VIVER INDICO, QUADRA 6, LOTE 2, UNIDADE 11, SITUADO NO LOTEAMENTO MADRE PAULINA (ANTIGO OCO DO PAU), BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO N 8.4444.1938273-0, DATADA DE 26/09/2018. Registrada em 30/10/2018, na matrícula n. 21.093, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR LUIS SOUSA DE OLIVEIRA

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: VICTOR LUIS SOUSA DE OLIVEIRA . CPF: ***.790.235-**. Endereço do Imóvel: IMÓVEL SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTO DAS ROSAS, APARTAMENTO 104, BLOCO BOURBON, NA RUA MARIA DO CARMO SILVA, N. 97, 98 E 99, QUADRA N. 08, S/N. , BAIRRO QUEM DERA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), contrato n 8.7877.0166995-4, datada de 11/09/2017. Registrada em 18/10/2017, na matrícula n. 28.268, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA, brasileira, analista de recursos humanos, portadora do RG/SSP/SP n 30.175.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 274.737.***-75 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Goitacazes, n 9, Jardim Briedis, em Americana-SP, CEP 13466-182; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Nelson Cavaquinho, n 178, Parque Residencial Jaguari, em Americana-SP, CEP 13473-674, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 30.553 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Prédio residencial situado à Rua Goitacazes, sob n 9, no Jardim Briedis, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos ao BANCO BRADESCO S/A (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 05/04/2013, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAIR PELEGRINO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CLAIR PELEGRINO, brasileira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP n 10532***4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 206.622.***-46 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Apto. 305, Bloco 17, Bairro Barroca, em Americana-SP, CEP 13475-010; no endereço que consta registrado na matrícula

à época da assinatura do contrato: Rua Canada, n 363, Parque das Nações, em Americana-SP, CEP 13470-180, bem como, no endereço indicado pela credora: Rua Itamaraca, n 418, Apto. 03, Água Rasa, São Paulo-SP, CEP 3179-010, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 118.376 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 305, localizado no 2 pavimento do Bloco 17, do "Condomínio Residencial Spazio Beach", à Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Bairro Barroca, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 30/10/2023, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ANDRADINA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS DE ALMEIDA**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 17/01/1969, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do RG. n 230078898-SSP/SP e do CPF/MF n 067.521.918/32, fica V.S . intimado a comparecer no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 43.291 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 28/08/2024 é de R\$.24.918,15-(Vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal de maior Circulação diária, que atinge esta cidade e região, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 28 de agosto de 2024. Eu, Hilton de Santana da Silva - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP. (Protocolos: 23287 e 147041).

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILVA ALVES MARÇAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NILVA ALVES MARÇAL, INSCRITA NO CPF SOB n ***.539.888-**- ANTONIO ROBERTO

DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142061, em 14/05/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de NILVA ALVES MARÇAL, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, nesta cidade de Araras, deste Estado e na Rua Dinah Bertolini de Moraes, n 327, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira, deste Estado, CEP:13.483-290, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 878770454850, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 61.564, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral n 21.2.05.57.003.208.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 28/08/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE BARBOSA BISPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DIEGO HENRIQUE BARBOSA BISPO, INSCRITO NO CPF sob n ***.780.808-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142078, em 14/05/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de DIEGO HENRIQUE BARBOSA BISPO, nos endereços, sito à Avenida Fábio da Silva Prado, n 910, Bloco 01, Apartamento 171, Condomínio Residencial Parque das Cerejeiras, na cidade de Araras, deste Estado, na Avenida Conego Manoel Alves, n 395, Jardim São Paulo, CEP: 13.484-420, e na Rua Mário Soares de Campos, n 395, Casa 02/03, Jardim Cidade Universitário, CEP: 13.484-420, ambos endereços na cidade de Limeira, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 878771177312, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 72.317, situado na Avenida Fábio da Silva Prado, n 910, Bloco 01, Apartamento 171, Condomínio Residencial Parque das Cerejeiras, Referência Cadastral n 12.5.07.50.002.057.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto, não sabido e ignorado, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave

PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.-ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 30/08/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COMETA ADMINISTRACAO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a PILAR EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n. 22.085.007/0001-96, e, a COMETA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ/MF n. 16.691.908/0001-29, na qualidade de devedoras fiduciante do imóvel: Um terreno, situado na Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 002 - Quadra 064 - Lote 005, objeto da matrícula n. 17.161, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força da Cédula de Crédito Bancário n. 24.4234.606.0000031/52 de 07 de agosto de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto ao sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude das fiduciárias não terem sido localizadas nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular n 1.4444.1618763-6 garantido(a) por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. DIEGO ALVES, RG: 39.041.799-3 e CPF: ***.252.948-** e LUISA OLIVEIRA ALVES, RG: 54.904.734-7, CPF: ***.538.348-**, na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: RUA SCIPIÃO, n 480, RESIDÊNCIA 01, RESIDENCIAL VALE DO SOL, VILA NOVA TRIESTE - JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 135.491. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 22.605,30 em

28/08/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 27 de agosto de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CESAR DEGREAS, ADRIANA ALVES DA SILVA DEGREAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.394.710 - Autos 000.353.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CESAR DEGREAS, brasileiro, empresário, RG 12.785.122-7 SSP/SP e CPF ***.840.558-**, e sua mulher ADRIANA ALVES DA SILVA DEGREAS, brasileira, empresária, RG 22.834.409-8 SSP/SP e CPF ***.084.608-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 02/07/1993, residentes e domiciliados na Rua Barra do Tibaji, n 1097, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, autuado em 31/07/2023, sob Protocolo n.394.710 - Autos 000.353.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lotes 3276 e 3277, do loteamento Vila Nova Trieste, com a área de 1.311,59 m², Rua Bari, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Tem início no ponto de coordenadas N=7.446.284,51 e E=326.109,28 localizado na lateral da Rua Bari, na divisa com o Lote 3275 (Transcrição 9.574-Lv.3-V), propriedade de Imobiliária Del Giglio Ltda; deste segue pelo alinhamento da referida rua com o azimute de AZ 337 18'49'' por uma distância de 58,32 metros, até o ponto de coordenadas N=7.446.338,32 e E= 326.086,79; deste deflete a direita e segue com azimute de AZ 106 45'47'' por uma distância de 27,70 metros confrontando com o Lote 3278, (Transcrição 9.574-Lv.3-V), propriedade de Imobiliária Del Giglio Ltda até o ponto de coordenadas N=7.446.330,33 e E=326.113,32; deste deflete a direita e segue com o azimute de AZ 154 09'36'' por uma distância de 57,79 metros confrontando com o Loteamento Recanto Silvana (Transcrição 26.551-Lv.3-AH) propriedade de Takeshi Sugeta até o ponto de coordenadas N=7.446.278,32 e E=326.138,50; deste deflete a direita e segue com azimute de AZ 281 58'06'' por uma distância de 29,87 metros, confrontando com o Lote 3275 (Transcrição 9.574-Lv.3-V), propriedade de Imobiliária Del Giglio Ltda, até o ponto de coordenadas N=7.446.284,51 e E=326.109,28 onde teve início a presente descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.3276.00-0 e 0590.000.3277.00-0. ORIGEM: Transcrição 9.574 - Livro 3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 3275 - Transcrição 9.574-Lv.3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante MINIMERCADO MENDONÇA LTDA. Lote 3278 - Transcrição 9.574-Lv.3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante VALMIR JOSÉ BUZELI, JOAQUIM ALVES DA SILVA e MARIA CECILIA ALVES DA SILVA. Transcrição 26.551-Lv.3-AH, propriedade de TAKESHI SUGETA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a

anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO HAMILTON CASO, DEBORA POLESI CASO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.405.359 - Autos 000.424.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EDUARDO HAMILTON CASO, brasileiro, empresário, RG 10.669.887 SSP/SP e CPF ***.974.748-**, e sua mulher DEBORA POLESI CASO, brasileira, empresária, RG 10.447.874 SSP/SP e CPF ***.651.758-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 21/05/1988, residentes e domiciliados na Avenida Bandeirantes, n. 255, Vila Junqueira, Atibaia/SP, autuado em 27/03/2024, sob Protocolo n.405.359 - Autos 000.424.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 1.000,00 m, situado na Rua Oswaldo Fumani, bairro do Tanque, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto A, distante 47,10m do eixo do canteiro central da Rodovia Fernão Dias, km 30 + 366,04m, definido pelas coordenadas N: 7.450.092,900m e E: 339.540,090 m, deste segue confrontando com a Rua Oswaldo Fumani, até encontrar o ponto B, definido pelas coordenadas N: 7.450.081,403 m e E: 339.537,836 m, com azimute de 191 05'28" e distância de 11,72 m, deste segue confrontando com a Rua Oswaldo Fumani, até encontrar o ponto C, definido pelas coordenadas N: 7.450.053,402 m e E: 339.519,712 m, com azimute de 212 54'52" e distância de 33,35 m, deste segue confrontando com a Rua Oswaldo Fumani, até encontrar o ponto D, distante 42,40m do eixo do canteiro central da Rodovia Fernão Dias, km 30 + 419,34m definido pelas coordenadas N: 7.450.047,088 m e E: 339.511,689 m, com azimute de 231 47'34" e distância de 10,21 m, deste segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 110.103, até encontrar o ponto E, definido pelas coordenadas N: 7.450.056,102 m e E: 339.498,588 m, com azimute de 304 31'47" e distância de 15,90 m, deste segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 110.103, até encontrar o ponto F, definido pelas coordenadas N: 7.450.097,562 m e E: 339.523,327 m, com azimute de 30 49'26" e distância de 48,28 m, deste segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 125.950, até encontrar o ponto A, definido pelas coordenadas N: 7.450.092,900 m e E: 339.540,090 m, com azimute de 105 32'27" e distância de 17,40 m, ponto inicial desta descrição INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17.098.001.00-0011051. ORIGEM: Matrícula n 5.912, propriedade de ABM - MAURIZIO GABBAI e s/m WILMA LUCIA ALVARES DE LIMA GABBAI, R.01 - NANCY JOAN CARON e s/m FERNAD CLEMENT CARON, R.02 - ERCIO CARNEIRO DOS SANTOS e s/m MARIA ISELINA CARNEIRO, R.07 - EDUARDO HAMILTON CASO e s/m DEBORA POLESI CASO, R.08 - GERARD CARON, divorciado, R.10 - CLEIDE CAVICHIONI CARLOS e s/m LUIZ CARLOS, R.11 - NOEMIA APARECIDA GHAZZAQUI e s/m YOUSSEF ADI GHAZZAQUI, e, R.13 - TOMAZ KULIKOWSKY e s/m RYTA KUKOKOWSKY. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 110.103, propriedade de NELSON FRANCISCO SIFARELLI. Matrícula n 125.950, propriedade de IRINEI KLEINIVING e s/m MARIA APARECIDA DAS CHAGAS. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a

anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CLARA TORETO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO MARIA CLARA TORETO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010329639 firmado em 15/8/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 15 na matrícula 1.581, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Rene Tacola, nº 2-38, Vila Aviação intima a senhora MARIA CLARA TORETO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 15/5/2024 a 15/8/2024 apuradas pela credora até o dia 30/8/2024, que totalizam a quantia de R\$13.812,53 (treze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO STRAPASSON NETO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CLAUDIO STRAPASSON NETO CESTA BASICA EIRELI, na pessoa de seu representante legal Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CNP CONSORCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS credora do contrato de financiamento imobiliário firmado em 14/03/2016, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 12 na matrícula 6.413, neste cartório referente ao imóvel localizado na Rua Professor Antônio Gudes de Azevedo, nº 11-57, intima CLAUDIO STRAPASSON NETO CESTA BASICA EIRELI, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas desde 10/09/2018 apuradas pela credora até o dia 23/8/2024, que totalizam a quantia de R\$565.413,96 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CNP CONSORCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS.

E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AD AN DECORACOES LTDA, ANA PAULA LOPES TEGASSINI DOMINGUES, RUBENS SERGIO VIEIRA DOMINGUES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AD AN DECORAÇÕES LTDA, ANA PAULA LOPES TEGASSINI DOMINGUES e RUBENS SERGIO VIEIRA DOMINGUES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO credora da Cédula de Crédito Bancário n 286316 firmado em 2/12/2021, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 5 na matrícula 12.541, neste cartório referente ao terreno correspondente ao lote Q, quadra 22, situado na Rua José Fernandes, quarteirão 12, lado ímpar, Vila Jardim Paulista, intima os senhores, RUBENS SÉRGIO VIEIRA DOMINGUES e ANA PAULA LOPES TEGASSINI DOMINGUES, bem como a representante da AD AN DECORAÇÕES LTDA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas desde 15/8/2023 apuradas pela credora até o dia 21/8/2024, que totalizam a quantia de R\$340.997,35 (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, ISABELA GONCALVES DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO GUILHERME RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA e ISABELA GONÇALVES DE OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 298.007.462 firmado em 4/5/2016, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 6 na matrícula 58.724, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Professor Isaac Portal Roldan, n 6-87, Jardim Ouro Verde intima os senhores GUILHERME RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA e ISABELA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/7/2023 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$23.577,77 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA, ERIKA PATRICIA MICHELAN DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO CARLOS EDUARDO DA SILVA e ERIKA PATRICIA MICHELAN DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO DO BRASIL S.A, credor do contrato de financiamento imobiliário n 298.007.462 firmado em 11/9/2015, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 5 na matrícula 99.311, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Rua Fortunato Resta, n 8-45, apartamento 21, bloco 2 e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Águas dos Sobrado intima os senhores CARLOS EDUARDO DA SILVA e ERIKA PATRICIA MICHELAN DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de dezembro de 2022 a 23/08/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$24.539,35 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor do BANCO DO BRASIL S.A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER FELIPE FRANCISCO DE SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE REGINALDO LEITE Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844441928412 firmado em 26/9/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 123.099, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Rua Gio Batta Fornetti, n 1-26, Vila Industrial, intima o senhor KLEBER FELIPE FRANCISCO DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 10/2/2024 a 10/8/2024 apuradas pela credora até o dia 28/8/2024, que totalizam a quantia de R\$4.534,22 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR MONTOVANI HORTOLANI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala

8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VITOR MONTOVANI HORTOLANI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442021592 firmado em 11/2/20219, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 123.970, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua João Quaggio, n 13-97, Vila Industrial, intima o senhor VITOR MONTOVANI HORTOLANI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 15/3/2022 a 15/8/2024 apuradas pela credora até o dia 28/8/2024, que totalizam a quantia de R\$22.400,56 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIVALDO BRASILINO SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARIVALDO BRASILINO SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442000832 firmado em 21/12/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 123.977, neste cartório que tem como objeto o terreno sem acessões ou benfeitorias, correspondente ao lote 57, quadra D4, situado na Rua João Quaggio, quarteirão 13, lado ímpar, Vila Industrial, intima o senhor MARIVALDO BRASILINO SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 21/6/2021 A 21/8/2024 apuradas pela credora até o dia 28/8/2024, que totalizam a quantia de R\$35.455,03 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GERALDO XAVIER, RAFAELA QUIRINO GODOY XAVIER**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO JOSÉ GERALDO XAVIER e RAFAELA QUIRINO GODOY XAVIER Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 844441992642 firmado em 14/12/2016, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 124.053, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Oscar Guimarães, n 1-27, Vila Falcão intima os senhores JOSÉ GERALDO XAVIER e RAFAELA QUIRINO

GODOY XAVIER, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 15/11/2023 A 15/7/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$7.127,98 (sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA BASSO DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO PAMELA BASSO DE OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553985564 firmado em 30/10/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.379 na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.037 neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 403, bloco 1, e sua respectiva vaga de garagem n 14, Residencial Parque Barcelona intima a senhora PAMELA BASSO DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/6/2022 a 25/6/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$24.322,34 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCINA SOARES DAS NEVES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCINA SOARES DAS NEVES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 878770324012, firmado em 13/4/2018, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 929 na matrícula n 121.394, atualmente registrado sob n 129.300, deste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello n 13-129, Apartamento 502, bloco 14 do Residencial Parque Barcelona, intima a senhora MARCINA SOARES DAS NEVES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 13/10/2019 a 13/10/2022 de n s 1 a 37, apuradas pela credora até o dia 21/10/2022, que totalizam a quantia de R\$29.734,93 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da

intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor do Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DE ALMEIDA ARAUJO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO RENATA DE ALMEIDA ARAUJO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 878770723213 firmado em 29/11/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 129.341, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 503, bloco 16, e sua respectiva vaga de garagem n 262, Residencial Parque Barcelona intima a senhora RENATA DE ALMEIDA ARAUJO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/11/2023 a 25/7/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$4.601,33 (quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRA LEITE DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO LEANDRA LEITE DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 878770808781 firmado em 30/4/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 129.726, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 104, bloco 36, e sua respectiva vaga de garagem n 444, Residencial Parque Barcelona intima a senhora LEANDRA LEITE DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 8/9/2021 a 8/8/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$34.628,97 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do

imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO LEITE**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO REGINALDO LEITE Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 878770263624 firmado em 23/2/2024 registrado sob n 798, na matrícula 121.394, atualmente registrado sob n 129.822, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 504, bloco 40, e sua respectiva vaga de garagem n 357, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor REGINALDO LEITE, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/11/2022 A 23/7/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$24.280,95 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZ KARINA RIBEIRO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE THAIZ KARINA RIBEIRO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442293382 firmado em 21/5/2020 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2 na matrícula 130.163, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Lourenço Rodrigues, n 6-19, Vila Paulista, intima a senhora THAIZ KARINA RIBEIRO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas 22/12/2023 a 22/7/2024 apuradas pela credora até o dia 30/8/2024, que totalizam a quantia de R\$4.327,91 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUAN RAFAEL INÁCIO DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770212835, firmado em 30/11/2017, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 36 na matrícula n 121.588, atualmente registrado sob n 130.744, deste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Cyro Wenceslau n 7-25, Apartamento 12, bloco D, e sua respectiva vaga de garagem, intima o senhor LUAN RAFAEL INÁCIO DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 24/9/2023 a 24/6/2024, apuradas pela credora até o dia 16/8/2024, que totalizam a quantia de R\$15.274,01 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor do Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FREITAS DA SILVA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO LUCAS FREITAS DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 878770817134 firmado em 20/4/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 190 na matrícula 79.887, atualmente registrado sob o n 136.504 neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, n 1-10, n apartamento 32, bloco A-20 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Monte Verde Residencial intima o senhor LUCAS FREITAS DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 21/11/2023 a 21/7/2024 apuradas pela credora até o dia 29/8/2024, que totalizam a quantia de R\$7.423,68 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BEBEDOURO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DA SILVA

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4 , INTIMA o (a, os) Sr(a, es). DANIEL DA SILVA (CPF N ***.641.298-**), a comparecer Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 05, na matrícula n 30.404, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, n 1.660, quadra 172.132, Lote 338, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO AXEL GONCALVES DOS SANTOS

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4 , INTIMA o (a, os) Sr(a, es). LEONARDO AXEL GONÇALVES DOS SANTOS (CPF N ***.721.038-**), a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de construção de imóvel mútuo e alienação fiduciária em garantia, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 03, na matrícula n 37.028, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Henrique Baenninger, n 71, quadra 09, Lote 09-A, Jardim São Carlos, Bebedouro/SP, CEP:14.702-234, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO BELOTTI TRINCA

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4 , INTIMA o (a, os) Sr(a, es). TIAGO BELOTTI TRINCA (CPF N ***.114.418-**), a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 05, na matrícula n 37.839, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua João Francisco da Silva, n 246, quadra 09, Lote 317, Loteamento Jardim Primavera, Bebedouro/SP, CEP:14.708-330, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. DANIEL CUSTÓDIO FARIAS, CPF/MF n. 312.XXX.XXX-12, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 855553886704, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2017 registrado na Matrícula n. 71.331 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua 8, n. 191, quadra D4, lote 41, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 38 até 55, que se encontram vencidas em 05/02/2023 a 05/07/2024, correspondentes a R\$ 11.123,40 posicionados até 05/07/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. JEISON TETSUO SATO, CPF/MF n. 390.XXX.XXX-74, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844440792519-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/2014, registrado na Matrícula n. 71.591 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Jeronymo Sabotto, n. 1265, Jardim Sant Ana, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 111 até 114, que se encontram vencidas em 08/04/2024 a 08/07/2024, correspondentes a R\$ 2.439,10 posicionados até 08/07/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. THAINA RODRIGUES DE BRITTO COUTO, CPF/MF n. 474.XXX.XXX-94, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770870742, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/2020, registrado na Matrícula n. 86.650 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, n 78, Apto 103, Bloco 02, Térreo, Vaga de Garagem n 59, Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 44 até 48, que se encontram vencidas em 20/02/2024 a 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.342,81 posicionados até 20/06/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN HENRIQUE TINTA DE LIMA

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. JONATHAN HENRIQUE TINTA DE LIMA, RG n 497012443-SSP/SP, CPF n ***.372.438-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, residente e domiciliado na Rua Bruno Bertani, n 50, Conjunto Habitacional, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 03 de abril de 2020, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei n 4.380/1964, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 8.7877.0795742-0, da matrícula n 42.456, referente ao lote 11 da quadra 23 residencial com frente para a Rua Oswaldo Amorim Rodrigues, n 45, Vida Nova Botucatu, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 114.452, em 04 de junho de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$6.688,55, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando

atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 30 de agosto de 2024. O Oficial.

BRAGANÇA PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 76987, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 313.862, em 10 de julho de 2024, para a intimação do senhor Jarbas Neris Moreira, portador do CPF número ***.798.106-**, e da senhora Cilene Cardoso de Mello, portadora do CPF número ***.375.168-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Antonio Ribeiro, número 676, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Antonio Godinho Filho, 130 180, Julieta Cristina, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de setembro de 2014, registrado sob números 7 e 8, na sobredita matrícula 76987, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Jarbas Neris Moreira e senhora Cilene Cardoso de Mello, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor JARBAS NERIS MOREIRA e senhora CILENE CARDOSO DE MELLO, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 25 de outubro de 2024, está a importar em R\$20.910,90, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avançadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO SILVA TOLEDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a

Bonança Projetos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob n 13.631.481/0001-85, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 92511, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 312.826, em 12 de junho de 2024, para a intimação do senhor Felipe Augusto Silva Toledo, inscrito no CPF n ***.401.738-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (i) Rua Cabreúva, lote de terreno sob número 18, da quadra 10, no loteamento denominado "Residencial Bonança I", no bairro Mãe dos Homens, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no instrumento particular abaixo indicado, e (ii) Rua José Vicchiatti, número 140 - casa 01, Vila Santa Libânia, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 29 de agosto de 2018, registrado sob números 3 e 4, na sobredita matrícula 92511, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor Felipe Augusto Silva Toledo, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor FELIPE AUGUSTO SILVA TOLEDO, fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirigir a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 25 de novembro de 2024, está a importar em R\$29.465,92, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pela citada credora fiduciária, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA RAMIRES DE ABREU**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Bonança Projetos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob n 13.631.481/0001-85, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 92654, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 312.829, em 12 de junho de 2024, para a intimação da senhora Marina Ramires de Abreu, inscrita no CPF n ***.075.938-**, nos endereços onde poderia ser encontrada, ou seja, (i) Rua Macadâmia, lote de terreno sob número 09, da quadra 15, no loteamento denominado "Residencial Bonança I", no bairro Mãe dos Homens, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no instrumento particular abaixo indicado, e (ii) Rua Pedro Paulo Squilacci, número 44, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 22 de outubro de 2016, registrado sob números 4 e 5, na sobredita matrícula 92654, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referida senhora Marina Ramires de Abreu, não foi encontrada nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referida senhora MARINA RAMIRES DE ABREU, fique INTIMADA para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirigir

a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 25 de novembro de 2024, está a importar em R\$28.054,19, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pela citada credora fiduciária, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica a intimada ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7 ., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARINA DE ALENCAR SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de KARINA DE ALENCAR SILVA, brasileira, solteira, atendente de telemarketing, RG: 490393871-SSP/SP, CPF. ***.496.658-**, com o seguinte endereço: Avenida Honório Ferreira Pedrosa, 961, Situado no loteamento denominado Parque Residencial Nova Caçapava, no Bairro do Campo Grande, Caçapava SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.023,33, posicionado até 24/10/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 15 de dezembro de 2016, e registrado em 05 de janeiro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 41.063, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de agosto de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA DA SILVA PINTO, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 516.864, com base no Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.1 e R.2 na matrícula n . 130.931 que têm por objeto o Apartamento n 42, Residencial Caiapó III, situado na Rua 7, matriculada sob n . 130.931, com saldo devedor de responsabilidade dos

devedores RENATA DA SILVA PINTO, brasileira, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG n 30.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 328.XXX.XXX-44, e EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, auxiliar operacional, portador da cédula de identidade RG. n . 36.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n . 328.XXX.XXX-44, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz, n 65, Bloco D 2, Vila Padre Manoel de Nóbrega, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 11.481,05 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atu-alização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.194,01 (mil cento e noventa e quatro reais e um centavo), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINE CHEDIAC, CLAUDIO JOSE CHEDIAC**

A OFICIALA DO 3 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 2 e 13 da Lei n 6.015/1973; art. 408 do Provimento n 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), após certificação de que CLÁUDIA CRISTINE CHEDIAC, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n 8.930.229-1 SSP/SP e do CPF n ***.436.998-**, e CLÁUDIO JOSÉ CHEDIAC, brasileiro, solteiro, portador do RG n 9.854.993 SSP/SP e do CPF n ***.293.298-**, herdeiros legítimos de PÉRICLES CHEDIAC, do comércio, portador do RG n 15.305.224-SSP/SP, CPF N 022.545.068/20 e sua esposa DAYSI TEREZINHA MARCHIORI CHEDIAC, do lar, RG n 14.541.279 SSP/SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens antes da lei n 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade à Rua Álvaro Ribeiro, n 118, ambos falecidos, proprietário(s) tabular(es) do imóvel denominado CONJUNTO n 12, localizado no 1 andar do Edifício Aquidabã Job Center, na avenida Aquidabã, n 582, bairro Centro, com as seguintes características: área útil de 33,1028m , área comum de 20,4498m , perfazendo a área total de 53,55262m , correspondente à fração ideal de 8,72m ou 8,1026% do terreno, objeto da matrícula n 116.275, deste Serviço Registral, deste Serviço Registral, está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, promove sua NOTIFICAÇÃO por meio do presente edital, para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo n 736.366) da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) JOÃO FELINTO CUNHA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro administrado, portador do RG 3.166.061 SSP/SP e CPF n ***.496.166-** e sua esposa SIMONE ROSATELLI, portadora do RG 20.947.317-4 e CPF n ***.099.168-**, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Campinas, na avenida Luiz Antônio Laloni, n 321, casa 216, bairro Tijuco das Telhas. MODALIDADE: O(A)(s) requerente(s) pleiteia(m) o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 20 (vinte) anos. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento n 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, n 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a

sexta-feira, podendo, ainda, ser solicitado o envio da documentação por meio do endereço eletrônico: usucapiao@3ricampinas.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei n 6.015/1973; art. 408 do Provimento n 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei n 6.015/1973; art. 408 do Provimento n 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. João Pedro Câmara - Oficial Substituto. Campinas/SP, 26 de julho de 2024.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, 823, Centro, CEP: 15.801-310 - Tel. (17) 3522-0622, 3522-9837 e 3524-1458. E D I T A L O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, OFICIAL INTERINO DO 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA-SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que a proprietária MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n 13.505.263/0001-02, NIRE: 35225181630, com sede na Avenida Benedito Zancaner, n 3.859, Jardim do Lago, na cidade de Catanduva-SP, APRESENTOU neste Registro Imobiliário, todos os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para fins do Registro do LOTEAMENTO "Residencial Jardim do Bosque II" no imóvel situado nesta cidade de Catanduva-SP, assim descrito: IMÓVEL:- GLEBA "C":- CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA - ENCRAVADA NA FAZENDA MOREIRAS OU BARRA GRANDE - LUGAR DENOMINADO Córrego Fundo - MUNICÍPIO DE CATANDUVA- SP. - ÁREA: 4,34 ALQUEIRES = 10,5028 HECTARES = 105.028,00 ms2 - UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, denominada Chácara Primavera, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, lugar denominado Córrego Fundo, com a denominação especial de GLEBA "C" da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situada neste distrito, município e comarca de Catanduva-sp., com a área de 4,34 alqueires de terras, ou sejam 10,5028 hectares, igual a 105.028,00 metros quadrados de terras, dentro dos rumos, divisas geodésicas e confrontações seguintes: O levantamento planimétrico da referida Gleba C teve início no vértice n 17 de coordenadas U.T.M N:7.663.673,02 m e E:712.437,82 m, situado na margem direita de um Córrego Sem Denominação, e divisa com a A.P.P. do Jardim Colina do Sol; daí segue em divisa com a A.P.P. do Jardim Colina do Sol com rumo de 10 19'45"SW e distância de 64,00 metros até o vértice 18; daí, segue em divisa com o Sistema de Lazer do Jardim Colina do Sol com rumo de 69 23'02"SW e distância de 254,80 metros até o vértice 19; daí, segue em divisa com a rua Pinheiral, rua Areal, rua volta Redonda com rumo de 69 23'02"SW e distância de 99,09 metros até o vértice 20; daí, segue em divisa com propriedade de Roberto Cacciari e Sueli Aparecida de Lima Cacciari (mat. n 30.141 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 35,00 metros até o vértice 21; daí, segue em divisa com propriedade de Paulo Sérgio Gabriel, Rosângela Aparecida Gabriel Garcia e Gustavo Domingues Garcia (mat. n 16.492 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 7,40 metros até o vértice 22; daí, segue em divisa com propriedade de Laércio Lopes da Silva e Luceli Alves (mat. n 17.674 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 27,60 metros até o vértice 23; daí, segue em divisa com o entroncamento da rua Portela e rua Cabo Frio com rumo de 69 23'02"SW e distância de 16,78 metros até o vértice 24; daí, segue em divisa com propriedade de Paulo Camargo de Farias e Vera Lucia Fernandes Farias (mat. n 16.612 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 10,00 metros até o vértice 25; daí, segue em divisa com propriedade de Carlos Pereira da Conceição e Roseli Pagliotto da Conceição (mat. n 15.979 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 26; daí, segue em divisa com propriedade de José Laércio Casteleti e Áurea Margarida de Almeida Casteleti (mat. n 22.738 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 27; daí, segue em divisa com propriedade da

Prefeitura Municipal de Catanduva (mat. n 4.197 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 28; daí, segue em divisa com propriedade de Luiz Celso Fernandes Teles e Ponciana Zancaner Teles, Nara Maria Hernandez Ferreira e José Ferreira de Oliveira (mat. n 4.105 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 29; daí, segue em divisa com propriedade de Luís César Pio e Maria Emília Marino Pio (mat. n 9.038 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 30; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 14 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 31; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 15 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 32; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 16 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 20,35 metros até o vértice 33; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 17 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 22,39 metros até o vértice 34; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 18 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 25,44 metros até o vértice 35; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 19 da Quadra K (mat. n 13.847 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 35,00 metros até o vértice 36; daí, segue em divisa com propriedade de Femene Loteamento de Imóveis Ltda (mat. n 4.736 deste oficial), com os seguintes rumos e distâncias: 12 28'07"SE e 17,97 metros até o vértice 37; 29 20'29"SE e 73,82 metros até o vértice 38 situado na margem direita do Córrego Fundo; daí, segue pela margem direita do Córrego Fundo a montante, tendo como confrontante pela outra margem do referido córrego a Gleba A de propriedade de Antonio Stocco Filho e s/m Rosa Maria Marino Stocco, com os seguintes rumos e distâncias: 50 11'41"NE e 164,18 metros até o vértice 59; 38 17'15"NE e 49,96 metros até o vértice 60; 82 53'21"NE e 25,23 metros até o vértice 61; 50 43'04"NE e 37,93 metros até o vértice 62; 42 22'56"NE e 72,16 metros até o vértice 63; 43 58'06"NE e 105,33 metros até o vértice 64; 52 15'35"NE e 49,79 metros até o vértice 65 situado no entroncamento da margem direita do Córrego Fundo e margem direita do Córrego sem denominação; daí segue pela margem direita do Córrego sem denominação a montante, tendo como confrontante pela outra margem do referido córrego a Gleba D de propriedade de Antonio Stocco Filho e s/m Rosa Maria Marino Stocco, com os seguintes rumos e distâncias: 12 26'35"NW e 67,85 metros até o vértice 66; 06 51'08"NW e 68,56 metros até o vértice 67; 10 04'07"NW e 23,21 metros até o vértice 68; 19 25'24"NW e 28,26 metros até o vértice 17, onde se deu o fechamento; o qual encontra-se matriculado sob n 35.501, Livro 02, neste Oficial. O LOTEAMENTO será composto de 171 lotes, 03 áreas institucionais; 01 área verde; 14 vias públicas, distribuídas em 12 quadras; que foi APROVADO pela Municipalidade de Catanduva-SP, sob n 7.388, conforme Alvará de Loteamento datado de 25/07/2024, tendo sido apresentado o Certificado GRAPROHAB sob n 185/2024, em data de 28/06/2024 e CETESB sob n 0000053311/2024, do processo n 000001400725/2023, em data de 19/06/2024. TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA SERÃO EXECUTADAS PELA LOTEADORA, no prazo de 24 meses, contados da data do citado alvará; sendo o presente loteamento do tipo "LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, PODENDO SER IMPUGNADO O PEDIDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79, encontrando-se os documentos e o processo a disposição dos interessados neste Registro Imobiliário. Catanduva, 29 de agosto de 2024. O Oficial Interino RENATO FABIANO GRANDISOLI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE RUBIM OZYBKO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE COTIA Rod. Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3, Cotia-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições

que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MICHELE RUBIM OZYBK0, brasileira, divorciada, administradora, RG n 26.***.15X-SSP/SP, CPF/MF n 259.***.**8-80, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 354.891. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 812, localizado no 1 Pavimento ou térreo do "EDIFÍCIO 08 - OXFORD", do condomínio denominado "HYDE PARK RESIDENCE", situado na Avenida Maestro Manuel Vitorino dos Santos, n 350, na Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 99.617, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 395.846,94, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 21/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.007,36 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CUNHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA KRIECK, PEDRO JORGE DUARTE BARRETO

A Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha - SP, Júlia Gabriela Porfida Ferreira, com endereço na Rua Major Santana, 120, Centro, na cidade de Cunha - SP, CEP: 12530-000, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 216-B, 1, II da Lei 6015/73 e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - FAZ SABER ao titular de domínio PEDRO JORGE EDUARDO BARRETO, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador do RG n 10.766.291-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ***.428.677-**, por se encontrar em local incerto e não sabido, que foi instaurado procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, protocolado nesta serventia sob n 30935, em 08 de maio de 2023, referente à fração de 70% do imóvel denominado "Fazenda Santa Eulália", localizado no Bairro Cachoeira e Canjara, objeto da matrícula n 8049 deste Registro de Imóveis, que consta ser de sua propriedade; requerido por MARCELO DA SILVA KRIECK, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 20.XXX.439-3 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob n 020.XXX.187-02, residente na Rua Quatorze n.18, Bairro Portal das Artes, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de promitente comprador. Fica ainda NOTIFICADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse Registro de Imóveis, situado à Rua Major Santana, 120, Centro, Cunha - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Júlia Gabriela Porfida Ferreira, Oficial de Registro, digitei, conferi e assino.

DRACENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DOS SANTOS MORAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/97, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia n 8.4444.1401370-1, firmado aos 22.12.2016, garantido pela Alienação Fiduciária registrada sob no 3, na matrícula n 26.697, desta Serventia, referente a um PRÉDIO RESIDENCIAL DE TIJOLOS COM ÁREA DE 61,16 m, com frente para a Rua Maranhão, n 1.500, e seu respectivo terreno constituído da parte da frente do lote n 14, da quadra 111, com área total de 225,00 m, situado no município de Ouro Verde/SP, desta comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante RICARDO DOS SANTOS MORAES, portador da Cédula de Identidade RG n **.152.***-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 041.***.641-**, para que compareça perante este Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas entre 22.08.2022 e 22.07.2024, cujos valores somados, aos 21.08.2024, importam em R\$16.296,21 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7 da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

IBITINGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n . 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n . 144442002855, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n 9.514/97, do mutuário LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA, CPF n . ***.287.038-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Avenida São João, n 365, Centro, no município de Iacanga, desta comarca, constante da matrícula 32.394 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 20/08/2024, corresponde a R\$ 12.390,06, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 199,60. O documento foi protocolado sob n . 197.059, em 04/06/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Ibitinga, 20 de Agosto de 2.024. 0 Oficial (a) Darcy Marques Salles.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SIMONE PAPARACO CORREIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GANDINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Jair Antonio Pianucci Filho, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prenotado nesta Serventia sob n 376.637, em 02 de abril de 2024, a pedido de SIMONE PAPARACO CORREIA, CPF n ***.765.748-**, RG n 18.861.524-6 SSP SP, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 24 de Maio n 341, Centro, Indaiatuba/ SP, um requerimento para fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do artigo 216-B da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujo imóvel objeto do referido procedimento de adjudicação compulsória é constituído pela casa n 01, situada na ala esquerda, do condomínio denominado Residencial dos Jacarandás I, localizado na rua Argemiro Fruet n 410, Jardim Regente, com área privativa total de 43,90 m , área comum de 22,6890 m , encerrando a área total de 62,9690 m , equivalente à fração ideal de 12,5938%, devidamente descrito na matrícula n 77.869, desta Serventia, e nos termos do mencionado dispositivo legal vem através deste promover a NOTIFICAÇÃO de GANDINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Itu/SP, na Avenida Antonio Gazzola n 1.001, sala 2-A, Jardim Corazza, inscrita no CNPJ n 44.183.077/0001-10 e NIRE: 35206611985, de modo que, nos termos do já citado dispositivo legal, se manifeste sobre a impugnação do pedido ou demonstre a outorga do título, no prazo de 15 dias da expedição do presente edital, nos termos do inciso II do 1 do artigo 216-B da Lei Federal n 6.015/73. Por fim, frisa-se que eventuais impugnações deverão ser apresentadas diretamente nesta Serventia, com endereço nesta cidade de Indaiatuba/SP, na rua das Primaveras n 1.050, Loja 42, Jardim Pompeia, através de instrumento próprio contendo o reconhecimento de firma de seus signatários e que silêncio implicará na concordância com o referido pedido de adjudicação compulsória. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 29 de agosto de 2024. Jair Antonio Pianucci Filho. Substituto do Oficial

ITANHAÉM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLOVIS RAIMUNDO SOARES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - registro@crita.com.br - www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor CLÓVIS RAIMUNDO SOARES, brasileiro, solteiro, aposentado, RG 167287151-SSP/SP, CPF ***.403.908-**, residente e domiciliado na Rua Rio Novo, 240, An297, Jd São Paulo, Guarulho/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de 103,10m2, com frente para a Rua Ceará, n 110 e seu respectivo terreno lote de terreno sob n 10 da quadra 47 com

250,00m2, do Jardim São Fernando, Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.14 na matrícula n 21.494 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 16 (dezesesseis) prestações sob n s 37 à 52 com vencimentos em 07/04/2023 à 07/07/2024, perfazendo até a data de 17/07/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 26.321,62 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado em local ignorado e email desconhecido, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 525.227 de 11/08/2023) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JONAS CELESTINO DOS SANTOS, ROSELIS APARECIDA HOLTZ DOS SANTOS**

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal n 6.015/73). ANSELMO CEZARE FILHO, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA CIDADE E COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na Rua Teófilo David Muzel, n 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, CEP n 18.400-816, foi PRENOTADO sob n 223.222, em 19/01/2024, e AUTUADO sob n 002/2024, o requerimento feito por JONAS CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador do RG n 5.045.241-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.986.128-**, e sua esposa ROSELIS APARECIDA HOLTZ DOS SANTOS, brasileira, professora aposentada, portadora do RG n 4.870.230-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob n ***.726.368-**, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Rivadávia Marques Junior, n 361, nesta cidade de Itapeva/SP, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, o que o fazem por via EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro e artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando a posse de mais de 40 (quarenta) anos, exercida de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção e com "ANIMUS DOMINI", do imóvel denominado de SÍTIO NOSSO RECANTO, com área de 2,8116 hectares, localizado no perímetro urbano e com característica rural, à RUA JOSÉ CELESTINO DOS SANTOS, n 500, no BAIRRO DE CIMA, neste município e comarca de ITAPEVA/SP, contendo benfeitorias com área total construída de 411,75m (casa sede, casa de caseiro e depósito), e possui as seguintes confrontações: Rua José Celestino dos Santos; imóvel de matrícula 10.157 (de propriedade de José Celestino dos Santos e s/m Isbela de Oliveira Santos); e com imóvel de matrícula 31.913 (de propriedade de Odete Santos Landal, Izabel Darcy Santos, Dirce Sares de Souza Santos, André Luiz Sares Santos e Adalberto Sares Santos). Referido imóvel possui cadastro no INCRA sob o código 951.064.212.407-3 e tem origem na matrícula n 3.799 deste Registro Imobiliário. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73 (incluído pela Lei n 13.105/2015), no artigo 16 do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, para dar CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e não venham de futuro alegar ignorância, ficam eles, por este edital, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO, os quais poderão manifestar-se no prazo de (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado.

A não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Itapeva, 28 de agosto de 2.024. LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA - OFICIAL SUBSTITUTA

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANI LEON LIMA**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 29/10/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 95599, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :AVENIDA CAETANO RUGGIERI 640 AP 302 BL 24, PARQUE ILHA DO SOL - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ARIANI LEON LIMA - CPF : ***.115.658-**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE PAIM**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 31/10/2016, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 97623, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA SUELY APARECIDA COSTA 400 AP 201 BL 14, PARQUE ILHA DOS CORAIS - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: JOSEANE PAIM - CPF : ***.770.905-**

LEME/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DOS SANTOS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 180.669, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4 do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA os devedores fiduciantes: VANESSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1992, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, RG n. 495368374-SSP/SP, CPF/MF n. ***.637.018-**, residente e domiciliada na Rua Elias J Mansur, n. 885, Jd. Primavera, neste município de Leme/SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 14/08/2024 importava até a data de 26/08/2024 em R\$ 34.845,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que deste valor, R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e noventa reais e quarenta e seis centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 33.958,86 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 26/08/2024. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 04, na Matrícula n. 53.991, em 14 de fevereiro de 2018, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula 53.991 na pessoa da credora fiduciária. Leme, 26 de agosto de 2024.

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS, portador do CPF n 349.***.***-76, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, n 193, Parque Hippolyto, Limeira-SP a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$6.253,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) posicionado em 28/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo Credor Fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a

data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 8 da Matrícula n 20.792, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA, brasileiro, servidor público estadual, solteiro, portador do RG n. 46.***.***-X-SSP/SP e do CPF n. 424.***.***-07, residente na cidade de Iracemápolis/SP, na Rua Jose Granco n. 55, Parque Jose Modenez, não intimado no seguinte endereço: Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio Madrid, Limeira/SP e Rua José Granco n. 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 330.565, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$ 25.707,91 (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e noventa e um centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 04 de fevereiro de 2022, registrado sob os ns. 779 e 780 na Matrícula n. 98.451, transportado para Av.1 da matrícula 110.521 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio Madrid, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DULCIMI DOS ANJOS RODRIGUES SILVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): REGINA ANTONIA RODRIGUES. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial. Prenotação n. 27.804. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de REGINA ANTONIA RODRIGUES, com base e nos termos do artigo Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR DULMICI DOS ANJOS RODRIGUES SILVA,

portadora do RG n. 32.958.820-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.045.848-**, residente e domiciliada na Rua Brasil, n. 1715, Chácara Shalon, Moreiras, em Mairinque-SP, e a quem mais interessar, na qualidade titular de direitos do imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, uma vez que, não constam as suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do LOTE DE TERRENO sob n. 74-77, do Loteamento "SÍTIO DOS CAMBARÁS IV", com área de 2.543,28 (dois mil e quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e oito) metros quadrados, imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com.br. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA DOS SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): REGINA ANTONIA RODRIGUES. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial. Prenotação n. 27.804. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de REGINA ANTONIA RODRIGUES, com base e nos termos do artigo Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR ANA MARIA DOS SANTOS ANTUNES, portadora do RG n. 13.729.545-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.910.598-** residente e domiciliada na Rua Brasil, n. 57, Moreiras, em Mairinque-SP, e a quem mais interessar, na qualidade titular de direitos do imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, uma vez que, não constam as suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do LOTE DE TERRENO sob n. 74-77, do Loteamento "SÍTIO DOS CAMBARÁS IV", com área de 2.543,28 (dois mil e quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e oito) metros quadrados, imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com.br. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SABINO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): REGINA ANTONIA RODRIGUES. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial. Prenotação n. 27.804. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de REGINA ANTONIA RODRIGUES, com base e nos termos do artigo Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR JOSÉ SABINO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 7.855.85 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.287.208-**, residente e domiciliado na Rua Baltazar Carrasco, n. 36, Pinheiros, São Paulo-SP, e a quem mais interessar, na qualidade titular de direitos do imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, uma vez que, não constam as suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do LOTE DE TERRENO sob n. 74-77, do Loteamento "SÍTIO DOS

CAMBARÁS IV", com área de 2.543,28 (dois mil e quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e oito) metros quadrados, imóvel objeto da Matrícula n. 3.048, deste Oficial de Registro de Imóveis, e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com.br. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ALUMINIO E MAIRINQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Artigo 216-A da Lei 6.015/73) Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, Prenotação n. 28324, com os seguintes dados: Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE, inscrito no CNPJ n. 50.811.801/0001-05, com sede na Rua Ênio Fabiane, n. 49, Vila Santa Luzia, em Alumínio-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: PRÉDIO situado na Rua Josefina Inês Cerioni, s/n, Bairro Vila Santa Luzia, no Município de Alumínio e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área total de 352,561 metros quadrados e área total construída de 286,04 metros quadrados, melhor descrito no memorial descritivo e planta sob a forma digital. Matrícula/Transcrição de origem: Não consta. Titulares do imóvel que consta da /matrícula de origem: Não consta. Confrontantes: João Junio Sobrinho Lopes e seu cônjuge Mara Rosani Cavaleiro Lopes; Geraldo de Castro Carneiro e seu cônjuge Estelita Santos Muniz Carneiro; Alexandre Rogério Amaral e seu cônjuge Caroline Simões Amaral; Vinicius de Brito Miola e seu cônjuge Vanessa Amaral Miola; Vera Lucia Fabiani Penna e seu cônjuge Esdras Jose Thomazi Penna; Luiz Carlos Moises e Sislene Aparecida da Rocha Moises. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 26 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP, ou através do e-mail: usucapiao@rimairinque.com. Mairinque-SP, 30 de agosto de 2024 Marcelo Paula de Almeida - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO COUTO OLIVEIRA

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 144441317710, firmado em Marília-SP em 14 de agosto de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 28744, situado na Rua Guido Rossini n 377, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de

15/02/2024 a 15/08/2024, no valor de R\$ 11112,45 (data base: 27 de agosto de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de RICARDO COUTO OLIVEIRA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, JESSICA RODRIGUES ASSUNÇÃO, inscrita no CPF/MF sob n ***.164.188-**, titular do RG n 480454139-SSP/SP, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 163.740), decorrentes do instrumento particular de venda e compra n 144440767169, firmado em 03/12/2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob n 60.721 na matrícula, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 35 do Edifício Morada dos Nobres, situado na Rua Oswaldo Cruz, 142, Vila Bocaína, Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 27 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, já

qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS PROGRAMA CASA VERDE AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES (CONTRATO N 84444.2671475-0), firmado em 28/03/2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .46.121, deste Registro Imobiliário, consistente do Lote 11, Quadra 3, do loteamento " Residencial Parque Dos Ipês I", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.003/004, aos 27/04/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciários YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 28 de agosto de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON RODRIGO PEDROSO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. ROBSON RODRIGO PEDROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1988, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP n 434395572 e CPF/MF n ***.905.088-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 63.027, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEO FABIANO FERREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. DEO FABIANO FERREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1972, vendedor, RG/GO n 6270017 e CPF/MF n ***.599.288-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 67.629, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de

Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOJI MIRIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODMAR LUCIO, JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, ficam intimados os devedores fiduciantes ODMAR LUCIO CPF.253.252.658.06, RG.21.403.952.3.SSP.SP, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial E JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO, CPF.260.629.438.69, RG.26.110.708.2.SSP.SP, brasileira, empresária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com endereço à Rua Renato Martins, n 236, Jardim São Victor, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$-38.503,98(TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula n 27077, deste Cartório, referente ao imóvel da RUA RENATO MARTINS, N 236, JARDIM SÃO VICTOR, na cidade de MOGI MIRIM, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 Horas, (de segunda a sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, Lotes , em Brasília, DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001.04, nos termos do art. 26, 1 e 4 , da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Mogi Mirim, 29 de Agosto de 2024. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SUDRE FRANCATO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor RAFAEL SUDRE FRANCATO, RG n .26.221.214-6-SSP-SP e CPF ***.388.468-**, com endereços: na Rua São Bento, N .598, casa 02, Anchieta, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Miguel Rocumback, n .25, Colônia, São Paulo-SP, CEP. 04.892-190, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.04 da MATRÍCULA N .215.037, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 20/04/2023 à 20/07/2024, perfazendo até a data de 29/08/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 12.791,02 (doze mil setecentos e

noventa e um reais e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, RG n. 15886666-SSP/SP, CPF/MF n. ***.905.558-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$14.339,49 atualizado até 30 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 432.152, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 01 de junho de 2010 e tendo por objeto: Apartamento 42, Bloco 10, situado na Rua Juan Vicente, n 377, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 6, feito na Matrícula n 66.918, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA, brasileira, solteira, maior, analista de recursos humanos, RG n. 25.963.895-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.827.668-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$9.028,27 atualizado até 30 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 432.352, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 02 de setembro de 2010 e tendo por objeto: Apartamento 12, situado na Rua José Barbosa de Siqueira, n 1474, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 6, feito na Matrícula n 70.393, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PREMER LUCIO DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: **PREMER LUCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CNH n. 03729758464-COTRAN/SP, CPF/MF n. ***.385.388-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.100,18 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 427.548, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 18 de fevereiro de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 771, Bloco 7, situado na Estrada das Palmas, n 1401, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 101.620, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA**, brasileira, viúva, diretora de estabelecimento de ensino, RG n. 573998632-SSP/BA, CPF/MF n. ***.078.855-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.337,14 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 428.207, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 27 de setembro de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 96, Bloco 01, situado na Rua Olívio Basílio Marçal, n 530, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 112.570, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: **RONALDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG n. 19.234.923-5-SSP/SP, CPF/MF n. ***.904.648-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$37.764,09 atualizado até 30 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram

no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 432.155, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 10 de dezembro de 2019 e tendo por objeto: Apartamento 7408, Torre 07, situado na Rua Professor Luis Eulálio de Bueno Vidigal, n 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 148.464, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: VALÉRIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, gerente financeira, RG n 27.812.123-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.508.198-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$26.097,88, atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 432.430, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de novembro de 2022, e tendo por objeto: Apto n 903A, Torre A, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, n 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 152.057, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMI OGURA, CONSTRUCIAM CONSTRUTORA LTDA**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/73 e conforme Centro de Cooperação por Moradia Popular 1 de Maio, junto ao protocolo 411.620, faz saber a todos que os NOTIFICADOS ESPOLIO DE ANTONIO LOPES; EMI OGURA, CPF/MF n. ***.393.508-**, residente e domiciliada na Rua Salvador Correa, n. 213, Aclimação/SP; PAULO DE ALMEIDA SALLES, CPF/MF n. ***.323.748-**, residente e domiciliada na Rua Gê Alves de Medeiros, n. 200, Santa Maria, nesta cidade; CONSTRUCIAM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ/MF n. 44.797.496-0001-41, com sede na Rua Miosotis, n. 35, Jardim das Flores, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1 (primeira) publicação, manifestar sobre a Apuração de Remanescente da Matrícula 50.841, a qual constará a seguinte descrição: Uma Área de Terreno, sem benfeitorias, na Cidade, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Osasco, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Tem início no ponto "01" localizado na divisa frontal da área de destaque com o lote 23 da quadra 5, deste ponto segue com a distância de 183,70m com o azimute 191 30'08 até o ponto "02", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 5.653; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 234,87m em linha quebrada até o ponto "03", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 35,53m com o azimute 88 45'04" até encontrar o ponto "04", confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com o imóvel objeto da Matrícula 57.617; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 60,57m com o azimute 194 49'02" até o ponto "05", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 83.468; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,90m com o azimute 114 05'14" até o ponto "06", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 123.642; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 353,40m com o azimute 24 05'14", confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 123.641, 123.640, 123.639, 123.636, 123.633, 123.632, 123.749, 123.638, 123.637, 123.635, 123.634, 123.631, 123.630, 123.629 e 123.768, até encontrar o ponto 1

que deu início a esta descrição, encerrando uma área de 10.834,00m . Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento sito na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2 a 6 feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA SOUZA DA SILVA

FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária do contrato de financiamento, registrado sob o n . 05 na matrícula n . 46.891 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UM APARTAMENTO, sob o n 52, localizada à Rua Jubair Celestino, n 195, Bloco 01, Presidente Altino, Osasco-SP, com saldo devedor de responsabilidade de ANGELICA SOUZA DA SILVA, CPF n ***.585.298-** vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 12.045,06 (doze mil e quarenta e cinco reais e seis centavos), posicionado em 28/08/2024, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirijam ao 2. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30 Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FERNANDO LIMA DE MORAES, CASSIA REGINA GIMENEZ DE MORAES

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que Fernando Lima de Moraes e sua mulher Cassia Regina Gimenez de Moraes, apresentaram para registro e visando o disposto no artigo 216-A da Lei Federal n 6.015 de 31 de dezembro de 1973, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, protocolado neste Registro de Imóveis sob n 117262, referentes ao usucapião extrajudicial de uma gleba de terras, localizada neste município e Comarca de Pederneiras-SP, com área de 2,9188 hectares, localizado no vértice AVV-P-20342, de coordenadas Longitude 48 48'35,507 W, Latitude 22 15'38,487 S, e Altitude 431,030m, cadastrado no INCRA sob o código n 950.203.953.547-3. Todos os documentos que compõem o processo, ficarão à disposição dos interessados, nesta Serventia, localizada nesta cidade, na Avenida Bernardino Flora Furlan, n 1842, Norte, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para análise. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da última publicação na imprensa e não havendo impugnação, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 29 de agosto de 2024. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edital. Eu, (a)

Edson Bertonzzin, Oficial, conferi e assino.

PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CESAV-SUPORTE À ADIMPLÊNCIA-BU, Ofício n 138494/2024, de 20.08.2024, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi n 1.239, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA e ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, ele encarregado de carpinteiro, ela do lar, portadores dos RG.s. n s. 39.983.516-7-SSP/SP., e 47.535.207-5-SSP/SP., e CPF.s. n s. ***.726.618-** e ***.272.368-**, respectivamente, dado como residentes ou tendo como último endereço na Rua Coronel Basileu Estrela, n 3.080, Res.Nova Veneza, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra o fato narrado em certidão expedida por este Cartório de Registro de Imóveis, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito nesta data conforme projeção de débitos, a importância de R\$-1.518,23-(hum mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária Fiduciária, datado de 20 de maio de 2.011, Contrato n 85555.1044390, registrado sob n s 06 e 07, na Matrícula n 23.396, nesta Serventia. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIEDADE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VERONICA YUKIE HAMAGUTI OSAKO, ALBERTO TAQUISHI HAMAGUTI, ANDREIA DIAS TENORIO HAMAGUTI, ALECIO ITIYA HAMAGUTI, CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA HAMAGUTI, LUZIA SHIZUE HAMAGUTI KAWAGUCHI, HIDEITO KAWAGUCHI**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DE 1) VIVIANE APARECIDA ONGARO SILVA E SEU MARIDO EDUARDO JOAQUIM DA SILVA; 2) CRISTIANE APARECIDA ONGARO CAMARGO E SEU MARIDO HELIO RUBIO CAMARGO; 3) CRISTINA ONGARO E SEU MARIDO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS; E, 4) MARCOS JOSÉ ONGARO. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) VERÔNICA YUKIE HAMAGUTI OSAKO, RG n. 17.702.872-5 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.774.638-**, residentes e domiciliados neste Município no Sítio Hamaguti, bairro

dos Oliveiras, CEP 18170-000; 2) ALBERTO TAQUESHI HAMAGUTI, RG n. 32.297.935-3 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.551.358-**, casado com ANDREIA DIAS TENÓRIO HAMAGUTI, RG n. 37.107.807-6 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.910.958-**, residentes e domiciliados neste Município no Sítio Hamaguti, bairro dos Oliveiras, CEP 18170-000; 3) ALECIO ITIYA HAMAGUTI, RG n. 16.604.439-8 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.844.908-**, casado com CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA HAMAGUTI, RG n. 21.194.625-4 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.353.468-**, residentes e domiciliados neste Município no Sítio Hamaguti, bairro dos Oliveiras, CEP 18170-000; e, 4) LUZIA SHIZUE HAMAGUTI KAWAGUCHI, RG n. 15.752.860-1 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.774.528-**, casado com HIDETO KAWAGUCHI, CPF/MF sob o n. ***.916.958-**, residentes e domiciliados neste Município bairro dos Oliveiras, CEP 18170-000; sendo confrontantes tabulares, do imóvel usucapiendo Um imóvel rural, denominado Gleba A, com a área de 10,6837 hectares, localizado na Estrada Municipal de Piedade PDD-141, bairro dos Tenórios, nesta cidade e comarca e Um imóvel rural, denominado Gleba B, com a área de 6,9461 hectares, localizado na Estrada Municipal de Piedade PDD-141, bairro dos Tenórios, nesta cidade e comarca e eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 110426 em 20 de dezembro de 2023, o requerimento e demais documentos, pelos quais 1) VIVIANE APARECIDA ONGARO SILVA, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 12.416.456-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.937.898-**, e seu marido EDUARDO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 14.450.089-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.065.838-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Osasco-SP, na rua Octavio Schiavinatto, n. 284, City Bussocaba, CEP 06040-460; 2) CRISTIANE APARECIDA ONGARO CAMARGO, brasileira, mosaicista, portadora da cédula de identidade RG n. 22.766.446-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.352.118-**, e seu marido HELIO RUBIO CAMARGO, brasileiro, design, portador da cédula de identidade RG n. 15.221.437-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.291.358-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itanhaém-SP, na rua Francisco Eugenio Amaral, n. 218, CEP 11740-000; 3) CRISTINA ONGARO, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG n. 17.658.106 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.279.548-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 6.394.943 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.038.298-**, residente e domiciliada na cidade de Osasco-SP, na rua Narciso, n. 6, Jardim das Flores, CEP 06110-070; e, 4) MARCOS JOSE ONGARO, brasileiro, separado consensualmente, autônomo, portador da cédula de identidade RG n. 15.713.899 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.959.758-**, residente e domiciliada na cidade de Osasco-SP, na rua Orquidea, n. 464, Jardim das Flores, CEP 06112-070, com fundamento nos artigos 1.207, 1.242 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Um imóvel rural, denominado Gleba A, com a área de 10,6837 hectares, localizado na Estrada Municipal de Piedade PDD-141, bairro dos Tenórios, nesta cidade e comarca, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDL-P-2200, Ponto este que está a 3.541 metros do entroncamento desta Estrada Municipal PDD-141 com a Estrada Vicinal Messias Godinho Sobrinho, na sua margem direita, sentido Centro - Bairro, distante do eixo da pista 6,00 metros, na Divisa com a Propriedade de Maria Helena Thenorio e Outros; de coordenadas (Longitude: -47 23'26,576", Latitude: -23 46'43,332" e Altitude: 1.011,71 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal de Piedade PDD-141, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 35' e 1,87 m até o vértice DDL-P-2201, (Longitude: -47 23'26,596", Latitude: -23 46'43,390" e Altitude: 1.011,24 m); 197 07' e 45,59 m até o vértice DDL-P-2202, (Longitude: -47 23'27,070", Latitude: -23 46'44,806" e Altitude: 1.017,46 m); 202 24' e 27,79 m até o vértice DDL-P-2203, (Longitude: -47 23'27,444", Latitude: -23 46'45,641" e Altitude: 1.019,48 m); 204 54' e 30,53 m até o vértice DDL-P-2204, (Longitude: -47 23'27,898", Latitude: -23 46'46,541" e Altitude: 1.021,67 m); 201 09' e 38,90 m até o vértice DDL-P-2205, (Longitude: -47 23'28,394", Latitude: -23 46'47,720" e Altitude: 1.022,00 m); 198 55' e 53,15 m até o vértice DDL-P-2206, (Longitude: -47 23'29,003", Latitude: -23 46'49,354" e Altitude: 1.020,90 m); 201 45' e 31,17 m até o vértice DDL-P-2207, (Longitude: -47 23'29,411", Latitude: -23 46'50,295" e Altitude: 1.019,66 m); 198 32' e 24,31 m até o vértice DDL-P-2208, (Longitude: -47 23'29,684", Latitude: -23 46'51,044" e Altitude: 1.018,69 m); 193 59' e 22,61 m até o vértice DDL-P-2209, (Longitude: -47 23'29,877", Latitude: -23 46'51,757" e Altitude: 1.017,92 m); 196 51' e 13,57 m até o vértice DDL-P-2210, (Longitude: -47 23'30,016", Latitude: -23 46'52,179" e Altitude: 1.017,69 m);

208 02' e 38,98 m até o vértice DDL-P-2211, (Longitude: -47 23'30,663", Latitude: -23 46'53,297" e Altitude: 1.018,91 m); 199 57' e 27,30 m até o vértice DDL-P-2212, (Longitude: -47 23'30,992", Latitude: -23 46'54,131" e Altitude: 1.022,21 m); 193 40' e 25,52 m até o vértice DDL-P-2213, (Longitude: -47 23'31,205", Latitude: -23 46'54,937" e Altitude: 1.025,25 m); 183 00' e 36,64 m até o vértice DDL-P-2214, (Longitude: -47 23'31,273", Latitude: -23 46'56,126" e Altitude: 1.027,26 m); 176 04' e 23,13 m até o vértice DDL-P-2215, (Longitude: -47 23'31,217", Latitude: -23 46'56,876" e Altitude: 1.026,45 m); 172 25' e 21,26 m até o vértice DDL-P-2216, (Longitude: -47 23'31,118", Latitude: -23 46'57,561" e Altitude: 1.026,77 m); 182 19' e 9,79 m até o vértice DDL-P-2217, (Longitude: -47 23'31,132", Latitude: -23 46'57,879" e Altitude: 1.028,03 m); 183 24' e 17,63 m até o vértice DDL-P-2218, (Longitude: -47 23'31,169", Latitude: -23 46'58,451" e Altitude: 1.033,33 m); 160 36' e 18,85 m até o vértice DDL-P-2219, (Longitude: -47 23'30,948", Latitude: -23 46'59,029" e Altitude: 1.032,15 m); 149 27' e 35,27 m até o vértice DDL-P-2220, (Longitude: -47 23'30,315", Latitude: -23 47'00,016" e Altitude: 1.033,68 m); 154 20' e 53,87 m até o vértice DDL-P-2221, (Longitude: -47 23'29,491", Latitude: -23 47'01,594" e Altitude: 1.040,78 m); 151 59' e 17,43 m até o vértice DDL-P-2222, (Longitude: -47 23'29,202", Latitude: -23 47'02,094" e Altitude: 1.043,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com Giliard Dias Tenório RG: 41.467.333-5 CPF: ***.952.988-**, 278 14' e 41,63 m até o vértice DDL-P-2223, (Longitude: -47 23'30,657", Latitude: -23 47'01,900" e Altitude: 1.042,44 m); 272 18' e 66,65 m até o vértice DDL-P-2231, (Longitude: -47 23'33,009", Latitude: -23 47'01,813" e Altitude: 1.032,63 m); 298 30' e 15,15 m até o vértice DDL-P-2232, (Longitude: -47 23'33,479", Latitude: -23 47'01,578" e Altitude: 1.028,83 m); 298 37' e 14,52 m até o vértice DDL-P-2233, (Longitude: -47 23'33,929", Latitude: -23 47'01,352" e Altitude: 1.029,10 m); Cerca; deste, segue confrontando com Nome: Regina Tomiko Hamaguti, RG: 21.365.528-7-SSP-SP - CPF: ***.294.998-**, Imóvel de Matrícula: 1.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 13 13' e 79,46 m até o vértice DDL-P-2234, (Longitude: -47 23'33,287", Latitude: -23 46'58,838" e Altitude: 1.023,13 m); 261 28' e 19,93 m até o vértice DDL-P-2235, (Longitude: -47 23'33,983", Latitude: -23 46'58,934" e Altitude: 1.025,68 m); 249 09' e 11,24 m até o vértice DDL-P-2236, (Longitude: -47 23'34,354", Latitude: -23 46'59,064" e Altitude: 1.025,67 m); 254 40' e 94,66 m até o vértice DDL-P-2237, (Longitude: -47 23'37,578", Latitude: -23 46'59,877" e Altitude: 1.051,09 m); Cerca; deste, segue confrontando com Nome: Sergio Miura, RG: 21.175.141-SSP-SP - CPF: ***.077.338-**, Imóvel de Matrícula: 1.227, com os seguintes azimutes e distâncias: 20 55' e 17,36 m até o vértice DDL-P-2238, (Longitude: -47 23'37,359", Latitude: -23 46'59,350" e Altitude: 1.046,46 m); 21 03' e 27,10 m até o vértice DDL-P-2239, (Longitude: -47 23'37,015", Latitude: -23 46'58,528" e Altitude: 1.048,52 m); 20 47' e 24,72 m até o vértice DDL-P-2240, (Longitude: -47 23'36,705", Latitude: -23 46'57,777" e Altitude: 1.040,25 m); 20 21' e 51,10 m até o vértice DDL-P-2241, (Longitude: -47 23'36,077", Latitude: -23 46'56,220" e Altitude: 1.025,95 m); 335 11' e 22,88 m até o vértice DDL-P-2242, (Longitude: -47 23'36,416", Latitude: -23 46'55,545" e Altitude: 1.018,34 m); 334 58' e 51,14 m até o vértice DDL-P-2243, (Longitude: -47 23'37,180", Latitude: -23 46'54,039" e Altitude: 1.018,08 m); 335 41' e 33,09 m até o vértice DDL-P-2244, (Longitude: -47 23'37,661", Latitude: -23 46'53,059" e Altitude: 1.014,16 m); 12 12' e 22,10 m até o vértice DDL-P-2245, (Longitude: -47 23'37,496", Latitude: -23 46'52,357" e Altitude: 1.015,71 m); Cerca; deste, segue confrontando com NAIRTON JOSÉ ONGARO, matrícula n 22.272, com os seguintes azimutes e distâncias: 74 43' e 17,64 m até o vértice DDL-P-2246, (Longitude: -47 23'36,895", Latitude: -23 46'52,206" e Altitude: 998,96 m); 04 10' e 286,18 m até o vértice DDL-P-2247, (Longitude: -47 23'36,159", Latitude: -23 46'42,930" e Altitude: 1.045,01 m); 101 30' e 39,65 m até o vértice DDL-P-2248, (Longitude: -47 23'34,787", Latitude: -23 46'43,187" e Altitude: 961,87 m); Córrego; deste, segue confrontando com Maria Helena Thenório Godinho CPF ***.908.128-** RG 13.815.920-8, esposo José Moacir Godinho CPF ***.123.728-** RG: 16.792.098-4, Helenice Thenorio Godinho CPF ***.294.288-** RG 27.109.922-7, esposo Adilson Godinho CPF: ***.123.678-** RG: 16.792.089-3, Ana Lucia Dias Tenório RG: 30.247.557-6 SSP-SP CPF: ***.266.618-** esposo: Gracilio Dias Tenório RG: 17.973.492-1 SSP-SP CPF: ***.909.608-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 101 30' e 94,99 m até o vértice DDL-P-2249, (Longitude: -47 23'31,500", Latitude: -23 46'43,803" e Altitude: 990,14 m); 84 02' e 83,93 m até o vértice DDL-P-2250, (Longitude: -47 23'28,552", Latitude: -23 46'43,520" e Altitude: 1.001,83 m); 84 05' e 56,25 m até o vértice DDL-P-2200, ponto inicial da descrição deste perímetro", e, Um imóvel rural, denominado Gleba B, com a área de 6,9461 hectares, localizado na Estrada Municipal de Piedade PDD-141, bairro dos Tenórios, nesta cidade e comarca, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDL-P-2251, de coordenadas (Longitude: -47 23'29,450", Latitude: -23 46'51,792" e Altitude: 1.020,42 m); Cerca; deste, segue confrontando

com Yolanda Tenório de Jesus RG: 27.160.818-3 CPF: ***.295.208-** esposo: Wilson Vieira de Jesus RG: 27.160.819-5 CPF: ***.959.808-**, Irma de Oliveira Tenório dos Santos CPF: ***.538.688-** RG:13.815.919-1, Diná de Oliveira Tenório CPF: ***.310.018-** RG:13.815.916-6, Fernando Tenório dos Santos CPF: ***.886.978-**, Ariane Aparecida dos Santos CPF: ***.016.618-**, Adriano Lindo dos Santos CPF: ***.869.238-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 82 42' e 43,19 m até o vértice DDL-P-2252, (Longitude: -47 23'27,937", Latitude: -23 46'51,614" e Altitude: 1.029,34 m); 82 01' e 13,75 m até o vértice DDL-P-2253, (Longitude: -47 23'27,456", Latitude: -23 46'51,552" e Altitude: 1.032,27 m); 84 04' e 34,59 m até o vértice DDL-P-2254, (Longitude: -47 23'26,241", Latitude: -23 46'51,436" e Altitude: 1.039,97 m); 80 30' e 37,32 m até o vértice DDL-P-2255, (Longitude: -47 23'24,941", Latitude: -23 46'51,236" e Altitude: 1.045,86 m); 99 28' e 6,92 m até o vértice DDL-P-2256, (Longitude: -47 23'24,700", Latitude: -23 46'51,273" e Altitude: 1.046,30 m); Cerca; deste, segue confrontando com Aparecido Toshimitsu Kunitaqui RG: 19.836.364-3 CPF: ***.834.108-**, Regina Tomiko Hamaguti RG: 21.365.528-7-SSP-SP CPF: ***.294.998-**, Mônica Sanae Hamaguti Kunitaqui RG: 21.268.400-0 CPF: ***.774.538-**, Maria de Lourdes Tieco Hamaguti RG: 25.881.941-8 CPF: ***.494.918-**, Aigo Hamaguti RG: 17.795.390-1 CPF: ***.420.288-**, Carlos Shigueto Hamaguti RG: 26.208.219-6 CPF: ***.545.178-**, Jéssica Aparecida Belliomini Hamaguti RG: 48.919.905-7 CPF: ***.854.238-**, Fatima Eiko Hamaguti Inose RG: 21.365.515-9 CPF: ***.294.968-**, Walter Atsushi Inose RG: 14.305.663-3 CPF: ***.732.718-**, Luzia Shizue Hamaguti Kawaguchi RG: 15.752.860-1 CPF: ***.774.528-**, Hideto Kawaguchi CPF: ***.916.958-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 149 35' e 12,70 m até o vértice DDL-P-2257, (Longitude: -47 23'24,473", Latitude: -23 46'51,629" e Altitude: 1.047,26 m); 151 43' e 45,00 m até o vértice DDL-P-2258, (Longitude: -47 23'23,720", Latitude: -23 46'52,917" e Altitude: 1.051,01 m); 151 09' e 16,44 m até o vértice DDL-P-2259, (Longitude: -47 23'23,440", Latitude: -23 46'53,385" e Altitude: 1.051,29 m); 117 13' e 56,17 m até o vértice DDL-P-2260, (Longitude: -47 23'21,676", Latitude: -23 46'54,220" e Altitude: 1.057,32 m); 161 08' e 29,88 m até o vértice DDL-P-2261, (Longitude: -47 23'21,335", Latitude: -23 46'55,139" e Altitude: 1.056,88 m); 181 55' e 25,28 m até o vértice DDL-P-2262, (Longitude: -47 23'21,365", Latitude: -23 46'55,960" e Altitude: 1.058,37 m); 202 48' e 33,88 m até o vértice DDL-P-2263, (Longitude: -47 23'21,829", Latitude: -23 46'56,975" e Altitude: 1.061,61 m); 209 10' e 36,54 m até o vértice DDL-P-2264, (Longitude: -47 23'22,458", Latitude: -23 46'58,012" e Altitude: 1.064,24 m); 187 18' e 16,91 m até o vértice DDL-P-2265, (Longitude: -47 23'22,534", Latitude: -23 46'58,557" e Altitude: 1.065,10 m); 215 01' e 40,02 m até o vértice DDL-P-2266, (Longitude: -47 23'23,345", Latitude: -23 46'59,622" e Altitude: 1.059,85 m); 213 15' e 24,99 m até o vértice DDL-P-2267, (Longitude: -47 23'23,829", Latitude: -23 47'00,301" e Altitude: 1.056,31 m); 204 38' e 24,85 m até o vértice DDL-P-2268, (Longitude: -47 23'24,195", Latitude: -23 47'01,035" e Altitude: 1.053,99 m); 200 10' e 24,13 m até o vértice DDL-P-2269, (Longitude: -47 23'24,489", Latitude: -23 47'01,771" e Altitude: 1.054,00 m); 209 08' e 11,17 m até o vértice DDL-P-2270, (Longitude: -47 23'24,681", Latitude: -23 47'02,088" e Altitude: 1.054,32 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal de Piedade PDD-141, com os seguintes azimutes e distâncias: 225 20' e 25,39 m até o vértice DDL-P-2271, (Longitude: -47 23'25,319", Latitude: -23 47'02,668" e Altitude: 1.055,00 m); 219 56' e 27,61 m até o vértice DDL-P-2272, (Longitude: -47 23'25,945", Latitude: -23 47'03,356" e Altitude: 1.056,22 m); 228 57' e 5,29 m até o vértice DDL-P-2273, (Longitude: -47 23'26,086", Latitude: -23 47'03,469" e Altitude: 1.056,52 m); 07 28' e 3,48 m até o vértice DDL-P-2274, (Longitude: -47 23'26,070", Latitude: -23 47'03,357" e Altitude: 1.055,40 m); 316 10' e 11,90 m até o vértice DDL-P-2275, (Longitude: -47 23'26,361", Latitude: -23 47'03,078" e Altitude: 1.054,35 m); 300 12' e 15,04 m até o vértice DDL-P-2276, (Longitude: -47 23'26,820", Latitude: -23 47'02,832" e Altitude: 1.052,83 m); 293 26' e 31,64 m até o vértice DDL-P-2277, (Longitude: -47 23'27,845", Latitude: -23 47'02,423" e Altitude: 1.049,40 m); 295 40' e 21,30 m até o vértice DDL-P-2278, (Longitude: -47 23'28,523", Latitude: -23 47'02,123" e Altitude: 1.046,51 m); 311 08' e 12,86 m até o vértice DDL-P-2279, (Longitude: -47 23'28,865", Latitude: -23 47'01,848" e Altitude: 1.043,89 m); 332 02' e 14,98 m até o vértice DDL-P-2280, (Longitude: -47 23'29,113", Latitude: -23 47'01,418" e Altitude: 1.040,78 m); 334 20' e 54,14 m até o vértice DDL-P-2281, (Longitude: -47 23'29,941", Latitude: -23 46'59,832" e Altitude: 1.033,68 m); 329 26' e 34,59 m até o vértice DDL-P-2282, (Longitude: -47 23'30,562", Latitude: -23 46'58,864" e Altitude: 1.032,15 m); 340 36' e 15,27 m até o vértice DDL-P-2283, (Longitude: -47 23'30,741", Latitude: -23 46'58,396" e Altitude: 1.033,33 m); 03 23' e 15,35 m até o vértice DDL-P-2284, (Longitude: -47 23'30,709", Latitude: -23 46'57,898" e Altitude: 1.028,03 m); 02 22' e 10,93 m até o vértice DDL-P-2285, (Longitude: -47 23'30,693", Latitude: -23 46'57,543" e Altitude: 1.026,77 m); 352 25' e 21,91 m até o vértice DDL-P-2286,

(Longitude: -47 23'30,795", Latitude: -23 46'56,837" e Altitude: 1.026,45 m); 356 01' e 22,02 m até o vértice DDL-P-2287, (Longitude: -47 23'30,849", Latitude: -23 46'56,123" e Altitude: 1.027,26 m); 03 04' e 34,79 m até o vértice DDL-P-2288, (Longitude: -47 23'30,783", Latitude: -23 46'54,994" e Altitude: 1.025,25 m); 13 39' e 23,75 m até o vértice DDL-P-2289, (Longitude: -47 23'30,585", Latitude: -23 46'54,244" e Altitude: 1.022,21 m); 19 54' e 25,79 m até o vértice DDL-P-2290, (Longitude: -47 23'30,275", Latitude: -23 46'53,456" e Altitude: 1.018,91 m); 28 01' e 39,29 m até o vértice DDL-P-2291, (Longitude: -47 23'29,623", Latitude: -23 46'52,329" e Altitude: 1.017,69 m); 16 50' e 15,05 m até o vértice DDL-P-2292, (Longitude: -47 23'29,469", Latitude: -23 46'51,861" e Altitude: 1.017,92 m); 14 13' e 2,19 m até o vértice DDL-P-2251, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DE JESUS BARROSO

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 351.719, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAFAEL DE JESUS BARROSO, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, CNH n . 04XXXXXXX03 expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF n . 045.XXX.XXX-01, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Gomes da Cruz n . 338, Morumbi, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 6 e 7, na matrícula do imóvel n . 133.057, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 321, localizado no 3 Pavimento, da Torre 03, do Condomínio "Vitta Água Branca", situado na Via Sem denominação, n . 51, no Bairro Água Branca, com direito a utilização de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a)

Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL AUGUSTO DA SILVA BOLLIS**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 354.049, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DANIEL AUGUSTO DA SILVA BOLLIS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, RG n . 45.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF n . 390.XXX.XXX-01, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Otavio Ribeiro da Silva, n . 147, Pompeia, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 129.945, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 203, localizado no 2 . Pavimento ou 1 andar, do Bloco 31, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Verona", situado na Rua Antonio Moraes Barros n . 264, no Bairro Dois Córregos, com direito de uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional - 301 (normal), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 353.951, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG n . 62.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF n . 010.XXX.XXX-80, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Antonio Lazaro Benetelle n . 100, Ca 1, Campestre, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 5 e 6, na matrícula do imóvel n . 136.510, desta Serventia, que assim se descreve: Unidade autônoma n . 105, com destinação residencial, localizada no pavimento térreo, do conjunto AA, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba II", Situado na Rua Principal 01 n . 603, do loteamento "Aquarius" no Bairro São Jorge, com direito ao uso de 01 vaga descoberta, considerada como área comum, V.105, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal

n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 353.860, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAPHAEL ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, RG n . 60.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF n . 501.XXX.XXX-13, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Suzano n . 95, Fd, Jd. Toquio, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 4 e 5, na matrícula do imóvel n . 139.000, desta Serventia, que assim se descreve: Unidade autônoma n . 36, com destinação residencial localizada no pavimento superior, do Conjunto I, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba III", Situado na Rua 02 n . 80, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, com direito ao uso de 01 vaga descoberta, considerada como área comum, V.36, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23 Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENNER DE ALMEIDA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor DENNER DE ALMEIDA PEREIRA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 84444305551, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 9.521 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Vergulino Braz da Silva, n 261, Residencial Concordia, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais

encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DOS SANTOS FELICIO

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 176.977, em 25/07/2024, para intimação do Sr. Edson dos Santos Felício com os seguintes endereços: Rua Dr. Paulo Antonio Porto Pinto (antiga rua 04) n 3.016 - Jardim Marília e Rua José Lebeis n 1.006 - Vila Guilhermina, ambos em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/2021, registrado sob n .05, na matrícula n 42.924 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor Edson dos Santos Felício, fique INTIMADO a, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 29/08/2024, em R\$3.309,46 (três mil e trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 29 de agosto de 2.024. Eu, Thaís Helena da Costa Risi conferi e subscrevi.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CESIO AKIRA HORITA, MARGARET SUELI YURICO HORITA, CARLOS INACIO HORITA, TIOKO KAMIMURA YAKUSHIJIN, AMÉLIA NABESHIMA RABELLO, KIMIKO NABESHIMA, CYRO NABESHIMA, SAKAE NABESHIMA - ESPÓLIO, MANKICHI YAKUSHIJIM - ESPÓLIO, NELSON NABESHIMA - ESPÓLIO, TEREZINHA LOURENÇO NABESHIMA, VIVIANE NABESHIMA, KAREN NABESHIMA, KEIKO NABESHIMA, AKIKO NABESHIMA AUGUSTO - ESPÓLIO, ELTON NABESHIMA AUGUSTO, JULIANA NABESHIMA AUGUSTO, GUILHERME NABESHIMA AUGUSTO

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 01/06/2023, foi prenotado sob n 234.435, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por JADIR MARQUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n 14.182.525-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.341.538-**, e ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, aposentada, RG n 24.693.839-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.463.188-**, os quais convivem em união estável, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Uruguai, n 339, Jardim

Bela Vista, tendo por objeto UM TERRENO situado a Rua Yakushijim, s/n , constituído pelo lote 48 e parte do lote 49, do loteamento Yakushijim Sinitiro, neste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 375,00m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição n 42.870, do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, figurando como proprietário(a) tabular o ESPÓLIO DE HATSUE SATO representados pelos herdeiros netos: CESIO AKIRA HORITA, CPF/MF n ***.695.548-** e sua mulher MARGARET SUELI YURICO HORITA, CPF/MF n ***.628.378-** e CARLOS INACIO HORITA, CPF/MF n ***.453.278-**; figurando como confrontantes tabulares: os ESPÓLIOS DE YAKUSHIJIM SINITIRO e FUMI YAKUSHIJIM representados pela inventariante TIOKO KAMIMURA YAKUSHIJIN, CPF/MF n ***.072.838-**; os ESPÓLIOS DE MANKICHI NABESHIMA e SAKAE NABESHIMA, CPF/MF n ***.835.288-** representados pelos seguintes herdeiros: AMÉLIA NABESHIMA RABELLO, KIMIKO NABESHIMA, CYRO NABESHIMA, o ESPÓLIO DE NELSON NABESHIMA, CPF/MF n ***.991.828-** representado pela viúva TEREZINHA LOURENÇO NABESHIMA, e filhos: VIVIANE NABESHIMA, KAREN NABESHIMA e KEIKO NABESHIMA, e o ESPÓLIO DE AKIKO NABESHIMA AUGUSTO, CPF/MF n ***.333.718-** representados pelos seguintes herdeiros: ELTON NABESHIMA AUGUSTO, JULIANA NABESHIMA AUGUSTO, GUILHERME NABESHIMA AUGUSTO, cujos proprietários, confrontantes direitos reais do imóvel usucapiendo, e seus respectivos herdeiros não foram localizados e se encontram em lugares incertos e não sabidos, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 29 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JADIR MARQUES BARBOSA, ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 01/06/2023, foi prenotado sob n 234.435, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por JADIR MARQUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n 14.182.525-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.341.538-**, e ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, aposentada, RG n 24.693.839-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.463.188-**, os quais convivem em união estável, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Uruguai, n 339, Jardim Bela Vista, tendo por objeto UM TERRENO situado a Rua Yakushijim, s/n , constituído pelo lote 48 e parte do lote 49, do loteamento Yakushijim Sinitiro, neste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 375,00m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição n 42.870, do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, figurando como proprietário(a) tabular o ESPÓLIO DE HATSUE SATO representados pelos herdeiros netos CESIO AKIRA HORITA e sua mulher MARGARET SUELI YURICO HORITA, CARLOS INACIO HORITA, CRISTINA JENI HORITA KATAYAMA e seu marido DANIEL MASSAKASU KATAYAMA; figurando como confrontantes tabulares: os ESPÓLIOS DE YAKUSHIJIM SINITIRO e FUMI YAKUSHIJIM representados pela inventariante TIOKO KAMIMURA YAKUSHIJIN; os ESPÓLIOS DE MANKICHI NABESHIMA e SAKAE NABESHIMA representados pelos seguintes herdeiros: AMÉLIA NABESHIMA RABELLO, KIMIKO NABESHIMA, CYRO NABESHIMA, o ESPÓLIO DE NELSON NABESHIMA representado pela viúva TEREZINHA LOURENÇO NABESHIMA, e filhos: VIVIANE NABESHIMA, KAREN NABESHIMA e KEIKO NABESHIMA e o ESPÓLIO DE AKIKO NABESHIMA AUGUSTO representados pelos seguintes herdeiros: ELTON NABESHIMA AUGUSTO, JULIANA NABESHIMA AUGUSTO, GUILHERME NABESHIMA AUGUSTO, e como confrontante de fato: IRENE APARECIDA MARQUES JACOME, cujo tempo de posse dos requerentes é de mais de 15 anos, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, nos termos do que dispõe o art. 216-A, IV, 4 , da Lei n 6.015/73 e art. 16 do Provimento n 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados, em caso de eventuais impugnações ao aludido pedido, o direito de no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes a data da publicação, apresentar manifestação a este Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, no Município de Poá-SP. Advertimos que, a não apresentação de impugnação no prazo

previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em questão. Poá, 29 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MATOS DE MACEDO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 19 de agosto de 2.021, registrado sob n 04, na matrícula n 143.243, referente ao imóvel constituído por apartamento n 803, localizado no pavimento - cobertura do Residencial Petros Mello I, situado na Rua João Piedade Gomes, n 344, no local denominado Sítio Guarapuava, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **DIEGO MATOS DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, que não mantém união estável, maior, gerente de TI, RG **892152*-SSP/SP, CPF/MF ***335098**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de outubro de 2.021 a 19 de julho de 2.024, perfazendo até o dia 22 de agosto de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 429.291,24 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,76, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ LUIS MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **JOSÉ LUIS MACHADO** O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário MTBC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com sede neste município, na rua Casemiro de Abreu n 395, sala 03, Vila Seixas, inscrito no CNPJ sob n 20.269.393/0001-40, por meio do requerimento de edital expedido neste município, em 17 de julho de 2024, juntado às fls. 18 e 25, dos autos de n 562.584/2024, FAZ SABER que **JOSÉ LUIS MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.452.506-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 169.398, cujo objeto é constituído do terreno localizado neste município, na rua Airton da Silva, lote n 11, quadra n 04, Parque das Oliveiras - 2 etapa. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito

no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário MTBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA brasileiro, vigilante, portador do RG n 34.072.555-2 SSP/SP, inscrito no CPF n ***.307.078-**, solteiro, residente e domiciliado na Alameda Alice, n 90, casa 02 Jardim Convenção, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 08/03/2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 173.664, requerimento datado de 18/04/2024, firmado na cidade de Bauru, para intimação dos citados fiduciantes. Expedida a respectiva carta de intimação em 23/04/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 02/05/2024 às 18h40, segundo informação do inquilino o imóvel é alugado; II) enviado para a comarca de Ituí/SP, em 25/06/2024 às 17h30, o devedor mudou-se conforma informações do Sr. Valdemar. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 05 de agosto de 2024, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.314,50, atualizada até 21/08/2024, correspondente a 09 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual FGTS do comprador/devedor, com caráter de escritura pública, firmado nas formas da Lei 4380/64 e 9514/97, firmado em 11/12/2009 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n s 3 e 5, lançados na matrícula n 27.197, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 27.197, do Livro 2, relativa a um Lote - 06 - quadra D - loteamento Sol d'Icaraí: Mede 7,50 metros de frente para a Rua D; mede 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 05 da mesma quadra; mede 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07 da mesma quadra; mede 7,50 metros nos fundos confrontando com o lote 43 da mesma quadra. Tem uma área superficial de 187,50 metros quadrados. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de

se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 21 de agosto de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 278.629 de 06/06/2024, houve requerimento formalizado pelo Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, metalúrgico, CPF n. 338.80*.***-40 (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46 "caput" da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato deste é a Rua Quinze de Novembro, n. 1.305, Centro, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.455-044, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele é DESCONHECIDO no local não sendo possível a localização destes, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO(S) o(s) DEVEDOR(ES) SUPRADITO(S), para que, proceda(m) ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 27 de dezembro de 2018, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 82.812 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 05 de setembro de 2021 até 05 de agosto de 2024 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 27.927,41 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado, constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 351,47 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. . ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7 , DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 30 de agosto de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON WILLIAN BANHADO DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 278.685 de

07/06/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante MAICON WILLIAN BANHADO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, CPF n. 390.45*.***-99 (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46 "caput" da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato deste é a Rua Salvador n. 295, Cidade Nova, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-355, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele é DESCONHECIDO no local não sendo possível a localização destes, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO(S) o(s) DEVEDOR(ES) SUPRADITO(S), para que, proceda(m) ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 15 de março de 2018, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 83.458 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 10 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2024 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 10.787,50 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado, constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 339,86 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. . ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7, DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 30 de agosto de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RONALDO PATRICIO DE CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 278.565 de 05/06/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de JOSÉ RONALDO PATRICIO DE CARVALHO, brasileiro, mecânico manutenção, RG/SSP/SP 56.**0.**4-4, CPF n. 096.100.***-02 (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46 "caput" da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato deste é a Rua Wilcon Pereira, n. 422, Jardim Paraíso, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.457-056, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele encontra-se em local IGNORADO, não sendo possível a localização deste, conforme se desprende de certidão de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO(S) o(s) DEVEDOR(ES) SUPRADITO(S), para que, proceda(m) ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 18 de janeiro de 2018, registrado sob n. 04 e 05 na matrícula n. 83.905 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso de 25/12/2022 até 25/08/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 18.377,70 (dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado, constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das

seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 351,83 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. . ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7 , DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 30 de agosto de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA FE DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSNIR GROTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL/SP AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, N 1872, CENTRO, CEP N 15775-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Execução Extrajudicial de Garantia Fiduciária Imobiliária - Oportunidade para Purga da Mora) FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pelo BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Prenotação n 139.836 de 14/12/2024), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1.997, INTIMA a devedora fiduciante OSNIR GROTO, CPF: ***.447.468-**, com endereço na Rua Maria Mercedes Costi, n 3237, Cohab, na cidade de Jales, Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.703-102, a comparecer a esta Serventia (situada na Avenida conselheiro Antônio Prado, n 1872, Centro, CEP n 15775-000, em Santa Fé Do Sul/SP, telefone (17) 3631-1449, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas) com a finalidade de purgar a mora, mediante o pagamento da importância de R\$ 28.711,50 (valor posicionado em 21/05/2024 - valor esse sujeito a atualização monetária, juros de mora, inclusive parcelas a vencer e às despesas de cobrança, tudo isso até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção da dívida), referente ao Instrumento de Venda e Compra de bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em garantia e outras Avenças, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/2014, que deu origem ao Registro n 05, da Matrícula número 29.244, deste Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé Do Sul/SP, tendo por objeto o imóvel situado Alameda Francisco de Paula Souza, n 112, Quadra "12", Lote n 13, no bairro Residencial Lagoa Da Garça II, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.790-000, e comarca de Santa Fé Do Sul/SP. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) publicações consecutivas. ADVERTÊNCIA: caso o intimando não purgue a mora, no prazo referido, como circunstanciado acima, a requerimento do credor fiduciário, proceder-se-á à consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e alienação do imóvel, objeto da garantia fiduciária, através do público leilão, na forma da Lei n 9.514/1.997. Santa Fé Do Sul/SP, 28 de agosto de 2024. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), Escrevente Autorizado, digitei e conferi, e, Eu, (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, subscrevo.

SANTOS/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO ROGERIO DE SOUZA**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as

atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 23/03/2012, devidamente registrado sob n s 8 e 9 na matrícula n 47.665, que tem por objeto o apartamento n 121, localizado no 12 andar tipo ou 13 pavimento do Edifício Morumbi, situado atualmente à Rua Governador Pedro de Toledo, n 135, vem pelo presente INTIMAR o senhor FABIO ROGERIO DE SOUZA, RG n XX.085.29X-X-SSP/SP, CPF/MF n XXX.799.688-XX, brasileiro, advogado, casado na pelo regime da separação de bens, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.824,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), posicionada até 28/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 302,63, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 596,63, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 28 de agosto de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, CPF n ***.510.678-** e LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO, CPF n ***.153.288-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 12/10/2022 a 12/07/2024, correspondentes a R\$222.824,45, atualizado em 31/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 144440339250, registrado sob n s 04 e 05 na matrícula n 93.629, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 09 de agosto de 2024, Protocolo n 759.075- IN01124854C.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ COSTA NETO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de LUIZ COSTA NETO, CPF n ***.016.368-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01/10/2023 a

01/07/2024, correspondentes a R\$25.724,44, atualizado em 31/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 144441821042, registrado sob n s 05 e 06 na matrícula n 244.366, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 09 de agosto de 2024, Protocolo n 759.876- IN01132181C.

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WALDIR JOSE MARQUEZ JUNIOR**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO: 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel (prenotação n. 435.195) consistente no "APARTAMENTO n. 12 (doze), localizado no 1 andar do "EDIFÍCIO AUGUSTE RENOIR", Bloco A, com 57,921m2 de área útil, 54,035m2 de área comum, 111,956m2 de área total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,49611% no terreno e demais coisas comuns; e, pela (ii) VAGA DUPLA NÚMEROS 25/36, no 1 subsolo dos Edifícios Auguste Renoir, Bloco A, e Pigalle, Bloco B; ambos os imóveis situados na Rua Colônia da Glória n. 453, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, objetos das matrículas n. 75.393 e n. 84.104, respectivamente, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que WALDIR JOSÉ MARQUEZ JUNIOR, RG n. 768.898-SSP/GO e CPF n. ***.947.201-**, brasileiro, empresário, casado com LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ, RG. n. 837.331-SSP/DF e CPF n. ***.537.801-**, residentes e domiciliados na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTV Sul Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco I, sala 516 - CEP 70340-906, requereu nesta Serventia, o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil Brasileiro), visando a titularidade de domínio dos imóveis consistentes no (i) APARTAMENTO n. 12 (doze), localizado no 1 andar do "EDIFÍCIO AUGUSTE RENOIR", Bloco A, com 57,921m2 de área útil, 54,035m2 de área comum, 111,956m2 de área total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,49611% no terreno e demais coisas comuns; e, pela (ii) VAGA DUPLA NÚMEROS 25/36, no 1 subsolo dos Edifícios Auguste Renoir, Bloco A, e Pigalle, Bloco B; ambos os imóveis situados na Rua Colônia da Glória n. 453, CEP 04113-001, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, objetos das matrículas n. 75.393 e n. 84.104, respectivamente, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme prenotação n. 435.195, de 06 de julho de 2023, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, desde 20 de julho de 1999, pelo período superior a 25 (vinte e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 29 de agosto de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA**

GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob n 520.233 em 06 de maio de 2.024, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), ALESSANDRA DE BARROS SOUZA. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, n 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.344,15 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 27/08/2024 - R\$ 6.561,80; pagamento em 28/08/2024 - R\$ 6.567,31; pagamento em 29/08/2024 - R\$ 6.572,82; pagamento em 30/08/2024 - R\$ 6.578,33; pagamento em 02/09/2024 - R\$ 7.663,70; pagamento em 03/09/2024 - R\$ 7.669,21; pagamento em 04/09/2024 - R\$ 7.674,72; pagamento em 05/09/2024 - R\$ 7.680,23; pagamento em 06/09/2024 - R\$ 7.685,74; pagamento em 09/09/2024 - R\$ 7.702,28; pagamento em 10/09/2024 - R\$ 7.707,79; pagamento em 11/09/2024 - R\$ 7.713,30; pagamento em 12/09/2024 - R\$ 7.718,81; pagamento em 13/09/2024 - R\$ 7.724,32; pagamento em 16/09/2024 - R\$ 7.740,86; pagamento em 17/09/2024 - R\$ 7.746,37; pagamento em 18/09/2024 - R\$ 7.751,88; pagamento em 19/09/2024 - R\$ 7.757,40; pagamento em 20/09/2024 - R\$ 7.762,91; pagamento em 23/09/2024 - R\$ 7.779,44; pagamento em 24/09/2024 - R\$ 7.784,95; pagamento em 25/09/2024 - R\$ 7.790,47; pagamento em 26/09/2024 - R\$ 7.795,98; pagamento em 27/09/2024 - R\$ 7.801,49; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 31 de julho de 2.012, garantido por alienação fiduciária, conforme averbação sob. n 01, da matrícula 139.113, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, n 505, Apt. 131, Bloco - 7, Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 27 de agosto de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 831.102, em 19 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 15 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 67025616X-SSP-SP, CPF n ***.109.903-**, brasileiro, solteiro maior, residente e domiciliado, na Rua Padre Eugênio, n 938, Jardim Jacinto, Jacareí, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo Oficial de Registro de imóveis, TD e Cível de PJ da Comarca de Suzano e o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí/SP, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central

Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 05 de agosto de 2024, em R\$ 148.344,25 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 748,58 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 149.092,83 (cento e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 251.804, referente à aquisição da casa n 5, localizada no pavimento térreo do empreendimento denominado "Residencial Villaggio Mechi", situado na Rua Lino Coutinho, n 637, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DE SANTANA MACHADO

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 840.468, em 20 de maio de 2024, o requerimento datado de 17 de maio de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante JONAS DE SANTANA MACHADO, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG n 41.393.458-SSP-SP, CPF n ***.207.098-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Cintra, n 416, apto. 124, bloco 2, Vila Moreira, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 15 de agosto de 2024, em R\$18.031,67 (dezoito mil e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 527,42 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 18.559,09 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 247.996, referente à aquisição do apartamento n 805, localizado no 7 pavimento, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL METROCASA ACLIMAÇÃO", situado na Rua Mariano Procópio, n 539, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELDISON SANTOS NUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOELDISON SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, maior. trabalhador no serviço de proteção e segurança. RG n 56.133.412-2-SSP/SP e CPF/MF n ***.756.875-**, residente e domiciliado nesta Capital. na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140 - ap. 12-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Adolfo Appian 218, casa 01 - CEP 08260-210 OU nesta Capital, na rua Cristiano Lobe, n 188 - ap. 12-B - CEP 08475-340 OU nesta Capital, na rua Giovanni Nasco, n 128 - CEP 03928-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550020, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$16.871,64 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de fevereiro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 12 da matrícula n 85431 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140, unidade 12-B, CONDOMÍNIO CEDROS VII, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILUCIA GONÇALVES DE CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARILUCIA GONÇALVES DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora do RG n 0856094129-SSP/BA e do CPF/ME n ***.685.525-**, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 524.465, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$15.056,15 (quinze mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula 94.638 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 42-B, localizado no 4 pavimento do "CONDOMÍNIO UBERABA", situado na rua Soter de Araújo, n 155, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo

de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA MARIELI DE JESUS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LETICIA MARIELI DE JESUS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n 60.999.457-8-SSPISP e CPF/ME n ***.605.238-**. residente e domiciliada nesta Capital, na rua Rafael Della Mônica, n 321 - ap. 22-B - Condomínio Nova Lima - CEP 08470-480 OU nesta Capital. na rua Dona Maria de Camargo, n 1.310, casa 4 - CEP 08215-315, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550022, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$6.257,79 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 97001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, n 321, unidade 22-B, CONDOMÍNIO NOVA LIMA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA PAULINO DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA MARIA PAULINO DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 22.024.965-9-SSP/SP e do CPF/ME n ***.269.398-**, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 525.642, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.276,30 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), atualizado até 23 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08, 09 e 10 da matrícula n 99.768 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 44-B, localizado no 4 pavimento do "CONDOMÍNIO ALEMANHA OCIDENTAL", situado na rua Visconde de Mayrink, n 64, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo

procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, brasileiro, vigilante, casado, RG n 33.688.639-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.357.948-** e JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, casada, RG n 37 257,742-8-SSP/SP e CPF/MF n ***.045.318-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rei Davi, n 286, ap. 33-B - Condomínio Luxemburgo - CEP 08471-730 OU nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia n 140, ap. 13-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Cardo Limão, n 27-A - CEP 08230-680, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 549064, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$13.137,01 (treze mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 99963 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rei Davi, n 286, unidade 33-B, CONDOMÍNIO LUXEMBURGO, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MANOEL SANTOS COSTA, brasileiro, casado, fiscal de transporte coletivo, portador do RG n 23.184.563-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***.273.978-** e HEILYANE ANDRADE COSTA, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG n 37.914.569-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.275.725-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.085, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$5.941,52 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de julho de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 110.561 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Imóvel situado á rua Luis Carlos Peixoto, antiga rua "E", constituído do lote 31 da quadra 06, do

Jardim Centenário, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerado como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI GUIMARAES MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DAVI GUIMARÃES MARTINS, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG n 19.335.669-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***,214.148-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.296, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$21.383,49 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 114.855 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Andréas Amon, n 170, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CARAJARI II, Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RENATO DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, encarregado de expedição, portador do RG n 35.566.506-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***,695.068-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551.713, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$20.222,17 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de fevereiro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 10 da matrícula n 117.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Otelo Augusto Ribeiro, n 707, unidade 82, bloco NORTE, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida

devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA HELMER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedora SONIA HELMER, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG n 204778487 e do CPF/MF n ***.616.278-**, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.275, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$238.137,29 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 136.062 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Utaro Kanai, n 841, unidade 44-C, integrante do CONDOMÍNIO SERRA DO BANGU, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores OLIVER DE CHICO, brasileiro, solteiro, maior. proprietário de estabelecimento comercial, RG n 25.054.538-X-SSP/SP e CPF/MF n ***.216.898-**, e SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG n 27.349.060-SSP/SP e CPF/MF n ***.991.978-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua João Antônio de Oliveira, n 544, n 504 - ala "POSITANO" - Torre D - CEP 03111-010 OU nesta Capital, na rua Dom Bosco n 717, ap. 12 - CEP 03105-020, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$62.362,66 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 178769 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua João Antônio de Oliveira, n 544, unidade 504, bloco POSITANO, CONDOMÍNIO PORTALE MATTINO, Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e

terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KLEBER JORGE DA SILVA, brasileiro, securitário, casado, RG n 43.658,523-6-SSP/SPISP e CPF/MF n ***.276.878-** e KARINA MOURA DA SILVA, brasileira. empresária, casada, RG n 43.214.112-1-SSP/SP e CPF/MF n 386.778,018-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Donato Calabrez, n 39, ap. 25 - Bloco B - CEP 08411-120 OU nesta Capital, na rua 7G n 15 - CEP 08475-250, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548853, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$101.506,71 (cento e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de outubro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 125 da matrícula n 166591 e referido na Av. 01 da matrícula n 181020 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Donato Calabrez, n 39, unidade 25, bloco B, CONDOMÍNIO MORE MAIS CIDADE TIRADENTES, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RAFAEL PARDAL APRILE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 293327403 e do CPF/MF n ***.376.708-** e REBECCA KUSZLEWICZ APRILE, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n 436253409 e do CPF/MF n ***.596.178-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.388, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$56.197,84 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 182.390 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Paulina, n 744, unidade 15, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILLAGIO SAN MARINO, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da

última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SANTOS DE MATOS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO SANTOS DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG n 46.950.085-2-SSPISP e CPF/MF n ***.043.488-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 535.586, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$35.745,62 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 379 da matrícula n 183.392 e referido no item "B" da Av. 01 da matrícula 190.025 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 23, localizado no 2 pavimento do bloco 11, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS", situado na rua Tibúrcio de Souza n 3.350, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta YGOR AUGUSTO FRANÇA, brasileiro, casado, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portador do RG n 430100073 e do CPF/MF n ***.691.258-** e JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANÇA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 490920020 e do CPF/MF n ***.578.858-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.276, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$119.211,22 (cento e dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 201 da matrícula n 189.751, referido no item "b" da matrícula n 196.344 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Noventa e Cinco, n 275, unidade 14, bloco 1, integrante do empreendimento denominado "COLIBRIS", no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente

atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDERSON SANTOS DE JESUS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor, JANDERSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG n 544.781.806-SSP/SP e do CPF/ME n ***.802.645-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 505.837, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$110.215,24 (cento e dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 647 da matrícula n 181.567 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula 199.722 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 204, localizado no 2 pavimento do Bloco "02", integrante do empreendimento "PARQUE SAINT DIMAS", situado na rua Santana do Rio Preto, n 440, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE SOUZA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FELIPE SOUZA DA SILVA, brasileiro. solteiro, maior, trabalhador de construção civil. RG n 492154612-SSP/SP e CPF/MF n 389.937,148-86. residente e domiciliado nesta Capital, rua Bento Soares Mota, n 65, ap. 04 - bloco 02 - CEP 08412-180 OU nesta Capital, na rua Tucuruí. n G0-B. casa 02 - CEP 08143-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553292, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$11.946,01 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de junho de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 436 da matrícula n 193.149 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 201206 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Bento Soares Mota, n 65, unidade 4, bloco 2, VILA SÃO JOSÉ, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque

administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BIANCA DIAS E SILVA, brasileira, casada, analista de teste, RG n 44.133.315-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.150.438-** e SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG n 46.530.125-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.433.818-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 533.428, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$35.811,72 (trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de julho de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 367 da matrícula n 180.132 referido no item "b" da av. 01 da matrícula 203.183 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n C043, localizado no 4 pavimento da Torre C, integrante empreendimento denominado "Parque das Flores Azaléia", situado na rua Aderval Alves Rodrigues, n 260, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 658125254-SSP/SP e CPF/MF n ***.468.784-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 270 - ap. 708 - torre B - CEP 01515-000 OU nesta Capital, na rua Willis Roberto Banks, n 195, ap. 2 - CEP 05128-000, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545171, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$36.330,21 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 350 da matrícula n 201.894 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 212171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Alberto Lion, n 270, unidade 708, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION I, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da

última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG n 0406859420106-SSP/MA e CPF/MF n ***.399.443-**. residente e domiciliado nesta Capital. na avenida Agrimensor Sugaya, n 1200, ap. 07 - bloco 04 - CEP 08260-060 OU nesta Capital, na rua Paulo Roberto Trivelli, n 490, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstramos fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552455, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$25.181,95 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 780 da matrícula n 200.606 e referido na Av. 01 da matrícula n 215060 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, unidade 7, bloco 4, PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n 383478340-SSP/SP e CPF/MF n ***.194.435-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Tomoichi Shimizu, n 380, ap.1503 - torre 01 - CEP 08260-140 OU na rua Dona Maria Quedas, n 447 - CEP 02175-010, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552279, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$85.295,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de outubro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1185 da matrícula n 200.183 e referido no item "d" da Av. 01 da matrícula n 216337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 380, unidade 149, bloco TORRE 1, SPAZIO SAINT REGIS, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida

acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THUANE FERREIRA MALATESTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores THUANE FERREIRA MALATESTA, brasileira, solteira. maior, secretária, RG n 50.028,660-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.368.078-** e, ANDRESSA LUIZ DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG n 53.229.924-3-SSPISP e CPF/MF n 507.415,968-73, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Frei Gaspar, n 66 - ap. 01 - torre 01 - CEP 03164-100 OU nesta Capital, na rua Ipomeias, n 243 - CEP 03201-050, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553294, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$30.583,99 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de abril de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 325 da matrícula n 201.382 e referido na Av. 01 da matrícula n 217646 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Frei Gaspar, n 66, unidade 1, bloco TORRE 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URBAN MOOCA 2, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro. maior, instrutor. RG n 43.454.902-SSP/SP e CPF/MF n ***.844.968-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Aderval Alves Rodrigues, n 41 - ap. 1204 - CEP 08151-073 OU rua Aluísio Balmer, n 63 - CEP 08255-560, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552450, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$27.509,91 (vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e um

centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 263 da matrícula n 186.887 e referido na Av. 01 da matrícula n 220463 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aderval Alves Rodrigues, n 41, unidade 1204, CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES - BEGÔNIA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVANDRO CALISTO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EVANDRO CALISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, conferente, portador do RG n 32760373 e do CPF/MF n ***.174.778-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.018, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$17.572,21 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de março 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 424 da matrícula 208.475 e referido na Av. 01 na matrícula n 224.412 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 607, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO DA SILVA RICO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 836.187 - SENHA: 117. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 836.187 - Senha: 117, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de EDUARDO DA SILVA RICO, RG n 19.311.084-2-SSP/SP, CPF n ***.214.378-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno situado na Rua Cônego Sangirardi, com a área de 85,79m , em que acha-se edificado um prédio com 54,99m , sob n 140 da referida via pública, no 44 Subdistrito - Limão, contribuinte n 076.182.0284-2, parte do terreno matriculado sob n 180.918, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e

sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/09/2024). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, (FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.***.315.608-** e SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF. ***.431.489-**). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 618.353, em 24 de abril de 2024, o requerimento de 23 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do APARTAMENTO n 271-A, localizado no 27 pavimento da Torre A - ST. Rémy - Bloco 1 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENCE", à Rua CARLOS WEBER n 720, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 110.480, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.***.315.608-**, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF. ***.431.489-**, brasileira, do lar, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 104/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$91.531,98 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), saldo apurado em 18 de agosto de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem aos seus conhecimentos e não venham os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 27 de agosto de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IDELI GENIOLI JUSTE BENOTTI, AGLAUPY JUSTE BENOTTI, ANA FLAVIA JUSTE BENOTTI, NATALYA JUSTE BENOTTI

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 623.311 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Ideli Genioli Juste Benotti, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n 8.129.484-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.773.308-**, 2) Aglaupy Juste Benotti, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG n 36.334.946-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.768.318-**; 3) Ana Flávia Juste Benotti, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n 44.784.694-2-SSP/SP,

inscrita no CPF/MF n.º ***.549.278-**; 4) Natalya Juste Benotti, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG n.º 36.334.947-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º ***.814.568-**, todos residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Doutor Honorato de Moura, n.º 85, Vila São Vicente, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 435,03m², situado à Rua Padre Mariano Ronchi (antiga Rua Simões Cerca), n.ºs 652 e 654, Vila Pereira Cerca, cadastrados pelos contribuintes n.ºs 077.480.0002-6 e 077.480.0003-4, no 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, transcrito sob n.º 39.930, deste, de propriedade de Emilio Genioli, Angelina Alfonsina Genioli, Fernando Genioli, Ignez de Oliveira Geniole, Walter Genioli, Doracy Corazza Genioli, Elza Genioli Scala, Rafael Scala, Renato Genioli e Maria Aparecida Barros Genioli. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 anos, tendo como confrontantes: 1) Nair Piazza Martinelli, Walter Armando Martinelli, Maridalva Ladalardo, Mariza Martinelli Barbosa, Meirimar Barbosa, Alcides Roberto Martienelli e Ellen Camargo de Andrade Martinelli, proprietários do imóvel matriculado sob n.º 27.315, deste; 2) Aparecido Caro Gomes, Neusa Freitas Gomes, Julio do Nascimento Freitas e Edna Maria Freitas, proprietários do imóvel matriculado sob n.º 80.163, deste; 3) GC Guscar Comércio de Auto Peças Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob n.º 82.729, deste; 4) José Aparecido da Silva e Rosangela Abad Miranda, proprietários dos imóveis matriculados sob n.ºs 82.730 e 82.731. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A FERNANDO GENIOLI, IGNEZ DE OLIVEIRA GENIOLE, DORACY CORAZZA GENIOLI, RAFAEL SCALA, MARIA APARECIDA BARROS GENIOLI, NAIR PIAZZA MARTINELLI, WALTER ARMANDO MARTINELLI, MARIDALVA LADALARDO, MEIRIMAR BARBOSA, RICARDO D'CARA BARBOSA, MICHEL MARTINELLI BARBOSA, AIRTON CEZAR MARTINELLI, APARECIDO CARO GOMES, JULIO DO NASCIMENTO FREITAS e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n.º 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **DANIEL BACICH DOS SANTOS, ESTHER BACICK DOS SANTOS CASTRO, IZALINO CASTRO**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n.º 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n.º 624.018 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Daniel Bacich dos Santos, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 4.850.467-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º ***.579.878-**, convivente em união estável com Rosangela dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 14.255.614-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º ***.623.988-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida dos Remédios, n.º 376, Apartamento 22, Torre D; 2) Esther Bacick dos Santos Castro, brasileira, aposentada, portadora do RG n.º 3.191.225-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º ***.713.328-**, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com Izalino Castro, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 3.180.378-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º ***.986.948-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Álvaro Neto, n.º 212, Apartamento 32, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 186,75m², situado à Rua Luiz Delfino, n.º 69, na Vila Deodoro, cadastrado pelo contribuinte n.º 039.032.0052-2, no 37 Subdistrito - Aclimação, nesta Capital, matriculado sob n.º 128.217, deste, de propriedade de Daniel Bacich dos Santos, Esther Bacick dos Santos Castro, Izalino Castro e Oswaldo dos Santos. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 anos, tendo como confrontantes: 1) Helio Antonio Rodrigues Secio e Cacilda Schmitz Rodrigues Secio, proprietários do imóvel matriculado sob n.º 18.026, deste; 2) Anísio Barbanti Junior e Marcelo Barbanti, nu-proprietários do imóvel matriculado sob n.º 11.114, deste, com usufruto vitalício à Anísio Barbanti e Alice Hermoso Barbanti; 3) Sergio Macedo Sagica, proprietário do imóvel matriculado sob n.º 71.529. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A OSWALDO DOS SANTOS, HELIO ANTONIO RODRIGUES SECIO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n.º 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas.

INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO CPF ***.062.828-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 924.182, em 14 de junho de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18227, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$59.827,01 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 11 e 12 na Matrícula n 118.373, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ DE ANDRADE FIGUEIRA, N 71, APARTAMENTO 05, EDIFÍCIO PIAZZA MORUMBI, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA AKIE HASCIMOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE PRISCILA AKIE HASCIMOTO CPF ***.269.828-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 887.719, em 20 de maio de 2024, o requerimento da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 52.568.821/0001-22, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16636, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das

prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$8.066,69 (oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 139.306, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA TOMAS DA MOTA, N 55 - APARTAMENTO N 121 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA CPF ***.270.868-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 911.844, em 28 de fevereiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17560, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$233.156,70 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 13 e 14 na Matrícula n 197.667, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DAVID BEM GURION, N 654, APARTAMENTO DUPLEX N 91, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SPAZIO MORUMBI, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON AKIO MICHIDA, ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDSON AKIO MICHIDA CPF ***.534.778-** ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA CPF ***.289.078-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 858.909, em 13 de maio de 2024, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17851, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$531.551,53 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 217.053, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, N 15.713 - APARTAMENTO DUPLEX N 152 - BLOCO 4 DO CONDOMÍNIO VITALLIS ECO CLUBE, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE VENTURA BENTO DA SILVA, ALEXANDRE BENTO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES TATIANE VENTURA BENTO DA SILVA CPF ***.345.488-**, ALEXANDRE BENTO DA SILVA CPF ***.656.728-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 841.783, em 31 de março de 2022, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15103, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de agosto de 2024, o valor de R\$402.173,24 (quatrocentos e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de

Escritura Pública, registrado sob os n s 6 e 7 na Matrícula n 227.009, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ DE ANDRADE FIGUEIRA, N 217, APARTAMENTO 133, EDIFÍCIO PORTAL NATHALIE, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF ***.764.097-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.878, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17864, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$11.449,65 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 154 na Matrícula n 193.145 e mencionado na Av.02 da Matrícula n 244.668, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, N 1.382, APARTAMENTO 22, BLOCO 06, CONDOMÍNIO TURMALINA, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI CPF ***.169.418-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 877.052, em 27 de março de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16273, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$47.548,29 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 641 na Matrícula n 234.229 e mencionado na Av.03 da Matrícula n 247.931, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225, APARTAMENTO N 31, TORRE 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA DA SILVA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IARA DA SILVA SOUSA CPF ***.972.368-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 920.768, em 20 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17931, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$22.420,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 248.056, deste Serviço Registral, referente ao imóvel

situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225 - APARTAMENTO N 42 - TORRE 15 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELLA OHANA CRUZ DOS SANTOS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE PAMELLA OHANA CRUZ DOS SANTOS DE LIMA CPF ***.297.418-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 870.439, em 23 de janeiro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16051, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de agosto de 2024, o valor de R\$28.812,82 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 129 e 130 na Matrícula n 242.163 e mencionado na Av.01 da Matrícula n 251.612, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, N 1.100, APARTAMENTO 46, BLOCO 04, CONDOMÍNIO GRANADA, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE ARIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE GISLAINE ARIAS CPF ***.776.348-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.023, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18010, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de agosto de 2024, o valor de R\$9.102,96 (nove mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 986 e 987 na Matrícula n 24.433 e mencionado na Av.01 da Matrícula n 254.221, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVÉRIO VALENTE, N 635, APARTAMENTO 45, BLOCO 2, CONDOMÍNIO AURORA, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON ALMEIDA DA SILVA, BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MAICON ALMEIDA DA SILVA CPF ***.336.798-** BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA CPF ***.326.698-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.865, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17851, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de agosto de 2024, o valor de R\$8.507,36 (oito mil reais, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 260.983, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA

DEDALION, N 576 - APARTAMENTO N 807 - TORRE B DO CONDOMÍNIO POINT, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ARAUJO DA MOTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE BRUNA ARAUJO DA MOTA CPF ***.637.678-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 912.937, em 08 de março de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17625, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$18.050,76 (dezoito mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 745 na Matrícula n 256.878 e mencionado na Av.01 da Matrícula n 284.460, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, N 3.581, APARTAMENTO N 1.512, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUA II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DESIANE PEREIRA BARRETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE DESIANE PEREIRA BARRETO CPF ***.178.315-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.020, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18007, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de agosto de 2024, o valor de R\$4.872,65 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 286.723, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, N 388 - APARTAMENTO N 48 - BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO SOLARIS NASCENTE, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAIR JOAO ZENI, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2024, prenotado sob o n 911.226, em 22 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 400 de CLAIR JOÃO ZENI, viúvo, autônomo, RG n 14.043.209-SSP/SP, CPF n ***.341.998-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acaricuará, n 501, Jardim Cidade D'Abril, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de fevereiro de 2024, no Livro 280, Fls. 251/259 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus

domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na RUA ACARICUARA número 475 (com a área construída de 148,00m), e seu respectivo terreno constituído pelos lotes n s 29B e 30A da quadra 51, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3 Gleba", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Acaricuara; distante 55,30m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Acaricuara com a Viela "6"; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Rua Acaricuara até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 08'09" e segue 32,00m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe um prédio com o número 465 da Rua Acaricuara (matrícula n 230.057 desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89 51'45" e segue 10,00m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4) onde existem dois prédios com os números 72 e 80 da Rua Galdino Bicho (matrículas n s 230.003 e 230.004, respectivamente, desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 08'15" e segue 32,00m, até encontrar o ponto P1, formando ângulo interno de 89 51'51" com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 320,00m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 210.019.0159-0 (em maior área), objeto das áreas matriculadas sob n s 230.055 e 230.056, ambas deste Registro, tendo como proprietários tabulares: THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA; na qualidade de representante legal de D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA: ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; na qualidade de herdeiro/sucessores dos titulares de domínio: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA AZAMBUJA, e SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por CLAIR JOÃO ZENI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de agosto de dois mil e vinte e quatro. o Escrevente Substituto, _ (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAIR JOAO ZENI

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2024, prenotado sob o n 911.229 em 22 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 388 de CLAIR JOÃO ZENI, viúvo, autônomo, RG n 14.043.209-SSP/SP, CPF n ***.341.998-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acaricuara, n 501, Jardim Cidade D'Abril, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de fevereiro de 2024, no Livro 280, Fls. 260/265, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital,

ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na RUA ACARICUARA número 501 (com a área construída de 230,45m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 27-A, da quadra 51, do loteamento Cidade D'Abril - 3 Gleba, na Vila Santa Lucrécia, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Acaricuara; distante 30,33m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Acaricuara com a Viela "6"; daí segue 4,85m pelo alinhamento da Rua Acaricuara até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 21'52" e segue 32,00m, até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 495 na Rua Acaricuara (objeto da Matrícula n 230.051, desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89 38'15" e segue 4,97m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4), onde existe um prédio com o número 106 na Rua Galdino Bicho (objeto da Matrícula n 230.009, desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 15'47" e segue 23,66m, até encontrar o ponto P5; confrontando (P4-P5); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 179 34'20" e segue 8,34m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o número 507 na Rua Acaricuara (objeto da Matrícula n 230.049, desta Serventia); formando ângulo interno de 90 09'46", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 157,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 210.019.0069-1, em maior área, com origem na matrícula n 230.050 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 529669, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.243.908-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do

contrato de alienação fiduciária firmado em 14/01/2022, registrado sob o n 4 na matrícula n 158.683, que corresponde a Avenida Cellula Mater n 98, casa 3, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 19.321,95, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO CASSALI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 528834, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001/04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários HELIO CASSALI, inscrito no CPF/MF ***.610.708-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o n 18 na matrícula n 10.488, que corresponde a Rua Presidente Wilson N 1107, apartamento 5, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 4.389,88, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANE ANTONELLI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 527798, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários REJANE ANTONELLI, inscrito no CPF/MF ***676798-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 8 na matrícula n 136.726, que corresponde a Rua Casper Libero N 40, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 15.091,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 521571, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA, inscrito no CPF/MF ***.730.168-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 118/03/2009, registrado sob o n 5 na matrícula n 136.524, que corresponde a Avenida Jose Otavio de Andrade N 87, casa 08, Parque Continental, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 189.990,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, LENIR DOS SANTOS DE SOUZA

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, motorista autônomo, RG n 15.XXX.000-2-SSP/SP, inscrito no CPF n XXX.XXX.581-91, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua esposa LENIR DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, artesã, RG n XX.XXX.094-7-SSP/SP, inscrita no CPF n XXX.XXX.878-08, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 01, Quadra 05, Loteamento Jardim Santa Catarina, Município de Sumaré-SP, com área total de 321,02 metros quadrados, objeto da matrícula n 15.253, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de VALDEMAR CARNEIRO LEITE, brasileiro, industrial, RG n 8.XXX.593-SSP/SP, inscrito no CPF n 21X.XXX.278-53 e sua esposa FRANCISCA ALVES LEITE, brasileira, do lar, RG n 2.XXX.134-MG. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO**

Protocolo 248.890 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2013, registrada sob n. R.06 na matrícula n. 61.969 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado, RG. 39.507.707-2-SSP/SP, CPF: ***.783.898-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel localizado na Rua Caramuru, n. 516, Cidade Edson, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 61.969 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/07/2024 correspondem ao valor de R\$ 19.519,09, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de agosto de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARRADAS GOMES RAMOS E ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS**

Protocolo 250.436 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 22/12/2016, registrada sob n. R.03 na matrícula n. 79.735 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis BARRADAS GOMES RAMOS, brasileiro, RG 62.754.738-2-SSP/SP, CPF ***.595.146-**, e sua mulher ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS, brasileira, RG 36.430.936-2-SSP/SP, CPF ***.532.378-**, proprietários e devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo Apto. 104, situado no pavimento térreo, Bloco 03, do empreendimento denominado PARQUE SELETTTO, situado na Estrada dos Fernandes, n 2.000, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 79.735 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem ao valor de R\$ 5.377,70, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação da mencionada devedora por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue

ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de agosto de 2024. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA BATISTA MACEDO**

Protocolo 249.041 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/10/2018, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 88.924 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FABIANA BATISTA MACEDO, brasileira, divorciada, supervisora, RG 29.539.388-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.782.158-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n. 03, pavimento térreo, bloco 01, do empreendimento denominado Jardim das Camélias, com acesso pela Estrada Sueo Haguihara n. 200, perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 88.924 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem a R\$8.320,74, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias pela imprensa. Suzano, 29 de agosto de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO DE ALMEIDA MATOS**

Protocolo 249.033 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 28/09/2018, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 88.947 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis MAURO DE ALMEIDA MATOS, brasileiro, solteiro, estivador, RG 64.177.852-1-SSP/SP, CPF/MF n. ***.474.864-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n. 22, 2 pavimento, bloco 02, do empreendimento denominado Jardim das Camélias, com acesso pela Estrada Sueo Haguihara n. 200, perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 88.947 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem a R\$3.799,73, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias pela imprensa. Suzano, 29 de agosto de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TAKEYOSHI KOBAYASHI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

Prenotação: 246.864 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 01/04/2024 sob n 246.864 o requerimento pelo qual TAKEYOSHI KOBAYASHI, brasileiro, agricultor, RG n 3.240.085-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.920.098-** e sua esposa YOSHIE NISHIOKA KOBAYASHI, brasileira, do lar, RG n 4.322.220-1-SSP/SP, CPF/MF n ***.438.038-**, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Uma casa sob n 44 e seu respectivo terreno constituído pelo Lote n 04 da Quadra n 03 situado no local denominado Jardim Santa Helena, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 12 metros de frente para a Rua Presidente Getúlio Vargas, por 21,00 metros da frente aos fundos, na área de 252,00m , dividindo e confrontando na frente com a referida Rua Presidente Getúlio Vargas, no lado direito de quem da rua olha para o imóvel divide com o lote 03, no outro lado com o lote 05 e nos fundos com propriedade da Prefeitura Municipal de Suzano". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 21.005.006 e possui origem registrária na transcrição n 8.159 desta serventia, na qual consta como titular de domínio JOÃO CAPRUÇO, brasileiro, casado, CIC n 210.819.488. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 09 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DINAH PACHECO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

Prenotação: 245.953 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 06/06/2024 sob n 245.953 o requerimento pelo qual DINAH PACHECO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 15.638.984-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.125.568-**, e DENIVAL BARBOSA MORILHO, brasileiro, industrial, RG n 18.641.212-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.070.748-**, divorciados entre si, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno destacado de área maior, situado no Bairro do Guaió, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, com as seguintes medidas e confrontações: terreno localizado na Rua Gabriela Lopes Montoro, distante 12,50 metros do alinhamento predial da Rua Iris Medeiros Paraguassu, medindo de frente para a Rua Gabriela Lopes Montoro 12,50 metros com azimuth horário de 172 56'21", do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 25,00 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 81 50'15" e confronta com o prédio n 220 da Rua Gabriela Lopes Montoro (matrícula n 84.647 desta serventia - inscrição cadastral 25.075.007), do lado esquerdo mede 25,00 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 261 45'39" e confronta com o prédio n 248 da Rua Gabriela Lopes Montoro (matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia (em maior área) - inscrição cadastral 25.075.012) e nos fundos mede 12,50 metros com azimuth horário de 352 31'50 e confronta com o prédio s/n da Rua Iris Medeiros Paraguassu (matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia (em maior área) - inscrição cadastral 25.075.013), encerrando o perímetro descrito uma

área plana de 312,50m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 25.075.008 e possui origem registrária nas matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia, nas quais constam como titular de domínio LUIZA MOSQUELLA FAGGION, brasileira, viúva, de prendas domésticas, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 09 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DINAH PACHECO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 245.951 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 06/06/2024 sob n 245.951 o requerimento pelo qual DINAH PACHECO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 15.638.984-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.125.568-**, e DENIVAL BARBOSA MORILHO, brasileiro, industrial, RG n 18.641.212-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.070.748-**, divorciados entre si, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno destacado de área maior, situado no Bairro do Guaió, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, com as seguintes medidas e confrontações: terreno localizado na Rua Gabriela Lopes Montoro, esquina com a Rua Iris Medeiros Paraguassu, medindo de frente para a Rua Gabriela Lopes Montoro 10,00 metros com azimute horário de 172 50'09", mais 3,50 metros em chanfro com azimute horário de 209 08'31" na confluência com a Rua Iris Medeiros Paraguassu, do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 25,00 metros da frente aos fundos com azimute horário de 81 45'39" e confronta com o prédio n 236 da Rua Gabriela Lopes Montoro (matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia (em maior área) - inscrição cadastral 25.075.008), do lado esquerdo mede 22,50 metros no alinhamento predial da Rua Iris Medeiros Paraguassu com azimute horário de 261 49'54" e nos fundos mede 12,50 metros com azimute horário de 352 31'50 e confronta com o prédio s/n da Rua Iris Medeiros Paraguassu (matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia (em maior área) - inscrição cadastral 25.075.013), encerrando o perímetro descrito uma área plana de 309,50m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 25.075.012 e possui origem registrária nas matrículas n s 22.033, 22.034 e 26.343 desta serventia, nas quais constam como titular de domínio LUIZA MOSQUELLA FAGGION, brasileira, viúva, de prendas domésticas, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 09 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 245.987 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 23/05/2024 sob n 245.987 o requerimento pelo qual MARIA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, RG n 7.578.700-SSP/SP, CPF/MF n ***.061.928-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Uma casa sob n 46 da Rua Mário de Souza Ramos, e seu respectivo terreno destacado de área maior, situado no perímetro urbano deste

Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 7,50 metros de frente para a Rua Mário de Souza Ramos, por 19,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 142,50m, dividindo e confrontando, de ambos os lados e fundos com propriedade de Pedro de Alcântara e sua mulher Guiomar Portela de Alcântara, que dito imóvel está situado do lado par e dista 45,71 metros da esquina formada pela confluência da Rua Mário de Souza Ramos e Rua General Francisco Glicério". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 16.059.019 e possui origem registrária na matrícula n 44.600 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio ANTÔNIO CUENCA, brasileiro, aposentado, RG n 6.427.828-SSP/SP, CPF/MF n ***.614.588-** e sua esposa CARMEN RAMIRES CUENCA, brasileira, do lar, RG n 2.691.390-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.541.318-**. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, cliente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 09 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAJOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA E HELOISA HELENA GIUSTI**

Protocolo 247.094 Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que MASOJA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, inscrita no CNPJ 17.282.933/0001-11, pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II da Lei Federal n. 6.015/73 o imóvel de sua propriedade objeto da matrícula n. 12.840 desta serventia, assim, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis situado na Rua José Garcia de Souza, n. 74, Jardim Imperador nesta Cidade, a Senhora HELOÍSA HELENA GIUSTI, residente na Rua Voluntário Pinheiro Franco, n. 284 - Mogi das Cruzes/SP, proprietária do imóvel confrontante que se pretende retificar, matriculado sob n. 24.341. Fica vossa senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4. do citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo legal, resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas pela imprensa de Suzano. Suzano, 29/08/2024. CLEITON FONSECA DE AGUIAR SUBSTITUTO DO OFICIAL

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NENA & ALVES LTDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

Prenotação: 251.401 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia aos 22/08/2024 sob n 251.401 o requerimento pelo qual ALEXANDRE RONCHESEL DALPOZ, brasileiro, autônomo, divorciado, RG n 25629647-SSP/SP, CPF/MF n ***.789.318-**, FELIPE BELTRÃO GOBBI, brasileiro, empresário, RG n 36.697.043-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.557.078-** e sua esposa JÉSSICA GABALDI COPPOLA GOBBI, brasileira, arquiteta, RG n 37.267.482-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.705.248-**, casados aos 17/08/2020 sob o regime da comunhão parcial de bens, solicitaram o registro da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 de "Um terreno, sem benfeitorias, composto do Quinhão n 21, do imóvel Paiol ou Palmeiras, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, com as metragens e confrontações seguintes: inicia-se no Caminho Servidão, daí segue confrontando com José Ferreira de Almeida ou sucessores, numa distância de 292,00 metros com azimute 235 00' até encontrar o ponto "2", daí deflete à esquerda em direção ao ponto "3", numa distância de 457,00 metros, confrontando com Thome Marques Figueira ou sucessores com azimute 148 33', daí deflete à esquerda confrontando com Salvador Veiga Sobrinho ou sucessores numa distância de 438,00 metros com azimute 55 36', até encontrar o ponto "4", daí deflete à esquerda confrontando com Luiz Tolenzano ou sucessores, numa distância de 267,00 metros com azimute de 322 01" até

encontrar o ponto "5" na Rua do Centro, daí segue em direção ao Córrego dos Mico numa distância de 76,00 metros com azimute 322 01' onde encontra o ponto "6", daí deflete à direita confrontando com o Córrego dos Mico numa distância de 146,00 metros até encontrar o ponto "7", daí deflete à esquerda confrontando com José de Almeida ou sucessores numa distância de 198,00 metros com azimute de 235 00' até encontrar o ponto "1" que é o caminho do Servidão, encerrando-se a área de 193.600,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 92.075.001 e possui origem registrária na matrícula n 14.717 desta serventia, na qual figura como titular de domínio a empresa NENA & ALVES LTDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CGC n 47.692.249/0001-79 e como atuais cessionários dos direitos e obrigações os requerentes supra qualificados. Assim, em cumprimento ao artigo 440-X, 1, do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faço publicar este edital para a ciência da(s) aludida(s) titular(es) de domínio, bem como de eventuais representantes de massa falida e/ou dos espólios de seus sócios, o(s) qual(is) poder(ão) ANUIR à transmissão da propriedade ou IMPUGNAR a pretensão dos requerentes no prazo de 15 (quinze) dias úteis perante este serviço de Registro de Imóveis, sendo que a ausência de manifestação implicará anuência ao pedido, sendo adjudicado o imóvel supramencionado ao(s) requerente(s) com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 30 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TAMBAU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO FAGUNDES, GONCALA FERNANDES FAGUNDES, ROMEU MERLO, JOSE WALTER MERLO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David n 204 - Vila São Jorge, Tambaú/SP - CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 - (19) 3673.1844. FAZ SABER que, o ESPÓLIO DE ROMEU MERLO (CPF/MF n 133.616.198/15), requereu a retificação de registro processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) - (PROTOCOLO N 62586 de 24/07/2024), dos imóveis urbanos a saber: I-) UM POSTO DE GASOLINA E RESPECTIVO TERRENO, situado na Praça Carlos Gomes n 47, neste município de Tambaú, objetivado nas Transcrições n s 14.609 e 6.852 do Registro de Imóveis de Casa Branca/SP; e II-) UM PRÉDIO DE MORADIA E RESPECTIVO TERRENO, situado na Praça Carlos Gomes n 65, neste município de Tambaú, objetivado nas Transcrições n s 14.609 e 8.948 do Registro de Imóveis de Casa Branca/SP. Que, Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante da matrícula n 1599, ficam os Srs. ANTONIO FAGUNDES (CPF/MF n 865.786.348/00) e GONÇALA FERNANDES FAGUNDES (CPF/MF n ***.433.068-**), seus sucessores e/ou a quem mais possa interessar, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, n 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 3673.1844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024). O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER RODRIGUES LEAL**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor VAGNER RODRIGUES LEAL, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844441012904, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 61, localizado no sexto pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO - BLOCO 04, com acesso pelo n 1.330 da Avenida José Olegário de Barros, bairro do Areão, nesta cidade, registrado sob n 07 na matrícula n 87.616, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.585, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844440172173, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio n 425, com frente para a Rua Quatro, do imóvel denominado JARDIM MARLENE MIRANDA, situado no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob n 02 na matrícula n 116.648, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.582, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de

Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO COSTA PEREIRA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor MARCIO COSTA PEREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 855553043205, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 401, localizado no terceiro andar ou 4 pavimento da TORRE 29 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE TENUTO", com acesso pelo n 1.467 da Avenida Francisco Alves Monteiro, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 136.446, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 475.951, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO TAVARES**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor LUIZ GUSTAVO TAVARES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 155553278332, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa n 91, localizada no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO FLORES, com acesso pelo n 1.437 da Estrada Municipal do Barreiro, no bairro do Barreiro, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 136.779, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.411, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TIETE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ***** FAZ SABER que EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES, brasileiro, nascido em 25/06/2001, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n 65.001.706-7-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n ***.677.478-**, domiciliado nesta cidade de Tietê-SP., onde reside na Rua das Magnólias, 07, Bairro Povo Feliz, e-mail: edjanefts0000@gmail.com, pelo presente edital fica INTIMADO para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Parcelamento, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, e Simultânea Anuência para Promessa de Cessão de Créditos, com força de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9514/97, passado nesta cidade de Tietê-SP., em 28 de abril de 2023, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, com as firmas reconhecidas, totalizando hoje dia 28 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 24.950,55 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária AEPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 28 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDI CARNEIRO MEIRELLES**

Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RUDI CARNEIRO MEIRELLES, CPF n 348.XXX.278-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 01 de julho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.959, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$668,94 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do

contrato firmado em 23 de novembro de 2016, n 855553785870, registrado no R.5 da matrícula n 24.491, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada pelo apartamento n 33, localizado no 3 andar do Bloco "A", parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com acesso pela Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 27 de agosto de 2024. Naila de Rezende Khuri, Oficial.

VOTUPORANGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DOS REIS TALAO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a CLEITON DOS REIS TALÃO RG.: 32.XXX.XXX-SSP/SP, CPF.: 214.XXX.XXX-29, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.316, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 43.049, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27 de agosto de 2024 em R\$16.257,19, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica

eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para

imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutive 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutive prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento

comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-002 - Matrícula nº 217.986 - Augusta, nº s/n, Bairro Nova Olinda - 1º Complemento

Nº do Lote: 002 ID: Z-31563-002 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 217.986, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Augusta, s/n, Nova Olinda - 1º Complemento, Aparecida de Goiânia, GO, 74988570. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Nova Olinda - 1. Complemento. Rua Augusta, s/n.. Casa Geminada 02 (Lote 18 da Quadra 1-A), Residencial WFM 18. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr. estimada: 89,19m² (consta no RI 75,00m²). Matr. 217.986 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 264.769,23 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 229.787,83 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 264.769,23; Valor do 2º leilão: R\$ 229.787,83.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1. OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de

liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e

intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da

divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para

aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-010 - Matrícula nº 358.798 - 2-B, nº S/N, CASA 02 Bairro Residencial Cidade Verde

Nº do Lote: 010 ID: Z-31563-010 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 358.798, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, 2-B, S/N, CASA 02, Quadra 4-A, Lote 11, Condomínio Residencial Inácio-4933, Residencial Cidade Verde, Goiânia, GO, 74455560. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Residencial Cidade Verde. Rua 2-B, s/n. Casa 02 (Lote 11 da Quadra 4-A), Condomínio Residencial Inácio-4933. Áreas totais: terreno: 195,00m², e constr.: 120,00m². Matr. 358.798 do 1. RI local. Obs.: Consta ação n. 5137644-75.2024.8.09.0051 - Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 423.819,72 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 298.650,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 423.819,72; Valor do 2º leilão: R\$ 298.650,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o

lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal

e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor,

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel,

eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-012 - Matrícula nº 348.900 - Dirce, nº 36, 2205 Bairro Vila Rosa

Nº do Lote: 012 ID: Z-31563-012 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na

matrícula nº 348.900, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Dirce, 36, 2205, Torre A, Vaga Com direito ao box de garagem n. 244-T, Intense Parque Cascavel, Vila Rosa, Goiânia, GO, 74345120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Vila Rosa. Rua Dirce, n. 36. Apartamento n. 2205 (Torre A), Intense Parque Cascavel, com direito ao box de garagem n. 244-T. Áreas totais: priv.: 62,76m² e total: 105,34m². Matr. 348.900 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 248.955,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 338.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 248.955,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br . / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007149 - Matrícula nº 16.246 - Rua 22, nº 195 (in loco), Ap. 103 Bairro Setor Central

Nº do Lote: 01 ID: 12007149 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.246, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua 22, 195 (in loco), Ap. 103, Quadra 41, Lote 21-2-4-6, Ed. Florida, Setor Central, Goiânia, GO, 74120-130. Áreas: priv. 44,75m² e fração ideal de 1,82%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas no cadastro imobiliário e

averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 175.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 105.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
LUZIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Luziânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Luziânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007174 - Matrícula nº 41.674 - Rua 4, nº sn, Bairro Chácaras Vale da Canção

Nº do Lote: 03 ID: 12007174 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.674, 1º Registro de Imóveis de Luziânia, Rua 4, sn, Quadra 14, Lote 25, Chácaras Vale da Canção, Luziânia, GO, 72832-690. Terreno c/ área superficial de 1.525,00m². Obs.: Via de acesso sem pavimentação. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 235.354,12; Valor do 2º leilão: R\$ 96.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital;

Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007183 - Matrícula nº 64.627 - Rua 21 (in loco), nº sn (in loco), Bairro Parque Itapuã I

Nº do Lote: 04 ID: 12007183 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.627, Registro de Imóveis de Planaltina, Rua 21 (in loco), sn (in loco), Quadra QR-33, Lote 09, Parque Itapuã I, Planaltina, GO, 73754-033. Áreas: const. 68,20m² e ter. 360,00m². Obs.: Numeração predial e atual denominação de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante aos órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 208.962,46; Valor do 2º leilão: R\$ 148.968,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
RIO VERDE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato

constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e

demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os

casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor

e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-011 - Matrícula nº 96.563 - 13, nº S/N, Bairro Residencial Atalaia

Nº do Lote: 011 ID: Z-31563-011 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.563, Registro de Imóveis de Rio Verde, 13, S/N, Parte B do Lote 53 da Quadra 03, Residencial Atalaia, Rio Verde, GO, 75912066. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio Verde/GO. Residencial Atalaia. Rua 13, s/n. Casa (Parte B do Lote 53 da Quadra 03). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 67,20m². Matr. 96.563 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 414.083,38 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h.

Lance mínimo: R\$ 298.864,26 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 414.083,38; Valor do 2º leilão: R\$ 298.864,26.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por

meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental,

saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas

necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, viera a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de

prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-004 - Matrícula nº 83.079 - Meriti, nº s/n, Casa 01 Bairro Jardim Ipanema

Nº do Lote: 004 ID: Z-31563-004 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.079, 1º Registro de Imóveis de Trindade, Meriti, s/n, Casa 01, Quadra 21, Lote 13, Condomínio Residencial JJT III, Jardim Ipanema, Trindade, GO, 75380127. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Jardim Ipanema. Rua Meriti, s/n.. Casa 01 (Parte do Lote 13 da Quadra 21), Condomínio Residencial JJT III. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 110,18m². Matr. 83.079 do RI local. Obs.: Consta ação n. 5314480-94.2024.8.09.0149. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 362.372,33 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 256.925,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97,

incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 362.372,33; Valor do 2º leilão: R\$ 256.925,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
DIVINÓPOLIS/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar

a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do

Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação

bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-013 - Matrícula nº 147.331 - Tiradentes, nº 61, 201 Bairro Santa Clara

Nº do Lote: 013 ID: Z-31563-013 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 147.331, 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, Tiradentes, 61, 201, Vaga Com direito as vagas de garagem n. s 14 e 15, Edifício Valência, até 445/446, Santa Clara, Divinópolis, MG, 35503590. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Divinópolis/MG. Santa Clara. Rua Tiradentes, n. 61. Apartamento n. 201, Edifício Valência, com direito as vagas de garagem n.s 14 e 15. Áreas totais: priv.: 95,88m² e total: 172,30m². Matr. 147.331 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 537.726,87 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 327.582,30 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 537.726,87; Valor do 2º leilão: R\$ 327.582,30.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão,

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova

venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão

transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do

Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-015 - Matrícula nº 6.474 e 6.472 - Avenida do Contorno, nº 3695 e 38053 ,
Bairro Sagrada Família**

Nº do Lote: 015 ID: Z-31563-015 Descrição legal: Terrenos, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.474 e 6.472, Registro de Imóveis de Taiobeiras, Avenida do Contorno, 3695 e 38053 , Quadra 234, Lote 04B e 04C, Sagrada Família, Taiobeiras, MG, 39550000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Taiobeiras/MG. Sagrada Família. Avenida do Contorno, n.s 3695 e 3805 (constam nas matrículas n.s 3705 e 3715). Terrenos (Lotes 04B e 04C da Quadra 234). Áreas totais: ter.: 694,89m² (363,99m² para a matrícula 6.472 e 330,90m² para a matrícula 6.474). Matr. 6.472 e 6.474 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIP s 3680 e 9718 levados a venda juntos. 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 351.902,48 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 223.928,29 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 351.902,48; Valor do 2º leilão: R\$ 223.928,29.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007182 - Matrícula nº 83.741 - Rua 16, nº sn (in loco), Bairro Santa Terezinha.
Dist. Coxipó**

Nº do Lote: 05 ID: 12007182 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.741, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 16, sn (in loco), Quadra B12, Lote 24, 1ª Etapa), Santa Terezinha. Dist. Coxipó, Cuiabá, MT, 78089-646. Áreas: const. 125,10m² (lançada em cadastro imobiliário) e ter. 200,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 438.083,93; Valor do 2º leilão: R\$ 307.867,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão,

serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da

aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com

vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-005 - Matrícula nº 113.795 - Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), nº s/n, Bairro Paiaguás

Nº do Lote: 005 ID: Z-31563-005 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113.795, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), s/n, Quadra 59, Área A, Paiaguás, Várzea Grande, MT, 78148580. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco

Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Várzea Grande/MT. Paiaguás. Rua 61, s/n.. Casa, (Área A da Quadra 59). Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr. estimada: 77,77m² (consta no RI 56,51m²). Matr. 113.795 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 220.783,67 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 143.915,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 220.783,67; Valor do 2º leilão: R\$ 143.915,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PICADA CAFÉ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do

respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os

documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0 Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro

procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-001 - Matrícula nº 3.587 - Rua Vicente Prieto, nº 4253, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-31563-001 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.587, Registro de Imóveis de Nova Petrópolis, Rua Vicente Prieto, 4253, Centro, Picada Café, RS, 95166000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Picada Café/RS. Centro. Rua Vicente Prieto, n. 4253. Casa. Áreas totais: terreno: 1.399,00m², e constr.: 276,40m². Matr. 3.587 do RI de Nova Petrópolis/RS. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção,

unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 661.927,30 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 407.021,05 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 661.927,30; Valor do 2º leilão: R\$ 407.021,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
TOBIAS BARRETO/SE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Tobias Barreto/SE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Tobias Barreto/SE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007150 - Matrícula nº 11.586 - Trav. Valmir Conceição Santos, nº 161-A, Primeiro pavimento do prédio residencial Bairro Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 02 ID: 12007150 Descrição legal: Prédio (primeiro pavimento do prédio residencial), Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.586, 2º Registro de Imóveis de Tobias Barreto, Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, Primeiro pavimento do prédio residencial, Quadra 39, Lote 498, Prédio Recife, Bairro Bela Vista, Tobias Barreto, SE, 49300-000. Áreas: const. 68,90m², priv. 169,04m² e fração ideal de terreno de 0,50268. Obs.: Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 180.919,89; Valor do 2º leilão: R\$ 112.566,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

BOITUVA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento)

do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis,

ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei,

mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-014 - Matrícula nº 2.025 - Nivaldo José Galvão de Lima, nº 115, Bairro Jardim Maria Conceição

Nº do Lote: 014 ID: Z-31563-014 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.025, Registro de Imóveis de Boituva, Nivaldo José Galvão de Lima, 115, Quadra B, Lote 14, Jardim Maria Conceição, Boituva, SP, 18557684. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Boituva/SP. Jardim Maria Conceição. Rua Nilvado José Galvão de Lima, n. 115. Casa (Lote 14 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 269,93m², e constr.: 111,97m². Matr. 2.025 do RI local. Obs.: Consta ação 1003037-29.2024.8.26.0082 - 2ª Vara Foro de Boituva. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 474.682,12 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 201.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 474.682,12; Valor do 2º leilão: R\$ 201.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO

DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00
Modalidade: online: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo

critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do

recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo

Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para

ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-006 - Matrícula nº 65.039 - Moacir Rodrigues Lopes, nº 167, Bairro Mogi Moderno

Nº do Lote: 006 ID: Z-31563-006 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.039, 2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Moacir Rodrigues Lopes, 167, Quadra B, Lote Parte do Lote 20, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes, SP, 08717725. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes/SP. Mogi Moderno. Rua Moacir Rodrigues Lopes, n. 167. Casa (Parte do Lote 20 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 133,00m². Matr. 65.039 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 634.992,05 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 383.772,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 634.992,05; Valor do 2º leilão: R\$ 383.772,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRANGI/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1.

Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas

Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem

direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo

Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor

integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97

- alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas

quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-003 - Matrícula nº 24.024 - Rua Jayme da Silva Pinto, nº 320, Bairro Residencial Colina

Nº do Lote: 003 ID: Z-31563-003 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.024, Registro de Imóveis de Monte Alto, Rua Jayme da Silva Pinto, 320, Quadra 05, Lote 38, Residencial Colina, Pirangi, SP, 15822-052. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Pirangi/SP. Residencial Colina. Rua Jayme da Silva Pinto, n. 320. Casa (Lote 38 da Quadra 5). Áreas totais: terreno: 160,00m², e constr. estimada: 150,95m² (consta no RI 136,90m²). Matr. 24.024 do RI de Monte Alto/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 318.521,99 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 249.393,44 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 318.521,99; Valor do 2º leilão: R\$ 249.393,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk **CONDIÇÕES DE VENDA 1.** Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão

realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e

formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será

formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-016 - Matrícula nº 169.027 - José Tadeu Sincos, nº 125, 1205 C Bairro Bosque das Juritis

Nº do Lote: 016 ID: Z-31563-016 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.027, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, José Tadeu Sincos, 125, 1205 C, Residencial C - Civitas Complexo Sul, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto, SP, 14021673. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Bosque das Juritis. Rua José Tadeu Sincos, n. 125. Apartamento n. 1205 C (12. andar), Residencial C, Civitas Complexo Sul, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 73,72m² e total: 116,52m². Matr. 169.027 do 2. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.5 da referida matrícula, Penhora, Processo n. 00356836520058260506. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.126.674,35 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 354.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.126.674,35; Valor do 2º leilão: R\$ 354.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o

lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal

e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor,

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel,

eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID Z-31563-008 - Matrícula nº 208.209 - São João, nº 2400, 181 Bairro Jardim das Colinas

Nº do Lote: 008 ID: Z-31563-008 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 208.209, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, São João, 2400, 181, Torre D, Vaga vagas de garagem 181A e 181B, Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, Jardim das Colinas, São José dos Campos, SP, 12242000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José dos Campos/SP. Jardim das Colinas. Avenida São João, n. 2400. Apartamento n. 181 (19. pavimento - Torre D), Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, com direito as vagas de garagem 181A e 181B. Áreas totais: priv.: 190,83m² e total: 318,043m². Matr. 208.209 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.596.271,76 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.242.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 2.596.271,76; Valor do 2º leilão: R\$ 1.242.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem

realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas

para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro

Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-007 - Matrícula nº 70.029 - Amazonas da Silva, nº 813, 12 Bairro Vila Guilherme

Nº do Lote: 007 ID: Z-31563-007 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.029, 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Amazonas da Silva, 813, 12, Vaga com direito as vagas de garagem n.s 47M e 48M, Living da Vila Guilherme - , Vila Guilherme, São Paulo, SP, 02051001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n.

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Guilherme. Rua Amazonas da Silva, n. 813. Apartamento n. 12 (1. pavimento), Living da Vila Guilherme, com direito as vagas de garagem n. s 47M e 48M. Áreas totais: priv.: 100,35m² e total: 155,506m². Matr. 70.029 do 17. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.10 da referida matrícula, Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 1102798-47.2022.8.26.0100, cuja baixa será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Constam ações n. s 1022614-42.2024.8.26.0001, e 1008971-17.2024.8.26.0001 - 3ª Vara Cível Foro Regional I, Santana. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 844.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 538.865,79 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 844.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 538.865,79.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal /

Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo

devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-009 - Matrícula nº 129.993 - Barão Aníbal Pepi, nº 19, Bairro Quinta da Paineira

Nº do Lote: 009 ID: Z-31563-009 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 129.993, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Barão Aníbal Pepi, 19, Quadra 24, Lote 01, Quinta da Paineira, São Paulo, SP, 03151140. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São

Paulo/SP. Quinta da Paineira. Rua Barão Aníbal Pepi, n. 19. Casa (Lote 01 da Quadra 24). Áreas totais: terreno: 86,00m², e constr.: 77,20m². Matr. 129.993 do 6. RI local. Obs.: Consta gravada na Av.8, Averbação premonitória, processo n. 1004810-76.2020.8.26.0009. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.254.272,47 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 193.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.254.272,47; Valor do 2º leilão: R\$ 193.200,00.

BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31586 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/09/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 10/09/2024 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d-os-campos/parque-residencial-aquarius/rua-dos-atuns-54/31188-190505> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31586 Dados complementares Cod-Z: Z-31586 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31586-001 - Matrícula nº 143.177 - dos Atuns, nº 54, 31 Bairro Parque Residencial Aquarius

Nº do Lote: 001 ID: Z-31586-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 143.177, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, dos Atuns, 54, 31, Vaga 02, Edifício Bistol, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, 12246320. DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular - SFI, datado de 31/05/2022, na qual figura como Fiduciante LUCAS CADMIEL DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG n. 489944528-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.643.088-**, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 09 de setembro de 2024, às 15:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 680.098,72 (seiscentos e oitenta mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: 0

Apartamento n. 31, localizado no 3. andar ou 4. pavimento, do empreendimento denominado Edifício Bristol, situado na Rua dos Atuns, n. 54, do loteamento Parque Residencial Aquarius, da cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 92,616 metros quadrados, área comum de 43,502 metros quadrados, área de garagem de 22,080 metros quadrados, correspondente as vagas n.s 19 e 29, localizadas no térreo, encerrando a área de 158,198 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 1,4962684%, equivalente a 28,9902003 metros quadrados. Av.4 - Para constar que a correta numeração das vagas são n.s 19 e 20, localizadas no térreo. Imóvel objeto da matrícula n. 143.177 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observações: Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 10 de setembro de 2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 559.363,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuc.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontram. No caso de eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, quando for o caso, a regularização e os encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o BANCO DAYCOVAL S/A se responsabiliza por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, registros etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 680.098,72; Valor do 2º leilão: R\$ 559.363,80.

BIOTANK ARMazenadora de Combustíveis Ltda - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno rural 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 05/09/2024 às 10:00 Modalidade: presencial Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.424.437/0001-67, na qualidade de Credora Fiduciária, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, AUTORIZA o Leiloeiro Oficial FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 1462, com escritório na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, a realizar LEILÕES EXTRAJUDICIAIS para a venda do imóvel descrito no presente edital. A. DOS FIDUCIANTES: ? USINA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.483.146/0001-73. B. DO IMÓVEL (conforme matrícula): Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 29/09/2021. C. DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES: O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00 na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. D. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados tão somente na modalidade PRESENCIAL. E. DO ÔNUS: 1. É ônus do interessado a verificação do imóvel leiloado, as áreas informadas, do seu estado de conservação, de sua situação documental, bem como de eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, não cabendo qualquer reclamação à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 2. É ônus do interessado a verificação de eventuais ações em andamento que versem sobre o imóvel que será leiloado, descritas ou não no presente Edital, de conhecimento ou não por parte da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou do Leiloeiro Oficial, a elas não cabendo nenhuma reclamação posterior; 3. O Arrematante arcará com as despesas decorrentes da arrematação e com as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, incluindo a eventual emissão de matrículas e certidões, inclusive da CREDORA FIDUCIÁRIA, para a devida lavratura e registro da escritura definitiva de venda e compra, bem como será de sua responsabilidade o pagamento do ITBI, do Laudêmio e demais despesas, custas e taxas decorrentes de tais atos; 4. Os débitos de IPTU/ITR existentes, e no limite dos valores apurados ATÉ as datas dos leilões, serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 5. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 6. O Arrematante arcará com a baixa de averbações de ônus eventualmente gravadas na matrícula do imóvel; 7. O Arrematante arcará com as custas, despesas e impostos para a regularização de acréscimos construtivos e benfeitorias junto ao CRI competente e todos os demais órgãos competentes; 8. IMÓVEL OCUPADO. A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, bem como serão de sua responsabilidade todas as despesas, custas, emolumentos e taxas decorrentes de tal ato; 9. A venda do imóvel será realizada na modalidade AD CORPUS, nos termos do art. 500, §§1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões abaixo descritas de caráter secundário, meramente enunciativo e

repetitivo das dimensões constantes no registro imobiliário; 10. Móveis e veículos que constem nas publicidades não fazem parte dos leilões; F. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: 1. Não haverá visitação do imóvel; 2. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade PRESENCIAL na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, por intermédio do Portal de Leilões WWW.LEILAOELETRONICO.COM.BR, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Rodrigues de Souza, mat. JUCESP nº 1462; 3. Os lances deverão ser ofertados PRESENCIALMENTE no momento e local do leilão. 4. Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, os FIDUCIANTES poderão exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data do 2º leilão e, para tanto, será, na forma da lei, devidamente comunicado. a. Para o exercício do referido direito de preferência, os FIDUCIANTES deverão efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão; b. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá aos FIDUCIANTES o pagamento à VISTA da comissão do Leiloeiro Oficial, a qual será calculada à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97; c. Na hipótese em que os FIDUCIANTES venham a exercer seu direito de preferência, a eles caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. d. Os débitos de IPTU serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA, no limite apurado para os leilões. Eventuais valores não apurados até as datas dos leilões, serão quitados pelos FIDUCIANTES. 5. O pagamento da arrematação será realizado na modalidade à VISTA, por meio de TED, no prazo de até 24 horas, a contar do encerramento do leilão; 6. A comissão devida pelo Arrematante ao Leiloeiro Oficial será de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não incluso no valor do lance, a qual será paga à VISTA, por meio de TED, e no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária a ser oportunamente disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial; 7. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão do Leiloeiro Oficial, nos prazos estipulados, a venda ao primeiro arrematante será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o primeiro arrematante que não honrou o lance pagará, a título de multa, o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) destinados à CREDORA FIDUCIÁRIA e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil, independentemente de o segundo ou demais colocados terem seguido com a arrematação. Na falta de pagamento dos demais colocados, ou não havendo outros lances ofertados no leilão, o leilão será considerado negativo e o imóvel automaticamente adjudicado pela CREDORA FIDUCIÁRIA; 8. Lavratura do Auto de Arrematação e da Escritura Pública de Venda e Compra: a. O Auto de Arrematação será emitido e assinado pelo Leiloeiro Oficial imediatamente após a realização dos leilões, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável, mas somente será disponibilizado ao Arrematante mediante a efetiva confirmação do crédito em conta corrente dos valores referentes à arrematação e à comissão do Leiloeiro Oficial; b. Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com o LeilaoEletronico.com.br para agendar a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra; c. A Escritura de Venda e Compra do imóvel será lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial; d. A Escritura Pública de Venda e Compra somente será lavrada em cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital; e. O Arrematante declara estar ciente de que o cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações; f. O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto ao respectivo Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob a pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados à CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou ao Leiloeiro Oficial por sua inércia; g. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de ações judiciais, penhoras, arrestos e outros ônus que possam recair sobre a matrícula do imóvel, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos; 9. Na hipótese de que o imóvel leiloado esteja locado para terceiros, caberá ao Arrematante a denúncia do contrato, nos

termos do artigo 27, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. 10. Eventuais informações disponibilizadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou pelo Leiloeiro Oficial deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior; 11. Os valores dos leilões foram apurados de acordo com o art. 24, parágrafo único, e com o art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como com o quanto estipulado pelas partes no Instrumento descrito no presente edital, e poderão sofrer eventual correção e/ou alteração até a data dos leilões; 12. O interessado, ao ofertar seu lance, declara expressamente que está de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderá alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições do imóvel; 13. Nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, fica a evicção de direito restrita ao valor pago a título de arrematação, não lhe cabendo qualquer indenização ou devolução dos valores pagos a título de comissão ao Leiloeiro Oficial; 14. A CREDORA FIDUCIÁRIA e o Leiloeiro Oficial se reservam no direito de efetuar a qualquer momento, correções e atualizações e erratas do presente Edital de Leilão; 15. Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 16. As demais condições dos leilões obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais; 17. Ficam os FIDUCIANTES intimados e comunicados das datas dos leilões. Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, pelo telefone e WhatsApp nº (11) 4118-9558, pelo portal www.leilaoeletronico.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br; Boituva, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP - Ribeirão Pau-d'Alho, nº sn, Bairro Pau-d'Alho

Nº do Lote: 001 ID: 001 Descrição legal: Terreno rural, sem benfeitorias, melhor descrito na matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP, Registro de Imóveis de Porto Feliz, Ribeirão Pau-d'Alho, sn, Pau-d'Alho, Boituva, SP, 18540000. O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se-á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. Valor do 1º leilão: R\$ 22.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 22.000.000,00.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
NOVA COLINAS/MA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31662 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Fazenda à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/09/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/redasset/31273> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744,

Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31662 Dados complementares Cod-Z: Z-31662 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31662-001 - Matrícula nº 350 - Estrada Nova Colinas - Balsas, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 001 ID: Z-31662-001 Descrição legal: Fazenda, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 350, Registro de Imóveis de Nova Colinas, Estrada Nova Colinas - Balsas, s/n, Km 25 - Fazenda Padrão, Zona Rural, Nova Colinas, MA, 65808000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob n. 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, neste ato representado pela sua administradora FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n. 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 31/08/2022, na qual figura Fiduciante DENER DOMINGUES MACHADO, brasileiro, agropecuarista, portador do RG n. 039.745.322.010-0-SESP/MA, inscrito no CPF/MF n. ***.935.581-** casado sob o regime de comunhão universal de bens com MILENE GUIMARÃES CORREA MACHADO, brasileira, agropecuarista, portadora do RG n. 039.745.352.010-4-SSP/MA, inscrita no CPF/MF n. ***.038.271-** residentes e domiciliados em Balsas/MA, e como devedora anuente D.D MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.300.487/0001-70, com sede em Balsas/MA, promoverá avenida em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição dos imóveis: Uma gleba de terras denominada FAZENDA PADRÃO, Data Boa Esperança, localizada no km 25 da estrada de Nova Colinas a Balsas-MA, município de Nova Colinas-MA, com a área superficial de 431,75,21 (quatrocentos e trinta e um hectares, setenta e cinco ares e vinte e um centiares) ha, cujo limites e confrontações estão mais bem descritos na matrícula referente. Imóvel objeto da matrícula n. 350 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Colinas/MA. Observação: (I) Consta gravada na Av.11 e 12 penhora cedular. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 12/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 4.530.000,00. >2. Leilão: 19/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 5.414.000,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor

recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações (I) Consta gravada na Av.11 e 12 penhora cedular. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 4.530.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 5.414.000,00.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ITÁ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31588 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/09/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 18/09/2024 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-consorcios/31191> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31588 Dados complementares Cod-Z: Z-31588 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31588-001 - Matrícula nº 2.061 - Colônia Nova Santa Cruz, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 001 ID: Z-31588-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.061, Registro de Imóveis de Itá, Colônia Nova Santa Cruz, s/n, Lote Parte dos Lotes 133 e 41, Zona Rural, Itá, SC, 89760000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob n 16.551.061/0001-87, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, n 034/2017, datado de 26/01/2017, na qual figuram como Fiduciários JONAS JOACIR VORTMANN, brasileiro, produtor rural, portador do RG n 2.696.437-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF n ***.733.349-**, e sua mulher EDIÉLI FABIANA GOMES VORTMANN, brasileira, produtora rural, portadora do RG n 4.134.120-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF n ***.541.429-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Itá/SC, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Partes dos lotes rurais números 133 e 41 (cento e trinta e três e quarenta e um), da Colônia Nova Santa Cruz, com as áreas de 62.500,00m² (sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados), e 87.500,00m² (oitenta e sete mil, quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo a área total de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias sitos no Município e Comarca de Itá/SC, confrontando: a parte do Lote número rural 133 (cento e trinta e três): Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três); ao SUL, como lote rural número 132; ao NASCENTE, com outras partes do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três), e ao POENTE, com parte do lote número 41 (quarenta e um). A parte do lote rural número 41 (quarenta e um), confrontando, área de 96.452,50m² (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois virgula cinquenta metros quadrados), ao NORTE, com o Lajeado Lavapé e outra parte do lote rural número 41 (quarenta e um); ao SUL, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um); ao NASCENTE, com uma linha travessão, pelos lotes rurais números

132 e 133 (cento e trinta e dois e cento e trinta e três), e ao POENTE, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um). INCRA: 814.148.005.363-1, NIRF: 1.708.213-7. Imóvel objeto da matrícula n 2.061 do Oficial de Registro de Imóveis de Itá/SC. Observação: (i) Consta gravada na Av.17, Protesto contra Alienação de bens, e nas Avs 19 e 20, Averbação Premonitória. (ii) Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 11/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 938.779,99. >2 Leilão: 18/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 469.389,99. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 938.779,99; Valor do 2º leilão: R\$ 469.389,99.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31609 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/09/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/31214> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31609 Dados complementares Cod-Z: Z-31609 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31609-001 - Matrícula nº 167.934 - Rua 08, nº s/n, Bairro Jardins do Porto

Nº do Lote: 001 ID: Z-31609-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167.934, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua 08, s/n, Quadra 14, Lote 275, Jardins do Porto, São Carlos, SP, 11985-002. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária CM13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.905.540/0001-24, com sede em Jaboticabal/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28/09/2021, no qual figuram como Fiduciários PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, operador, portador do RG n. 45.916.590-2, inscrito no CPF/MF n. ***.441.318-**, e sua mulher ANA PAULA PETRONILLO SOUZA, brasileira, vistoriadora, portadora do RG n. 47.634.029-9, inscrita no CPF/MF n. ***.949.618-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Carlos/SP, já qualificados no citado contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno sem benfeitorias, situado na cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituído do Lote 275 da Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Eccobrisa I, medindo 11,00 metros com frente para a Rua 08, confrontando à direita 22,00 metros com o Lote 274, à esquerda 22,00 metros com o Lote 276 e aos fundos 11,00 metros com o Lote 271, encerrando uma área total de 242,00 metros quadrados. Av.3 - Para constar que o loteamento Jardim Eccobrisa I, teve sua denominação alterada para Jardins do Porto. Imóvel objeto da matrícula n. 167.934 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 16/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 172.618,22. >2. Leilão: 23/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 185.479,45. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuc.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da

leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 172.618,22; Valor do 2º leilão: R\$ 185.479,45.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 02/09/2024 17:48:20 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

